Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Dunamis
CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 2024.

Aos Administradores da

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do superávit ou déficit, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas– Pronunciamento técnico – CPC PME – "Contabilidade para pequenas e médias empresas", incluindo as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/12, que aprovou a Interpretação Técnica ITG 2002 – "Entidades sem Fins Lucrativos".

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas– Pronunciamento técnico – CPC PME – "Contabilidade para pequenas e médias empresas", incluindo as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/12, que aprovou a Interpretação Técnica ITG 2002 – "Entidades sem Fins Lucrativos" e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria.

Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.

Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá, 28 de abril de 2025
MILZA AGUIAR RIBEIRO:30885892968
Assinado de forma digital por MILZA AGUIAR RIBEIRO:30885892968
Dados: 2025.04.29 17:12:05 -03'00'
Dunamis Contabilidade, Auditoria e Assessoria Ltda
CRC 005655/O - 7 PR
Milza Aguiar Ribeiro
Contadora CRC 024.798/O – 5 PR

Empresa: **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS**
CNPJ: 06.019.110/0001-81
Registro no Cartório: 1322 Data: 27/11/2003
Folha: 1
Número livro: 0001
Emissão: 19/05/2025
Hora: 09:18:15

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL:
NOTA 01
Associação Beneficente São Francisco de Assis, entidade sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter humanitário, com autonomia administrativa e financeira , constituída em 28 de Outubro de 2003, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos 1º Oficio, na cidade de Umuarama - PR, sob nº 1.322, do livro A/PJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.110/0001-81, com sede social à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca nº 3415, CEP 87.503-030, Zona I-A, Município de Umuarama, Estado do Paraná, possui dentre seus fins e objetivos institucionais o apoio, o desenvolvimento, a execução e a promoção da assistência à saúde, nos termos da Lei Complementar 187/2021, congregando para o cumprimento desses objetivos, as seguintes atividades:

1 - Hospitalar de internação e ambulatorial;
2 - Administração centros de saúde, diagnóstico, laboratorial e outros serviços auxiliares de diagnóstico;
3 - Desenvolver programas de nutrição, amamentação, saúde da família, medicina e segurança do trabalho;
4 - Organizar treinamentos e programas de atualização para o profissional da saúde;
5 - Organizar seminários, congressos, feiras e eventos, voltados ao setor de saúde;
6 - Organizar campanhas e programas de prevenção na área de saúde;
7 - Desenvolver estudos e pesquisas na área de saúde:
8 - Organizar programas de saúde ao trabalhador;
9 - Atuar em parceria com o poder público, para cumprimento da norma constitucional, de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato ou convênio, de modo a permitir a manutenção, constância e eficiência dos serviços colocados à disposição da comunidade em geral;
10 – Administrar e coordenar atividades de educação profissionalizante e pós graduação na área de saúde, e suas diretrizes em consonância com a legislação pertinente ao segmento educacional do país.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
NOTA 02
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária (lei 11.638/08 e Medida Provisória 449/08), as orientações contidas nas normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 10.19 – Entidades sem finalidade de lucro emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, ITG 2002 e legislação específica para Entidades Filantrópicas. A nova legislação da filantropia – Lei Complementar 187/2021 determina a concessão e renovação do Certificado de Filantropia, aos quais as demonstrações da entidade estão adaptadas e em conformidade também obedecem aos critérios da ITG 2002(R1), compostas de forma comparativas pelo seguinte conjunto:
Balanço Patrimonial;
Demonstração do (Déficit) / Superavit;
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC;
Notas Explicativas.

RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
NOTA 03
a) Moeda funcional e de apresentação - As Demonstrações Contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade;

NOTAS EXPLICATIVAS

b) Apuração do Superávit (Déficit) do Exercício - As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercícios. As receitas são apuradas através de notas fiscais, avisos bancários, recibos e outros. As despesas são apuradas através de notas fiscais e recibos, em conformidade com as exigências legais e fiscais;
c) Uso de estimativas - A elaboração das Demonstrações Contábeis em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Entidade prepare estimativas e adote premissas que podem afetar o valor de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes, assim como os valores de receitas e despesas. As contas que usualmente requerem estimativa são provisão para devedores incobráveis, provisão para obsolescência de estoques, vida útil estimada do imobilizado e provisão para contingências. Os valores reais podem diferir daqueles estimados. As estimativas e premissas são revisadas anualmente;
d) Instrumentos financeiros - Instrumentos financeiros não-derivativos incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis, contas a pagar e outras obrigações;
e) Ativos Circulantes e Não Circulantes;

Disponibilidades – Caixa e equivalentes de caixa - Os valores registrados em disponibilidades referem-se a saldos bancários com restrições de uso e de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediata com baixo risco de variação no valor de mercado, e consideradas como equivalentes de caixa.

Aplicações Financeiras - São registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

Contas a Receber - Referem-se a direitos a receber pela contra- prestação de serviços de saúde.

A conta Outros Valores a Receber, engloba valores correspondentes a alugueis a receber proveniente de sublocação de espaços à empresas que atuam diretamente dentro das instalações hospitalares. A conta registra também o valor de Recuperação de Tributos no valor de R$ 3.625.677,86 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seicentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), já convertidos em precatórios que serão pagos pela União em 2024, decorrentes da sentença da 2ª Vara Federal de Umuarama. Ação de Execução 5003530-82-2018.4.04.7004.

Provisão para Devedores Incobráveis – Não foram constituídas pois a entidade não apresenta histórico de possíveis perdas com contas a receber.

Estoques - São avaliados ao custo médio que não excede o valor de mercado.

Ativo Imobilizado - Correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade inclusive os decorrentes de operações que transfiram os riscos, benefícios e controles dos bens da entidade. O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil remanescente dos bens. Administração da Entidade fez uma análise detalhada dos bens do ativo imobilizado, concluindo que os custos registrados e as taxas de depreciação estão adequados não sendo necessária qualquer provisão para perdas ou ajuste do valor contábil e taxas de depreciação.

Passivos Circulantes e Não Circulantes;
São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor

NOTAS EXPLICATIVAS

presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

Provisões - As provisões são reconhecidas, quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Imposto de Renda - Não se aplica, conforme condições estabelecidas pela Lei 9.532/1997 que condicionou o gozo de imunidade fiscal para Entidade sem Fins Lucrativos.

Na conta Outras Obrigações o valor de R$ 304.556,94 (trezentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, noventa e quatro centavos) registrado em Honorários Advocatícios a Pagar, são correspondente à ação de repetição de indébito já mencionada acima.

Doações – As doações recebidas são reconhecidas como receitas na proporção de sua realização.

NOTA 04
IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Em função de sua natureza filantrópica e sem fins lucrativos, a Entidade goza do benefício da imunidade tributária no que tange aos tributos IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.
Tal conclusão é baseada, substancialmente, nos seguintes argumentos:
(a) No que diz respeito ao pagamento de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, conforme preconiza o artigo 150 da Constituição Federal, inciso VI, alínea "c", é instituída a imunidade sobre a renda de instituições sem fins lucrativos, desde que atendidos os requisitos em lei. Com relação às isenções das contribuições para a seguridade social, quais sejam CSLL, PIS e COFINS, as mesmas estão previstas no artigo nº 195 da Constituição Federal;
(b) O Código Tributário Nacional, eu seu artigo 9º, inciso IV, alínea "c", determina que é vedada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a cobrança de imposto sobre o patrimônio e sobre a renda das instituições de assistência social, sem fins lucrativos;
(c) Por atender os princípios constitucionais e os requisitos da Lei Complementar 187/2021, a entidade obteve mediante a Portaria nº 846, de 5 de julho de 2017 Deferimento da Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente São Francisco de Assis, com sede em Umuarama (PR), quanto ao pedido de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde – CEBAS. A validade do Certificado em questão foi prorrogada pela portaria SAES/MS Nº 895 de 01 de dezembro de 2022, cujo prazo de validade passa ser 06/07/2019 a 31/12/2023.

(d) Em atendimento a Lei Complementar 187/2021 e suas regulamentações, a Entidade manteve a média anual paciente dia de 67,75% em 2024 de atendimento a pacientes internados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, calculados em conformidade com a portaria n° 834/2016.

PERCENTUAL SUS GERAL	
Percentual Internações SUS	57,75%
Art. 32 – Parágrafo Único - Percentual Ambulatório SUS (10%)	10,00%
TOTAL	67,75%

NOTAS EXPLICATIVAS

INTERNAÇÕES - PACIENTE DIA EM 2024

Internação Paciente Dia				
Mês	Internações SUS	Internações Não SUS	%	Total
Janeiro	1.541	1.277	55	2.818
Fevereiro	1.813	1119	62	2.932
Março	1.825	1.298	58	3123
Abril	2.171	1.421	60	3.592
Maio	1.929	1.551	55	3.480
Junho	2073	1.213	63	3.286
Julho	2.005	1.155	63	3.160
Agosto	2.245	1.297	63	3.542
Setembro	2.335	1.262	65	3.597
Outubro	2.185	1202	65	3.387
Novembro	2.003	1.380	59	3.383
Dezembro	1.646	1.091	60	2.737
SOMA	23.771	15266	57,75	39.037
Percentual	57,75%	42,25%		100,00%

PACIENTE DIA EM 2023

SUS	23.771
NÃO SUS	15.266

NOTA 05
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO

a) COFINS	R$ 1.914.149,33
b) QUOTA PATRONAL DO INSS	R$ 3.986.422,36

NOTA 06
INSTRUMENTOS FINANCEIROS
A Entidade não participa de operações envolvendo instrumentos financeiros destinados a reduzir a exposição a riscos de mercado, moeda e/ou taxa de juros, haja vista não possuir operações com essas características. O valor contábil dos demais instrumentos financeiros apresentados nos Balanços Patrimoniais não difere substancialmente dos valores de mercado.

NOTA 07
PATRIMÔNIO SOCIAL
O Patrimônio Social é apresentado em valores atualizados e compreende a somatória dos resultados ocorridos, acrescido dos bens recebidos em doação. O Superávit Acumulado, déficit do exercício, ajustes de exercícios anteriores quando existentes, bem como a reserva de benefícios

NOTAS EXPLICATIVAS

usufruídos estão sendo incorporadas ao capital social "ad referendum" da assembleia geral.

TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)
NOTA Nº 08
Ao final do período foi realizada a análise sobre a recuperabilidade dos ativos e com base na experiência da administração e ainda com fulcro nos critérios exigidos pela NBC TG 1000(R1) todos os ativos foram considerados recuperáveis pelo uso ou pela venda.

NOTA Nº 09
EVENTOS SUBSEQUENTES
A Associação não registrou nenhum evento subsequente relevante que demandasse a publicação em notas explicativas ou outras providências previstas na legislação contábil em vigor.

Umuarama-Pr., 31 de Dezembro de 2024

GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915
Assinado de forma digital por GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915
Dados: 2025.06.13 12:04:58 -03'00'
GUILHERME ANTONIO SCHMITT
PRESIDENTE
CPF: 188.654.539-15

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA:71095357972
Assinado de forma digital por SILVESTRE ROBERTO DE LIMA:71095357972
Dados: 2025.06.13 12:04:06 -03'00'
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Reg. CRC PR-036882/O-3
CPF: 710.953.579-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025
DATA DA ABERTURA: 08 de julho de 2025.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de julho de 2025 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de julho de 2025 às 07:50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde.
TIPO: Menor Preço – Por Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 725.534,20(setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)
Processo exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios), que terão preferência na contratação.
A exclusividade e a preferência serão aplicadas desde que haja, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, devidamente enquadrados como ME ou EPP, com sede local ou regional, aptos a atender todas as exigências do instrumento convocatório. Caso não haja o número mínimo de fornecedores, a contratação poderá ser estendida a empresas de outras localidades.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 24 de junho de 2025
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 83/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante, filtros e graxa, visando atender a demanda dos veículos da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de junho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 9/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO RODRIGUES GARCIA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2288/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 42/2025 de 16 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2025, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante, filtros e graxa, visando atender a demanda dos veículos da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA R$ 14.500,00 quatorze mil e quinhentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 25/2025
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 18 de julho de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 25/06/2025 até as 08h10min do dia 18/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 18/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/07/2025
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 24 de junho de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Lei nº 2.402, de 24 de junho de 2025
Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, do Estado do Paraná, trechos da Rodovia Estadual PR-082, do Sistema Rodoviário Estadual – S.R.E e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, do Estado do Paraná, os trechos da Rodovia Estadual PR-082, no Município de Douradina, do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E, a seguir discriminados:
I - trecho sob o código 082S0435EPR, com 600m (seiscentos metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 412 do S.R.E de coordenadas: 23°22′50,08″S, 53°17′57,49″O e o ponto de coordenadas: 23°22'54,64"S,53°18'21,75"O (Datum WGS84);
II - trecho sob o código 082S0433EPR, com 1,51km (um quilômetro e quinhentos e dez metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 1406 do S.R.E de coordenadas: 23°23′12,66″S, 53°17′42,79″O e o ponto de coordenadas: 23°23'25,75"S, 53°16'53,66"O (Datum WGS84).
Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a receber, do Estado do Paraná, o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, dos segmentos da Rodovia PR-082 indicados nos incisos I e II do art. 1º desta Lei.
Parágrafo primeiro. A transferência tem por finalidade a incorporação de segmentos de rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição do Município de Douradina/PR.
Parágrafo segundo. Referida desafetação ocorreu através da Lei Estadual nº 21.606, de 30 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.493, de 30 de agosto de 2023.
Art. 3º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública e respectivo registro imobiliário, caso seja necessário, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 24 de junho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Presidente do P.R.C.A. PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, Sr. Everton Romanelli, portador do RG nº 9.311.332-2 e do CPF nº. 062.451.249-56, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, mais especificamente o inciso II do Art. 24, resolve abrir processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para formalização de REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e aviamentos para identificação dos alunos do Projeto Resgate da Criança e do Adolescente - PRCA, no valor de R$ 11.992,00 (onze mil novecentos e noventa e dois reais). Com a empresa: 57.177.908 DANIEL PEDRO OLIVA TODÃO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 57.177.908/0001-92, com sede a Avenida João XXIII, 959 – Centro, CEP: 87560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 3390.30 - Material de Consumo
Altônia, 23 de junho de 2025.
EVERTON ROMANELLI
Presidente do P. R. C. A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 392/2025
DATA: 24/06/2025
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 068/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025.
Considerando; que o processo acima em epigrafe foi considerado deserto;
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º). Cancelar o processo licitatório nº 068/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, na fase que se encontra.
2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Junho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Lei Complementar nº 101, de 24 de junho de 2025

Altera a Lei Complementar nº 09, de 21 de novembro de 2003, para adequação ao art. 149-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 132/2023, para disciplinar a Contribuição para Custeio de Sistemas de Monitoramento em Logradouros Públicos – CIP/SMSPLP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a súmula da Lei Complementar nº 009/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Institui a Contribuição para Custeio, Expansão e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP/SMSPLP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal no Município de Douradina/PR e dá outras providências"

Art. 2º Ficam alterados os artigos 1º a 4º da Lei Complementar nº 009/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Douradina a Contribuição, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, destinada exclusivamente ao custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 2º O serviço de iluminação pública compreende a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, ao passo que os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos abrangem tecnologias e estruturas que visam aprimorar a vigilância, proteção e manutenção de espaços públicos cujo objetivo principal é garantir a segurança dos cidadãos e a preservação desses locais.

§ 1º Entende-se como expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, para os efeitos desta Lei Complementar a instalação, manutenção, melhoramentos, modernização, aprimoramento e expansão da rede de iluminação pública, incluindo-se a aquisição e instalação de sistema de geração fotovoltaica além de outras atividades correlatas.

§ 2º Entende-se como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outros correlatos:

I - Monitoramento por câmeras: instalação de câmeras de vigilância em áreas públicas para detectar atividades suspeitas, prevenir crimes e auxiliar na investigação;

II - Sensores e alarmes: utilização de sensores (como detectores de movimento, sensores de fumaça, etc.) para alertar sobre situações de risco, como incêndios, invasões ou vazamentos;

III - Iluminação inteligente: integração de sistemas de iluminação pública com sensores para ajustar automaticamente a luminosidade com base nas condições ambientais e horários, melhorando a segurança noturna;

IV - Telegestão: controle remoto e monitoramento dos sistemas de iluminação, permitindo ajustes eficientes e detecção de falhas;

V - Integração com serviços de emergência: conexão direta com órgãos de segurança pública, como polícia e bombeiros, para resposta rápida a incidentes;

VI - Análise de dados: uso de algoritmos para processar informações coletadas pelos sistemas, identificando padrões e comportamentos anômalos.

§ 3º O serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos de que trata a presente Lei Complementar, são somente os situados na zona urbana e de expansão urbana deste Município.

Art. 3º Considera-se como custeio do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, o custo decorrente dos serviços com a instalação, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outras atividades correlatas.

§ 1º Compõe o custo do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, além de outros serviços técnicos, bem como as despesas de máquinas, equipamentos, demais elementos e gastos necessários à realização do referido serviço.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração ficará encarregada da elaboração da planilha do custo total dos serviços de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos de que trata o parágrafo anterior.

Art. 4º A CIP/SMSPLP incide sobre cada unidade imobiliária autônoma, edificada ou não, ligada ou não à rede de energia elétrica, e sobre cada unidade não imobiliária ligada à rede de energia elétrica, localizadas na zona urbana e de expansão urbana deste Município, considerando-se o seguinte:

I - unidade imobiliária autônoma: os bens imóveis edificados ou não, bem como, os apartamentos, escritórios, salas, lojas, sobrelojas, boxes, e demais unidades em que o imóvel for dividido;

II - unidade não imobiliária: os bens móveis, permanentes ou não, tais como, bancas, trailers, barracas, palco para shows e assemelhados.

Art. 3º Ficam alterados os artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 009/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O sujeito passivo da CIP/SMSPLP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, das unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não, e das unidades não imobiliárias, ligadas à rede de energia elétrica, situadas neste Município.

Art. 6º Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidárias pelo pagamento da contribuição as pessoas físicas ou jurídicas:

I - titulares da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado;

II - responsáveis pela locação ou pelo comodato, bem como locatário e comodatário, do bem imóvel onde está localizado.

Art. 4º Fica alterado o artigo 7º da Lei Complementar nº 009/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A base de cálculo da Contribuição da CIP/SMSPLP será obtida em função da planilha de custo, em razão do universo de contribuinte representado pelas unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não, ligada ou não à rede de energia elétrica, e pelas unidades não imobiliárias ligadas à rede de energia elétrica, obedecendo o contido no art. 9º desta Lei.

Art. 5º Fica alterado o artigo 8º da Lei Complementar nº 009/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A Contribuição de que trata a presente Lei será lançada em moeda

I - Mensalmente para as unidades imobiliárias autônomas e unidades não imobiliárias permanentes, será cobrada juntamente com a fatura de consumo, pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica em conformidade art. 9º desta Lei, que é parte integrante desta Lei;

II - Para os imóveis não ligados à rede de energia elétrica, edificados ou não e para as unidades não imobiliárias provisórias, deverá ser lançada (01) uma UVC anualmente a título de CIP/SMSPLP.

§ 1º Em se tratando do lançamento previsto no inciso II do artigo 8º é facultada a cobrança da Contribuição juntamente com os demais tributos imobiliários através do carnê de IPTU ou mediante Guia de Recolhimento Municipal.

§ 2º Sobre os valores da CIP/SMSPLP não pagos no vencimento pelos contribuintes, incidirão juros de mora, multa e atualização monetária, conforme Código Tributário Municipal.

§ 3º A Contribuição será variável de acordo com a quantidade de consumo de energia elétrica e classe/categoria do consumo (residencial, comercial e industrial) no caso de imóveis ligados a rede de energia elétrica da concessionária local.

Art. 6º Fica alterado o artigo 10 da Lei Complementar nº 009/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com empresa concessionária de distribuição de energia elétrica, com a finalidade de dar cumprimento a esta Lei

§ 1º A empresa concessionária de distribuição de energia elétrica será responsável pela cobrança e recolhimento da contribuição e deverá repassar, imediatamente, o montante arrecadado para os cofres públicos municipais.

§ 2º Será admitida exclusivamente a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida referentes à iluminação pública e dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação.

§ 3º O montante devido e não pago da CIP/SMSPLP a que se refere a presente Lei será inscrito em dívida ativa, servindo como título hábil para a inscrição e comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária, acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

Art. 7º Fica alterado o artigo 13 da Lei Complementar nº 009/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. São isentos da Contribuição de que trata esta Lei:

I - as unidades imobiliárias autônomas da classe poder público Municipal, Estadual e Federal;

II - as unidades imobiliárias autônomas dos templos de qualquer culto e de instituições de assistência social e filantropia;

III - as unidades imobiliárias autônomas beneficiadas pelo Programa do Governo do Estado do Paraná - Luz Fraterna ou outro que vier substituí-lo;

IV - as unidades imobiliárias autônomas localizadas na zona rural classificada como rurais pela concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica;

V - as unidades consumidoras destinadas ao fornecimento de energia elétrica para as fontes de TVs, a cabo, radares, relógios digitais, outdoors, back-lights, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras-livres e assemelhados.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Douradina/PR, 24 de junho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004

Ao Contrato Administrativo Nº 110/2021, firmado em 08 de julho de 2021.

PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e EFFICIENCY GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ 40.776.108/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PRESTAR APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO INÍCIO DE GESTÃO, VISANDO DAR ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM SEGURANÇA ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Alteração: Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto e alteração do valor.

Data da assinatura deste Termo: 24/06/2025

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ISMAEL DURAES DA COSTA
EFFICIENCY GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ 40.776.108/0001-95
Departamento de Licitações e Contratos
24/06/2025
Brasilândia do Sul-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EMENDA MODIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 007/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária (LDO), para o Município de Cidade Gaúcha para o exercício de 2026 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA: Modificativa ao Art. 17 do Capítulo V, que passa contar da seguinte redação:

Art. 1º - O artigo 17, Caput, do Projeto de Lei nº 007/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e dos artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder".

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 16 de junho de 2025.

SÉRGIO TENÓRIO DA SILVA
Vereador

CLAUDINEI RIBEIRO
Vereador

SILVANA PAULESKI
Vereadora

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 027/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E A EMPRESA VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.575.899/0001-67;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL.

VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 054/2022, Decreto Municipal nº 003/2024, Decreto Municipal 005/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL .
VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.575.899/0001-67.
Carlos Vinicius Molina.
24/06/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

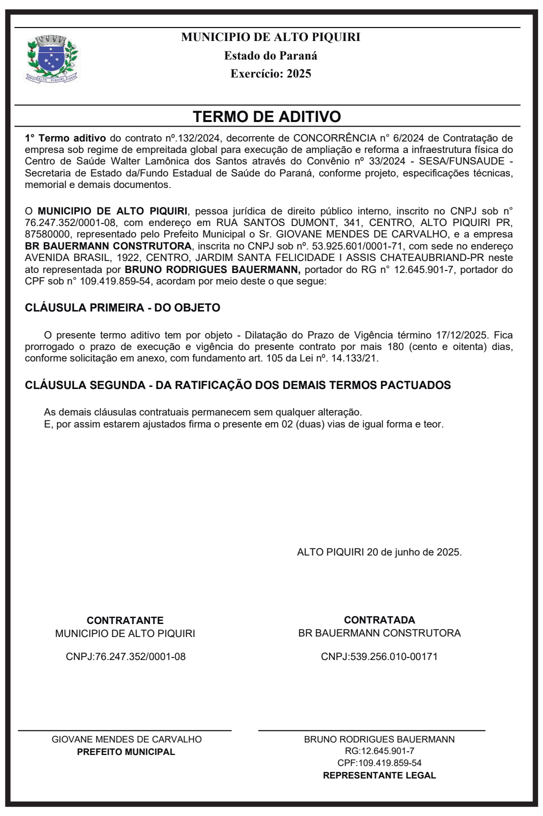

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.132/2024, decorrente de CONCORRÊNCIA n° 6/2024 de Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de ampliação e reforma a infraestrutura física do Centro de Saúde Walter Lamônica dos Santos através do Convênio nº 33/2024 - SESA/FUNSAUDE - Secretaria de Estado da/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, conforme projeto, especificações técnicas, memorial e demais documentos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BR BAUERMANN CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.925.601/0001-71, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1922, CENTRO, JARDIM SANTA FELICIDADE I ASSIS CHATEAUBRIAND-PR neste ato representada por **BRUNO RODRIGUES BAUERMANN,** portador do RG n° 12.645.901-7, portador do CPF sob n° 109.419.859-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/12/2025. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BR BAUERMANN CONSTRUTORA
CNPJ:539.256.010-00171

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO RODRIGUES BAUERMANN
RG:12.645.901-7
CPF:109.419.859-54
REPRESENTANTE LEGAL

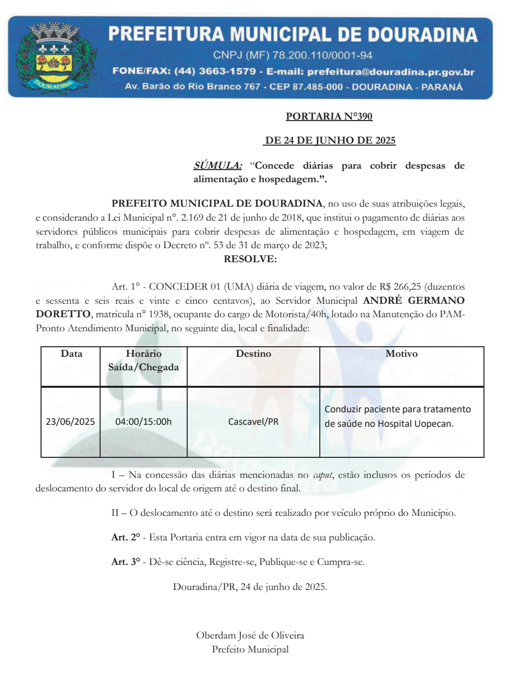

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA N°390

DE 24 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **ANDRÉ GERMANO DORETTO**, matrícula n° 1938, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção do PAM-Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
23/06/2025	04:00/15:00h	Cascavel/PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopecan.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 24 de junho de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

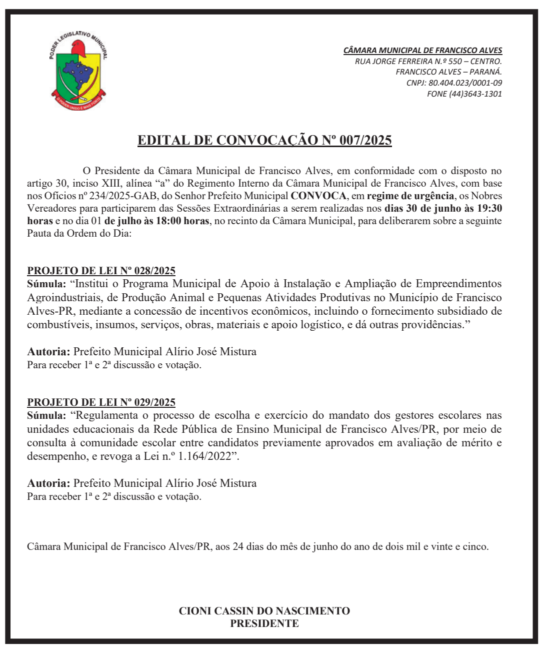

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base nos Ofícios nº 234/2025-GAB, do Senhor Prefeito Municipal **CONVOCA**, em **regime de urgência**, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos **dias 30 de junho às 19:30 horas** e no dia 01 **de julho às 18:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 028/2025
Súmula: "Institui o Programa Municipal de Apoio à Instalação e Ampliação de Empreendimentos Agroindustriais, de Produção Animal e Pequenas Atividades Produtivas no Município de Francisco Alves-PR, mediante a concessão de incentivos econômicos, incluindo o fornecimento subsidiado de combustíveis, insumos, serviços, obras, materiais e apoio logístico, e dá outras providências."

Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 029/2025
Súmula: "Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal de Francisco Alves/PR, por meio de consulta à comunidade escolar entre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho, e revoga a Lei n.º 1.164/2022".

Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

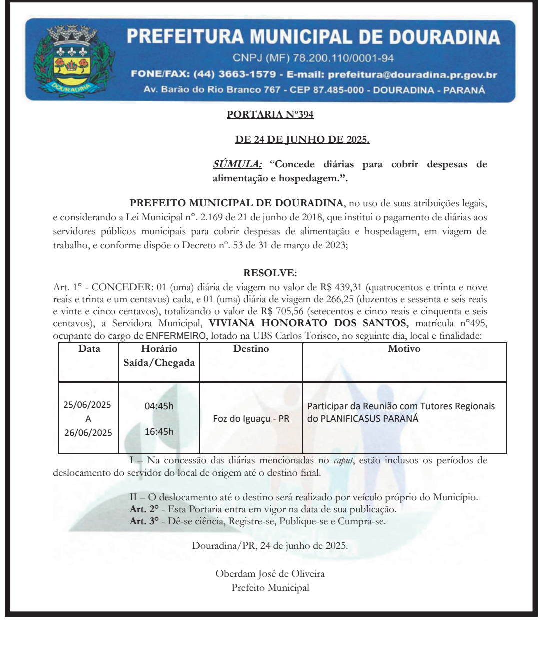

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº394

DE 24 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER: 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem de 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a Servidora Municipal, **VIVIANA HONORATO DOS SANTOS,** matrícula n°495, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na UBS Carlos Torisco, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
25/06/2025 A 26/06/2025	04:45h 16:45h	Foz do Iguaçu - PR	Participar da Reunião com Tutores Regionais do PLANIFICASUS PARANÁ

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 24 de junho de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 089/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de cortinas e persianas que serão utilizadas para atender a demanda da Escola Técnica Profissionalizante e das demais Secretarias do município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 10/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 10/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10/07/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 090/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Calcário Calcitico, Calcário Dolomítico e Adubo orgânico a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 09/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 09/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 09/07/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 091/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos a serem utilizados por todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 10/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 10/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 10/07/2025.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 24 de junho de 2025.
Pietran Sergio Darolt / Pregoeiro

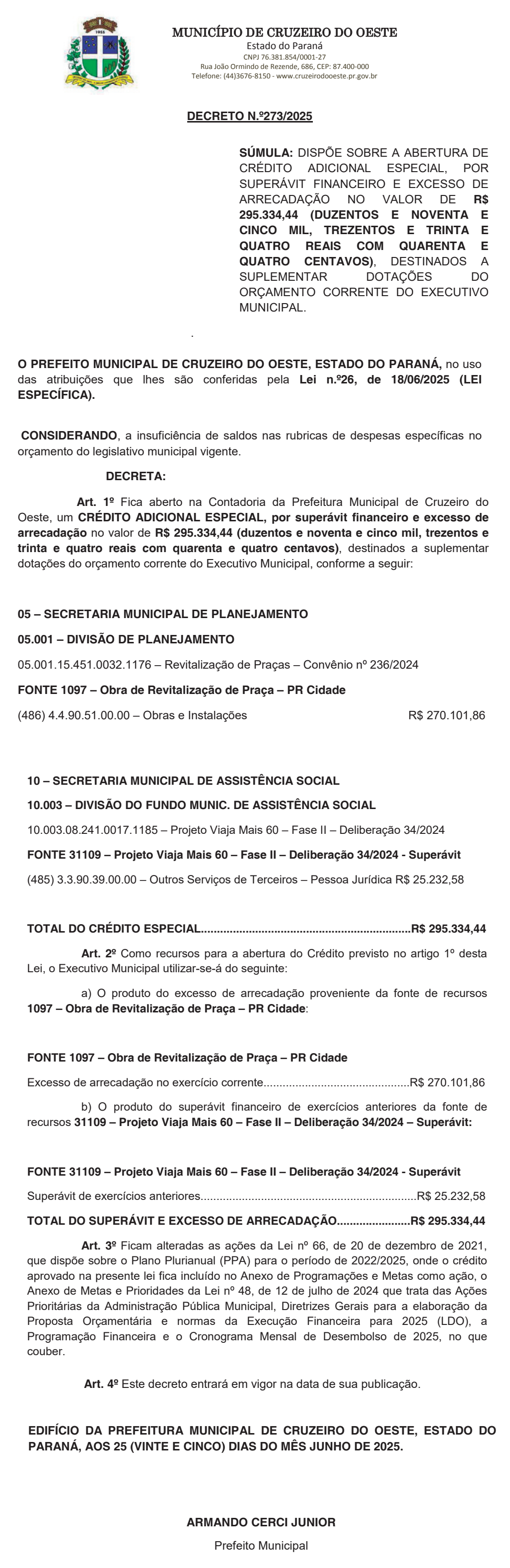

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º273/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE **R$ 295.334,44 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS COM QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO CORRENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º26, de 18/06/2025 (LEI ESPECÍFICA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesas específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por superávit financeiro e excesso de arrecadação** no valor de **R$ 295.334,44 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais com quarenta e quatro centavos)**, destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

05.001.15.451.0032.1176 – Revitalização de Praças – Convênio nº 236/2024

FONTE 1097 – Obra de Revitalização de Praça – PR Cidade

(486) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 270.101,86

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003 – DIVISÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.08.241.0017.1185 – Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação 34/2024

FONTE 31109 – Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação 34/2024 - Superávit

(485) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.232,58

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..R$ 295.334,44

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos **1097 – Obra de Revitalização de Praça – PR Cidade**:

FONTE 1097 – Obra de Revitalização de Praça – PR Cidade

Excesso de arrecadação no exercício corrente..R$ 270.101,86

b) O produto do superávit financeiro de exercícios anteriores da fonte de recursos **31109 – Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação 34/2024 – Superávit:**

FONTE 31109 – Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação 34/2024 - Superávit

Superávit de exercícios anteriores...R$ 25.232,58

TOTAL DO SUPERÁVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.......................R$ 295.334,44

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12 de julho de 2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

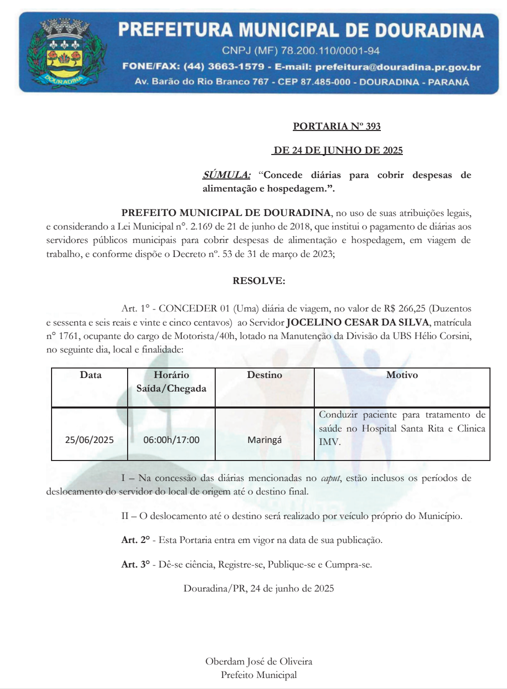

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 393

DE 24 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor **JOCELINO CESAR DA SILVA**, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
25/06/2025	06:00h/17:00	Maringá	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita e Clinica IMV.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 24 de junho de 2025

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 108/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná

CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO COM A BANDA GRATIDÃO, NO DIA 26/07/2025, NA PRAÇA DA BIBLIA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR

CNPJ: 19.321.974/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO COM A BANDA GRATIDÃO, NO DIA 26/07/2025, NA PRAÇA DA BIBLIA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, conforme estabelecido no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do contrato.

VALOR TOTAL: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será ate 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

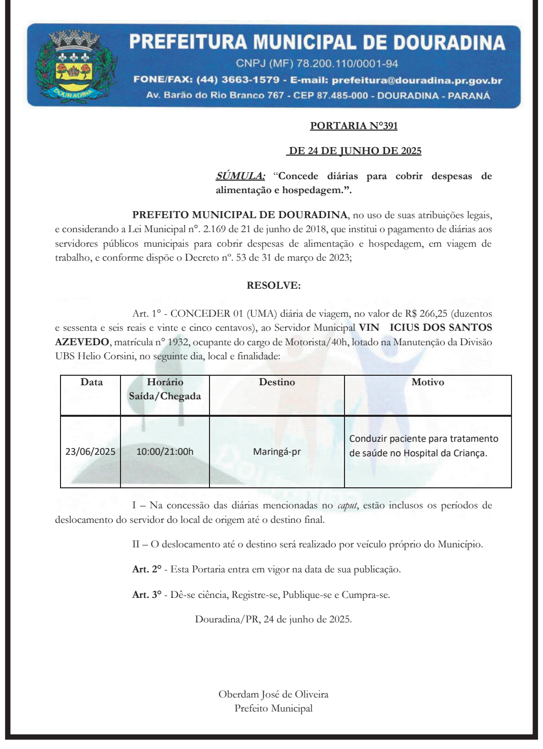

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA N°391

DE 24 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **VIN ICIUS DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula n° 1932, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão UBS Helio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
23/06/2025	10:00/21:00h	Maringá-pr	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital da Criança.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 24 de junho de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 05/2025
TERMO ADITIVO Nº 02 (DA LICITAÇÃO)
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

SÚMULA: Segundo termo aditivo ao Contrato nº 05/2023 da Dispensa de Licitação nº 08/2023 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – CMCO e a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP 87.400-00, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON TOTH, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.696.515-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. xxx.818.749-xx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, de outro lado, a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.245.502/0010-97, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rua Paraná, 3554, Loja Comercial, CEP: 85.810-010, Centro, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr. PATRICK CANTON, brasileiro, inscrito sob CPF nº xxx.318.399-xx e RG nº xxx4647 SSP/SC, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, 581, Centro, Chapecó/SC, CEP: 89.802-132, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe os arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 05/2023, celebrado em 26 de abril de 2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução bem como o acréscimo de quantitativo (itens/valor), ajustando assim o valor previsto no Contrato nº 05/2023, o qual versa sobre a execução do serviço de contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de acesso à rede mundial de computadores – internet, com 2 (dois) links, sendo um de 300MB de download com IP fixo e o outro de 200MB de download sem IP fixo, ambos com upload de 30% da respectiva velocidade contratada e conexão por fibra óptica por um período de 12 meses, sem taxa de instalação, com telefonia fixa inclusa, para o Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o aditamento do contrato com a empresa responsável pela prestação de serviços de fornecimento de acesso à rede mundial de computadores, incluindo serviço de telefonia, é uma medida que se faz necessária para garantir a continuidade da execução contratual e otimizar a gestão dos recursos públicos pelo Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste - PR, é crucial garantir a continuidade da execução contratual com a empresa responsável por tais atividades. O aditamento ao contrato se mostra como uma medida indispensável para assegurar a regularidade e eficiência das atividades legislativas, de modo que, a interrupção desses serviços poderia acarretar em prejuízos significativos, tanto em termos operacionais quanto na qualidade e transparência dos procedimentos realizados.

2.2 A manutenção da conectividade por meio da rede mundial de computadores é fundamental para o desempenho das atividades legislativas, possibilitando o acesso à informação, a comunicação eficiente e a realização de diversos procedimentos administrativos por meios digitais. Além disso, o serviço de telefonia é essencial para a comunicação interna e externa da instituição, permitindo o contato com os cidadãos, colaboradores e demais órgãos públicos. Ainda, ao optar pelo aditamento do contrato existente, o Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste demonstra sua preocupação em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, evitando interrupções que poderiam comprometer o funcionamento regular das atividades legislativas.

2.3 Ademais, a realização de um novo processo de contratação demandaria recursos consideráveis em termos de tempo, pessoal e financeiros, envolvendo etapas como elaboração de termos de referência, análise de propostas, entre outros trâmites burocráticos. Dessa forma, o aditamento ao contrato se apresenta como uma alternativa mais eficiente e econômica, permitindo a continuidade dos serviços sem os ônus e as possíveis dificuldades inerentes a um novo processo de contratação.

2.4 Portanto, o aditamento do contrato para prestação de serviços de fornecimento de acesso à rede mundial de computadores e telefonia, com conexão por fibra ótica, é uma medida estratégica que visa garantir a continuidade da execução contratual de forma eficiente e responsável, contribuindo para o bom funcionamento do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste e para a adequada prestação de serviços à comunidade, representando uma medida pragmática e vantajosa para a administração pública, uma vez que assegura a continuidade dos serviços sem a necessidade de procedimentos onerosos e morosos de uma nova contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

3.1 O valor inicial do Contrato nº 05/2023 celebrado entre as partes era de R$ 2.637,60, tendo sido acrescido por meio do Primeiro Termo Aditivo ao contrato, o valor de R$ 2.637,60, sendo o montante atualizado o de R$ 5.275,20. De tal modo, o presente Termo Aditivo visa não somente a prorrogação de prazo de vigência e execução do serviço, mas também o acréscimo de quantitativo em virtude da dilatação do prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, ocasionando assim um redimensionamento do objeto contratado inicialmente nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, totalizando um novo valor de R$ 7.912,80.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1 O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, incisos I e II bem como arts. 57, 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de tal modo que, o redimensionamento do objeto dá-se em virtude da dilatação do prazo, em se tratando de um serviço contínuo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

5.1 Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 05/2023 nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contar do dia 25/06/2025 por um período de até 12 (doze) meses, para dar continuidade a referida prestação de serviços.

CLÁSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da(s) seguinte(s) verba(s) orçamentária(s):

6.1.1 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.97.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 05/2023 da Dispensa de Licitação nº 08/2023, independente de transcrição de modo que as partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 08/2023, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de reequilíbrio e obedecendo ao Contrato nº 05/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, qual seja, Jornal Umuarama Ilustrado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acertadas, assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas firmadas, em 3 (três) vias, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Cruzeiro do Oeste – PR, dia 24 de junho de 2025.
NELSON TOTH
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PATRICK CANTON
MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
TESTEMUNHAS:
Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
Técnico em Administração Legislativa
Matrícula 2131
Adriana da Silva Luis
Controle Interno
Matrícula 2301

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 365/2025
DATA: 24/06/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021

RESOLVE:

1º) – Designar o Servidor Sr. Sr. Laercio Fernandes, portador da RG n.º 3.313.XXX-3 e do CPF nº 459.XXX.019-49, como Gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2025, Sr. Moacir Pedroso Dias, portador RG nº5.XXX.628-Xe CPF nºXXX.XXX.139-87, como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2025. Empresa: MICHELE APARECIDA PINTO RANKEL, firmado entre este ente Municipal e a Empresa.

2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de junho de 2025
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 68/2025
(Realinhamento De Preço)
Pregão Eletrônico Nº 12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos e maquinários pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. Tendo em vista que está vigente o contrato findando dia 23 de junho de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Considerando a CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS da referido Ata, o pedido da **redução** do valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, para solicitação de autorização de compra, passando o valor da **Gasolina Comum**, atualmente em R$6,04 (seis reais e quatro centavos), **diminuindo para R$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)** por litro, **Diesel S-500** atualmente em R$6,11 (seis reais e onze centavos), **diminuindo para R$5,91 (cinco reais e noventa e um centavos)** por litro, **Etanol Comum** atualmente em R$4,20 (quatro reais e vinte centavos), **diminuindo para R$3,93 (três reais e noventa e três centavos)** por litro, **Diesel S-10** atualmente em R$6,20 (seis reais e vinte centavos), **diminuindo para R$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)** por litro a partir da data de 24 de junho de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
4.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 24/06/2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A Comissão designada pela Portaria nº. 169/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 16/05/2025, com vigor de início 15/05/2025, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 referente ao CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, visando a contratação de profissionais da área da saúde tecnicamente qualificados, com o objetivo de suprir demandas eventuais e transitórias nas seguintes áreas: Técnico de Enfermagem e Atendente de Consultório Dentário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova – PR, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
ORDEM DE PROTOCOLO	**FORNECEDORES**	**CNPJ/CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
275/2025	HAYANI C RODRIGUES ENFERMAGEM	60.674.730/0001-08	INABILITADA
276/2025	DYNAMIS GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	46.899.040/0001-84	INABILITADA
281/2025	NATHIELE GASS BERGAMO LIMITADA	60.683.713/0001-29	**HABILITADA**
298/2025	CUIDAR BEM SAUDE LTDA	60.303.317/0001-29	**HABILITADA**

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
ORDEM DE PROTOCOLO	**FORNECEDORES**	**CNPJ/CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
276/2025	DYNAMIS GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	46.899.040/0001-84	**HABILITADA**

Esperança Nova/PR, 24 de junho de 2025.

AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão de Credenciamento

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO **DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: **CASTILHO & CASSARO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Iraci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 016/2024, à saber:

DO VALOR
2º Termo Aditivo a Ata de Registro nº 016/2024 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro dos itens abaixo descritos, de acordo com Notas Fiscais de entrada do fornecedor e pesquisa de preços realizadas pelo Aplicativo Nota Paraná, conforme disposto na Lei 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
4	1	UN	SABÃO EM BARRA 800G	YPÊ	R$ 13,25	R$ 16,78

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 24 de junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO **DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: **CASTILHO & CASSARO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Iraci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 003/2024, à saber:

DO VALOR
3º Termo Aditivo a Ata de Registro nº 003/2024 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro dos itens abaixo descritos, de acordo com Notas Fiscais de entrada do fornecedor e pesquisa de preços realizadas pelo Aplicativo Nota Paraná, conforme disposto na Lei 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
1	18	KG	PÃO DE QUEIJO	OURO FINO	R$ 23,30	R$ 28,42
1	16	FRSC	REFRIGERANTE 237ML (CAÇULINHA)	ANTARTICA	R$ 1,48	R$ 1,99

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 24 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025
DATA DA ABERTURA: 08 de julho de 2025.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de junho de 2025 às 07h30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de julho de 2025 às 07h50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais expedientes visando atendimento ás necessidades de todas as secretarias do Município.
TIPO: Menor Preço – Por Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 161.770,56(cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)
Processo exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios), que terão preferência na contratação.
A exclusividade e a preferência serão aplicadas desde que haja, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, devidamente enquadrados como ME ou EPP, com sede local ou regional, aptos a atender todas as exigências do instrumento convocatório. Caso não haja o número mínimo de fornecedores, a contratação poderá ser estendida a empresas de outras localidades.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 24 de junho de 2025
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Município de Guaíra

Republicação por Incorreção
PORTARIA Nº 322/2025
Data: 04.06.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o n° 085/2025, 1.419/2025 e 2.274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Aurea Cristina Neves Boaro	30512-01	2023/2024	14.07.2025 a 28.07.2025
Camila da Silva Lourenço	30630-02	2024/2025	03.07.2025 a 07.07.2025 e 11.07.2025 a 04.08.2025
Debora Neves de Oliveira Andrade	30645-02	2024/2025	01.07.2025 a 07.07.2025 e 11.07.2025 a 02.08.2025
Fernando Luis Guckert Pereira	30649-02	2024/2025	01.07.2025 a 07.07.2025 e 11.07.2025 a 02.08.2025
Gilmar Sousa Pessoa	24953-01	2023/2024	01.07.2025 a 07.07.2025 e 11.07.2025 a 02.08.2025
Lilian Elias de Moraes	30637-02	2024/2025	01.07.2025 a 07.07.2025 e 11.07.2025 a 02.08.2025
Luiz Henrique Ribeiro	29374-01	2023/2024	01.07.2025 a 31.07.2025
Marcelo Dias Kasuga	25658-01	2023/2024	03.07.2025 a 07.07.2025 e 11.07.2025 a 04.08.2025
Nemias Vicente de Barros	3212-01	2024/2025	14.07.2025 a 12.08.2025
Sidnei de Novais Ferreira	30480-01	2024/2025	07.07.2025 a 05.08.2025
Valdecir da Costa Neves	25283-01	2023/2024	14.07.2025 a 12.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

Republicação por incorreção
PORTARIA Nº 334/2025
Data: 10.06.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.979/2023, 085/2025 e 1.419/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alan Joaquim dos Santos	29845-01	2022/2023	14.07.2025 a 28.07.2025
Renato Lima Lopera	26760-01	2023/2024	03.07.2025 a 07.07.2025 e 11.07.2025 a 04.08.2025
Silvana Marines Porto Peraçoli	17230-01	2023/2023	23.06.2025 a 22.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

PORTARIA Nº 371/2025
Data: 24.06.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob o n°s 2.377/2024, 2.797/2024, 2.134/2025, 2.447/2025, 2.462/2025, 2.472/2025 e 2.477/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Abdulcenir Moacir Bacovicz II	20141-02	2023/2024	30.06.2025 a 14.07.2025
Anderson Andre Bachs	18007-01	2024/2025	01.07.2025 a 30.07.2025
Fabiano Melanias Raddatz	25399-01	2023/2024	14.07.2025 a 28.07.2025
Gislaine Dias Faria	25046-01	2022/2022 e 2023/2023	27.06.2025 a 14.07.2025 e 15.07.2025 a 26.07.2025
Gislaine Dias Faria	25046-02	2022/2023	27.06.2025 a 26.07.2025
Guilherme Alonso	28770-01	2024/2024	01.07.2025 a 15.07.2025
Ivone Aparecida de Araujo	4480-01	2024/2025	23.06.2025 a 22.07.2025
Monica Calistro Miculis Soares	30596-01	2023/2024	07.07.2025 a 16.07.2025
Nicolas de Souza	30503-01	2023/2024	01.07.2025 a 10.07.2025
Paulo Alberto Roepke Salles	3028-04	2024/2025	01.07.2025 a 30.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DA MESA Nº. 052/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador REGINALDO DE SOUZA FREIRE, a viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 24 e 25 de Junho de 2025, onde fará visitas a Deputados Estaduais, com o intuito de angariar recursos para atender as necessidades do município de Alto Piquiri.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 2 (duas) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Junho de 2025.

REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

JANETE APARECIDA FRISON
1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2025
CONTRATADA: COLONHESI & COLONHESI LTDA
CNPJ: 53.292.142/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS ENSILADEIRAS EM ATENDIMENTO A AO TERMO DE CONVÊNIO N° 052/2024- DEAGRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, TUDO DE ACORDO COM ETP, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil, reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 372/2025
Data: 24.06.2025
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.928/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Natalia Gabriela Groff Dillmann	Agente Sanitário	29346-01	2019/2024	13/08/2025 a 12/11/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 13.08.2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2025
Data: 24.06.2025
Ementa: transfere férias de Servidor Público Municipal, contida na Portaria Municipal nº 318/2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.196/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica transferido o período de férias do Servidor Público Municipal JAIR KIRCH, matrícula nº 2992-01, contida na Portaria n° 318/2025 de 02.06.2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, ficando transferido o período de 25.06.2025 a 05.07.2025 para 14.07.2025 a 24.07.2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.06.2025 - Edição nº 3289 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13329 de 03.06.2025 – página B 7 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 318/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2025
Data: 24.06.2025
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 318/2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.251/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 318/2025, de 02.06.2025, concernente as férias da Servidora Pública Municipal LOIANE SANCHES VASCONCELOS XAVIER, matrícula 25747-01, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, ficando alterado o gozo de férias de 17.06.2025 a 26.06.2025 para 25.06.2025 a 04.07.2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.06.2025 - Edição nº 3289 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13329 de 03.06.2025 – página B7 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 364/2025 de 18.06.2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 318/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2025
Data: 24.06.2025
Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.306/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurada por meio da Portaria nº 193/2025 de 11.04.2025 por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 035/2025 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 035/2025 - PMU, que trata da contratação de Solução de software na modalidade SaaS - Software as a Service (software como serviço), para gestão de processos e documentos digitais, que contemple licença de uso/locação, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenções (preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas), para fins de análise de impugnação, alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 25 de junho de 2025, às 09:00 horas.
Umuarama, 24 de junho de 2025.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18 /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 108/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 60.692.361/0001-78, situada na Rua Ester Tavares, n.°360, Bairro: Bairro Sol Nascente, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, PR neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Maria Andressa Gomes Menezes, portador do CPF n.º 088.XXX.XXX-08.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto o credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 16 de junho de 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 16 de junho de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
MARIA EDUARDA AUGUSTO CAMILO
CONTRATADO
Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Testemunhas: 1-- 2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 118/2022
INEXIGIBILIDADE 009/2022
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.613.367/0001-10, com sede à Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 970, Centro, CEP 87530-000, nesta cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada ENTIDADE, como segue:
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e atualização de valores em virtude de acréscimo de pacientes, de acordo com a solicitação da Secretaria Demandante com a devida justificativa documental, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula nona do contrato 118/2022 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA - “Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 28/06/2025 até a data de 28/06/2026, totalizando 48 meses desde a assinatura do contrato, e ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.”
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR “Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor de até R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) e será pago em parcelas mensais de até R$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais). Passando o valor total do contrato a ser de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), os valores serão tomados como base os previstos na Tabela SUS em conformidade com cada código do Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS nos termos do Anexo I do edital, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de junho de 2025.
- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal -
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA
CNPJ sob n.º 80.613.367/0001-10
Contratada
Testemunhas
Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 12.262.417-8
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025 - PMU

PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – LEI MUNICIPAL Nº 4.706, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, ALTERADA PELA LEI Nº 4.838, DE 03 DE ABRIL DE 2025

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará o procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO para avaliação e qualificação de licitantes interessados em participar de Leilões de Alienação de Imóveis para os fins definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei Municipal nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.2. Este procedimento é anterior à licitação e destina-se a identificar licitantes que reúnam condições de qualificação para participar de futura licitação, nos termos da Lei Municipal nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025;

1.3 As futuras licitações que terão por base a Lei do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico – PMDE serão restritas aos pré-qualificados;

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por Comissão especialmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo e validada em Ata pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE (prevista no Art. 2º, da Lei 4.706/2023), alterada pela Lei nº 4.838/2025.

1.4.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – especificamente no tocante às regras da Lei nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 189 e 227;

1.4.2 O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos e na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 e no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

2. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1 Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de licitantes (pessoas jurídicas) interessadas em participar de Leilões de Alienação de Imóveis, especificamente para os fins definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei Municipal nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025 a serem realizados no âmbito do Município de Umuarama.

2.2 A pré-qualificação não implica na obrigação de alienação e/ou contratação. Os processos prévios seletivos entre as pessoas jurídicas qualificadas poderão ocorrer ou não, de acordo com a necessidade do Município. Não havendo qualquer vínculo ou obrigatoriedade com a pessoa jurídica interessada ou pré-qualificada.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1 O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, aplicando-se, no que couber, as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025, pelos Decretos Municipais nº 295/2024 e nº 098/2025, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atuem nos setores econômicos descritos no art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025, quais sejam:

a) Ramo industrial;

b) Comercial atacadista;

c) Produção de sistemas, componentes voltados a tecnologia e telecomunicações;

d) De interesse estratégico da Administração.

4.1.1 As empresas devem, na pré-qualificação, previamente às licitações por leilão de imóveis, consultar a Viabilidade de Localização da Prefeitura quanto aos seus CNAES, identificando a possibilidade de instalação em qual tipo de imóvel, solicitando uma Declaração. Não é responsabilidade da Prefeitura a impossibilidade de autorização de implantação da empresa num imóvel quando a lei de uso e ocupação de solo e Plano Diretor não o permite. No leilão cada imóvel tem a sua classificação e assim as empresas se candidatarão aos que são compatíveis com sua atividade.

4.1.1.1 Se, após o leilão, ocorrer a impossibilidade de emissão de alvará de funcionamento no local para instalação da empresa, o imóvel retornará ao patrimônio público e serão cobrados e/ou descontados dos valores pagos pela empresa, as custas de todo o processo administrativo.

4.1.2 As interessadas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e sua documentação.

4.2 Estão impedidas de participar da presente pré-qualificação as pessoas jurídicas que:

4.2.1 Já tiverem descumprido contrato anterior com o Município de Umuarama, relacionado a imóvel recebido em doação, concessão, permissão ou outra modalidade de uso de bens públicos (art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 4.706/2023), alterada pela Lei nº 4.838/2025;

4.2.2 Não apresentarem, cumulativamente, proposta de aumento na contratação de mão de obra, aumento de receita bruta e viabilidade de investimento em bens móveis e imóveis (art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº 4.706/2023), alterada pela Lei nº 4.838/2025; (Estes itens serão preenchidos no Relatório de Informações básicas da empresa e na Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa).

4.2.3 Sejam concordatárias ou estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

a) As interessadas em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar da pré-qualificação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 13.303/2016, serão admitidas neste certame, conforme Acórdão do TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara.

4.2.4 Estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Umuarama, suspenso, ou impedida de licitar e contratar, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.5 Estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

4.2.6 Cujo objeto social não se enquadre nas atividades econômicas previstas na Lei nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025, dispostas neste edital;

4.2.7 Sejam estrangeiras e não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.9 Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3 Nos termos do preceituado no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/06, as empresas que porventura ali se enquadrem, não poderão invocar as prerrogativas legais concedidas na lei supracitada.

4.3.1 Um Microempreendedor Individual – MEI poderá participar da pré-qualificação; se qualificado, poderá participar do leilão e, se vencedor, deverá fazer a alteração de porte da empresa para Microempresa – ME e apresentar o contrato social contendo a nova condição, pois deve apresentar condições de contratação do número de empregos ofertados além das demais contrapartidas.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Para fins de inscrição do presente Procedimento de Pré-qualificação, as licitantes interessadas deverão preencher o Modelo de Requerimento de Inscrição na Pré-qualificação (Anexo XII) e encaminhá-lo, em envelope lacrado, junto com toda a documentação solicitada neste edital, para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, acompanhado dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.2 Qualificação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

5.2.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

5.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

5.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

5.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5.4 Qualificação Técnica/Econômico-financeira

5.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.1.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

5.4.1.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

5.4.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.4.1.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

5.4.1.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5.4.1.6. Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.1.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

5.4.2 Cópia do último balancete mensal;

5.4.3 Cópia da relação de faturamento dos últimos 12 (doze) meses;

5.4.4 Certidão de Negativa de Falência/Concordatas, emitida na Comarca da sede da empresa;

5.4.5 Comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido. A empresa toma ciência de que, na licitação por leilão, seu capital social deve ser no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de avaliação do imóvel.

5.4.6 Demonstrativo de Resultado da Empresa — DRE.

5.4.7 Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos ou Casa do Empreendedor do Município de Umuarama/PR, referente ao ramo de atividade da empresa e a compatibilidade com o Plano Diretor Municipal (PDM), no que concerne à instalação e ao funcionamento no imóvel público a ser alienado;

5.4.8 Pré-layout ou planta baixa, projetado para a implantação da estrutura física da empresa, independente de dimensões de terreno, identificando as edificações para escritório, almoxarifado, expedição, área de produção, entre outros, bem como, e a área em metros quadrados de cada setor. A empresa licitante deve projetar no tamanho aproximado de área que ele necessita ocupar e especificar em uma legenda cada área e a metragem quadrada de cada uma. A empresa deve considerar suas necessidades de expansão.

5.4.9 Declaração de inidoneidade e regularidade referente aos processos anteriores e aos benefícios eventualmente recebidos pelo Município de Umuarama no âmbito dos programas de alienação de imóveis públicos ou concessão de benefícios tributários e/ou fiscais;

5.4.10 Cópia da folha de pagamento do último mês, contendo a relação dos funcionários, a função exercida e o valor do salário bruto de cada um;

5.4.11 Relação de funções existentes na empresa, contendo o nível de escolaridade ou técnica exigida para cada uma;

5.4.12 Cópia do último relatório extraído do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), que demonstre número de funcionários existentes e valores de salários pagos;

5.4.13 Cópia de documento que comprove vínculo da empresa com prestador de serviços assistenciais aos funcionários, como Plano de Saúde, Plano Odontológico, Seguro de Vida ou outro benefício fornecido, quando houver;

5.4.14 Quadro com descrição das áreas a serem construídas pela empresa no imóvel público a ser alienado, independentemente do tamanho do imóvel, identificando a área total do terreno, área total a ser construída, área construída para produção, área total de estoques construídas ou não, área de administração, área de escritório, entre outros. A empresa licitante deve projetar em que tamanho aproximado de área ele necessita ocupar. A empresa deve considerar suas necessidades de expansão.

5.4.15 Certidão da matrícula do imóvel em que a empresa está instalada atualmente, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou, título extrajudicial que legitime o uso;

5.4.16 Cópia do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(ais) relativo(s) ao(s) serviço(s) de pesquisa científica ou tecnológica, como desenvolvimento de produtos, e/ou, compra de máquinas ou equipamentos com recursos tecnológicos, como hardware e software, necessários à produção, não sendo considerados sistemas de gestão de empresa, quando for o caso;

5.4.17 Comprovante de produtos e marcas em nome da empresa, ou, não possuindo linhas de produtos conhecidas pela marca, comprovante de que o nome fantasia ou razão social da empresa é utilizado e conhecido no mercado em que atua;

5.4.18 Comprovante do valor e da disponibilidade do crédito a ser investido no empreendimento, para os casos que tenham como fonte parcial ou total de recursos uma operação de crédito; considerar-se-á que a empresa proponente possui tais recursos ou acesso a eles, não sendo justificativa para não cumprimento de contrapartidas durante os prazos previstos de execução;

5.4.19 Certidão ou licença que especifique o grau de risco ambiental da atividade da empresa, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

5.4.20 Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa (Anexo I).

5.4.21. Planilha de Cálculo de retorno (Anexo XV).

5.5 Outras comprovações:

5.5.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

5.5.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo IV do presente instrumento.

5.5.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, a Comissão Técnica de Pré-qualificação poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às declarações contidas no referido termo;

5.5.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Presidente da Comissão de Contratação;

5.5.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

5.5.2.4 A diligência prevista no subitem 5.5.2.1 não se aplica para os interessados que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

5.5.3 Declaração de que tem interesse em investir no Município de Umuarama e, na fase de Licitação por Leilão, procederá visita ao local, conhecendo as condições do imóvel público e responsabilizar-se-á pelo mesmo, conforme modelo de Compromisso de Visita constante no Anexo XIV, deste Edital;

5.5.4 Declaração de ciência de todas as contrapartidas obrigatórias para atingir o objetivo do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como dos seus respectivos prazos de cumprimento, constante no Anexo IX do presente instrumento.

5.5.5 Instrumento de mandado respectivo: Procuração/Requerimento de Inscrição na Pré-qualificação, conforme Anexo XII, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa.

6. DO PERCENTUAL DE SUBSÍDIO/DESCONTO A SER APLICADO NO LEILÃO

6.1 A Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa (Anexo I) é um questionário que determina a pontuação sobre as respostas da empresa, basicamente o que a empresa oferece de contrapartidas que atendam ao interesse público de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico do Município. A partir da pontuação alcançada, se aplicam as tabelas abaixo para determinar o percentual de desconto que a empresa terá sobre o valor de avaliação de um imóvel em futura licitação por Leilão. O Anexo II é a Tabela de Pontuação máxima de cada item, pois, dependendo das respostas as pontuações, podem ser parciais. O Anexo III explica como os cálculos de pontuação são feitos pela Planilha.

6.1.1 A pontuação alcançada pelo licitante segundo a Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa (Anexo I) determina o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor do lance ofertado nos processos de alienação por venda, conforme relação a seguir:

a)Tratando-se de quaisquer segmentos, não identificados como interesse estratégico da Administração:

PONTUAÇÃO ALCANÇADA	PERCENTUAL DE DESCONTO
Até 45	60%
De 45,1 até 55	65%
De 55,1 até 60	70%
De 60,1 até 65	75%
Acima de 65	80%

b) Tratando-se de segmento de interesse estratégico da Administração:

PONTUAÇÃO ALCANÇADA	PERCENTUAL DE DESCONTO
ENTRE 60 E 65 PONTOS	80%
ACIMA DE 65 PONTOS	85%

6.1.2 A proporcionalidade do percentual disposto no subitem anterior será aplicada de maneira que a empresa com melhor qualificação obtenha maior pontuação, correspondendo ao maior desconto, enquanto a empresa com menor pontuação receberá menor desconto, mesmo que for vencedora no leilão pelo maior lance.

6.1.3 Em qualquer desconto alcançado, se o pagamento for à vista, ainda perceberá mais 5% (cinco por cento) de desconto.

6.1.4 Cumprimento das contrapartidas obrigatórias é inerente à modalidade de licitação ou forma de pagamento do imóvel leiloado;

7. DAS REGRAS DE ENQUADRAMENTO PARA TODAS AS EMPRESAS

7.1 Além da documentação indicada no item 5, todas as empresas participantes deverão atestar na proposta (Planilha Técnica qualitativa e quantitativa - Anexo I) que estão previamente cientes destes compromissos de contrapartida (Anexo IX) abaixo relacionados, os quais serão inseridos no contrato de compra e venda e contrapartidas advindas dos leilões de imóveis, objeto de fiscalização e comprovação de execução:

7.1.1 A empresa deve inserir na Planilha (Anexo I) uma quantidade de empregos que tenha necessidade e capacidade de contratação, e, quando do leilão deve obedecer a regra da Lei com oferta mínima de 1 (uma) nova vaga de emprego a cada 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) da área do imóvel a ser leiloado;

a) Para determinar a quantidade de empregos, divide-se a metragem quadrada do imóvel por 250,00, em caso de número quebrado sempre se arredondará para cima. Exemplo: 2,28 arredonda-se para 3.

7.1.2 Percentual de aumento de faturamento sobre o relatório de faturamento apresentado. No item XIII do Anexo V - Questionário de informações básicas da empresa;

7.1.3 Ciência de que deverá executar uma ocupação do imóvel com edificação mínima, conforme o percentual determinado para o imóvel na licitação (Anexo X);

a) Para efeito da ocupação mínima prevista neste subitem, serão consideradas as obras de infraestrutura necessárias para a implantação ou expansão do empreendimento, assim como toda estrutura obrigatória de que dependa a produção da empresa.

b) O coeficiente mínimo de ocupação com área construida será estabelecido por ato do Poder Executivo, por meio de tabela proporcional entre 20% (vinte por cento) e 60% (sessenta por cento) da área dos terrenos em metros quadrados.

c) Multiplicando-se o percentual da tabela pela metragem quadrada do imóvel, arredondar-se-á para cima perfazendo duas casas decimais após a vírgula, ex.: 2.685,3265 para 2.685,33 m². em cada imóvel leiloado estará especificado a área a ser ocupada em metros quadrados.

7.2 As empresas beneficiadas com imóveis públicos não edificados deverão providenciar a aprovação do projeto de construção no prazo de 6 (seis) meses e dar inicio às obras no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o Poder Executivo, observando que:

7.2.1 Para edificações de ate 2.000 m² (dois mil metros quadrados), a implantação ou expansão do empreendimento devera ser finalizada em 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato;

7.2.2 Para edificações de entre 2.001 m² (dois mil e um metros quadrados) e 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), a implantação ou expansão do empreendimento devera ser finalizada em 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato; e

7.2.3 Para edificações acima de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), a implantação ou expansão do empreendimento deverá ser finalizada em 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato.

7.2.4 A metragem quadrada e os prazos para execução da obra serão inseridos no contrato como contrapartida.

7.3 O Projeto de Viabilidade Econômica, previsto no art. 7º, da Lei Ordinária nº 4.706, de 2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025, que deve conter, no mínimo:

7.3.1 A missão da empresa, os setores de atividade e a descrição dos principais produtos ou serviços;

7.3.2 A declaração de que possui o valor a ser investido ou comprovante de disponibilidade de crédito no sistema financeiro;

7.3.5 A declaração de que os proprietários ou sócios não fazem parte de outras empresas, ou, caso contrario:

7.3.5.1 Identificar as empresas mediante comprovante de inscrição cadastral;

7.3.5.2 Identificar os respectivos proprietários ou sócios;

7.3.5.3 Apresentar relatório contábil de faturamento dos últimos 12 (doze) meses;

7.3.5.4 Apresentar guia comprobatória do numero de funcionários.

7.4 Quando a proposta da empresa o número de empregos ofertados não atingir 1 para cada 250,00 m² de terreno pretendidos, a proponente deverá, nos termos do §3º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.706/2023 (com as alterações da Lei Municipal nº 4.838/2025) comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) na proposta, a empresa deverá se candidatar a uma área mínima de terreno de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);

b) o valor do imóvel escolhido na participação do leilão ficará limitado a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor do investimento proposto, o qual deverá ser informado pela empresa na pré-qualificação;

c) o salário médio ofertado na proposta deve ser superior à média da última referência disponível no site do IBGE Cidades, no item `Trabalho e Rendimento`, em número de salários mínimos, sendo o valor multiplicado pelo salário mínimo do ano correspondente à pesquisa;

d) o prazo para o retorno do investimento, conforme a Planilha de Cálculo de Retorno Previsto do Investimento (Anexo XV), não deverá ultrapassar 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato;

e) na operação produtiva, a empresa deverá utilizar, obrigatoriamente, equipamentos e/ou processos tecnológicos, com comprovação de sua utilização, além de apresentar um plano de sustentabilidade ambiental.

e.1) A comprovação de que trata este item poderá ser realizada pela apresentação de notas fiscais de equipamentos, contratos de serviços, ou ainda de catálogo de produtos com alto desenvolvimento tecnológico produzidos pela empresa.

7.4.1 No preenchimento da Planilha de Cálculo Previsto de Retorno, o proponente deverá inserir as seguintes informações:

a) Faturamento anual da empresa atual e valor proposto com aumento de faturamento;

b) Recolhimento de ICMS/ISSQN anual atual e com proposta de aumento;

c) Percentual de ICMS ou ISSQN sobre a atividade da empresa, conforme Secretarias da Fazenda do Estado ou Município;

d) Número de novos empregos por faixa salarial, tal como na Tabela Qualitativa e Quantitativa, com valor de salários por faixa;

e) Último salário médio publicado pelo IBGE (se for salário mínimo multiplicar pelo salário mínimo do ano referência);

f) Tamanho aproximado, em metros quadrados, da área pretendida que será declarado pela empresa, independentemente de localização e formato;

g) Valor médio de metro quadrado de terreno do município de Umuarama, considerando-se os valores do último leilão publicado, encontrando-se a média de todos;

h) Tempo de implantação declarado pela empresa na Planilha Técnica qualitativa e quantitativa e no Relatório de Informações Básicas da empresa;

i) Valor do IPTU sobre o tamanho da área pretendido multiplicado por 10 (dez) anos;

j) Valor de 50% (cinquenta por cento) do ITBI sobre o valor do imóvel pretendido, em 2024 é de 2% (dois por cento), ou percentual em vigor na data da Pré-qualificação;

k) Valor de investimento proposto pela empresa;

7.4.2 A fiscalização exigirá os mesmos documentos necessários ao cumprimento destas regras como todas as demais regras que são previstas em Lei, aplicando-se as mesmas penalidades quando for o caso;

7.4.3 As empresas pré-qualificadas com compensação de empregos não poderão se candidatar a terrenos com menos de 5.000,00 m², abaixo disto mantém-se 1 (um) novo emprego a cada 250,00 m².

7.4.4 A regra de compensação não se aplica a processos de simples cessão de uso.

7.4.5 A Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa continua sendo instrumento de avaliação e determinação de percentual de desconto no valor do imóvel para a proposta vencedora. A Planilha de Cálculo de Retorno é um limitador de quais empresas podem ou não participar da Compensação de Empregos inclusos os itens acima;

7.4.6 O relatório emitido pela Comissão que avalia a Pré-qualificação incluirá na Certificação de Pré-qualificação a avaliação dos itens de compensação, quando for o caso.

7.4.7 A empresa proponente, na pré-qualificação, deverá incluir uma declaração de pretensão de compensação de empregos, dando ciência de que tem maior nível de obrigações conforme itens de a) a e) acima, isto devido a compensação necessária.

8. DAS CONTRAPARTIDAS DURANTE O PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS

8.1 A empresa pré-qualificada, participante de leilão de alienação e declarada vencedora, receberá um imóvel para implantação e se comprometerá a cumprir as seguintes contrapartidas, estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025, tendo ciência antecipada conforme Anexo IX:

8.1.1 Utilizar, preferencialmente, mão de obra disponível no Município de Umuarama para novas contratações, mediante seleção e encaminhamento realizado pela Agência do Trabalhador, com vínculo ao Sistema Nacional de Emprego (SINE);

8.1.2 Registrar e licenciar os veículos de titularidade da empresa no Município de Umuarama;

8.1.3 Aplicar, a título de doação, o valor correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) sobre o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), para as entidades assistenciais indicadas abaixo ou outra do Município de Umuarama a seu critério, incumbindo-se de verificar as possibilidades de desconto no imposto de renda:

a) 1% (um por cento) em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Umuarama;

b) 1% (um por cento) em favor do Programa Nacional de Apoio a Atenção Oncológica - PRONON;

c) 1% (um por cento) em favor de projetos desportivos e para-desportivos no Município de Umuarama, aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8.1.3.1 O cumprimento do disposto no item 8.1.3 deste instrumento, deverá ser comprovado a cada início de exercicio fiscal, a partir da implantação do empreendimento, pelo período mínimo igual ao tempo de concessão dos benefícios, mediante deposito único nas contas dos destinatários ou parcelas mensais que totalizem o respectivo percentual.

8.1.3.2 Nos casos em que a beneficiaria não for obrigada a declarar o IRPJ na forma da lei, deverá proceder com uma doação prevista, escolhendo uma entidade e doando um valor razoável proporcionalmente ao faturamento da empresa, não dimensionado minimamente.

8.1.4 Colocar à disposição da Agência do Trabalhador do Município o percentual de 12% (doze por cento) de seu quadro funcional, a ser preenchido por pessoas das seguintes faixas laborais:

a) Primeiro emprego (idade entre 16 e 24 anos e/ou conforme o que a lei especifica define), no percentual de 5% (cinco por cento);

b) Pessoas com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos, no percentual de 5% (cinco por cento);

c) Pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente, no percentual de 2% (dois por cento);

8.1.4.1 A beneficiaria fica dispensada de cumprir os percentuais dispostos nas alíneas dispostas acima, caso não haja mão de obra disponível cadastrada no Sistema Nacional de Emprego (SINE), através da Agenda do Trabalhador de Umuarama, que se encaixe nessas condições. Em qualquer caso de alienação de imóveis públicos, a empresa contemplada deverá providenciar a formalização do contrato por instrumento publico no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação da licitação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA INCENTIVOS ECONÔMICOS

9.1 Nos termos do art. 13 e seguintes, da Lei Municipal nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025, empresa pré-qualificada, participante de leilão de alienação e declarada vencedora poderá:

a) Adimplir o valor da proposta em pagamento único, com dedução de até 90% (noventa por cento); ou

b) Efetuar o parcelamento do valor da proposta em até 60 (sessenta) meses, com dedução de 60% (sessenta por cento) até 85% (oitenta e cinco por cento) e aplicação anual da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a cada 12 (doze) meses.

9.1.1 O percentual em cada caso será estabelecido conforme a pontuação alcançada na Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, contida no Anexo IV deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES PARA INCENTIVOS FISCAIS

10.1 Nos termos do art. 18 e seguintes, da Lei Municipal nº 4.706/2023, a empresa pré-qualificada, participante de leilão de alienação e declarada vencedora poderá receber os seguintes benefícios - desde que requeridos no início de cada exercício:

a) Instituição de regime fiscal especial, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), apenas sobre o imóvel alienado em leilão;

b) Instituição de regime fiscal especial, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente na operação do respectivo imóvel público;

c) Execução de infraestrutura primária em terrenos destinados à implantação dos empreendimentos, excetuadas infraestruturas complexas como terraplanagem e outros que dependam de disponibilidade orçamentária, apenas sobre o imóvel alienado em leilão;

d) Execução de obras de infraestrutura nas áreas públicas de uso comum do entorno dos imóveis particulares, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura das vias públicas, demarcação de quadras e lotes, rede de água pluvial, construção da borda de passeio, pavimentação asfáltica e arborização, apenas sobre o imóvel alienado em leilão;

e) Isenção de taxas no âmbito municipal, especialmente as de aprovação de projetos de construção no local do respectivo empreendimento, licença anual e de expediente para localização, fiscalização e funcionamento, apenas sobre o imóvel alienado em leilão;

f) Isenção do Imposto Sobre Serviços da construção predial no terreno adquirido - ISS Construção Civil, apenas sobre construções executadas no imóvel alienado em leilão;

10.1.1 Os benefícios descritos acima não serão aplicados aos demais terrenos de propriedade da empresa, ainda que tenham origem em processos de patrimônio público.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa pré-qualificada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.

11.2 O interessado disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

11.4 A Comissão Técnica de Pré-qualificação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

11.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

11.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser pré-qualifica, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

11.6.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.9 Não será pré-qualificado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será pré-qualificado.

11.10.1 A pré-qualificação é o ateste de que a empresa tem capacidade de atender aos requisitos do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, atender ao interesse público e cumprir todas as contrapartidas estabelecidas no caso de se sagrar vencedora de futura licitação por leilão de imóvel público.

11.11 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na pré-qualificação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

11.12 É de total responsabilidade da solicitante de pré-qualificação as informações disponibilizadas, assim como o futuro cumprimento das contrapartidas pré estabelecidas durante o tempo de contrato.

12. DOS PRAZOS

12.1. O Requerimento de Pré-qualificação, constante no Anexo XIII do presente instrumento, deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, a qualquer momento, entre o dia 01 de julho de 2025 e o dia 31 de junho de 2026, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.

12.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

12.2 O prazo de validade da presente Pré-qualificação será de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

13.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: indicom@umuarama.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para pré-qualificação.

13.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo administrativo.

13.4 A Comissão de Contratação deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do recebimento dos documentos, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

13.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Transparência do Município e vinculará os participantes e a Administração.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PROCESSAMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

14.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item 7.1, a Comissão de Contratação procederá a sua análise, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinará a correção ou a reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.

14.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

14.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Procedimento de Pré-qualificação.

14.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos licitantes previamente habilitados.

14.2 Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Presidente da Comissão de Contratação ou ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, no prazo de 03 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

14.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço indcom@umuarama.pr.gov.br, dirigidos ao Presidente da Comissão de Contratação ou ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão de Contratação designada proferirá, também no prazo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

14.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos licitantes pré-qualificados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à participação da futura licitação.

14.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos licitantes pré-qualificados.

14.3.2 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciada a publicação de novo Edital para a participação de todos os interessados.

14.4 A empresa pré-qualificada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no presente instrumento, durante o período de vigência deste procedimento, até o encerramento dos contratos que porventura venha a firmar com o Município em decorrência do processo de pré-qualificação e do Leilão posterior;

14.5 A qualquer tempo, caso a pré-qualificada não mantenha qualquer condição exigida na pré-qualificação, a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo providenciará o cancelamento da sua

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

pré-qualificação com a consequente retirada do nome da empresa da lista de pré-qualificadas.
14.6 Somente serão consideradas aptas a participar dos leilões eletrônicos para a alienação de imóveis no âmbito da Lei nº 4.706/2023, as empresas que constarem na lista de pré-qualificadas até a data anterior a publicação do aviso da licitação.
14.6.1 A publicação dos avisos de leilão observará, no mínimo, o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste edital de pré-qualificação.
15. DA RENOVAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
15.1 As empresas interessadas em manter a pré-qualificação deverão solicitar sua renovação em até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo de validade do presente edital, reenviando somente a documentação prevista nos itens 5 e 6 deste Edital que porventura esteja com a vigência expirada;
15.2 A renovação da Pré-qualificação terá validade de 01 (um) ano;
15.3 Caso a solicitação de renovação não seja efetuada até o período estabelecido no item 15 a interessada deverá solicitar uma nova pré-qualificação, com a apresentação de toda a documentação prevista nos itens 5 e 6 deste edital;
15.4 Findado o prazo de validade da Pré-qualificação, a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo se reserva o direito de retirar a empresa da lista de pré-qualificadas.
16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
16.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 16.1.2 a 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d.4) multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imóvel alienado, a título de cláusula penal para indenização de custas dos atos administrativos necessários ao processo licitatório e anulação da alienação, em caso de inadimplência total ou parcial do contrato, nos termos do Art. 23, da Lei Municipal nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025.
e) reversão do imóvel ao patrimônio público, com retenção das benfeitorias eventualmente realizadas pela beneficiária, sem a obrigatoriedade de seu ressarcimento, em caso de inadimplência total ou parcial do contrato, nos termos do Art. 23, da Lei Municipal nº 4.706/2023.
16.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
16.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
16.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
16.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
16.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
16.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
17.2 O Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, realizar novos procedimento de pré-qualificação, através da divulgação de um novo regulamento.
17.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Contratação.
17.4 Este Procedimento de Pré-qualificação será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
17.5 Integram este Edital de Pré-qualificação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
17.5.1 ANEXO I – Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa (preencher em formato planilha);
17.5.2 ANEXO II – Tabela de Pontuação (Informativa);
17.5.3 ANEXO III – Explicação das Pontuações (Informativa);
17.5.4 ANEXO IV – Declaração Unificada;
17.5.5 ANEXO V – Questionário de Informações Básicas da Empresa;
17.5.6 ANEXO VI – Termo de Renúncia;
17.5.7 ANEXO VII – Cálculos de Liquidez;
17.5.8 ANEXO VIII – Carta de Credenciamento;
17.5.9 ANEXO IX – Declaração de Ciência das Contrapartidas;
17.5.10 ANEXO X – Tabela de Percentuais de Ocupação de imóveis;
17.5.11 ANEXO XI – Modelo de Contrato (Informativo);
17.5.12 ANEXO XII – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
17.5.13 ANEXO XIII – Modelo de Requerimento de Pré-qualificação;
17.5.14 ANEXO XIV – Declaração de Compromisso de visita aos imóveis;
17.5.15 ANEXO XV – Planilha de Cálculo de Retorno;
17.5.16 ANEXO XVI – Declaração de intenção de compensação de empregos;

Umuarama, 23 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANTONIO CARLOS FÁVARO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação
Designado

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO (INFORMATIVA)

TABELA DE PONTUAÇÃO POSSIVEL PARA PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA - APLICAVEL A TODAS AS EMPRESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA **ANEXO II**
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E Turismo

TABELA PONTUAÇÃO **TODAS AS EMPRESAS**

100

	1 PROPOSTA DE GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA		**PONTUAÇÃO POSSIVEL**
1.1	**NOVAS VAGAS DE EMPREGOS(apenas uma resposta)**		**NORMAL**
	ATÉ 15	33,33%	1,922058
	DE 16 ATÉ 29	46,66%	2,690766
	DE 30 ATÉ 53	60,00%	3,460050
	DE 54 ATÉ 76	73,33%	4,228758
	DE 77 ATÉ 99	86,67%	4,998042
	DE 100 ACIMA	100,00%	5,766750
		PONTUAÇAO MAXIMA:	**5,766750**

1.2	**NIVEIS SALARIAIS**		
	ATÉ 1.350,00	33,33%	1,922058
	DE 1.351,00 ATÉ 1.500,00	46,66%	2,690766
	DE 1.501,00 ATÉ 2.000,00	60,00%	3,460050
	DE 2.001,00 ATÉ 2.700,00	73,33%	4,228758
	DE 2.701,00 ATÉ 3.500,00	86,67%	4,998042
	ACIMA DE 3.500,00	100,00%	5,766750
		PONTUAÇÃO MAXIMA:	**5,766750**
1.3	**MÃO DE OBRA CONHECIMENTO ESPECIFICO ESCOLARIDADE**		
	FUNÇÕES SEM ESCOLARIDADE	25,00%	0,961625
	FUNÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL	50,00%	1,923250
	FUNÇÕES ENSINO MÉDIO	75,00%	2,884875
	FUNÇÕES ENSINO TÉCNICO	100,00%	3,846500
	FUNÇÕES ENSINO SUPERIOR	100,00%	3,846500
	FUNÇÕES PÓS GRADUADOS	100,00%	3,846500
		PONTUAÇÃO MAXIMA:	**3,846500**

1.4	**MÃO DE OBRA COM QUALIFICAÇÃO ESPECIFICA**		
	SEM QUALIFICAÇÃO	25,00%	0,961625
	QUALIFICAÇÃO BÁSICA (EXPERIÊNCIA NA ÁREA)	50,00%	1,923250
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	100,00%	3,846500
	QUALIFICAÇÃO SÊNIOR (CURSO SUPERIOR ESPECIFICO)	100,00%	3,846500
		PONTUAÇÃO MAXIMA:	**3,846500**

1.5	**PROGRAMAS SOCIAIS DISPONIBILIZADOS AOS EMPREGADOS**		
	PLANO DE SAÚDE	31,00%	1,192415
	PLANO ODONTOLÓGICO	11,50%	0,442348
	BOLSA DE ESTUDO	11,50%	0,442348
	CRECHE PARA FILHOS	11,50%	0,442348
	CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO OU VALE ALIMENTAÇÃO	11,50%	0,442348
	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DA EMPRESA	11,50%	0,442348
	SEGURO DE VIDA	11,50%	0,442348
		PONTUAÇÃO MAXIMA:	**3,846500**

	2 PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA		
2.1	**AREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA**		
	INDUSTRIAL (TRANSFORMADORA DE MATÉRIA PRIMA EM BENS DE CONSUMO)	100,00%	3,846500
	INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (E OUTRAS ATIVIDADES DE INTERESSE)	75,00%	2,884875
	COMERCIAL ATACADISTA (COM MÍNIMO DE 30 EMPREGOS DIRETOS)	100,00%	3,846500
		PONTUAÇAO MAXIMA:	**3,846500**

2.2	**SEGMENTO DA AREA DE ATUAÇÃO**		
	ALIMENTÍCIO	100,00%	3,846500
	FÁRMACO QUÍMICO HUMANO/ANIMAL	100,00%	3,846500
	BELEZA E SAÚDE	100,00%	3,846500
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100,00%	3,846500
	BIOTECNOLOGIA PARA AGRICULTURA	100,00%	3,846500
	CONFECÇÃO	50,00%	1,923250
	MOVELEIRO MADEIRA	50,00%	1,923250
	MOVELEIRO OUTROS	50,00%	1,923250
	OUTROS	50,00%	1,923250
	QUAL OUTRO SEGMENTO:	***PONTUAÇAO MAXIMA:***	**3,846500**

2.3	**NATUREZA DO EMPREENDIMENTO**		
	NOVO (iniciando empresa no município de Umuarama)	100,00%	3,846500
	AMPLIAÇÃO DE EMPRESA EXISTENTE MESMO QUE EM OUTRO ENDEREÇO	50,00%	1,923250
		PONTUAÇAO MAXIMA:	**3,846500**

2.4	**PORTE DA EMPRESA FATURAMENTO BRUTO ANUAL**			
	MICRO	ATÉ R$360.000,00	25,00%	0,961625
	PEQUENA	DE R$360.000,01 ATÉ R$4.800.000,00	50,00%	1,923250
	GRANDE	DE R$4.800.000,01 ATÉ R$12.000.000,00	75,00%	2,884875
	ESTRATÉGICA	ACIMA DE R$12.000.000,00	100,00%	3,846500
			PONTUAÇAO MAXIMA:	**3,846500**

2.5	**IMPACTO TRIBUTÁRIO**		
	RECOLHIMENTO DE ISSQN		3,846500
	RECOLHIMENTO DE ISSQN E ICMS		3,846500
	RECOLHIMENTO DE ICMS		3,846500
	RECOLHIMENTO DE IPI		3,846500
		PONTUAÇAO MAXIMA:	**3,846500**

2.6	**A ATIVIDADE TERA IMPACTO NO MUNICIPIO(pode marcar mais de uma alternativa)**		
	UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS do Município	100,00%	3,846500
	FORNECIMENTO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS LOCAL(P/INDUSTRIA)	100,00%	3,846500
	UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	50,00%	1,923250
	FORNECIMENTO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS P/OUTROS MUNICÍPIOS	75,00%	2,884875
	ATRAIRÁ NOVAS EMPRESAS P/ATENDER OU FORNECER SUAS DEMANDAS	100,00%	3,846500
		PONTUAÇAO MAXIMA:	**3,846500**

2.7	**QUANTO AO IMOVEL OCUPADO PELA EMPRESA HOJE(duas respostas)**			
	ALUGADO	MODO	25,00%	0,961625
	PRÓPRIO		50,00%	1,923250
	INADEQUADO NO TAMANHO	MOTIVO	50,00%	1,923250
	INADEQUADO NO CUSTO		25,00%	0,961625
			PONTUAÇAO MAXIMA:	**3,846500**

2.8	**BENEFICIOS SOLICITADOS INSERIDOS NA LEI 4.208/2017**		
	INFRAESTRUTURA BÁSICA (ver o que é previsto no Decreto 088/2023)	100,00%	1,923250
	TRIBUTÁRIO E TAXAS (ver o que é previsto na Lei 4.208/2017 e Decreto 088/23)	66,66%	1,282038
	INFRAESTRUTURA BÁSICA E TRIBUTÁRIOS E TAXAS	33,33%	0,641019
		PONTUAÇAO MAXIMA:	**1,923250**

2.9	**INSERIR RESULTADOS: LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE, ENDIVIDAMENTO (três respostas)**		
	FATOR DE LIQUIDEZ GERAL		0,961625
	FATOR DE LIQUIDEZ CORRENTE		0,961625
	FATOR DE ENDIVIDAMENTO		0,961625
		PONTUAÇAO MAXIMA:	**2,884875**

	3 INFORMAÇÕES SOBRE PRODUÇÃO		
3.1	**SOBRE O PRODUTO (apenas uma resposta, escolher a que mais identifica o produto)**		
	NOVO NA CIDADE (não há similar produzido em Umuarama)	100,00%	3,846500
	NOVO PARA A EMPRESA, porem existe similar com menor tecnologia no	80,00%	3,077200
	NOVO PARA A EMPRESA, porem de igual qualidade do mercado	60,00%	2,307900
	NOVO PARA A EMPRESA, porem existe similar com maior tecnologia no mercado	40,00%	1,538600
	IGUAL, mesmo produto que a empresa já fabrica	20,00%	0,769300
		PONTUAÇAO MAXIMA:	**3,846500**

3.2	**SOBRE O MERCADO (marcar apenas o mercado mais abrangente da empresa)**		
	PRODUTOS PARA O MERCADO LOCAL	25,00%	0,961625
	PRODUTOS PARA O MERCADO REGIONAL	50,00%	1,923250
	PRODUTOS PARA O MERCADO NACIONAL	75,00%	2,884875
	PRODUTOS PARA EXPORTAÇÃO	100,00%	3,846500
		PONTUAÇAO MAXIMA:	**3,846500**

3.3	**SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS (marcar apenas cobertura mais abrangente)**		
	NOVA(S) MARCA(S)	20,00%	0,769300
	MARCA DE RENOME LOCAL	40,00%	1,538600
	MARCA DE RENOME REGIONAL	60,00%	2,307900
	MARCA DE RENOME NACIONAL	80,00%	3,077200
	MARCA DE RENOME INTERNACIONAL	100,00%	3,846500
	QUAIS MARCAS:	***PONTUAÇAO MAXIMA:***	**3,846500**
3.4	**UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA (X)**		
	PRODUTO E LINHA DE PRODUÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA AVANÇADA	100,00%	3,846500
	PRODUTO OU LINHA COM AGREGAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÕES	100,00%	3,846500
	PRODUTO E LINHA DE PRODUÇÃO SEM AGREGAÇÃO DE TECNOLOGIAS	50,00%	1,923250
	"inovação tecnologica é o conhecimento cientifico ou empirico aplicado na forma de novos produtos ou processos de produção"	***PONTUAÇAO MAXIMA:***	**3,846500**

	4 INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO		
4.1	**QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO (marque apenas uma resposta)**		
	ATÉ R$200.000,00	20,00%	1,153350
	DE R$200.001,00 ATÉ R$700.000,00	40,00%	2,306700
	DE R$700.001,00 ATÉ R$2.000.000,00	60,00%	3,460050
	DE R$2.000.001,00 ATÉ R$3.000.000,00	80,00%	4,613400
	ACIMA DE R$3.000.000,00	100,00%	5,766750
		PONTUAÇAO MAXIMA:	**5,766750**

4.2	**QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO (apenas uma resposta)**		
	IMPLANTAÇÃO NOVA EMPRESA (NÃO EXISTIA NO MUNICÍPIO)	100,00%	5,769750
	EXPANSÃO DE EMPRESA EXISTENTE EM OUTRA ÁREA DO MUNICÍPIO	66,66%	3,846115
	EXPANSÃO APENAS DE LINHA DE PRODUÇÃO EXISTENTE	33,33%	1,923058
		PONTUAÇAO MAXIMA:	**5,769750**

4.3	**QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO (distribuir 100% entre as opções)**		
	RECURSOS PRÓPRIOS	100,00%	3,846500
	FINANCIAMENTOS	50,00%	1,923250
		PONTUAÇAO MAXIMA:	**3,846500**

4.4	**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO (apenas uma resposta)**		
	ATÉ 24 MESES DO CONTRATO FIRMADO	100,00%	3,846500
	ATÉ 30 MESES DO CONTRATO FIRMADO	75,00%	2,884875
	ATÉ 36 MESES DO CONTRATO FIRMADO	50,00%	1,923250
		PONTUAÇAO MAXIMA:	**3,846500**
4.5	**PROPOSTA DE AUMENTO DE FATURAMENTO ACIMA DA INFLAÇÃO (apenas uma resposta)**		
	MENOR QUE 10% (DEZ POR CENTO)	50,00%	1,442438
	ENTRE 10% E 15% (ENTRE DEZ E QUINZE POR CENTO)	75,00%	2,163656
	ACIMA DE 15% (QUINZE POR CENTO)	100,00%	2,884875
		PONTUAÇAO MAXIMA:	**2,884875**

	5 INFORMAÇÕES GERAIS		
5.1	**IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE (marcar apenas uma resposta)**		
	ATIVIDADE DE BAIXO RISCO	100,00%	3,846500
	MÉDIO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE SECUNDÁRIO	80,00%	3,077200
	MÉDIO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE PRIMÁRIO	60,00%	2,307900
	ELEVADO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE SECUNDÁRIO	40,00%	1,538600
	ELEVADO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE PRIMÁRIO	20,00%	0,769300
		PONTUAÇAO MAXIMA:	**3,846500**

5.2	**JÁ CONTRIBUI COM PROGRAMAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE GERAM BENEFICIOS SOCIAIS?**			
	SIM	RESPOSTA	50,00%	1,923250
	NÃO (nenhuma pontuação será considerada)		0,00%	0,000000
	PROGRAMA PRÓPRIO	MODO	50,00%	1,923250
	PROGRAMA DE TERCEIROS		50,00%	1,923250
			PONTUAÇAO MAXIMA:	**3,846500**

ANEXO III – EXPLICAÇÃO DAS PONTUAÇÕES

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA TECNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA - ANEXO III

1	**A PONTUAÇÃO POSSIVEL NORMAL PARA CADA QUESTÃO FOI DISTRIBUIDA COM BASE NA IMPORTÂNCIA DADA PELA LEI 4.706/2023. NO QUE DIZ RESPEITO A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS EXISTENTE OU IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DA RENDA. ESTA PONTUAÇÃO SERÁ USADA EM TODAS AS LICITAÇÕES.**	
2	**CALCULO DOS PERCENTUAIS DE RATEIO DA PONTUAÇÃO POSSIVEL NORMAL PARA QUESTÕES DE MULTIPLAS ALTERNATIVAS EM QUE AS RESPOSTAS SÃO QUANTIDADES QUE SÃO DISTRIBUIDAS ENTRE AS ALTERNATIVAS DE RESPOSTA. É DADO PESO PERCENTUAL PROPORCIONAL ÀS INFORMAÇÕES FORNECIDAS (% QUE REPRESENTA O PESO DE CADA RESPOSTA INSERIDA PELO PARTICIPANTE EM RELAÇÃO AO TOTAL DE QUANTIDADES DA PROPRIA QUESTÃO), ESTE PERCENTUAL DE RATEIO MULTIPLICADO PELA PONTUAÇÃO POSSIVEL NORMAL, QUE DEPENDENDO DA RESPOSTA EVIDENCIARÁ A PONTUAÇÃO ALCANÇADA SOMANDO OS PONTOS DE CADA ALTERNATIVA DA QUESTÃO.**	**NESTA COLUNA ESTÁ A PONTUAÇÃO POSSIVEL PARA CADA ALTERNATIVA DENTRO DE CADA QUESTÃO. OS PONTOS POSSÍVEIS DE CADA QUESTÃO NA COLUNA DE BASE PARA DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NORMAL VEZES O PERCENTUAL DE RATEIO DA PONTUAÇÃO NORMAL DETERMINA ESTA PONTUAÇÃO ALCANÇADA.**
		ESTA PONTUAÇÃO SE APLICA A TODAS AS EMPRESAS
		FORAM DISTRIBUIDOS 100 PONTOS PELAS 25 QUESTÕES DA PLANILHA TECNICA QUANTITAIVA E QUALITATIVA PRIORIZANDO MAIS PONTOS PARA AS QUE DÃO MAIOR RETORNO AO INTERESSE E AO PATRIMONIO PÚBLICO.
3	BASE PARA DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NORMAL	A PONTUAÇÃO NORMAL FOI DIVIDIDA PARA CADA QUESTÃO DANDO MAIOR VALOR ÀS QUESTÕES MAIS RELEVANTES, MANTENDO, ASSIM, A PRIORIDADE DO QUE PEDEM A LEI E O DECRETO REGULAMENTAR.
		OS ITENS 1.1, 1.2, 4.1 E 4.2 RECEBERAM AS MAIORES PONTUAÇÕES - 5,766750 CADA, POIS SÃO ONDE SE ENCONTRAM AS MAIORES CONTRAPARTIDAS
		OS ITENS 1.3, 1.4, 1.5, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4,2.5, 2.6, 2.7, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4,4.3, 4.4, 5.1 E 5.2 RECEBERAM 3,846500 PONTOS CADA
		OS ITENS 2.9 E 4.5 RECEBERAM 2,884875 PONTOS CADA
		E O ITEM 2,8 RECEBEU 1,923250 PONTOS POIS FALA DOS TIPOS DE BENEFICIOS A SEREM SOLICITADOS, QUANTO MAIS A EMPRESA SOLICITAR MENOS PONTO RECEBE. AINDA ASSIM, PARA CONTINUAR UM PROGRAMA ATRATIVO PARA INVESTIMENTOS A PONTUAÇÃO FOI BAIXA NESTA QUESTÃO.
4	**A PONTUAÇÃO ALCANÇADA NORMAL SERÁ DE VALOR CHEIO PARA CADA RESPOSTA** QUANDO A QUESTÃO FOR DE RESPOSTA ÚNICA**, QUANDO UMA QUESTÃO** FOR DE RESPOSTA MULTIPLA **A PONTUAÇÃO POSSIVEL NORMAL PASSA A SER PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA AQUELE ITEM DA QUESTÃO, PODENDO SER DIMINUIDA CONFORME O PESO PERCENTUAL DE CADA RESPOSTA . VER NA TABELA DE PONTUAÇÃO, PARA PONTOS NORMAIS, QUE EXISTEM RESPOSTAS COM PERCENTUAIS QUE DETERMINAM QUE APENAS PARTE DOS PONTOS MÁXIMOS SERÃO ATRIBUIDOS A QUESTÃO, A RESPOSTA COM PONTUAÇÃO TOTAL É A QUE REPRESENTA OS OBJETIVOS MAIORES QUE A LEI DETERMINA.**	
5	CALCULO DOS PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO NO RATEIO DA PONTUAÇÃO POSSIVEL NORMAL PARA QUESTÕES DE MULTIPLAS ALTERNATIVAS EM QUE AS RESPOSTAS SÃO QUANTIDADES QUE SÃO DISTRIBUIDAS ENTRE AS ALTERNATIVAS DE RESPOSTA. É DADO PESO PERCENTUAL PROPORCIONAL ÀS INFORMAÇÕES FORNECIDAS (% QUE REPRESENTA O PESO DE CADA RESPOSTA EM RELAÇÃO AO TOTAL DE QUANTIDADES DA PROPRIA QUESTÃO), ESTE PERCENTUAL DE RATEIO DETERMINA A PONTUAÇÃO POSSIVEL NORMAL, QUE DEPENDENDO DA RESPOSTA EVIDENCIARÁ A PONTUAÇÃO ALCANÇADA SOMANDO OS PONTOS DE CADA ALTERNATIVA DA QUESTÃO.	
6	EXEMPLOS DE RATEIO DA PONTUAÇÃO NORMAL	CADA QUESTÃO TEM MULTIPLAS ESCOLHAS, ENTÃO TAMBEM DENTRO DE CADA QUESTÃO FOI RATEADO 100% DOS PONTOS MÁXIMOS PARA AQUELA QUESTÃO, USANDO O PESO QUE CADA ALTERNATIVA TEM PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO CONFORME A LEI COLOCA.
		A FORMA MAIS SIMPLES PARA UMA QUESTÃO COM ALTERNATIVAS DE PESO IGUAL RETEIA-SE IGUALMENTE(100%/4=25% PARA CADA ITEM) E, TENDO PESO CRESCENTE CADA ESCOLHA FICOU 25%, 50%, 75% E 100%
		O MESMO NA QUESTÃO 2.1 QUE TEM ALTERNATIVAS DE RESPOSTA COM PESO DIFERENTES, FICANDO 100%(INDUSTRIA), 75%(INDUSTRIA E OUTROS - A EMPRESA DIVIDE-SE EM OUTRAS ATIVIDADES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) E 100%(COMERCIAL ATACADISTA). NESTAS QUESTÕES SE MARCARÁ APENAS UMA RESPOSTA.
		OUTRA FORMA: NA QUESTÃO 2.4 SOBRE A PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL FOI ATRIBUÍDO UM PERCENTUAL DE PONTUAÇÃO DE CADA ITEM. FICARAM: MICRO = 25%, PEQUENA = 50%, GRANDE 75% E GRANDE- ESTRATÉGICA 100%. ISTO DEVIDO AO MAIOR INTERESSE POR EMPRESAS DE MAIOR FATURAMENTO. NÃO PREJUDICA EMPRESAS POR TAMANHO, POI NORMALMENTE AS EMPRESAS ESCOLHEM UM IMÓVEL QUE SEJA ADEQUADO AO SEU INVESTIMENTO E PROPOSTA, NATURALMENTE GRANDES EMPRESAS CONCORRENDO A TERRENOS MAIORES NÃO DISPUTAM NA MESMA LICITAÇÃO COM PEQUENAS EMPRESAS E VICE VERSA.
		A QUESTÃO 1.5 TEM PESO DIFERENTE PARA A ALTERNATIVA PLANO DE SAUDE (31% DA PONTUAÇÃO DA QUESTÃO), ENQUANTO QUE AS DEMAIS TEM PESO 11,5% DA PONTUAÇÃO. NESTE CASO, A SOMATORIA DOS PERCENTUAIS DE RATEIO DETERMINAM QUANTO DO TOTAL DA PONTUAÇÃO POSSIVEL DA QUESTÃO SERÁ CREDITADO A EMPRESA. CADA ALTERNATIVA MARCADA SOMA MAIS UM POUCO DE PONTUAÇÃO. O PLANO DE SAUDE TEM PESO MAIOR POR TRANSFERIR AOS TRABALHADORES UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA E TER IMPACTO POSITIVO NAS DESPESAS PUBLICAS NESTA ÁREA.
		A QUESTÃO 2.7 TEM MULTIPLAS ESCOLHAS EM DOIS TEMAS: MODO E MOTIVO, RESPONDER-SE-Á OS DOIS TEMAS E SERÃO SOMADOS OS PERCENTUAIS DE CADA PARTE, NO MELHOR CENÁRIO SERÃO CONSIDERADOS 100% DOS PONTOS DA QUESTÃO, E, NO PIOR CENARIO 50%
		AS QUESTÕES 1.2, 1.3 E 1.4 RECEBEM COMO RESPOSTAS AS QUANTIDADES DE EMPREGOS POR FAIXA DE SALÁRIO, FORMAÇÃO ETC., NESTAS QUESTÕES O TOTAL SOMADO DAS RESPOSTAS TEM DE SER O MESMO NÚMERO DA QUESTÃO 1.1.. ESTAS QUESTÕES FAZEM UM PRÉ CÁLCULO ENCONTRANDO O PERCENTUAL POR QUANTIDADES EM CADA FAIXA, E ESTE PERCENTUAL QUE MULTIPLICA PELA PONTUAÇÃO POSSÍVEL E DETERMINA UMA PONTUAÇÃO EM CADA FAIXA, A SOMA DA PONTUAÇÃO DE CADA FAIXA DETERMINA A PONTUAÇÃO TOTAL DA QUESTÃO. POR EXEMPLO **NA QUESTÃO 1.2: SE A EMPRESA OFERECE 5 EMPREGOS NA FAIXA SALARIAL ATÉ R$1.350,00 E OUTROS 5 NA FAIXA DE R$1.501,00 A R$2.000,00 TOTALIZANDO 10 VAGAS (100%). A TABELA VAI DAR 50% PARA CADA FAIXA, ENTÃO OS PONTOS POSSIVEIS DE CADA FAIXA SERÃO MULTIPLICADOS POR 50%, E, OS PONTOS DAS DUAS FAIXAS DE SALARIO SERÃO SOMADOS E RESULTARÁ NA PONTUAÇÃO TOTAL DA QUESTÃO.**
7	PONTUAÇÃO ALCANÇADA - MULTIPLAS MARÇAÇÕES (X) OU QUANTIDADES EM MAIS DE UMA RESPOSTA	**SE UMA ALTERNATIVA RECEBE UMA MARCAÇÃO X RECEBE A PONTUAÇÃO CHEIA DETERMINADA PELA COLUNA PONTUAÇÃO POSSIVEL, OU, SE EM UMA QUESTÃO A ALTERNATIVA PEDE QUANTIDADES, A PONTUAÇÃO É CALCULADA PELOS PONTOS DA COLUNA DE PONTUAÇÃO POSSIVEL VEZES O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DE CADA QUANTIDADE DE CADA ALTERNATIVA. EXEMPLOS: A QUESTÃO 1.5 PODE-SE MARCAR MAIS DE UM ITEM (X), A SOMA DOS PONTOS MARCADOS DETERMINARÁ A PONTUAÇÃO TOTAL DA QUESTÃO.**
		EXCETUANDO AS QUESTÕES 1.2, 1.3 E 1.4, NÃO EXISTEM OUTRAS QUE FARÃO PRÉ CÁLCULO PERCENTUAL DE RATEIO
		ESTAS PONTUAÇÕES SE APLICAM A TODAS AS EMPRESAS

RESUMO - ANÁLISE DA PONTUAÇÃO NORMAL		
8		**A ANÁLISE PARA LICITAÇÃO CONSIDERA OS PONTOS DA COLUNA DE PONTOS ALCANÇADOS NORMAL NA TABELA DE PONTUAÇÃO.**
		A PLANILHA DE ANÁLISE PUXA AUTOMATICAMENTE AS PONTUAÇÕES CONSEGUIDAS NA PÁGINA DE MARCAÇÃO DE RESPOSTAS, TOTALIZANDO AS PONTUAÇÕES.
		NA LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA, COMPARANDO A PONTUAÇÃO ALCANÇADA ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES DETERMINARÁ A VENCEDORA.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

DESCLASSIFICAÇÃO DIRETA		
9		EXISTEM QUESTÕES DESCLASSIFICATÓRIAS SE NÃO FOREM RESPONDIDAS.
		A **1.1** DE TOTAL DE NOVAS VAGAS DE EMPREGOS DIRETOS OFERTADOS.
		A **4.1** VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO
		A **4.5** PROPOSTA PERCENTUAL DE AUMENTO DE FATURAMENTO
		OS ITENS **4.1** E **4.5** PONTUAM POR FAIXAS DE VALORES, MAS OS MESMOS DEVEM SER EXPRESSOS EXATAMENTE NO QUESTIONÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS - OS VALORES DO QUESTIONÁRIO VÃO PARA O CONTRATO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDAS
		NAS 22 (VINTE E DUAS) DEMAIS QUESTÕES SE NÃO FOREM RESPONDIDAS A EMPRESA PARTICIPANTE PERDE PONTUAÇÃO MAS NÃO É DESCLASSIFICADA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação do Município de Umuarama
Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ...., CNPJ nº ...., com sede na ...., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

a) Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

b) Sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

d) Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município,que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..., Portador(a) do RG sob nº .... e CPF nº ...., cuja função/cargo é..(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

e) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

f) Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

g) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

h) Que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

i) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

E-mail:

Telefone: ( )

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

l) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor(a).., portador(a) do CPF/MF sob n.º.................................., para ser o(a) responsável para acompanhar a tramitação do Processo de Pré qualificação **n.º XXX/202__ - PMU** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

...., ..., ... de 202__.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V - QUESTIONÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS DA EMPRESA PARA MANIFESTAÇÃO PRIVADA DE INTERESSE EM TERRENOSPARA REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº ______ / 202__

LEI Nº 4.706/2023 ALTERADA PELA LEI Nº 4.838/2025.

Para participar do Programa, Lei nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025, recebendo benefícios participação em leilão de imóveis públicos, ou outros, parte-se do princípio que a empresa esteja em expansão ou nova implantação, deste modo, as informações abaixo, servem para avaliação da empresa e aplicação dos benefícios solicitados.

DA EMPRESA...

I – INFORMAÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

01. Razão Social:____.
02. Nome Fantasia:____.
03. Data da Fundação:_______/___/____. Registro da Sociedade nº________________.
    Data:_____/___/____. Repartição:__________________Publicação______/___/____.
04. Ultima alteração contratual em data de_________/___/____sob registro nº_________.
    Repartição:______________________Publicação:_______________________.
05. Sede e Foro:____.
06. Capital Registrado: R$_______________(_________________________________).
07. Escritório Contábil:_______________________Contador____________________.
    Endereço:____nº._______.

II – ENDEREÇO (s) / CNPJ/ INSCRIÇÃO ESTADUAL

01. Matriz
Endereço:____nº.________.
Cidade:_____________________________Estado:______________Fone: (__)________.
Quadra:____________________Data:________CEP:__________-____Fax:(__)_________.
CNPJ:___________________________________Inscr. Estadual:____________________.

02. Filial 1
Endereço:______________________nº.__. Cidade:_Estado:______Fone: (__)________. Quadra: Data:_CEP:____-____Fax:(__)_. CNPJ:__________Inscr. Estadual:___________________.
(acrescentar outras filiais se necessário)

III – IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

NOME PROFISSÃO RG CPF PART. NA FUNÇÃO NA
EMPR. EMPR.

______________ ______%

______________ ______%

(Acrescentar sócios se necessário)

IV – RAMO DE ATIVIDADE ATUAL DA EMPRESA

x	TIPO	SEGMENTO
	INDÚSTRIA VESTUÁRIO	
	INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA	
	INDÚSTRIA MOVELEIRA	
	INDUSTRIA FÁRMACO QUÍMICO	
	INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO	
	INDÚSTRIA DA BELEZA E SAÚDE	

	COMERCIAL ATACADISTA	
	(outro - identificar aqui) Exemplos segmentos: alimentícia: frigorífico aves/bovinos, moveleira: madeira/sofás, etc.	

TÉCNICAS E PRODUTIVAS..

– ÁREA OCUPADA (se a matriz ou uma filial for em Umuarama as quantificações “FUTURA” devem **somar** as já existentes no município com as novas áreas propostas, se a empresa não estiver instalada no município a area FUTURA deve **contemplar somente** a área e construções que serão implantadas em Umuarama).

ÁREA	ATUAL (matriz)		FUTURA (em Umuarama)	
TERRENO TOTAL		M²		M²
OCUPADA TOTAL (CONSTRUÇÃO + OUTROS)		M²		M²
CONSTRUÍDA TOTAL		M²		M²
CONSTRUÇÃO PRODUÇÃO		M²		M²
CONSTRUÇÃO ACABAMENTO		M²		M²
OUTRAS SECUNDARIAS DAPRODUÇÃO		M²		M²
ESTOCAGEM PRODUTO ACABADO		M²		M²
ESTOCAGEM MATÉRIA PRIMA/INSUMOS		M²		M²

ADMINISTRATIVA		M²		M²

OUTRAS CONSTRUÍDAS		M²		M²
LIVRE (NÃO OCUPADA)		M²		M²

V – MAQUINÁRIO PRODUTIVO (se a matriz ou uma filial for em Umuarama as quantificações “FUTURA” devem **somar** os já existentes no município com os novos maquinários a serem adquiridos, se a empresa não estiver instalada no município a área QUANTIDADE FUTURA deve **contemplar somente** o número de maquinarios a serem instalados em Umuarama).

MAQUINÁRIO	QUANT. ATUAL (matriz)		QUANT. FUTURA (em Umuarama)	
		un.		un.
		un.		un.
		un.		un.
		un.		un.
		un.		un.
		un.		un.
		un.		un.
		un.		un.
		un.		un.
		un.		un.
		un.		un.

VI – FUNCIONÁRIOS (1. considerar todos os funcionários da empresa em qualquer município, 2. somente de Umuarama, 3 todos da empresa, 4 somente em Umuarama, 5 em Umuarama.

CATEGORIA	1. QUANT. ATUAL TOTAL	2. QUANT. ATUAL EM UMUARAMA	3. QUANT. FUTURA TOTAL	4. QUANT. A MAIS EM UMUARAMA	5. SALÁRIO MÉDIO A PAGAR R$
ADMINISTRATIVOS					
TÉCNICOS					
PRODUÇÃO					
APOIO A PRODUÇÃO					
COMERCIAL					
ESTAGIÁRIOS					
APRENDIZES					

VII – CAPACIDADE PRODUTIVA MENSAL (Indicar os principais produtos)

DESCRITIVO DO PRODUTO	QUANT. PRODUÇÃO ATUAL (TOTAL DA EMPRESA)		QUANT. PRODUÇÃO FUTURA	
		Uns.		Uns.
		Uns.		Uns.
		Uns.		Uns.
		Uns.		Uns.

		Uns.		Uns.
		Uns.		Uns.
		Uns.		Uns.

COMERCIAL/MERCADO..

VIII – MERCADO

DESTINO	ATUAL(x)	FUTURO(x)
MUNICÍPIO UMUARAMA		
REGIÃO NOROESTE		
ESTADO PARANÁ		
OUTROS ESTADOS		
		ESTADOS:

ATENDE AO MERCADO	ATUAL		FUTURA	
INTERNO		%		%
EXTERNO(EXPORTAÇÃO)		%		%
				PAÍSES:

IX – CLIENTES (PRINCIPAIS)

NOME	LOCALIZAÇÃO E TELEFONE

X – CONCORRENTES (Principais)

NOME	LOCALIZAÇÃO

XI FORNECEDORES (PRINCIPAIS)

NOME	LOCALIZAÇÃO E TELEFONE

XII – FATURAMENTO (TOTAL DA EMPRESA (a diferença refere-se ao valor a ser faturado em Umuarama)

FATURAMENTO BRUTO **MÉDIO MENSAL** DOS ÚLTIMOS 12 MESES

Atual
R$_________________(__________________)

Previsão c/ Nova Fábrica
R$_________________(__________________)

FISCAL / DESPESAS / OBRIGAÇÕES...

XIII – RECOLHIMENTO TRIBUTÁRIO (a diferença refere-se ao valor a ser recolhido em Umuarama)

RECOLHIMENTO **MÉDIO MENSAL** DO *ICMS* NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Atual:
R$_______________(____)

Previsão c/ Nova Fábrica:
R$_______________(____).

XIV – CUSTOS, DESPESAS E INVESTIMENTOS (Referentes à empresa)

GASTO MENSAL MÉDIO NOS ÚLTIMOS 12 MESES SE HOUVER

Aluguéis R$________________(____).

Condomínio R$(___________________). Segurança R$_
____________(_____________________).Manutenção R$______________________________().

Ampliação R$________________(____).

Mudança R$________________(____).

XV – OBRIGAÇÕES QUE GRAVAM O PATRIMÔNIO DA EMPRESA – EMPRÉSTIMOS, OUTROS

ENTIDADE DATA ASS. VALOR TOTAL CONDIÇÕES SALDO DEV. FINALIDADE
CREDORA CONTRATO DA OPERAÇÃO Prazo* Juros** ATUAL

___________ ___/___/___R$ ___________ ___________ R$ ____________________
___________ ___/___/___R$ ___________ ___________ R$ ____________________
___________ ___/___/___R$ ___________ ___________ R$ ____________________
___________ ___/___/___R$ ___________ ___________ R$ ____________________
___________ ___/___/___R$ ___________ ___________ R$ ____________________

* Em meses.
* Taxa mensal.

DO INVESTIMENTO..

XVI – PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO (Contados da assinatura do termo/parabeneficio de terreno) - Considerar o interesse da empresa em determinado tamanho de imóvel e seguir o prazo determinado no item 7.2 deste edital.

a. Início das obras ______________________meses.
b. Implantação da linha de Produção ______________________meses.
c. Início da Produção ______________________meses.
d. Operação Total (Funcionamento Pleno) ______________________meses.

XVII – CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS (Implantação do Projeto/para beneficio de terreno).

Recursos próprios existentes R$_______________(________________________).

Financiamentos R$_______________(________________________).

total a ser investido - Umuarama R$_______________(________________________).

XIX – RESÍDUOS

1. A atividade produtiva realizada pela empresa gera resíduos sólidosou líquidos? (_) Sim (__) Não
2. Em caso afirmativo, quais? ____
3. Qual a destinação dos mesmos?____

XX – EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Descreva no espaço abaixo quais os principais motivos que levaram a requerente apleitear a doação de um terreno e, ou, outros benefícios da Lei nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025.

____
____
____
____
____

XXI – DECLARAÇÃO
Ainda, vem declarar, sob pena de incorrer em crime de falsidade documental e outrosprevistos em lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras.

DATA:_____/____/ 20____.

____

Declarante

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº ..../2025 – PMU

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025.

Objeto: Seleção de licitantes (pessoas jurídicas) interessadas em participar de Leilões de Alienação de Imóveis, especificamente para os fins definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei Municipal nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025 a serem realizados no âmbito do Município de Umuarama.

A proponente abaixo assinada, participante da **Pré-qualificação Pública n.º ...../202_ - PMU,** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2.021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Contratação Licitações para pré-qualificação de empresas, que julgou os documentos de pré-qualificação/habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com os cursos do procedimento licitatório.

Local e Data

Atenciosamente,

____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – CÁLCULO DE LIQUIDEZ

EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº ..../202__ – PMU

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025.

Objetivo para conhecimento da Liquidez:

A Liquidez está relacionada com **a capacidade de um ativo ser transformado em dinheiro, sem perder o seu valor.** Por isso, dizemos que quanto mais alta for a liquidez, mais facilidade você terá de vender e converter em dinheiro.

Dessa forma**, podemos relacionar os indicadores de liquidez com índices financeiros utilizados para analisar como está a situação financeira de uma empresa**, isto é, os seus créditos e a capacidade monetária para cumprir com as suas obrigações.

Calcular os três itens abaixo e inserir as respostas na Planilha Tecnica Qualitativa e Quantitativa.

1. Liquidez Geral

Por fim, a liquidez geral (LG) é aquela que está relacionada com todos os ativos da empresa, incluindo aqueles de longo prazo (acima de 1 ano).

O cálculo da liquidez geral abrange os ativos e passivos do negócio. Veja, então, a fórmula para calcular a liquidez geral:

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Não Circulante)

Liquidez Geral = (_____________ + _______________) / (_________________ + ___________________)

Liquidez Geral = (____________________) / (______________________)

Liquidez Geral = ______________________

- **Ativo circulante**: bens disponíveis ou bens a receber em um curto prazo, como aplicações inferiores a 1 ano, estoques de matéria-prima, contas a receber de curto prazo (inferior a 1 ano), entre outros;
- **Passivo circulante:** dívidas ou compromissos exigíveis a curto prazo (inferior a 1 ano);
- **Ativo não circulante:** bens que, ao contrário do ativo circulante, só poderão ser transformados em dinheiro em um longo prazo (isto é, superior a 1 ano);
- **Realizáveis a longo prazo:** índice que faz parte do ativo não circulante e está relacionado com as contas a receber em longo prazo (superior a 1 ano);

2. Liquidez Corrente

Também conhecida como **liquidez comum**, a liquidez corrente (LC) é um indicador que apresenta a capacidade de uma empresa honrar seus compromissos no curto prazo (isto é, dentro dos próximos 12 meses).

Esse indicador é o que representa a saúde do caixa por compreender a maioria dos pagamentos do negócio e o seu cálculo é realizado a partir da divisão dos ativos circulantes da empresa pelo passivo circulante.

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Corrente = ____________________ / _____________________

Liquidez Corrente= ___________________

Ativo circulante: bens disponíveis ou bens a receber em um curto prazo, como aplicações inferiores a 1 ano, estoques de matéria-prima, contas a receber de curto prazo (inferior a 1 ano), entre outros;

Passivo circulante: dívidas ou compromissos exigíveis a curto prazo (inferior a 1 ano);

3. Índice de Endividamento Geral (EG)

O índice de endividamento geral é um dos indicadores de endividamento mais básicos de uma empresa, e representa a proporção do endividamento em comparação ao ativo total do negócio. Digamos que é ele quem mostra o grau de alavancagem da organização.

EG = (Capital de terceiros / Ativos totais) x 100

EG = (____________________ / _______________) x 100

EG = (__________________) x 100

EG = ______________________ %

Este percentual determina, a seguir abaixo, o resultado a ser inserido na Planilha:

Abaixo de 25% resultado = **1,5**
De 25% até 30% resultado = **1**
Acima de 30% resultado = **0,5**

Devem ser inseridos na Planilha Tecnica Qualitativa e Quantitativa, questão nº 2.9 :

1. LG -Liquidez Geral ________________________________
2. LC - Liquidez Corrente ______________________________
3. EG - Índice de Endividamento Geral __________________

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº ..../202_ – PMU

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)..........., portador(a) da Cédula de identidade nº .... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ...., a participar do procedimento de pré qualificação Pública Nº __/202_ - PMU, instaurado pelo Prefeitura Municipal de Umuarama/PR.

Na qualidade de representante legal da empresa................................., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

DATAR ASSINAR E CARIMBAR

PROPONENTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE CONTRAPARTIDAS, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS PENALIDADES

EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº ..../2025 – PMU

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI Nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025.

Objeto: Seleção de licitantes (pessoas jurídicas) interessadas em participar de Leilões de Alienação de Imóveis, especificamente para os fins definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei Municipal nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025 a serem realizados no âmbito do Município de Umuarama.

A empresa ______________________________, CNPJ _______________________________, proprietário ____________________________ tem plena ciência das contrapartidas e prazos obrigatórios a serem cumpridos no caso de se tornar vencedora de futura licitação na modalidade leilão destinados ao Programa de Desenvolvimento Municipal, especificados na Lei nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025 e neste edital de pré qualificação nos itens 6, 7 e 8, assim como advertências, multas e reversão do imóvel ao patrimônio público advindas do não cumprimento das contrapartidas (ITEM 16 deste edital de pré-qualificação), das condições gerais de participação conforme item 4, e, da assinatura de contrato de contrapartidas.

Local e Data

Atenciosamente,

____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X - TABELA DE % DE OCUPAÇÃO OBRIGATÓRIOS DOS IMÓVEIS

	FAIXA DE CALCULO PARA		% DE OCUPAÇÃO
	DE (m²)	ATÉ (m²)	
1	0,01	5.000,00	60%
2	5.000,01	6.000,00	59%
3	6.000,01	7.000,00	58%
4	7.000,01	8.000,00	57%
5	8.000,01	9.000,00	56%
6	9.000,01	10.000,00	55%
7	10.000,01	11.000,00	54%
8	11.000,01	12.000,00	53%
9	12.000,01	13.000,00	52%
10	13.000,01	14.000,00	51%
11	14.000,01	15.000,00	50%
12	15.000,01	16.000,00	49%
13	16.000,01	17.000,00	48%
14	17.000,01	18.000,00	47%
15	18.000,01	19.000,00	46%
16	19.000,01	20.000,00	45%
17	20.000,01	21.000,00	44%
18	21.000,01	22.000,00	43%
19	22.000,01	23.000,00	42%
20	23.000,01	24.000,00	41%
21	24.000,01	25.000,00	40%
22	25.000,01	26.000,00	39%
23	26.000,01	27.000,00	38%
24	27.000,01	28.000,00	37%
25	28.000,01	29.000,00	36%
26	29.000,01	30.000,00	35%
27	30.000,01	31.000,00	34%
28	31.000,01	32.000,00	33%
29	32.000,01	33.000,00	32%
30	33.000,01	34.000,00	31%
31	34.000,01	35.000,00	30%
32	35.000,01	36.000,00	29%
33	36.000,01	37.000,00	28%
34	37.000,01	38.000,00	27%
35	38.000,01	39.000,00	26%
36	39.000,01	40.000,00	25%
37	40.000,01	41.000,00	24%
38	41.000,01	42.000,00	23%
39	42.000,01	43.000,00	22%
40	43.000,01	44.000,00	21%
41	44.000,01	ACIMA	20%

OBS.: Em vencendo o certame de leilão assinará o contrato de contrapartidas, obrigações e direitos do Programa de Desenvolvimento

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

(MODELO DE CONTRATO A SER ASSINADO PÓS LEILÃO)

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**, brasileiro, casado, empresário, agente político, inscrito no CPF sob nº 169.395.309-91, portador da Cédula de Identidade nº 14891472-9 SESP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _________________, inscrita no CNPJ nº ________________, com sede à _________________, nº_____, CEP: ______, na cidade de ______, Estado do _______, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(ª) ________________, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº __________ SSP/PR, e inscrito (a) no CPF sob nº _____________, residente e domiciliado (a) na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, conforme atos constitutivos OU procuração (anexo), resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Edital de Pré-qualificação **nº ...../20_ - PMU, constante do Processo Administrativo n.º ....../..../......,** homologado pela Portaria n.° ...., em .... de .... de 2.02__, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em .... de .... de 2.02_, edição n.º ...., que integram o presente Termo, na **Lei Federal n.º 14.133/2021, na Lei Municipal n.º 4.706/2023 alterada pela Lei nº 4.838/2025,** e Decretos Municipais nº 295/2024 e nº 098/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL E DA FINALIDADE: O presente instrumento tem por objeto a ___________________ de bem imóvel, a título _________, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, adiante descrito:

imóvel urbano denominado Lote de terras nº ___, da Quadra _____, do Loteamento _______________________, com área de __________ m² (________________ quadrados), objeto da Matrícula nº ________, do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca, avaliado em R$ __________________ (_________________ reais).

Parágrafo Primeiro: A ______________ em questão destina-se a gerar desenvolvimento econômico ao CONTRATANTE, bem como estimular a instalação, o funcionamento e o desenvolvimento de atividade _________________ (industriais/ outras) consistente em ...., praticada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – O Edital de Licitação;
III – A Proposta da Contratada;
IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº ______/202_ – PMU (projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de composição de custos e de serviços, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:
I – As contrapartidas para ________ (compra/outros) do bem imóvel vigerá pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo início em ..... de ...... de 202__ e término em ...... de .... de 202__.
II – O pagamento do valor devido descontados os subsídios será ________________ (xxx meses) a partir da assinatura deste contrato, sendo que, no parcelamento há de se considerar 3 (três) meses de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:
a) permitir à CONTRATADA a utilização do bem descrito na Cláusula Segunda, exclusivamente para que nele desenvolva suas atividades ___________, próprias do empreendimento constante no Projeto de Viabilidade Econômica apresentado juntamente com a Proposta Técnica, referentes ao **Edital de Pré-Qualificação n.º ...../202__ - PMU,** durante a fase de licitação, e;
b) fiscalizar e fazer cumprir todas as contrapartidas propostas pela CONTRATADA, condição única para que a alienação à vista ou a prazo seja efetivamente cumprida, não fazendo uso da cláusula de reversão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:
a) durante o prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura deste, utilizar o imóvel objeto deste contrato exclusivamente para desenvolver suas atividades de _________, próprias do empreendimento constante no Projeto de Viabilidade Econômica apresentado juntamente com a Proposta Técnica do **Edital de Pré Qualificação n.º ...../202___ - PMU,** durante a fase de **pré-qualificação**;
b) durante o prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura deste, **no caso de Concessão de Direito Real de Uso,** contribuir anualmente com o percentual de ___% (_____), a ser fixado nos termos do item ______ do **Edital de Pré Qualificação n.º ...../202__ - PMU,** aplicado sobre o somatório de todos os benefícios recebidos no exercício anterior, **incluso valor do imóvel,** para o Fundo Municipal de Desenvolvimento; **ou, no caso de Alienação onerosa por Compra e Venda – Leilão), pagar o imóvel com o desconto obtido na pré-qualificação ___________ (à vista/parcelado em ______ vezes);**
c) durante o prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura deste, preferencialmente utilizar da mão de obra disponível no Município de Umuarama, mediante seleção e encaminhamento da Agência do Trabalhador;
d) durante o prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura deste, registrar e licenciar os veículos de propriedade da empresa no Município de Umuarama;
e) durante o prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura deste, aplicar anualmente a título de doação, a partir da implantação do empreendimento, por período mínimo igual ao tempo de contrato, mediante depósito nas contas dos destinatários, em parcelas correspondentes a 1/12 (um doze avos), os seguintes valores:
I) 1% (um por cento) do imposto de renda devido, considerando o exercício, a favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Umuarama;
II) 1% (um por cento) do imposto de renda devido, considerando o exercício, a favor do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e;
III) 1% (um por cento) do imposto de renda devido, considerando o exercício, a favor de projetos desportivos e para desportivos no Município de Umuarama, desde que aprovados pelo Ministério do Esporte;
f) durante o prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura deste, executar o empreendimento nos exatos termos da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa apresentada na fase de Proposta Técnica, conforme previsão do item _______ do **Edital de Pré Qualificação n.º ...../202__ - PMU;**
g) durante o prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura deste, manter, no mínimo, o número de .... (..........) empregos **totais**, sendo: __ (___) empregos existentes e ___ (_____) novos empregos;
h) durante o prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura deste, manter o faturamento e características do empreendimento apresentados no **Questionário de Informações Básicas da Empresa** e na fase de Proposta Técnica do **Edital de Pré Qualificação n.º ....../202_ – PMU;**
i) comprovar o valor investido de R$ .... (................) declarado no item _______ do **Questionário de Informações Básicas da Empresa**, através de notas da compra de produtos, serviços e outros imobilizados em nome da empresa;
j) comprovar o aumento do faturamento conforme declarado no item XIII do Questionário de Informações Básicas da Empresa, através de relatório contábil devidamente assinado pelo contador da empresa; **O valor proposto de faturamento anual foi de R$ ______________ em _____ de ____________ de 202__.**
k) permitir aos encarregados da fiscalização pelo CONTRATANTE, livre acesso, em qualquer época, ao bem objeto deste contrato, para certificação de sua utilização; bem como aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado;
l) manter e conservar, às suas custas, o imóvel concedido;
m) fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações ou esclarecimentos inerentes à relação contratual;
n) aprovar o projeto de construção em até seis meses contados da assinatura deste contrato, iniciar as obras em até 12 meses e, finalizar em até ________ **meses** as obras de implantação do empreendimento constante no Projeto de Viabilidade Econômica, apresentado juntamente com o **Relatório de Informações Básicas da empresa e** a Proposta Técnica do **Edital de Pré Qualificação n.º ...../202__ - PMU, durante a fase de pré qualificação; a metragem quadrada mínima a ser construída é de _____________ m²**
o) colocar, a critério do CONTRATANTE e em regularidade às exigências da Lei específica, à disposição da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, o percentual de 12% (doze por cento) de seu quadro funcional, a ser preenchido por pessoas das seguintes faixas etárias:
I) primeiro emprego (idade entre 16 e 24 anos), no percentual de 5% (cinco por cento);
II) pessoas excluídas do mercado de trabalho (acima de 45 anos), no percentual de 5% (cinco por cento) e;
III) pessoas portadoras de deficiências (na forma da lei), no percentual de 2% (dois por cento);
p) manter, durante todos os 10 (dez) anos de do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; anualmente as documentações necessárias devem ser apresentadas, e, juntadas as comprovações de fiscalização in loco;
q) cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades ou para o exercício delas, incluindo as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais, em especial a ambientais;
r) arcar com todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada;
s) manter, durante o prazo de vigência do contrato, o ramo da atividade ________ proposto, salvo com anuência expressa da Administração Pública Municipal;
t) comprovar anualmente o implemento das condições previstas nos incisos III do artigo 10º da Lei Municipal n.º 4.706/2023, mediante a apresentação perante a municipalidade, do comprovante de depósito do valor recolhido e cópia da declaração de Imposto de Renda e a cópia do comprovante de depósito à(s) entidades assistênciais;
u) durante a construção ter o extremo cuidado para que materiais alheios ao solo não venham a contaminá-lo;
v) a empresa cumprirá as exigências de meio ambiente quanto à forma das instalações e a execução da produção em relação a esgoto e agua para que sejam ligados as redes públicas sendo que não poderá abrir poços artesianos ou fossa sumidouro; e, para funcionamento da empresa apresentará os Planos de Gestão de Resíduos necessários; tais consultas farão parte do projeto arquitetônico para construções e do Licenciamento do Alvará de funcionamento;
x) a CONTRATADA terá 120 dias a contar da homologação da licitação para registrar na matrícula do imóvel as contrapartidas, os valores devidos, a cláusula de reversão e quaisquer outras condições deste contrato.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá subdividir, transferir a titularidade, vender ou alugar o imóvel objeto deste contrato.
y) o salário médio proposto a ser pago pela empresa é de R$ __________ / x salários-mínimos em _____ de ___________ de 202___.
Parágrafo Segundo: A par da fiscalização que poderá ser encetada pela Administração espontaneamente em qualquer momento, e que a possibilitará de exigir da CONTRATADA a documentação que entender necessária, esta possuirá a obrigação de comprovar o cumprimento das condições que lhe foram impostas como contrapartida ao incentivo recebido.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não poderá, sem a anuência do CONTRATANTE, transferir o direito real de uso, vender, dividir, locar ou manter sem uso o imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETOMADA DO BEM: Descumpridas quaisquer das obrigações atribuídas à CONTRATADA e ainda que a constatação desse fato ocorra após o decurso do prazo para o adimplemento, o CONTRATANTE poderá retomar o imóvel objeto deste contrato, reintegrando-o ao seu patrimônio por meio de mero ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. No caso de retomada do bem pelo CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA qualquer indenização por benfeitorias que lhe tenha acrescido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O cumprimento das condições impostas à empresa CONTRATADA será constantemente fiscalizado pela Administração Pública Municipal, sem necessidade de prévio aviso, sendo que a constatação de inadimplemento dará ao Município o direito de interromper ao compromisso assumido, procedendo à retomada do bem nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
a) inadimplemento pela CONTRATADA;
b) abandono injustificado da área concedida;
c) para a satisfação do interesse público;
d) ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito.
Parágrafo Primeiro: A rescisão unilateral do contrato será precedida de processo administrativo a cargo do CONTRATANTE, que deverá assegurar à CONTRATADA o direito de se defender e produzir provas.
Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser objeto de rescisão amigável entre os contratantes, a ser formalizada por escrito dentro do procedimento de contratação, mediante manifestação fundamentada do CONTRATANTE, baseada na conveniência e oportunidade para o interesse público.

CLÁUSULA NONA – DE OUTRAS RESPONSABILIDADES: A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos causados a terceiros ou ao CONTRATANTE, provenientes da execução deste contrato.
Parágrafo único. As condições estabelecidas nesta avença não eximem a CONTRATADA do cumprimento da legislação vigente, especialmente da relacionada à proteção do Meio Ambiente e Saúde Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA PENAL: Caracterizada a inadimplência e o descumprimento contratual, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá cobrar da empresa, a título de cláusula penal, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: No caso de inexecução total ou parcial desta avença ou descumprimento dos atos normativos relativos à sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, abaixo relacionadas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 03 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
e) reversão do imóvel ao patrimônio público, com retenção das benfeitorias eventualmente realizadas pela beneficiária, sem a obrigatoriedade de seu ressarcimento.
Parágrafo Primeiro: Constitui inadimplemento, o descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesse instrumento, no Edital e documentos integrantes deste contrato.
Parágrafo Segundo: A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas ou danos devidas ao CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, por meio de processo administrativo, onde será oportunizado à CONTRATADA, o direito de se defender e produzir provas.
Parágrafo Quarto: Se a CONTRATADA não pagar a multa imposta, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua notificação, será cobrada administrativa ou judicialmente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA: O presente instrumento está integralmente vinculado ao Processo Administrativo n.º ..../........, **ao Edital de _________________________________ Pública n.º ..../202__ - PMU,** bem como à proposta apresentada pela empresa vencedora no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato é regulado pela Lei Federal n.° 14.133/2021, Lei Municipal n.º 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025, e Decretos Municipais nº 295/2024 e nº 098/2025, e Edital de Pré Qualificação n.º ...../202 __ - PMU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DEMAIS BENEFÍCIOS NO ÂMBITO DO PRODEU: O contrato em questão não obsta a obtenção, pela CONTRATADA, dos demais benefícios previstos na Lei Municipal n.º 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025 e Decretos Municipais nº 295/2024 e nº 098/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO: Fica obrigada a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da Licitação, de acordo com o artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO: De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR** do presente Contrato, o (a) Sr (a). **_______________**, inscrito (a) no CPF sob n° _________, (cargo), e como **FISCAL** o (a) Sr (a). **_________**, inscrito (a) no CPF sob nº ____________, (cargo).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: A Contratante poderá fazer uso das prerrogativas previstas no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A **CONTRATADA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Parágrafo único: Registros que não caracterizarem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES*:

I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:

a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, **que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social**, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

***Conforme Recomendação nº 168999.2023 de 13 de setembro de 2023 – PA-PROMO nº 001865.2023.09.000/0 do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho – 9ª Região – Curitiba/Pr.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade, conforme artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618/2022, Lei Municipal nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025, pelos Decretos Municipais nºs 172, 295/2024 e 098/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Finalmente e por assim estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma.

Umuarama, ____de ____________ de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Município de Umuarama
Contratante

(Representante Legal)
Empresa
CONTRATADA

GESTOR:

____
(Nome), inscrito no CPF sob n° _________________, (cargo).

FISCAL:

____
(Nome), inscrito no CPF sob nº __________________, (cargo).

TESTEMUNHAS:

____
Nome – (dados pessoais), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ______ e CPF. ________.

____
Nome – (dados pessoais), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ______ e CPF. ________.

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PRE QUALIFICAÇÃO Nº XXX/202_ – PMU

À Comissão de Contratação do Município de Umuarama

Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná

___________________________________, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____________, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ______________________, portador(a) da Carteira de Identidade nº _______________, do CPF nº _______________, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

...., ..., ... de 202__.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO XIII – REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE UMUARAMA

Interessada:

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Logradouro:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante da Interessada:

Nome:

RG/Órgão Emissor:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Nos termos do Edital de Pré-qualificação e considerando os documentos, Declarações e Planilhas anexos, a empresa ______________________________, CNPJ ____________________________ vem solicitar junto ao Município de Umuarama a pré-qualificação para a participação em leilões de alienação de imóveis públicos com fins de implantação da empresa, nas condições aqui determinadas em conformidade a Lei nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025, e pelos Decretos Municipais nº 295/2024 e nº 098/2025,

Representante Legal da Empresa

Observações:

A Pessoa Jurídica somente poderá participar dos leilões da Prefeitura de Umuarama para as quais se pré-qualificar nas condições deste edital e análise da documentação solicitada. A Prefeitura Municipal de Umuarama emitirá e publicará a "Declaração"/"Ata" de pré-qualificação.

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VISITA AO IMÓVEL

EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº ..../202__ – PMU

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI Nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025.

Objeto**: Seleção de licitantes (pessoas jurídicas) interessadas em participar de Leilões de Alienação de Imóveis, especificamente para os fins definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei Municipal nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025 a serem realizados no âmbito do Município de Umuarama.**

A empresa ____________________________, inscrita no CNPJ sob o nº _____________________________, proprietário __________________________ DECLARA ter o interesse em investir no Município de Umuarama e assume o compromisso de visitar os imóveis de interesse em futuros processos de licitação na modalidade leilão, destinados ao Programa de Desenvolvimento Municipal, especificados na Lei nº 4.706/2023, alterada pela Lei nº 4.838/2025 e neste edital de pré qualificação nos itens 6 e 7.

Local e Data

Atenciosamente,

____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XV – PLANILHA DE CÁLCULO DE RETORNO

CALCULO DE RETORNO

EMPRESA >

CRESCIMENTO DA EMPRESA	**ATUAL**		**C/ EXPANSÃO**		**VALOR DE RETORNO ANO**		
ÁREA TOTAL (TERRENO)	0,00	m²	0,00	m²	*100,00%*		
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	**0,00**	**m²**	**0,00**	m²	*100,00%*		ICMS DA OPERAÇÃO MI **12,00%**
ÁREA PRODUÇÃO(maquinários)	0,00	m²	0,00	m²	*100,00%*		
ÁREA MONTAGEM	0,00	m²	0,00	m²	*100,00%*		
ÁREA ACABAMENTO	0,00	m²	0,00	m²	*100,00%*		
ÁREA MATÉRIA PRIMA	0,00	m²	0,00	m²	*100,00%*		
MAQUINÁRIO		und		un	*106,06%*		
FATURAMENTO EM R$/ANO	**0,00**	**R$**	**0,00**	R$	*100,00%*		
RECOLHIMENTO ICMS/OUTROS /ANO	0,00	R$	0,00	R$	0,00	29,41 %	**0,00**
PRODUÇÃO EM UNIDADES	0	und	0	un			

O RETORNO EM ICMS SOBRE FATURAMENTO DA EMPRESA FOI CALCULADO APENAS SOBRE O VALOR DE PROPOSTA DE AUMENTO DE FATURAMENTO APRESENTADA NO QUESTIONÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS DA EMPRESA E O ICMS DO SEGMENTO DE PRODUTOS

ICMS ESTADUAL DA LINHA DE PRODUTOS	12,00%	RETORNO DE ICMS PARA MUNICÍPIO	29,41%
VALOR ANUAL RECEBIDO PELO MUNICÍPIO EM ICMS R$	**0,00**		

	postos trabalho	salario médio	**Salario 12 meses COM 13º**		
NOVOS POSTOS DE TRABALHO			0,00		
			0,00		
			0,00		
			0,00		
SALÁRIO MÉDIO MENSAL EMPRESA			0,00	**ICMS ANO**	
0,00	**0**	**0,00**	**0,00**	50,00	0,00
SALÁRIO MÉDIO IBGE 2022			**ICMS médio recolhido sobre faturamento:**	10,00	0,00
2.772,00			taxa média últimos 3 anos de retorno liquido de icms para Umuarama:	29,41 %	**0,00**
-100,00%	< salario da empresa em relação a média			**ISSQN**	
			percentual do salario usado para compra de serviços(medico, oficina, escolas, etc):	20,00	0,00
			issqn médio:	4,50%	**0,00**

O ICMS DO SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS FOI CALCULADO COM USO DE 50% DO SALARIO EM COMPRAS DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, TAXA DE ICMS MEDIA 10% E RETORNO PARA O MUNICÍPIO DE 25% DO RECOLHIMENTO. E, USO DE 20% DO SALARIO PARA COMPRAS DE SERVIÇOS COM TAXA DE 4,5% DE RECOLHIMENTO

	RETORNO IMPOSTOS	**0,00**
TOTALIZAÇAO DE RETORNOS	RETORNO IMPOSTOS INDIRETO 20%	0,00
	RETORNO IMPOSTOS ESTIMADO	**0,00**

O VALOR TOTAL DE RETORNO DE IMPOSTOS ESTIMADOS SOMA O RECOLHIMENTO ANUAL DE IMPOSTOS DA EMPRESA PARA O MUNICIPIO, O ICMS RETORNADO PARA O MUNICÍPIO SOBRE O CONSUMO DOS TRABALHADORES CONSIDERANDO 50% DOS SALÁRIOS, E, O RECOLHIMENTO DE ISSQN SOBRE 20% DOS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES

ÁREA PRETENDIDA M²		m²		R$/m² MÉDIO			
valor total			0,00	R$	TEMPO PARA IMPLANTAÇÃO TOTAL DA OPERAÇÃO	**36**	**MESES**
IPTU DOADO 10 ANOS	0,00	m²	0,00	R$			
50% ITBI	0,04	%	0,00	R$			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA			0,00	R$			
TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTRAS			0,00	R$			
VALOR TOTAL DOADO:			**0,00**	**R$**			

OS VALORES DE AVALIAÇÃO DE TERRENO FEITO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, IMPOSTOS E TAXAS DOADOS COM BASE NA LEI DO PRODEU, FORAM CALCULADOS E ESTIMADOS PELO SETOR DE ITBI ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA

O RETORNO PARA O MUNICIPIO SERÁ EM	**0,00**	**ANOS**	**NO MÁXIMO** INICIADA AS ATIVIDADES**

O TOTAL DE ANOS DE RETORNO NÃO CONSIDERAM O TEMPO DE IMPLANTAÇÃO APRESENTADOS PELA EMPRESA NO QUESTIONÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS, ISTO É, SÃO SOMADOS AO TEMPO CALCULADO POR ESTA PLANILHA.

VALOR DE INVESTIMENTO EMPRESA:			
VALOR MÁXIMO DE IMÓVEL QUE PODERÁ PARTICIPAR NO LEILÃO	**50 %**		**0,00**

O VALOR DO IMÓVEL TAMBÉM PODE SER LIMITADO PELO PELO CAPITAL DA EMPRESA QUE DEVE TER O VALOR DE 10% DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, A PRE QUALIFICAÇÃO MANTÉM O MENOR VALOR DE IMÓVEL

VALOR DO CAPITAL DA EMPRESA	0,00	**10**		**0,00**

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE EMPREGOS

A Empresa ______________________________________, cnpj _______________________, representada pelo seu proprietário _______________________________, cpf ___________________________, **DECLARA:**

a) Que tem o interesse de enquadrar-se nas regras de compensação da quantidade de empregos, média salarial acima da paga no município e aumento de arrecadação de impostos, e que se candidatará a um imóvel de, no mínimo, 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

b) Que utilizará de ___________________ (*equipamentos tecnológicos / contratação de Pesquisa e Desenvolvimento*) para a produção, e apresentará o projeto de sustentabilidade ambiental a ser aplicado na futura área.

c) Que nossa proposta terá como retorno do valor investido no máximo em 5 (cinco) anos da assinatura do contrato e o salário médio a ser pago será de R$ ___________ com base no ano de 202___.

Local e Data

Atenciosamente,

____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º386
De 24/06/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFATILPARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em especial ao art. Nº 29 da Lei Municipal Nº 427, de 12/06/2008 Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR a servidora Janes Pereira Costa, portadora do CPF-N.º027.133.269-74e RG 6.788.672-0,ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para exercer a função de Supervisora Escolar , com carga horária de 40 horas semanais, na Escola Rural Municipal Vila Formosa.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/06/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 380
De 18/06/2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SILENE DE ARAUJO OLIVEIRA Matricula 1539 e 1255	Professora	2012/2017 à 2009/2014	23/06/2025 à 27/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (18/05/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 387
De 24/06/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 16/2025;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 83, de 16/05/2025 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 35, de 23/06/2025 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. RENATO VIEIRA, inscrito no CPF-N. 062.746.009-73 e no RG-N.º-10.184.840-0 SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/06/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º388
De 24/06/2025
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ARISMAR LOURENCO DE ABREU.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o pedido da servidora.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 24/06/2025, a servidora ARISMAR LOURENCO DE ABREU, portadora do CPF-n.º- 856.632.639-34, do cargo temporário de Cuidador Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/06/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 389
De 24/06/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 65, de 08/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 07, de 14/02/2025 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ARISMAR LOURENCO DE ABREU, inscrita no CPF-N.º- 856.632.639-34 e no RG-N.º- 5.596.073-9-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/06/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 57/2025
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratado: Igor Uilian Chiquete Carmin
Objeto: Prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 16/2025.
Carga horária:40 horas semanais
Valor contratado: R$-2.271,76-mensais
Vigência: 23/06/2025 até 20/09/2025 (3 meses)

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 58/2025
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratado: Renato Vieira
Objeto: Prestação de serviços na função de Tratorista, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Publicos de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 16/2025.
Carga horária:40 horas semanais
Valor contratado: R$-2.271,76-mensais
Vigência: 25/06/2025 até 22/10/2025 (4 meses)

Republicada por incorreção
PORTARIA N.º 385
De 23/06/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 16/2025;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 83, de 16/05/2025 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 32, de 13/06/2025 – Convocação do candidato
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. IGOR UILIAN CHIQUETI CARMIN, inscrito no CPF-N. 089.904.619-36 e no RG-N.º- 10.728.932-1 SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/06/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 091/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: DUNGA APRESENTAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 31.171.141/0001-09
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO COM O CANTOR DUNGA, NO DIA 24/07/2025, NA PRAÇA DA BIBLIA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, conforme estabelecido no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será ate 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 937/2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-069/2025;
a)o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de julho de 2025, a servidora LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.874.251-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.253.749-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeado através da Portaria nº. 139/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença do período aquisitivo de 19/03/2018 à 18/03/2023, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 938/2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA APARECIDA CARMO DO ESPIRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-280/2025;
a)o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2025, a servidora APARECIDA CARMO DO ESPIRITO SANTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.390.228-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 007.514.209-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 127/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença do período aquisitivo de 12/03/2016 à 11/03/2021, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 103/2025
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE TRATA DO ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Iporã, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), dispondo sobre os procedimentos destinados a garantir o direito de acesso à informação pública.
Art. 2º O acesso às informações públicas será assegurado mediante procedimentos objetivos, ágeis e transparentes, em linguagem clara e de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste Decreto.
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
III - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.
Art. 4º O Município manterá em seu site oficial, em seção específica denominada Acesso à Informação, as informações exigidas pela Lei Federal nº 12.527/2011, incluindo, no mínimo:
I - estrutura organizacional e competências das unidades administrativas;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - despesas;
IV - procedimentos licitatórios e contratos celebrados;
V - dados gerais para acompanhamento de programas, projetos e ações;
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
Art. 5º O pedido de acesso à informação poderá ser apresentado por qualquer interessado, independentemente de justificativa, por meio físico ou eletrônico, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
Art. 6º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que funcionará junto à unidade administrativa designada, cabendo-lhe:
I - receber, registrar e controlar pedidos de acesso à informação;
II - orientar os cidadãos sobre o acesso às informações;
III - informar sobre a tramitação de documentos.
§ 1º Fica designado o servidor José Gilmar da Silva como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e pelo tratamento das informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Compete ao responsável pelo SIC:
I - coordenar a implementação e operacionalização do acesso à informação no âmbito do Município;
II - proceder à classificação e desclassificação de informações sigilosas, observadas as normas aplicáveis;
III - zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 e deste Decreto.
Art. 7º O prazo para resposta ao pedido de acesso à informação será de até 20 (vinte) dias, contado do protocolo do requerimento, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e comunicação ao requerente.
Art. 8º As negativas de acesso deverão ser fundamentadas e indicar o direito de recurso, os prazos e a autoridade competente para sua apreciação.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

1° Chamada referente ao credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas Habilitação.

INSCRITOS	MODALIDADE / CARGA HORÁRIA	NOTA	APTO	HABILITAÇÃO
Nilian Cristina Teixeira Silva	OFICINA DE LITERATURA DRAMÁTICA / 40H	75	Sim	Habilitado

Cruzeiro Do Oeste, 24 de junho de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Regiani Resende da Silva	CPF 019.XXX.XXX.64
Sulyen Kelly Barboza Porfirio	CPF 069.XXX.XXX.03
Regiane Aparecida Alves	CPF 057.XXX.XXX.00
Aline Melo Correa	CPF 056.XXX.XXX.31

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Regiane Castro Bonadio	CPF XXX.446.659-XX

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.115/2024, decorrente de PREGÃO n°12/2024 de Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, conforme Termo de Referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.152.134/0001-44, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 495, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **Donizete Bernardino Sobrinho,** portador do RG n° 4.343.273-7, portador do CPF sob n° 726.727.069-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/07/2025. Fica prorrogado o presente contrato por mais 30 (trinta) dias até a conclusão do novo processo, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA - EPP
CNPJ:11.152.134/0001-44

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Donizete Bernardino Sobrinho
RG:4.343.273-7
CPF:726.727.069-72
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 935/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de junho de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 936/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 10 de junho de 2025 a 12 de junho de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor EDUARDO DE SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.268.719-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 110.232.399-30, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeado através da Portaria nº. 322/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.116/2024, decorrente de PREGÃO n°12/2024 de Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, conforme Termo de Referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **VISSOCI & VISSOCI LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 00.287.418/0001-21, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1183, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **LUIZ CARLOS VISSOCI,** portador do RG n° 4.369.619-0, portador do CPF sob n° 698.627.539-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/07/2025. Fica prorrogado o presente contrato por mais 30 (trinta) dias até a conclusão do novo processo, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
VISSOCI & VISSOCI LTDA - ME
CNPJ:00.287.418/0001-21

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS VISSOCI
RG:4.369.619-0
CPF:698.627.539-00
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: A. J. EXECUCOES ELETRICAS LTDA inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 28.461.828/0001-66.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de luminária de LED para manutenção do sistema de iluminação pública em diversas vias do município de Município de Esperança Nova/PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. Tendo em vista que está vigente o contrato findando dia 24 de junho de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da presente ata um total de **R$ 28.560,00 (vinte e oito mil, e quinhentos e sessenta reais).**

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 24/06/2025.

EMPRESA: A. J. EXECUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 28.461.828/0001-66
ENDEREÇO: RUA DR. EDUARDO DIAS COELHO, 4959, PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: ANDERSON FERNANDO CAVALARI
E-MAIL: eletroumu@gmail.com **TEL.: (44) 99949-7055**

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	30	UN	LUMINÁRIA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, SELO INMETRO E GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS, ÍNDICES DE PROTEÇÃO MÍNIMOS IK 08 E IP 66, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 100.000 HORAS, TENSÃO DE TRABALHO BIVOLT, TIPO DO LED SMD, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 97%, THD MÁXIMO DE 10%, DPS MÍNIMO DE 10KV / 10KA, BASE PARA RELÉ 7 PINOS, TEMPERATURA DE COR DE 5.000K, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -5°C +50°C, MATERIAL DA LENTE EM POLICARBONATO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W (DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DO INMETRO EM PLENA VALIDADE, JUNTAMENTE COM CATÁLOGO PARA CONFERÊNCIA DO PRODUTO E DECLARAÇÃO DE GARANTIA ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO)	BRIGHTLUX HTC PCL 1005 T2M RB7	R$ 952,00	R$ 28.560,00

VALOR TOTAL: R$ 28.560,00 (vinte e oito mil, e quinhentos e sessenta reais).

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
CRUZEIRO DO OESTE-PR

LOTES MAL SUCEDIDOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
Processo Administrativo Nº 48/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: REGIANE CASTRO BONADIO
Data de Publicação: 09/06/2025 15:09:51

LOTE 1 **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM

Item: 1 Unidade: UNIDADE Quantidade: 8 Val.Ref.: 491,58

Descrição: ANÁLISE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPALANÁLISE BÁSICAANÁLISES FÍSICAS, QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS PARA COMPOR O RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA IAP N. º 259/2014.NÍVEL DE ÁGUA, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TURBIDEZ, TEMPERATURA AMBIENTE, TEMPERATURA DO LÍQUIDO, PH, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS DISSOLVIDOS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, CLORETO, SULFETO DE HIDROGÊNIO, FLUORETO TOTAL, SÓDIO, SULFATO EXPRESSO EM SO4, SURFACTANTES, NITRITO (EXPRESSO EM N).OBS: OS RELATÓRIOS/LAUDOS DEVEM SER ENCAMINHADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBEDECENDO AO SEGUINTE FORMATO DE ENVIO: PDF ASSINADO. TODOS OS ARQUIVOS DEVEM SER ENVIADOS PARA O ENDEREÇO DE EMAIL: MARCELA@CRUZEIRODOOESTE.PR.GOV.BR E AGRICULTURACRUZEIRO@GMAIL.COM.

Item: 2 Unidade: UNIDADE Val.Ref.: 1.254,462

Descrição: ANÁLISE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPALANÁLISE COMPLETAANÁLISES FÍSICAS, QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS PARA COMPOR O RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA IAP N. º 259/2014.ALUMÍNIO, ANTIMÔNIO, ARSÊNIO TOTAL, BÁRIO TOTAL, BORO TOTAL, CÁDMIO, CHUMBO TOTAL, COBRE, CROMO, FERRO, MANGANÊS, MERCÚRIO TOTAL, MOLIBDÊNIO, NÍQUEL, NITRATO (EXPRESSO EM N), PRATA TOTAL, SELÊNIO TOTAL, ZINCO, BENZENO, CLORETO DEVINILA, CRESÓIS, ESTIRENO, ETIL BENZENO, FENÓIS TOTAIS (SUBSTÂNCIAS QUE REAGEM COM 4- AMINOANTIPIRINA), TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, XILENO.OBS: OS RELATÓRIOS/LAUDOS DEVEM SER ENCAMINHADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBEDECENDO AO SEGUINTE FORMATO DE ENVIO: PDF ASSINADO. TODOS OS ARQUIVOS DEVEM SER ENVIADOS PARA O ENDEREÇO DE EMAIL: MARCELA@CRUZEIRODOOESTE.PR.GOV.BR E AGRICULTURACRUZEIRO@GMAIL.COM.

Item: 3 Unidade: UNIDADE Val.Ref.: 660,34

Descrição: ANÁLISE CEMITÉRIOANÁLISES FÍSICAS, QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NA ÁREA DE EMPREENDIMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO SEMA N.º 02/2009.FÍSICO-QUÍMICOS: PH, TEMPERATURA, SÓLIDOS TOTAIS, CONDUTIVIDADE, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, TURBIDEZ, NITRATO, NITRITO, CLORETO, AMÔNIO, DUREZA TOTAL, ALCALINIDADE, SULFATO, FERRO TOTAL, MANGANÊS, ENTRE OUTROS.MICROBIOLÓGICOS: COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI.OBS: OS RELATÓRIOS/LAUDOS DEVEM SER ENCAMINHADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBEDECENDO AO SEGUINTE FORMATO DE ENVIO: PDF ASSINADO. TODOS OS ARQUIVOS DEVEM SER ENVIADOS PARA O ENDEREÇO DE EMAIL: MARCELA@CRUZEIRODOOESTE.PR.GOV.BR E AGRICULTURACRUZEIRO@GMAIL.COM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 051/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 012/2025.
Ref. Oficio nº 052/2025, pelo qual o agente de contratação, designado pelo decreto n° 6.982/2024, solicita HOMOLOGAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA LÉO & GABRIEL, NO DIA 25/07/2025, NA PRAÇA DA BIBLIA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, BASE LEGAL ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21, por meio da contratação da empresa NA VEIA PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 46.901.548/0001-03, valor Global R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 012/2025, processo n° 051/2025 com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma - PR, 24 de junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

FLS.:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 008/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

- **100 SPORTS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 29.761.115/0001-80, com sede a Rua Major Vitor, nº 30, Quadra 18, Lote 5ª, centro, na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, CEP: 75.690-000, neste contrato, representando por sua represente legal a Sra. **BRUNA ALVES DE SOUZA.**

- **BACELAR & BACELAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.086.793/0001-64, com sede a Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 12, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, neste contrato, representando por sua represente legal a Sra. **MARIA GORETI BACELAR.**

- **INDÚSTRIA DE BOLAS TITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 17.952.607/0001-74, com sede a Rua Alexina Pinto, nº 283-A, bairro Bela Vista, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.301-034, neste contrato, representando por sua represente legal a Sra. **ELZA MIRANDA SILVA.**

- **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 28.480.081/0001-93, com sede a Avenida Manoel Ribas, nº 4106, sala 01, Bonsucesso, CEP: 85.055-010, neste contrato, representando por seu represente legal o Sr. **ALESON FRANCISCO KULKA**.

- **LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 46.615.867/0001-52, com sede a Rui Barbosa, nº 261, fundos, centro, na cidade de Florai, Estado do Paraná, CEP: 87.185-000, neste contrato, representando por seu represente legal o Sr. **LEONARDO PITARELLI PADOVANI**.

- **INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07.628.070/0001-38, com sede a Avenida Bias Fortes, nº 405, bairro vila de Lourdes, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.796-489, neste contrato, representando por seu represente legal o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA.**

- **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 05.700.700/0001-02, com sede a Rodovia Urbano Pedroni, km 16, s/n, Parque Industrial Primavera, na cidade de Florai, Estado do Paraná, CEP: 87.185-000, neste contrato, representando por seu represente legal o Sr. **JOSÉ CRISTIANO RUIZ.**

- **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 34.386.298/0001-31, com sede a Guilherme Exner, nº 415, térreo, Bairro São José, na cidade de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 93.900-000, neste contrato, representando por sua represente legal a Sra. **IRISENA SCHILLING.**

- **STUDIO AGILE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 12.941.497/0001-21, com sede a Eduardo Geronasso, nº 594, Loja 02, Condomínio Duque de Caxias, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.510-280, neste contrato, representando por sua represente legal a Sra. **THAIS HELOISE SGODA**.

- **TREVENZA SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 58.613.526/0001-27, com sede a Avenida Sete de Setembro, nº 2775, Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.230-010, neste contrato, representando por sua represente legal a Sra. **PAULA BUSATO CARDOSO**.

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECER MATERIAIS/PRODUTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

100 SPORTS LTDA – CNPJ: 29.761.115/0001-80;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
4	22048	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS, CATEGORIA PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL) COM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM.	UNID	25	R$ 65,0000	R$ 1.625,0000	MAGUSSY
7	22051	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA BEACH VOLLEY PRO TERMOTEC, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	5	R$ 55,0000	R$ 275,0000	MAGUSSY
13	22262	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL MICRO POWER, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM, PESO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	20	R$ 55,0000	R$ 1.100,0000	MAGUSSY
14	22059	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, TECNOLOGIA DE CONTROLE DE QUIQUE E VELOCIDADE QUE MELHORAM O CONTROLE DA BOLA, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 425-450 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66-69 CM. CARACTERÍSTICA: CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO.CAMADA INTERNA: NEOGEL. LAMINADO: PU PRO. CONSTRUÇÃO: TERMOTEC.MIOLO: CÁPSULA SIS.PROCESSO EXTRA: KICK OFF, DUPLA COLAGEM	UNID	25	R$ 55,0000	R$ 1.375,0000	MAGUSSY
15	22060	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL MICRO POWER, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 61 E 64 CM, PESO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	20	R$ 62,0000	R$ 1.240,0000	MAGUSSY
16	22061	BOLSA DE MASSAGEM COM 6 BOLSAS LATERAIS, 2 BISNAGAS PARA FLUÍDOS E UM ISOPOR.	UNID	5	R$ 140,0000	R$ 700,0000	SCALIBU
17	22062	BOMBA DE ENCHER BOLA COM BICO, CORPO METÁLICO CROMADO, CABO DE MADEIRA.	UNID	10	R$ 28,0000	R$ 280,0000	SPORT
18	22063	CAIXA TÉRMICA 40 LITROS FEITA EM POLIPROPILENO COM TAMPA ARTICULADA.	UNID	4	R$ 265,0000	R$ 1.060,0000	MOR
24	22070	COTOVELEIRA PARA GOLEIRO DE FUTSAL TAMANHO P (PAR)- BASE COM ACOLCHOADO PRÉ-MOLDADO E EXTERIOR COM BAIXO NÍVEL DE ABRASIVIDADE.	PAR	6	R$ 45,0000	R$ 270,0000	CONVOY
37	22082	MESA DE TÊNIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 15MM, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS COM PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS.	UNID	2	R$ 1.200,0000	R$ 2.400,0000	KLOPF
73	22268	RAQUETE TÊNIS DE MESA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA E BORRACHA COR: MADEIRA, PRETO E VERMELHA. PESO APROXIMADO: 177 G DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 15 X 25,5 CM. FOLHA: 6 MM BORRACHA: 1,5 MM. ESPONJA: 2,0 MM	PAR	10	R$ 20,0000	R$ 200,0000	CONVOY
76	22269	LUVA PARA GOLEIRO INFANTIL PALMA: X-GRIP (LÁTEX SINTÉTICO DE 3MM), DORSO: DURABILITY (EM PVC), CORTE: NEGATIVE, PUNHO: QUICK FIT (PUNHO ELÁSTICO E CINTA COM AJUSTE EM VELCRO) E TECNOLOGIAS: FLOT / ANATOMIC SYS.	PAR	5	R$ 120,0000	R$ 600,0000	PROGNE

Valor Total da Ata: R$ 11.125,00 (onze mil, cento e vinte e cinco reais).

BACELAR & BACELAR LTDA – CNPJ: 04.086.793/0001-64;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
78	22271	JOGO DE UNIFORME COMPLETO, CONTENDO 15 CAMISAS MANGA CURTA CONFECCIONADO EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO OFICIAL FRENTE E COSTAS, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE (LADO ESQUERDO) E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, MANGAS COM FILETE DE COR AMARELAS, COMPOSIÇÃO DO TECIDO DA CAMISA COMPOSIÇÃO 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 155 G/M², TOTALMENTE ESTAMPADA EM TRANSFER SUBLIMÁTICO 15 CALÇÃO DE JOGO MASCULINO ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO FLEX COM 90% POLIÉSTER, E 10% ELASTANO GRAMATURA 120G/M². CONFECCIONADA EM PROCESSO 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, PROPORCIONADAS CORES VIVAS E DURÁVEIS. COM NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, ELÁSTICO DE 5 CM, CORDÃO NA COR DO TECIDO E BARRA COM VIÉS, 15 MEIÕES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: 31%ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 52% POLIAMIDA E 6% ELATODIENO. EM TAMANHOS VARIADOS	KIT	6	R$ 1.185,0000	R$ 7.110,0000	PRÓPRIO
79	22272	JOGO DE UNIFORME COMPLETO, CONTENDO 22 CAMISETAS MANGA CURTA CONFECCIONADO EM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE(LADO ESQUERDO) E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, GOLA PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO, MANGAS COM FILETE DE COR A SER DEFINIDA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO DA CAMISA EM 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 GM/², O BRASÃO DEVERÁ SER COM APLIQUE E BORDADO, 22 CALÇÃO CONFECCIONADAS EM 100% POLIÉSTER GRAMATURA DE 130 G/M² ,CONFECCIONADA EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO , ELÁSTICO DE 5 CM, CORDÃO NA COR DO TECIDO E BARRA COM VIÉS, 22 MEIÕES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: 31%ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 52% POLIAMIDA E 6% ELATODIENO.SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO OFICIAL FRENTE E COSTAS. TAMANHOS VARIADOS.	KIT	6	R$ 1.760,0000	R$ 10.560,0000	PRÓPRIO
80	22273	JOGO DE CAMISAS, CONTENDO 15 CAMISAS MANGA CURTA CONFECCIONADO EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO OFICIAL FRENTE E COSTAS BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE (LADO ESQUERDO) E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, MANGAS COM FILETE DE COR AMARELAS, COMPOSIÇÃO DO TECIDO DA CAMISA COMPOSIÇÃO 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 155 G/M², TOTALMENTE ESTAMPADA EM TRANSFER SUBLIMATIVO. TAMANHOS VARIADOS.	KIT	20	R$ 589,5000	R$ 11.790,0000	PRÓPRIO

Valor Total da Ata: R$ 29.460,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)

INDÚSTRIA DE BOLAS TITAS LTDA – CNPJ: 17.952.607/0001-74;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
1	22260	APITO DO TIPO FOX 40 CLASSIC APITO OFICIAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA	UNID	15	R$ 9,5000	R$ 142,5000	DALEBOL
2	22046	BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM HASTE RECLINÁVEL COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS REVESTIDO DE BORRACHA COM MÍNIMO 1,50 CENTIMETROS DE ALTURA A PARTIR DA JUNÇÃO E 2,5 CM DE DIÂMETRO COM BANDEIRA DA COR VERMELHA COM 0,50CM X 0,50CM DE 100% POLIÉSTER.	UNID	8	R$ 78,0000	R$ 624,0000	DALEBOL
5	22049	BOLA DE FUTSAL 100 INFANTIL ULTRA FUSION COM 12 GOMOS, CÂMARA ARBILITY, MATERIAL MICRO POWER, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50 E 55 CM, PESO ENTRE 300 E 350 GRAMAS.	UNID	10	R$ 54,0000	R$ 540,0000	DALEBOL
6	22050	BOLA DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM RESINA CELULÓSICA DIÂMETRO 40MM.	UNID	15	R$ 1,3000	R$ 19,5000	DALEBOL
8	22052	BOLA DE VOLEIBOL 6.0 DE MICROFIBRA MATRIZADA COM 18 GOMOS, 66CM CIRCUNFERÊNCIA, CÂMERA AIRBILITY, PESO ENTRE 260-280 G.	UNID	10	R$ 52,5000	R$ 525,0000	DALEBOL
9	22053	BOLA FUTEVÔLEI PRO TERMOTEC BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICROCELULAR), TERMOSSOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL) COM PESO ENTRE 485 A 486 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 69 CM.	UNID	4	R$ 95,0000	R$ 380,0000	DALEBOL
11	22055	BOLA MAX 1000 C/C BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO COSTURADA A MÃO, CATEGORIA ADULTO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 61 E 64 CM.	UNID	20	R$ 74,9000	R$ 1.498,0000	DALEBOL
12	22056	BOLA MAX 500 C/C BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO COSTURADA A MÃO, CATEGORIA ADULTO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 61 E 64 CM.	UNID	20	R$ 71,9000	R$ 1.438,0000	DALEBOL
19	22064	CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL.	UNID	4	R$ 88,5000	R$ 354,0000	DALEBOL
20	22065	CANELEIRAS (PAR) SEM TORNOZELEIRA EM 85% POLIPROPILENO COM 35% EVA INTERNO.	PAR	30	R$ 11,0000	R$ 330,0000	DALEBOL
21	22066	CARTÕES OFICIAL ÁRBITRO FLUORESCENTE PARA CAMPO CONTENDO DOIS CARTÕES (AMARELO E VERMELHO) COM MARCADOR DE ANOTAÇÕES.	UNID	6	R$ 8,0000	R$ 48,0000	DALEBOL
43	22088	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTSAL SALÃO IMÃ E CANETA. A PRANCHETA É FEITA DE MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 23 CM DE LARGURA X 36 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	4	R$ 59,0000	R$ 236,0000	DALEBOL
45	22090	KIT C/ 2 BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ÁRBITRO – AMARELO BANDEIRA DE JUIZ DE LINHA DE FUTEBOL, TAMANHO 40X40 CM. ESTAMPADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL.COSTURAS REFORÇADAS. MANOPLA EM EVA COM 12 CENTÍMETROS, GARANTINDO CONFORTO E FIRMEZA NO EMPUNHO DA BANDEIRA. ESTAMPADA EM PROCESSO INDUSTRIAL ASSEGURANDO CORES FIRMES E VIBRANTES. CORES OFICIAIS.TAMANHO: 40X40 CENTÍMETROS.	KIT	4	R$ 49,0000	R$ 196,0000	DALEBOL
50	22095	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA O PAR SUPERFÍCIE INVERTD-LISA DOIS LADOS E ESPONJA DE 1,9MM	PAR	6	R$ 19,0000	R$ 114,0000	DALEBOL
74	22265	BOLA TÊNIS DE MESA. COMPOSIÇÃO: ABS. COR: BRANCA OU LARANJA. PESO APROXIMADO: 3G. DIÂMETRO: 40MM	UNID	40	R$ 1,3000	R$ 52,0000	DALEBOL
77	22270	CARTÃO DE ARBITRO, FABRICADO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM LOCAL PARA MARCAÇÃO DE NÚMERO DA CAMISA, TEMPO DO JOGO EM QUE ACONTECEU A INFRAÇÃO, MOTIVO DO CARTÃO, TEMPO EM QUE O GOL FOI MARCADO E SUBSTITUIÇÕES, DIVIDIDO EM TIME LOCAL E VISITANTE. O PAR DEVERÁ APRESENTAR UM CARTÃO AMARELO E OUTRO VERMELHO	PAR	20	R$ 9,0000	R$ 180,0000	DALEBOL
82	22275	KIT DE MINI BAND POLIÉSTER: COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER PESO E MEDIDAS: TAMANHO APROXIMADO: 32 X 5,5 CM INTENSIDADE LEVE – CINZA CLARO INTENSIDADE MÉDIA – LARANJA INTENSIDADE FORTE – CINZA ESCURO FAIXA DE TREINO	KIT	10	R$ 20,2000	R$ 202,0000	DALEBOL

Valor Total da Ata: R$ 6.879,00 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais).

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 28.480.081/0001-93;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
55	14817	TAÇA COM 54 CM DE ALTURA. COPA EM METAL COM 35 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO	UNID	4	R$ 89,9900	R$ 359,9600	PRÓPRIA
56	14818	TAÇA COM 77 CM DE ALTURA. COPA E TAMPA EM METAL COM 35 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UNID	4	R$ 169,9900	R$ 679,9600	PRÓPRIA
57	14819	TAÇA COM 86 CM DE ALTURA. COPA E TAMPA EM METAL COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UNID	4	R$ 179,9900	R$ 719,9600	PRÓPRIA
59	14821	TROFÉU 25CM DE ALTURA, BASE PRETA 08CM DE LARGURA E 07 CM ALTURA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INJETÁVEL POLIESTIRENO ACIMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UNID	30	R$ 39,9900	R$ 1.199,7000	PRÓPRIA
60	14822	TROFÉU BARALHO COM 21 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,6 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UNID	16	R$ 42,9900	R$ 687,8400	PRÓPRIA
61	14823	TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UNID	8	R$ 43,9900	R$ 351,9200	PRÓPRIA
62	14824	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UNID	8	R$ 77,9900	R$ 623,9200	PRÓPRIA
63	14825	TROFÉU COM ALTURA DE 167 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR DOURADO COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E CINCO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA	UNID	4	R$ 849,9900	R$ 3.399,9600	PRÓPRIA
64	9748	TROFÉU COM ALTURA DE 180 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR DOURADO COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E CINCO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA	UNID	4	R$ 1.199,9900	R$ 4.799,9600	PRÓPRIA
65	9749	TROFÉUS COM 110 CM DE ALTURA, 16,5 CM DE BASE, 21,5 CM DE LARGURA INFERIOR, 20,0 CM DE LARGURA SUPERIOR. BASE NA COR PRETA COM QUATRO TUBOS DOURADOS, ACIMA UMA BASE FINA E REDONDA DE MADEIRA E ACIMA UMA TAÇA, COM ESCRITAS.	UNID	4	R$ 679,9900	R$ 2.719,9600	PRÓPRIA

Valor Total da Ata: R$ 15.543,14 (quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatorze centavos)

LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA – CNPJ: 46.615.867/0001-52;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
38	22083	PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL CAIXOTE NYLON FUTEBOL DE SALÃO. - DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 1,00M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM; FIO: 2MM, 4MM OU 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA.	PAR	6	R$ 189,0000	R$ 1.134,0000	AZZURE
39	22084	PAR DE REDES PARA FUTEBOL SUÍÇO (SOCIETY), COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR CADA REDE: POLIPROPILENO VIRGEM, FIO 4MM, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 5,20M DE COMPRIMENTO X 2,30M DE ALTURA X 1,50M NA LATERAL INFERIOR X 0,40 NA LATERAL SUPERIOR, EM MALHA 14X14, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	PAR	4	R$ 270,0000	R$ 1.080,0000	AZZURE
40	22085	PAR DE REDES PARA FUTSAL, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR CADA REDE: POLIPROPILENO VIRGEM, FIO 4MM, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 3M DE LARGURA X 2,10M DE ALTURA X 1,20M NA LATERAL INFERIOR X 0,50 NA LATERAL SUPERIOR, EM MALHA 12X12. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	PAR	4	R$ 179,0000	R$ 716,0000	AZZURE
44	22089	KIT BEACH TENNIS - REDE OFICIAL + FITA DE MARCAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES REDE DE BEACH TENNIS MATERIAL: POLIETILENO, COM TRATAMENTO U.V,CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO; DIMENSÕES: 1,00M DE ALTURA POR 8,20M DE COMPRIMENTO COM 4 FAIXAS SINTÉTICAS AMBOS OS LADOS; FIO: 1,8MM DE ESPESSURA COM CORDAS E ILHÓS; MALHA: 5X5 CENTÍMETROS; COR: PRETO. ESPECIFICAÇÕES FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH TENNIS MATERIAL: POLIESTER; COR: AZUL; DIMENSÕES: 8 X 16 MTS; CONTÉM: 6 PEÇAS E 6 FIXADORES DE FERRO.	KIT	4	R$ 508,0000	R$ 2.032,0000	AZZURE
48	22093	KIT 2 MINI TRAVES DE FUTEBOL ALTURA: 63 CM - COMPRIMENTO: 57 CM - MATERIAL: AÇO CARBONO - COM REDE: - ALTURA: 63 CM - PROFUNDIDADE: 50 CM - LARGURA: 90 CM - PESO: 3,4 KG	KIT	4	R$ 269,0000	R$ 1.076,0000	AZZURE
51	9735	REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE QUADRAS ESPORTIVAS FIO 3MM POLIPROPILENO MALHA 12X12 CM SENDO 22X7-REDE DE FUNDOS	UNID	2	R$ 700,0000	R$ 1.400,0000	AZZURE

Valor Total da Ata: R$ 7.438,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – CNPJ: 07.628.070/0001-38;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
22	22067	COLCHONETE LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL COM NO MÍN. 90 CM DE COMPRIMENTO, MÍN. 45 CM DE LARGURA E MÍN 2,5 CM E MÁX. 4 CM DE ALTURA.	Unid	80	R$ 31,0000	R$ 2.480,0000	ORTHOVIDA

Valor Total da Ata: R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI – CNPJ: 05.700.700/0001-02;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
52	9736	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO TIPO EUROPEU, CONTENDO 2 REDES, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR CADA REDE: POLIPROPILENO VIRGEM, FIO 4MM, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 7,50M DE COMPRIMENTO X 2,50M DE ALTURA X 2,00M NA LATERAL INFERIOR X 0,50 NA LATERAL SUPERIOR, EM MALHA 15X15,COM SELO INMETRO	UNID	3	R$ 630,0000	R$ 1.890,0000	MAGNUM

Valor Total da Ata: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 34.386.298/0001-31;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
3	22047	BARALHO 139 TRADICIONAL AZUL OU VERMELHO COM 55 CARTAS, CARTÃO COUCHÉ 290G, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL.	UNID	30	R$ 25,8400	R$ 775,2000	COPAG
23	22068	CONE PARA DEMARCAÇÃO E TREINAMENTO DESPORTIVO, GRANDE, EM PVC, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE ALTURA. (PRETO/AMARELO), COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	UNID	30	R$ 17,9900	R$ 539,7000	PLASTCOR
27	22073	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 500G. INDICADO PARA TREINAMENTO. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, CABEÇA DE AÇO, EMPUNHADURA DE CORDA E CALDA AFINADA. PESO E DIMENSÕES OFICIAL.	UNID	15	R$ 359,9900	R$ 5.399,8500	NELCO
28	22261	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 800G INDICADO PARA TREINAMENTO. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, CABEÇA DE AÇO, EMPUNHADURA DE CORDA E CALDA AFINADA. PESO E DIMENSÕES OFICIAL	UNID	15	R$ 417,9400	R$ 6.269,1000	NELCO
29	22074	DARDO DE BAMBU DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO. EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO (PINTADA), PESO 400G (COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,70 A 1,90M).	UNID	15	R$ 99,8600	R$ 1.497,9000	SS ESPORTES
30	22075	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO/MADEIRA 1,75 KG. INDICADO PARA COMPETIÇÕES OU TREINAMENTO. 70% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE MADEIRA LAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNID	15	R$ 247,7800	R$ 3.716,7000	NELCO
32	22077	JOELHEIRA PARA GOLEIRO DE FUTSAL TAMANHO ADULTO (PAR), ESPECIAL PARA GOLEIROS COM ACOLCHOADO PRÉ-MOLDADO E EXTERIOR COM BAIXO NÍVEL DE ABRASIVIDADE.	PAR	6	R$ 84,9900	R$ 509,9400	SCALIBU
33	22078	JOGOS DE BADMINTON COMPLETOS COMPOSTO POR 4 RAQUETES DE BADMINTON, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE (REDE E POSTES) E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO. AS RAQUETES DEVEM SER PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO NAS CORES PRETO E LARANJA.	JOGO	10	R$ 193,9900	R$ 1.939,9000	SS ESPORTES
34	22079	LUVA GOLEIRO (O PAR) PALMA 100% LATEX E DORSO EM PVC.	PAR	8	R$ 83,9900	R$ 671,9200	SCALIBU
35	22080	MARCADOR DE PONTOS 38X 21CM DE 0 Á 31 PONTOS E 0 Á 5 SETS DOBRÁVEL PORTÁTIL TIPO PASTA.	UNID	4	R$ 169,7800	R$ 679,1200	SS ESPORTES
36	22081	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 40 MM POR 40 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	UNID	600	R$ 4,9800	R$ 2.988,0000	VITÓRIA
41	22086	PETECA DE BADMINTON EM NYLON COM BASES DE CORTIÇA TUBO COM 6.	UNID	10	R$ 30,7800	R$ 307,8000	SS ESPORTES
42	22087	PESO DE ATLETISMO DE FERRO 3 KG ECONÔMICO PARA ARREMESSO. INDICADO PARA TREINAMENTO. FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO. FORMATO ESFÉRICO PRECISO, COM DIÂMETRO ENTRE 92 E 96 MM. ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS). O PESO PODE VARIAR DE 0 A 70 GRAMAS.	UND	5	R$ 124,9800	R$ 624,9000	NELCO
47	22092	CESTA DE TRANSPORTE DE GARRAFAS DE AGUA TIPO SQUEEZE CAPACIDADE PARA SEIS GARRAFAS.DE 500ML, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UND	4	R$ 84,9900	R$ 339,9600	MAGUSSY
53	9737	SACO PORTA BOLAS TUBO FUTEBOL 6 PEÇAS COM ALÇA LATERAL.	UNID	3	R$ 52,7900	R$ 158,3700	SS ESPORTES
54	14816	SUPORTE E REDE DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL. SUPORTE TIPO ALICATE PARA RÁPIDA FIXAÇÃO E REDE CONFECCIONADA EM NYLON. PRODUTO DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA	UNID	5	R$ 64,6900	R$ 323,4500	SS ESPORTES
66	22263	ESCADAS DE AGILIDADE COM FITAS DE NYLON E 10 DEGRAUS E 5M PARA TREINO FUNCIONAL. - DIMENSÃO DO DEGRAU: LARGURA: 50 CM, ALTURA: 4 CM - DIMENSÃO DA ESCADA: COMPRIMENTO: 5 M, LARGURA: 50 CM - MATERIAL: DEGRAUS EM PVC E FITAS EM NYLON - PESO DO PRODUTO: 450G	UNID	5	R$ 47,9900	R$ 239,9500	SS ESPORTES
67	20002	STEP RÍGIDO EM EVA ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL – 60CM	UND	30	R$ 137,5800	R$ 4.127,4000	MB
68	20003	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA, 1 KG, INFLÁVEL E À PROVA D ÁGUA	UND	6	R$ 59,9800	R$ 359,8800	LCM

Valor Total da Ata: R$ 31.469,04 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

STUDIO AGILE LTDA – CNPJ: 12.941.497/0001-21;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
49	22094	RAQUETES DE BEACH TENNIS O PAR. MATERIAL: FIBRA DE MADEIRA E CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO. MEDIDAS: LARGURA – 47 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, 23 CENTÍMETROS DE LARGURA E 11 MILÍMETROS DE ESPESSURA. PESO MÉDIO: 340 GRAMAS	PAR	6	R$ 460,0000	R$ 2.760,0000	XPLAY

Valor Total da Ata: R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

TREVENZA SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 58.613.526/0001-27;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
10	22054	BOLA INICIAÇÃO TAMANHO 14. BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 350 A 370 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 A 67 CM.	UNID	10	R$ 22,5000	R$ 225,0000	PISTA E CAMPO
25	22071	CRONÔMETRO PROFISSIONAL COM ANOTADOR DE VOLTAS, CALENDÁRIO MARCADOR DE RITMOS, RESISTENTE A ÁGUA RESPINGOS DE SUOR OU CHUVA, DIGITAL COM CAIXA EM POLIURETANO E VIDRO EM ACRÍLICO.	UNID	6	R$ 29,0000	R$ 174,0000	BRASPORT
26	22072	DISCO DE TREINAMENTO TIPO PRATO DE PLÁSTICO	UNID	30	R$ 1,9900	R$ 59,7000	VELDEN
46	22091	GARRAFINHA PARA ÁGUA TIPO SQUEEZE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM BICO TIPO VALVULA, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNID	12	R$ 18,8700	R$ 226,4400	S BRINDES
58	14820	TARJA DE CAPITÃO 87% POLIÉSTER 13% ELASTODIENO. NEOPRENE.	UNID	6	R$ 23,9100	R$ 143,4600	PISTA E CAMPO
69	20004	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA, 2 KG, INFLÁVEL E À PROVA D ÁGUA	UND	6	R$ 82,5900	R$ 495,5400	PISTA E CAMPO
70	20005	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA, 3 KG, INFLÁVEL E À PROVA D ÁGUA.	UND	6	R$ 97,6900	R$ 586,1400	PISTA E CAMPO
71	20006	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA, 4 KG, INFLÁVEL E À PROVA D ÁGUA.	UND	6	R$ 123,0000	R$ 738,0000	PISTA E CAMPO
72	20007	KIT MINI FUTEBOL 2 TRAVES DESMONTÁVEIS MEDINDO 50X80CM COM 2 REDES	UND	4	R$ 236,5000	R$ 946,0000	MINI FUTEBOL
81	22274	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO KIEF DE CAMPO COM TRIPÉ. DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUM MESMO QUADRO. CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO. IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA. TRIPÉ RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. DIMENSÕES: 51CM X 85CM (LXA).ALTURA MONTADO: 1,60M. PESO: 7KG. ACOMPANHA BOLSA EM NYLON SUPER-RESISTENTE COM DOIS COMPARTIMENTOS LATERAIS E UM ESTOJO PARA A CANETA E OS IMÃS	UNID	2	R$ 692,1400	R$ 1.384,2800	KIEF

Valor Total da Ata: R$ 4.978,56 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR TOTAL: R$ R$ 114.022,74 (cento e quatorze mil vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, 008 de 2025 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 24 de junho de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
Processo Administrativo Nº 39/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 13/05/2025 10:08:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/06/2025 15:53:36
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Refeição tipo self-service à vontade, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 tipos de carnes, 08 guarnições, 08 tipos de salada, 01 bebida não alcoólica por pessoa, contendo no mínimo 300 ml e no máximo 600ml. Com atendimento de SEGUNDA A SÁBADO.

Quantidade: 1.594 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 79.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	C. C. DE LIMA MENDONCA -	292	18.816.635/0001-27	50,17	50,00		Sim
2	ULISSES NOGUEIRA DE SOUZA LTDA	088	41.193.861/0001-10	50,17	50,16	0,32	Sim
3	55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA	182	55.084.605/0001-08	50,17	50,17	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/06/2025 15:53:36
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Refeição tipo marmitex, tamanho médio, peso mínimo de 750 gramas, acondicionada em embalagem própria descartável, contendo no mínimo: arroz tipo 1, feijão tipo 1, 02 guarnições e 02 tipos de carne, com bebida zero álcool de até 350ml. Com atendimento de SEGUNDA A SÁBADO.

Quantidade: 2.537 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 76.110,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	C. C. DE LIMA MENDONCA -	024	18.816.635/0001-27	31,53	30,00		Sim
2	ULISSES NOGUEIRA DE SOUZA LTDA	907	41.193.861/0001-10	31,53	30,99	3,30	Sim
3	55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA	990	55.084.605/0001-08	31,53	31,53	1,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 24/06/2025 15:53:36
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Refeição tipo self-service à vontade, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 tipos de carnes, 08 guarnições, 08 tipos de salada, 01 bebida não alcoólica por pessoa, contendo no mínimo 300 ml e no máximo 600ml. Com atendimento AOS DOMINGOS e FERIADOS.

Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 44.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	C. C. DE LIMA MENDONCA -	196	18.816.635/0001-27	67,71	55,00		Sim
2	ULISSES NOGUEIRA DE SOUZA LTDA	896	41.193.861/0001-10	67,71	59,99	9,07	Sim
3	55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA	936	55.084.605/0001-08	67,71	67,71	12,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 24/06/2025 15:53:36
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Refeição tipo marmitex, tamanho médio, peso mínimo de 750 gramas, acondicionada em embalagem própria descartável, contendo no mínimo: arroz tipo 1, feijão tipo 1, 02 guarnições e 02 tipos de carne, com bebida zero álcool de até 350ml. Com atendimento AOS DOMINGOS e FERIADOS.

Quantidade: 2.200 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 66.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	C. C. DE LIMA MENDONCA -	344	18.816.635/0001-27	32,04	30,00		Sim
2	ULISSES NOGUEIRA DE SOUZA LTDA	687	41.193.861/0001-10	32,04	31,99	6,63	Sim
3	55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA	818	55.084.605/0001-08	32,04	32,04	0,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

LEI Nº 2.550/2025

Sumula: Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

Preâmbulo: A **Câmara Municipal de Cidade Gaúcha**, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores que integram o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, reposição inflacionária nos vencimentos no importe de 4,76% (quatro, vírgula setenta e seis por cento), retroativos a 01 de janeiro de 2025, conforme inflação acumulada nos últimos doze meses, auferida através do índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

Art. 2º. A título de reposição salarial fica concedido aos servidores que integram o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal o percentual de 4,76% (quatro, vírgula setenta e seis por cento), a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Para fazer frente à despesa decorrente da reposição inflacionária, o Poder Legislativo Municipal contará com as dotações orçamentárias de que dispõe, podendo solicitar suplementação, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2025.

Cidade Gaúcha em 09 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE RATIFICAÇÃO 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de FRANCISCO ALVES - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025** feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº **18/2025**, definindo pela contratação da empresa PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, para a aquisição de 02 inscrições para o curso: ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO, a ser realizado nos dias 24, 25, 26, 27 de JUNHO de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais)

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Francisco Alves - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Francisco Alves – Pr, 23 de Junho de 2025

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 939/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CÉLIA MARIA DO CARMO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 940/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA PAULA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 941/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de junho de 2025, 15 (quinze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeado através da Portaria nº. 177/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1947/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNCIONÁRIOS PARA ATENDIMENTO A ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) servidor público efetivo por entidade e contratar profissionais temporários para atender às necessidades de entidades públicas, filantrópicas, órgãos estaduais e federais, mediante requerimento formal ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que avaliará a conveniência e a oportunidade da cessão de acordo com o interesse público e a disponibilidade de recursos.

§ 1º A cessão de funcionários para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã/PR poderá ser realizada até o limite de 03 (três) funcionários, sendo 2 (dois) com ônus para o Município e 01 (um) sem ônus, considerando a necessidade comprovada e a capacidade de absorção da entidade.

§ 2º A cessão de funcionários para o Lar Beneficente Frederico Ozanam de Iporã/PR poderá ser realizada até o limite de 02 (dois) funcionários, observando-se as condições operacionais da instituição e a conveniência administrativa.

§ 3º A cessão de funcionários para a APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÃ/PR poderá ser realizada, mediante análise da necessidade e viabilidade pelo Executivo Municipal.

§ 4º A cessão de funcionários para a empresa BMG de Iporã/PR poderá ser realizada, mediante análise da necessidade e viabilidade pelo Executivo Municipal.

§ 5º A cessão de funcionários para a empresa Levo Alimentos de Iporã/PR poderá ser realizada, conforme a demanda apresentada e avaliação do interesse público.

Art. 2º O requerimento para cessão deverá ser realizado por escrito ao Prefeito Municipal, contendo a justificativa da necessidade do funcionário, descrição das funções a serem desempenhadas e demais informações pertinentes para análise.

Parágrafo único. A cessão dos servidores estará sujeita à conveniência e oportunidade da administração municipal, podendo ser deferida ou indeferida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O custeio integral das despesas salariais, encargos sociais e demais benefícios decorrentes da cessão e contratação será de responsabilidade do Município de Iporã/PR.

Art. 4º A cessão dos servidores efetivos será formalizada mediante termo de cooperação entre o Município e a instituição beneficiada, especificando os direitos e deveres de cada parte.

Art. 5º As instituições beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos serviços à administração municipal, garantindo a transparência e eficácia das atividades desempenhadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026 e com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1948/2025

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 326/1997, DE 10 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 326/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no exercício de 2026 às Entidades Sociais abaixo relacionadas, nos valores anuais, a saber:

ENTIDADES	VALOR/ R$
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã	R$ 112.008,00
Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã	R$ 48.000,00
Associação das Amigas Voluntárias de Iporã	R$ 6.000,00
Associação dos Universitários	R$ 200.000,00
Associação Beneficentes vida e Saúde	R$ 14.400,00

Art. 2º O Município fica autorizado a prestar apoio na alimentação para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporã/PR e também para a APAE, desde que haja disponibilidade financeira e mediante requerimento formal dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Fica o Município autorizado a prestar assistência aos veículos do Batalhão da Polícia Militar de Iporã, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo despesas com troca de óleo e outros serviços necessários, desde que haja disponibilidade financeira e mediante requerimento formal dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio/termo de fomento com entidades para transferência dos valores das subvenções fixadas em Lei própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026 e com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1950/2025

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1882, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE AUTORIZAVA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1882, de 02 de fevereiro de 2024, que autorizava o Poder Executivo a adquirir imóveis rurais destinados à ampliação do Parque Industrial do Município.

Art. 2º A presente revogação fundamenta-se em procedimento administrativo regularmente instaurado e concluído no âmbito do Poder Executivo, o qual reconheceu a nulidade do negócio jurídico celebrado, por razões de interesse público devidamente justificadas e formalizadas por meio do Decreto Municipal nº 013/2025, que declarou nulidade absoluta do contrato de compra e venda dos imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1957/2025

SÚMULA: ALTERA A DENOMINAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 1784/2022, EM RAZÃO DA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA DE MEI PARA LTDA., MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterada a denominação da empresa beneficiária da cessão de uso de área pública descrita na Lei Municipal nº 1784/2022, de 06 de julho de 2022, em razão da transformação de natureza jurídica de Microempreendedor Individual (MEI) para Sociedade Empresária Limitada (LTDA.).

Art. 2º Onde se lê "Empresa PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS – MEI", inscrita no CNPJ sob nº 33.966.202/0001-41, passa-se a ler:

"GW MÁQUINAS LTDA.", inscrita no mesmo CNPJ nº 33.966.202/0001-41, com sede e domicílio à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2622 – Sala 01, Centro – Iporã/PR – CEP 87.560-000.

Art. 3º Permanecem válidas e inalteradas todas as cláusulas, condições, obrigações, prazos e encargos estipulados na Lei nº 1784/2022, inclusive quanto à finalidade do uso da área pública, localização, metragem, e possibilidade de reversão.

Art. 4º Esta alteração deverá ser anexada à legislação original como Anexo II, para fins de controle, transparência e publicidade dos atos administrativos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, FECHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS, CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS, SARJETAS, MUROS, CERCAS, LIXEIRAS, OBRAS, VEÍCULOS, MADEIRAS E DEMAIS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR; ESTABELECE DEVERES, PRAZOS, PENALIDADES, CRITÉRIOS DE COBRANÇA, AUTORIZA EXECUÇÃO DE OFÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Todos os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis urbanos, edificados ou não, na sede do Município e nos Distritos de Nova Santa Helena e Vila Nilza, ficam obrigados a manter seus terrenos e passeios públicos limpos, conservados, drenados, cercados e organizados, compreendendo:
I – a capina, roçada e remoção de mato alto, vegetação invasora, lixo e detritos;
II – a retirada de entulho, tocos, galhos, restos de obra, móveis descartados e quaisquer materiais inservíveis;
III – a drenagem do solo, mantendo o terreno livre de poças, barro, buracos e focos de criadouros de vetores;
IV – a construção e manutenção de calçadas acessíveis, pavimentadas, niveladas, antiderrapantes, livres de buracos, rachaduras ou obstruções;
V – a limpeza contínua de sarjetas, guias, bocas de lobo e bueiros;
VI – a construção e manutenção de muros ou cercas, quando exigido, assegurando estabilidade, segurança e boa conservação;
VII – a instalação e manutenção de lixeira externa individual, conforme padrão definido em regulamento;
VIII – a remoção de placas, faixas, banners ou publicidade abandonada, irregular ou em mau estado;
IX – a poda de árvores, arbustos e vegetações, impedindo que avancem sobre calçadas, muros vizinhos, fiação pública ou sinalização urbana;
X – a manutenção dos acessos a garagens, estacionamentos, rampas e portões livres e desobstruídos.

Art. 2º Todo imóvel urbano que confronte vias ou logradouros públicos deverá possuir calçada construída e mantida em perfeito estado, obedecendo às normas técnicas e aos seguintes critérios:
I – faixa livre de circulação: mínima de 1,20 metros, com piso antiderrapante, nivelado, contínuo e sem qualquer obstáculo;
II – faixa de serviço: destinada a postes, árvores, bocas de lobo, floreiras e demais mobiliários públicos;
III – para calçadas públicas, a inclinação transversal da faixa livre de circulação deverá prever 2/3 (dois terços) do passeio ou, no mínimo, 1,20 metros com inclinação máxima de 5% (cinco por cento);
IV – faixa de acesso: destinada a veículos e pedestres, com inclinação e acabamento adequados.

Parágrafo único. Para edificações de médio e grande porte, poderá ser tolerada a obstrução de até 2/3 (dois terços) da calçada pública mediante fechamento com tapumes, desde que resguardada uma faixa livre mínima de 1,20 metros para circulação segura de pedestres.

Art. 3º A responsabilidade pela limpeza e conservação da calçada é do proprietário do imóvel, abrangendo:
I – varrição, remoção de folhas, lixo, barro, fezes de animais, galhos, entulhos e resíduos;
II – proibição de uso do passeio para depósito de materiais de construção, móveis, entulho, mercadorias ou qualquer obstáculo à circulação;
III – lavagem do passeio, quando necessário, especialmente após obras ou eventos;
IV – pintura das guias e meios-fios, quando determinado pela autoridade competente;
V – sinalização de segurança, quando houver obras ou manutenção no passeio.

Art. 4º O lixo doméstico e demais resíduos sólidos deverão ser obrigatoriamente colocados em lixeira apropriada instalada em frente ao imóvel ou, na ausência desta, em local visível, limpo, de fácil acesso e apropriado para a coleta, de modo a facilitar o trabalho dos coletores e preservar a organização urbana.

§1º É proibida a colocação de lixos, sacos, recipientes ou quaisquer resíduos sólidos diretamente sobre calçadas, sarjetas, vias públicas, canteiros centrais, estradas rurais, bem como em qualquer outro local inapropriado que possa causar obstrução da via, sujeira, acúmulo de água, proliferação de vetores ou transtornos à vizinhança.

§2º O lixo só poderá ser colocado nos horários corretos estabelecidos no calendário oficial de coleta do Município, sendo vedado deixá-lo exposto com antecedência, a fim de evitar que seja revirado por animais, espalhado pelo vento ou cause mau cheiro e riscos à saúde pública.

Art. 5º Fica expressamente proibido deixar em via pública, rua ou calçada, qualquer veículo, carroceria, carreta, reboque, ou parte de veículo automotor em estado visível de abandono, bem como estoques de madeira, tábuas, palanques, eucalipto, lajotas, ferros, pedras, areia, entulho ou quaisquer materiais de construção fora dos padrões legais.

§1º O responsável será notificado para remoção no prazo de 10 (dez) dias.

§2º Não sendo cumprida a notificação, será aplicada multa de 5 (cinco) UFM e expedida nova notificação com novo prazo de 10 (dez) dias.

§3º Persistindo o descumprimento, o Município poderá realizar a remoção de ofício, com arresto do bem ou material para o Depósito Público Municipal. Caberá ao Setor de Fiscalização Urbana, ou equivalente, proceder à comunicação oficial ao gestor da Guarda Municipal, que ficará encarregado da execução do arresto, remoção e transporte do bem ou material, garantindo sua correta destinação ao Depósito Público Municipal e lavrando o respectivo auto de apreensão. Caso a Guarda Municipal não possa realizar diretamente à execução, deverá acompanhar e dar apoio à operação realizada pelo setor responsável designado pelo Município.

§4º Caso não haja manifestação do proprietário no prazo de 90 (noventa) dias após o arresto, o Município poderá proceder à doação ou leilão dos bens e materiais, com destinação a entidades sem fins lucrativos, observando-se a legislação vigente.

Art. 6º É proibido depositar resíduos, mato, entulho ou qualquer material resultante da limpeza de imóveis urbanos diretamente em vias públicas, calçadas, sarjetas, canteiros centrais ou demais espaços públicos do Município.

Parágrafo único. Caso o cidadão necessite de auxílio para a destinação correta dos resíduos oriundos da limpeza de terrenos, poderá solicitar à Prefeitura o fornecimento de caçamba pública, conforme disponibilidade e regulamentação municipal.

Art. 7º Em toda obra, reforma, construção ou demolição, o proprietário ou responsável técnico deve:
I – utilizar caçamba devidamente sinalizada e identificada;
II – manter a calçada e a via pública livres de resíduos, barro, areia ou materiais de obra;
III – proibir o depósito de materiais diretamente sobre o passeio, sarjeta ou via;
IV – realizar limpeza imediata de qualquer sujeira ou dano causado pela obra;
V – é proibido o uso de vias públicas para o preparo de argamassa, cimento ou qualquer material de construção diretamente no leito da rua ou calçada;
VI – no caso de obras em avenidas, a utilização de vias públicas para colocação de caçambas ou outros materiais, bem como o uso de canteiros centrais para depósito de caçambas ou materiais de construção, depende de prévia autorização do Município.

Parágrafo único. O descumprimento implica multa, execução de ofício e cobrança integral dos custos, além da aplicação das demais sanções previstas nesta Lei.

Art. 8º Todo projeto de construção de imóvel com mais de uma unidade habitacional (prédios, conjuntos residenciais ou similares) deverá obrigatoriamente prever espaço adequado e acessível para instalação de lixeiras compatíveis com a quantidade de unidades e volume de resíduos gerado, sendo exigência para aprovação do projeto.

Parágrafo único. Para os edifícios já existentes que não contam com lixeiras adequadas, os responsáveis serão notificados para que providenciem a instalação ou a readequação de um espaço privativo para o descarte de lixo, observando-se as proibições do §1º do artigo 4º.

Art. 9º Quando constatada qualquer infração às disposições desta Lei, o Município poderá, independentemente de notificação prévia, realizar diretamente os serviços de limpeza, conservação, drenagem, poda, pintura de guias e demais providências necessárias.

Art. 10. Após a primeira execução de ofício, o proprietário será:
I – formalmente notificado, com apresentação dos custos dos serviços executados;
II – advertido da obrigação de manter o imóvel limpo, organizado e em conformidade.

Art. 11. Na hipótese de inércia do proprietário ou responsável quanto à limpeza do imóvel, e sendo necessária a intervenção do Município para realização dos serviços, o Setor de Tributação deverá, após o lançamento da multa no cadastro imobiliário, providenciar imediatamente o envio do boleto de cobrança ao responsável.

Art. 12. Se, após a notificação, o proprietário não mantiver o imóvel em condições adequadas, o Município poderá realizar nova intervenção sem necessidade de nova notificação, ficando o infrator obrigado a pagar:
I – taxa fixa no valor de 3 (três) UFM;
II – os custos integrais dos serviços executados, com base em tabela pública vigente;
III – acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de taxa administrativa.

§1º Esse procedimento poderá ser reiterado quantas vezes forem necessárias.

§2º Os valores serão cobrados via:
I – guia própria de arrecadação;
II – dívida ativa municipal;
III – protesto cartorial;
IV – cobrança judicial, com juros, multa e correção monetária;
V – lançamento no cadastro do imóvel.

Art. 13. As infrações às disposições desta Lei sujeitam os infratores às seguintes penalidades:
I – multa de 3 (três) UFM, dobrada a cada reincidência;
II – cobrança dos custos dos serviços executados, com acréscimo de 20% (vinte por cento);
III – inscrição em dívida ativa, protesto e inclusão nos cadastros de inadimplentes e lançamento no cadastro o imóvel;
IV – embargo, interdição ou cassação de licença, no caso de imóvel comercial ou obra;
V – responsabilização civil, administrativa e criminal, quando cabível.

Art. 14. Prazos para regularização:
- limpeza de terreno – 48 horas
- limpeza de calçada, guia ou sarjeta – 48 horas
- retirada de entulho, móveis, galhos ou restos de obra – 72 horas
- retirada de tocos, materiais ou vegetação que impeçam circulação – 7 dias
- construção de calçada, muro, cerca ou fechamento obrigatório – 15 dias
- instalação ou substituição de lixeira – 15 dias

Art. 15. A fiscalização será exercida por servidores designados pelo Município, que poderão:
I – lavrar autos de infração, notificações e demais atos administrativos;
II – elaborar laudos, fotos, vídeos e croquis;
III – ingressar nos imóveis para vistoria e execução de serviços;
IV – agentes de endemias poderão fazer notificações e encaminhá-las a seus superiores.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará por Decreto os padrões técnicos, cronogramas, valores de multas, taxas, custos operacionais e todos os procedimentos necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 17. Fica revogada integralmente a Lei Complementar nº 007/2017, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1949/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS E ESPAÇO PARA O PROVOPAR, O INCENTIVO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE IPORÃ, BEM COMO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos municipais ao Programa do Voluntariado Paranaense (PROVOPAR), para execução de atividades de interesse social, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Parágrafo único. A cessão de servidores ocorrerá mediante termo de cooperação a ser firmado entre o Município e o PROVOPAR, onde constarão as condições da cessão, a duração do período e a atribuição dos servidores.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um imóvel ou espaço físico ao PROVOPAR para a realização de suas atividades, desde que não haja prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A cessão do imóvel ou espaço será formalizada por meio de termo de uso, especificando o período e as condições de ocupação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar e apoiar a Associação Comercial e Empresarial de Iporã (ACEI) na realização de eventos e iniciativas que fomentem o desenvolvimento econômico local.

Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo poderá ocorrer por meio de:
I – auxílio financeiro para organização de eventos promocionais, feiras e campanhas de incentivo ao comércio;
II – aquisição de equipamentos e infraestrutura necessários para a realização das atividades;
III – disponibilização de espaços públicos para realização de eventos;
IV – outras formas de apoio a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei por meio de Decreto, estabelecendo as condições específicas para sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026 e com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 1951/2025

SÚMULA: REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1934/2025 E Nº 1935/2025, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, COM BASE EM NOVA AVALIAÇÃO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam revogadas integralmente as Leis Municipais nº 1934/2025 e nº 1935/2025, em razão de atualização dos valores de avaliação dos bens públicos objeto de alienação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação, mediante leilão público, dos bens móveis e do imóvel de propriedade do Município relacionados no Anexo Único desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os bens referidos no artigo anterior serão leiloados pelo valor mínimo constante do laudo de avaliação datado de 27 de maio de 2025, elaborado pela Leiloeira Oficial Lelia Maria de Paula Lenz César, registrada na JUCEPAR sob o nº 630, em conjunto com a Comissão Especial designada pela Portaria nº 094/2025.

§1º A alienação observará os procedimentos e normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, conforme descrito no laudo técnico de avaliação.

§3º Em caso de ausência de lances ou frustração do certame, poderá ser realizada nova tentativa de venda com redução de até 30% (trinta por cento) sobre o valor mínimo de avaliação, mediante justificativa técnica e interesse público.

Art. 4º O imóvel identificado como Lote nº 13, da Quadra nº 9-A, com área de 450,00 m², matrícula nº 16.428, situado na Gleba Atlântida, será alienado pelo valor mínimo de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 5º Os recursos arrecadados com a alienação dos bens serão revertidos para ações prioritárias de interesse público, a critério do Poder Executivo, com base na legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Link de acesso para o Anexo Único
https://ipora.pr.gov.br/documentos/anexo_legislacao/162411-anexo.pdf

---

Lélia Lenz César
Leilões

Laudo de Avaliação Bens e Sugestão de Valores

Iporã-PR

A Senhora LELIA MARIA DE PAULA LENZ CÉSAR, CPF: 839.225.129-68, Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32, com registro na **JUCEPAR** sob o nº 630, endereço profissional na Av. Vicente Machado nº 1187 – apto 31, Batel - Curitiba – PR - CEP: 80420-011, Celular (41) 999728211, e-mail: leliacesar@yahoo.com.br, Site: www.lelialenz.com.br, juntamente com a comissão especial formada pelos servidores: Janaina Bergamin Pereira, Rodrigo Wesley Montoro, Danilo Cavalcante Cruz, nomeados pela Portaria 094/2025, conforme dispõem os art. 31 e art. 76 da Lei Federal 14.133 de 2021, vem por meio deste apresentar laudo de avaliações dos bens que serão levados a Hasta Pública (leilão), avaliação realizadas em 21 de maio de 2025, conforme informações fornecidas pela contratante.

As avaliações têm como base o know-how (experiência) adquirido por este leiloeiro a mais de 25 anos, considerando o estado de conservação dos bens, a viabilidade de disputa e a atratividade do leilão. Nos leilões os bens são arrematados no estado em que se apresentam, não se configura então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito). Em se tratando de veículos automotores na condição de baixados ou motor inservível, só poderão ser vendidos a empresa de desmonte e reaproveitamento de peças conforme dispõem a lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN. Tal fato tem implicação direta no valor desta avaliação, uma vez que, o bem é entregue no estado em que se encontra.

O avaliador não tem interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.

No melhor conhecimento e crédito dos avaliadores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligência, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

Em anexo (anexo I), está relacionado os bens, as informações e descrições deles, junto com as fotografias e avaliações.

Curitiba/PR, 27 de maio de 2024

LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO:83922512968
Assinado de forma digital por LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO:83922512968

LELIA MARIA DE PAULA LENZ CÉSAR
JUCEPAR sob o nº 630

Rodrigo Wesley Montoro

Danilo Cavalcante Cruz

Janaina Bergamin Pereira

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1.	Marca/Modelo: SUNDOWN/HUNTER 90 (baixada) Ano de fabricação/modelo: 2006/2006 Combustível: GASOLINA Cor: PRETA Placa: ANX-9710 Renavam: 00890443858 Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado 	R$ 200,00
2.	Marca/Modelo: GM/KADETT IPANEMA GL Ano de fabricação/modelo: 1996/1997 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AGQ-0730 RENAVAM: 00665442955 Situação do veículo: BAIXADO Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, com motor e cambio. Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano de fabricação/modelo: 2001/2002 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AAV-0045 RENAVAM: 0077101989-0 Situação do veículo: BAIXADO Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, com motor e cambio 	R$ 500,00
3.	Marca/Modelo: RENAULT/MASTER ALLT AMB1 Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AZN-1B59 RENAVAM: 01045637928 Situação do veículo: BAIXADO Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, com motor desmontado. 	R$ 1.800,00
4.	Marca/Modelo: RENAULT/CLIO AUT 16 16VH Ano de fabricação/modelo: 2006/2007 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AOB-3G94 RENAVAM: 00895046784 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, avarias na lataria, pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 	R$ 3.400,00
5.	Marca/Modelo: GM/MERIVA JOY Ano de fabricação/modelo: 2006/2007 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: PRATA Placa: HGR-6G39 RENAVAM: 00895005735 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pintura desgastada, pneus em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 	R$ 5.000,00
6.	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano de fabricação/modelo: 2007/2008 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ACT-8444 RENAVAM: 00928665291 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 	R$ 6.000,00
7.	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano de fabricação/modelo: 2007/2008 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ACT-7776 RENAVAM: 00928665305 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em ruim estado, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 	R$ 6.000,00
8.	Marca/Modelo: FIAT/STRADA FIRE CE FLEX Ano de fabricação/modelo: 2010/2011 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ATL-8317 RENAVAM: 00273885537 Capacidade de Passageiros: 2 Carroceria: ABERTA/CABINE ESTENDIDA Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em ruim estado, externa em regular estado, pneus ruins, para-brisa trincado, avarias na lataria. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças. 	R$ 12.000,00
9.	Marca/Modelo: VW/PARATI 1.6 Ano de fabricação/modelo: 2011/2011 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AUP-0571 RENAVAM: 00370998472 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus em ruim estado (faltado roda e pneu). Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 	R$ 12.000,00
10.	Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AVN-2757 RENAVAM: 00471064874 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, vidro dianteiro quebrado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 	R$ 8.000,00
11.	Marca/Modelo: FIAT/STRADA WORKING Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AWM-5A16 RENAVAM: 00508096391 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHONETE Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, com avarias na tampa traseira, pneus em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 	R$ 18.000,00
12.	Marca/Modelo: CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYB-2F90 RENAVAM: 00995498954 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em ruim estado, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 	R$ 17.000,00
13.	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYX-0778 RENAVAM: 01022471365 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, para-choque dianteiro quebrado, pneus em regular estado, retrovisor direito quebrado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 	R$ 12.600,00
14.	Marca/Modelo: FIAT/STRADA WORKING Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYX-0769 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHONETE RENAVAM: 01022347397 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, avarias na lataria e lanternas traseiras, pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 	R$ 20.000,00
15.	Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL MB Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BAI-1787 RENAVAM: 01078280140 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em ruim estado, pneus em ruim estado, veiculo com avarias. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças. RECALL PENDENTE 	R$ 5.000,00
16.	Marca/Modelo: VW/NOVO VOYAGE TL MBV Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BCH-4049 RENAVAM: 01158933441 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, para-choque dianteiro quebrado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 	R$ 26.000,00
17.	Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MULT JAEDI T Ano de fabricação/modelo: 2006/2007 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ASO-2313 RENAVAM: 00925036749 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS Capacidade de Passageiros: 17 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em regular estado, externa em bom estado, pneus em regular estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 	R$ 12.000,00
18.	Marca/Modelo: IMP/M.BENZ OF 1620 Ano de fabricação/modelo: 1995/1995 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: LAU-2932 RENAVAM: 00640993745 Espécie/Tipo: ESPECIAL / ONIBUS Capacidade de Passageiros: 20 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, carroceria cortada (regularização por conta do arrematante), pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 	R$ 3.000,00
19.	Marca/Modelo: SCANIA/K112 CL Ano de fabricação/modelo: 1990/1990 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BTS-6256 RENAVAM: 00428094651 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Capacidade de Passageiros: 46 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus em ruim estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 	R$ 20.000,00
20.	Marca/Modelo: M.BENZ/MPOLO VIALE U Ano de fabricação/modelo: 2007/2007 Combustível: DIESEL Cor: AZUL Placa: DPF-1731 RENAVAM: 00917952693 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Capacidade de Passageiros: 31 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em ruim estado, pneus ruins, sem motor e câmbio, pneus ruins. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças. 	R$ 2.000,00
21.	Marca/Modelo: M.BENZ/MPOLO VIALE U Ano de fabricação/modelo: 2007/2007 Combustível: DIESEL Cor: AZUL Placa: DPF-1723 RENAVAM: 00917949811 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Capacidade de Passageiros: 41 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em ruim estado, externa em regular estado, pneus ruins, motor desmontado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 	R$ 4.800,00
22.	Marca/Modelo: M.BENZ/MASC GRANMINI O Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: ARP-3D78 RENAVAM: 00157508587 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Capacidade de Passageiros: 31 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em ruim estado, externa em regular estado, faltando vidros e para-brisa, motor desmontado, faltando cambio, pneus em ruim estado. 	R$ 3.000,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

23.	Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16 Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: ARL-8023 RENAVAM: 00151694249 Capacidade de Passageiros: 24 Tipo/Espécie: ONIBUS / PASSAGEIRO Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, faltando diferencial e rodas traseiras, faltando cambio e cardã, motor desmontado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 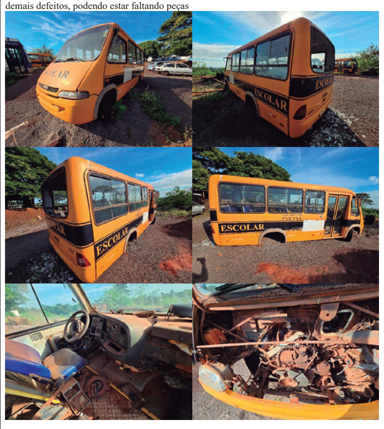	R$ 2.600,00
24.	Marca/Modelo: FORD/CARGO 2422 E Ano de fabricação/modelo: 2007/2007 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: ACT-8081 RENAVAM: 00942926056 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Carroceria: BASCULANTE Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus bons, pneus traseiros ruins. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças 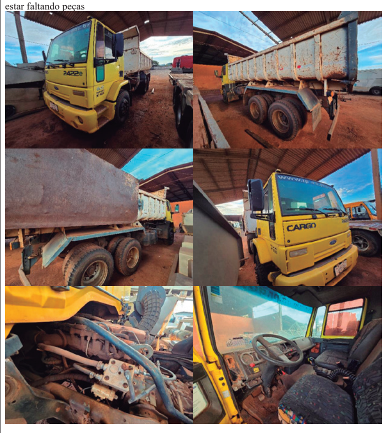	R$ 100.000,00
25.	Marca/Modelo: TRATOR 4X2 MASSEY FERG. 250 XE Ano de fabricação/modelo: 2006/2006 Combustível: DIESEL Cor: VERMELHO Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, pneus dianteiros em bom estado, pneus traseiros em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças. 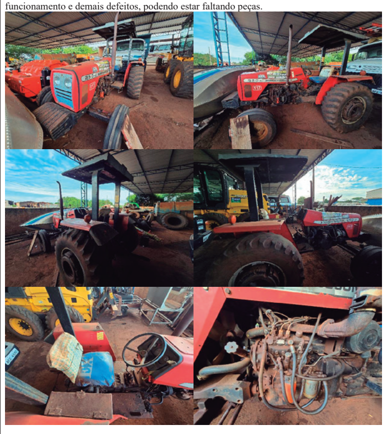	R$ 23.000,00
26.	Marca/Modelo: REBOQUE (NÃO DOCUMENTADO) Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de reboque, em ruim estado. 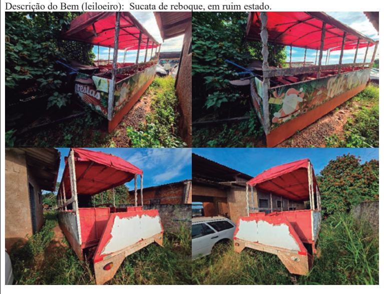	R$ 500,00
27.	Marca/Modelo: Mini trator com roçadeira Murray Trapp modelo 18,5 HP Ano de fabricação/modelo: Combustível: Gasolina Cor: Preta Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças. 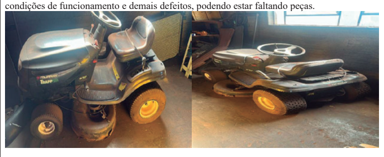	R$ 1.000,00
28.	Marca/Modelo: Retroescavadeira JBC –ano: 2011 Ano de fabricação/modelo: 2011 Combustível: DIESEL Cor: AMARELO CHASSIS: 9B9214T24BBDT4445 Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, estrutura traseira cortada, faltando motor e transmissão. 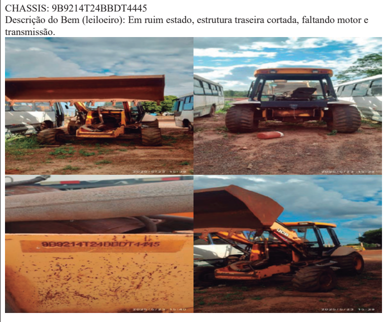	R$ 2.000,00
29.	Marca/Modelo: MASSEY FERGUSSO (SECATA) Ano de fabricação/modelo: 2011 Combustível: DIESEL Descrição do Bem (leiloeiro): Veiculo queimado. 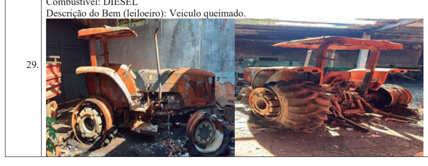	R$ 4.000,00
30.	Marca/Modelo: Distribuidor Agrícola Lancer Cor: Vermelho Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças. 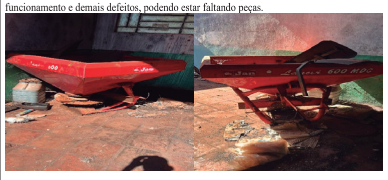	R$ 500,00
31.	Marca/Modelo: Roçadeira Hidráulico Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças. 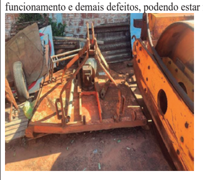	R$ 500,00
32.	Marca/Modelo: 3 Sucata de forrageira (ensiladeira) Descrição do Bem (leiloeiro): Itens em estado de sucata. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças. 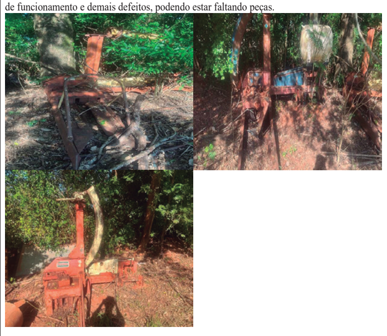	R$ 500,00
33.	Marca/Modelo: Tanque Sucção para dejetos 5.000 Litros Cor: Azul Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, pneus em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças. 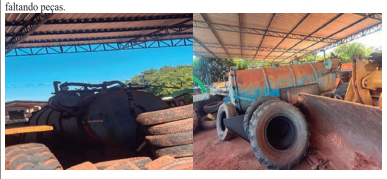	R$ 1.000,00
34.	Marca/Modelo: Triturador de Galhos Cor: Vermelho Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças. 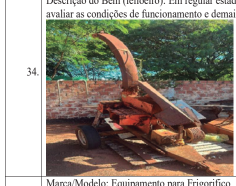	R$ 500,00
35.	Marca/Modelo: Equipamento para Frigorifico Descrição do Bem (leiloeiro): Equipamento diversos para frigorifico, novos (sem uso). Possui Lavadora de avental, sistema de contagem aérea, lavador de botas, curva motorizada, grampeadeira e etc. 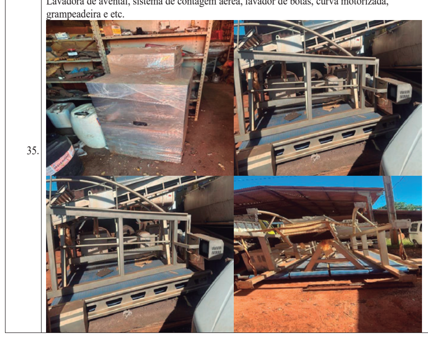	R$ 180.000,00
36.	Marca/Modelo: Sucata de Luminárias Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de Luminarias e haste de postes, peso e quantidade não aferidos. 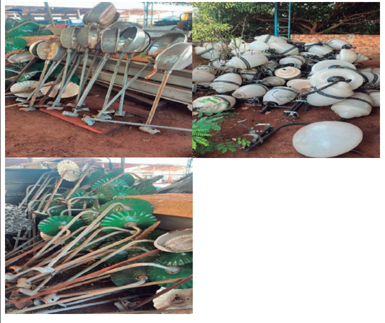	R$ 400,00
37.	Marca/Modelo: DATA DE TERRAS N° 13, DA Quadra n° 9-A com área de 450m2, matrícula 16.428 Descrição do Bem (leiloeiro): DATA DE TERRAS N° 13, DA Quadra n° 9-A com área de 450m2, confrontações e limites descrito na matricula 16.428 do R.I de Iporã. 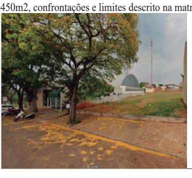	R$ 130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1955/2025

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO AO LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN DE IPORÃ, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 – CEDIPI/PR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Município de Iporã autorizado a realizar repasse financeiro ao Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã, inscrito no CNPJ sob nº 77.870.145/0001-78, com sede neste Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido dos rendimentos financeiros eventualmente obtidos até o momento do repasse.

Parágrafo único. O repasse autorizado nesta Lei será efetivado em conformidade com a Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR, no âmbito do Programa "CUIDA MAIS PARANÁ – ACOLHIMENTO", conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11.749, de 19 de setembro de 2024, que integra a presente Lei como Anexo I.

Art. 2º Os recursos repassados deverão ser exclusivamente aplicados em consonância com as diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR, observando-se os critérios de legalidade, legitimidade, economicidade e transparência.

Art. 3º A prestação de contas dos valores repassados será de responsabilidade tanto do ente repassador (Município de Iporã) quanto do ente recebedor (Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã), nos moldes estabelecidos pela Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR, e deverá ser realizada obrigatoriamente também no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os procedimentos, os critérios quantitativos, os modelos de formulários e os mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas relativos à execução deste artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1960/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS – AMERIOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à Associação de Município de Entre Rios – AMERIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 79.267.373/0001-83, para a aquisição de mobiliário.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial de que trata o caput deste artigo será classificado na seguinte dotação orçamentária:
I – Órgão: 03 – SECRETARIA DA GESTÃO DA ADMISTRAÇÃO
II – Unidade Orçamentária: 04 – ADMISTRAÇÃO
III – Função: 04 – ADMISTRAÇÃO
IV – Subfunção: 122 – ADMISTRAÇÃO GERAL
V – Programa: 0003 – APOIO ADMINISTRATIVO
VI – Projeto/Atividade: 005000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
VII – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIII – Fonte de Recurso: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 2º A transferência dos recursos financeiros à Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), será realizada em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, a partir da vigência desta Lei, e poderá ser incluída na parcela ordinária de contribuição mensal do Município à referida Associação.

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º desta Lei correrão à conta de RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – 000, CONFORME O ART. 43 DA LEI Nº 4.320/64.

Art. 4º A Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e prazos estabelecidos pela legislação municipal e pelos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1952/2025

SÚMULA: ACRESCENTA O ART. 8º-A NA LEI MUNICIPAL Nº 1939/2025 – "IPORÃ PARA TODOS', PARA AUTORIZAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADO AO DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTOS DE SAÚDE E EMERGÊNCIAS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica acrescido o Art. 8º-A à Lei Municipal nº 1939/2025 – "IPORÃ PARA TODOS", com a seguinte redação:

"Art. 8º-A Fica autorizado, no âmbito do Programa "IPORÃ PARA TODOS", o fornecimento, em caráter excepcional, de combustível a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Iporã/PR, exclusivamente para deslocamento a outros municípios, nas seguintes situações:
I – realização de exames médicos, consultas, internações, cirurgias, terapias, tratamentos de saúde, procedimentos odontológicos ou outras demandas relacionadas à saúde, devidamente agendadas e comprovadas, que não possam ser realizadas no Município;
II – outras situações de caráter excepcional, emergencial e de extrema necessidade, previamente avaliadas, vinculadas à proteção social, saúde ou preservação da dignidade e integridade da pessoa ou da família.

§1º O benefício previsto neste artigo será concedido mediante:
I – avaliação técnica e parecer social da Secretaria Municipal de Assistência Social, que atestará:
a) a condição de vulnerabilidade social e econômica do solicitante ou de sua família;
b) a impossibilidade de atendimento pelo transporte público municipal ou frota oficial no momento da solicitação;
c) a necessidade real, urgente e devidamente documentada do deslocamento.
II – autorização formal do Secretário Municipal de Assistência Social ou de servidor designado para tal fim.

§2º O fornecimento de combustível obedecerá aos seguintes critérios:
I – será excepcional, temporário e não contínuo, não gerando direito adquirido;
II – estará condicionado à disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Município;
III – será utilizado exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo vedada qualquer outra destinação.

§3º A concessão do benefício ocorrerá mediante:
I – requisição formal assinada pelo beneficiário e pelo servidor responsável, contendo dados do veículo, placa, proprietário, origem, destino, objetivo do deslocamento e quantidade de combustível fornecida;
II – registro completo no prontuário socioassistencial da família ou beneficiário;
III – arquivamento de documentos comprobatórios, como laudos médicos, guias de exames, comprovantes de agendamento ou outros documentos equivalentes.

§4º Fica expressamente proibido:
I – o uso do combustível para fins pessoais, comerciais, recreativos, viagens sem relação com a finalidade autorizada ou qualquer outro uso distinto do autorizado;
II – a revenda, troca, doação, permuta ou qualquer outra forma de desvio do benefício concedido.

§5º O descumprimento das obrigações, uso indevido ou apresentação de informações falsas acarretará:
I – cancelamento imediato do benefício;
II – suspensão do direito à concessão por até 12 (doze) meses;
III – responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos, além da comunicação ao Ministério Público, se constatados indícios de ilícitos.

§6º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos, os critérios quantitativos, os modelos de formulários e os mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas relativos à execução deste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1953/2025

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE PEPINO/VILA NILZA, CEDRO, NOVA SANTA HELENA, FLÓRIDA, ESTRADA CLARK, VILA RURAL SANTO TOMAZELA E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito e mediante termo de cessão de uso, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas de propriedade do Município à Associação dos Produtores Rurais das Comunidades de Pepino/Vila Nilza, Cedro, Nova Santa Helena, Flórida, Estrada Clark e demais associações ou organizações representativas de localidades da zona rural do Município.

§1º A cessão de uso será formalizada por instrumento próprio, contendo a descrição detalhada dos bens, prazos, responsabilidades e obrigações das partes.

§2º Os bens cedidos destinam-se exclusivamente à utilização em atividades de interesse coletivo das comunidades rurais beneficiadas, especialmente no apoio à produção agrícola e ao desenvolvimento rural sustentável.

§3º As associações cessionárias deverão prestar serviços de interesse público com os bens recebidos, inclusive no apoio à execução de ações, projetos ou programas da Administração Pública Municipal, podendo o Município remunerar os serviços prestados, conforme contrato ou termo específico firmado entre as partes.

§4º A atuação das associações poderá ser organizada por cronograma, escala ou rodízio entre as localidades atendidas, conforme planejamento da Secretaria competente e disponibilidade dos bens.

Art. 2º Caberá à associação cessionária:
I – zelar pela guarda, conservação e manutenção dos bens cedidos;
II – utilizar os bens exclusivamente para os fins previstos nesta Lei;
III – apresentar relatórios periódicos de utilização sempre que solicitado pelo Município;
IV – permitir a fiscalização do uso e estado de conservação dos bens por parte do Município ou por quem este designar.

Art. 3º A cessão de uso será feita por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante justificativa de interesse público e avaliação da Secretaria competente.

Art. 4º A cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, descumprimento das obrigações assumidas ou utilização indevida dos bens.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os procedimentos, os critérios quantitativos, os modelos de formulários e os mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas relativos à execução deste artigo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1958/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS COM PROPOSTAS APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso – FMI, oriundos de doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, deduzidas do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, do ano-base de 2024, para as entidades não governamentais cujas propostas foram aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Art. 2º O valor originário de entrada no Fundo Municipal do Idoso foi de R$ 46.317,34 (quarenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), acrescido de juros oriundos de aplicação financeira até 31 de maio de 2025, totalizando R$ 50.363,30 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Os valores a serem repassados às entidades serão divididos da seguinte forma:
I – LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, CNPJ nº 77.870.145/0001-78, receberá o valor de R$ 25.181,65 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos);
II – ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ – AAVI, CNPJ nº 21.809.786/0001-62, receberá o valor de R$ 25.181,65 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1961/2025

SÚMULA: REVOGA INTEGRALMENTE A LEI Nº 610/2002, QUE AUTORIZAVA A CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL À BRASIL TELECOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica revogada, na sua integralidade, a Lei nº 610/2002, de 06 de dezembro de 2002, que autorizava a concessão de uso de imóvel à Brasil Telecom, no Distrito de Nova Santa Helena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1954/2025

SÚMULA: DISPÕE DE FORMA ESPECÍFICA SOBRE O PROCEDIMENTO DE CESSÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS COM ENCARGOS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, MEDIANTE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe de forma específica sobre a cessão de bens imóveis públicos com encargos no âmbito do Município de Iporã/PR, que deverá ocorrer obrigatoriamente, mediante licitação pública na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A doação somente será formalizada por escritura pública, cuja outorga ao donatário ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1095/2010, alterada pela Lei nº 1281/2013, que disciplina os critérios e obrigações para o recebimento da doação com encargos, tais como prazos, investimentos, geração de empregos, finalidade social, entre outros.

Parágrafo único. Esta Lei tem caráter específico, para os fins do art. 76, §6º da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo que a doação de imóveis com encargos deverá ser precedida de procedimento licitatório.

Art. 3º Considera-se cessão com encargos aquela em que o donatário assume obrigações vinculadas ao interesse público, a serem cumpridas no prazo determinado sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Parágrafo único. Os encargos poderão incluir, entre outros:
I – implantação de empreendimento produtivo ou de prestação de serviços;
II – geração e manutenção de empregos diretos e formais;
III – construção de edificação com finalidade pública, social, educacional, ambiental ou de saúde;
IV – atendimento a políticas públicas municipais.

Art. 4º O processo de cessão com encargos deverá observar, obrigatoriamente:
I – avaliação prévia do imóvel, por profissional legalmente habilitado;
II – justificativa técnica e jurídica do interesse público;
III – licitação pública na modalidade concorrência, com edital contendo:
a) identificação e descrição detalhada do imóvel;
b) os encargos exigidos, com prazos e formas de comprovação;
c) critérios objetivos de julgamento;
d) cláusula de reversão;
e) vedação à indenização por benfeitorias em caso de descumprimento.

Art. 5º O termo de cessão deverá prever expressamente a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal em caso de descumprimento dos encargos.

§1º A reversão será precedida de notificação formal ao cessionário, concedendo prazo para manifestação ou regularização.

§2º Persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, e, ao final, formalizada a reversão mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º A formalização da doação será feita por instrumento público, com cláusula resolutiva expressa, devendo ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º É vedada a doação de imóveis adquiridos mediante desapropriação, salvo se houver previsão legal específica permitindo alienação gratuita, conforme legislação federal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os procedimentos, os critérios quantitativos, os modelos de formulários e os mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas relativos à execução deste artigo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1956/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE IPORÃ/PR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Iporã (CME–Iporã), órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo, integrante do Sistema Esportivo Municipal, conforme disciplinado em legislação específica.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade colaborar com o Poder Público na formulação, execução, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte, à promoção da atividade física e ao bem–estar da população de Iporã.

Art. 3º São objetivos do Conselho Municipal de Esporte:
I – apoiar a consolidação e o aprimoramento das políticas públicas esportivas municipais;
II – contribuir para o fortalecimento da organização, gestão e transparência do esporte local;
III – integrar o esporte às políticas de educação, lazer e defesa social;
IV – fomentar a prática esportiva em suas diversas manifestações (educacional, participativa, de rendimento e de lazer) para todas as idades e segmentos da população.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;
IV – Secretaria Executiva.

Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte será composto por 5 (cinco) representantes, conforme os seguintes segmentos:
I – um representante da Secretaria Municipal de Esporte;
II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – três representantes da comunidade local com interesse ou participação em atividades esportivas.

§1º Os representantes das Secretarias de Esporte e Educação serão indicados pelos titulares das respectivas pastas.

§2º Os representantes da comunidade local serão indicados por meio de processo a ser definido no Regimento Interno do Conselho, assegurando a transparência e a ampla participação popular.

§3º A designação de todos os membros e seus respectivos suplentes será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§5º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação da Secretaria representada ou, no caso dos representantes da comunidade, por nova indicação, conforme processo a ser definido no Regimento Interno.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:
I – cooperar com o Conselho Estadual de Esporte e demais órgãos federais e estaduais no cumprimento das políticas esportivas;
II – apoiar e incentivar a prática do esporte, atividade física e lazer, promovendo saúde e qualidade de vida no Município;
III – fornecer subsídios técnicos e pareceres ao Poder Público e à comunidade sobre projetos e iniciativas esportivas;
IV – opinar sobre a concessão de auxílios e recursos públicos a serem destinados a entidades, projetos ou atividades esportivas do Município;
V – preservar e valorizar a memória esportiva local;
VI – promover a integração entre o esporte e outras áreas de interesse público, como cultura e turismo;
VII – acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados ao esporte e avaliar seus impactos sociais;
VIII – fiscalizar a correta aplicação dos recursos recebidos pelas entidades ou grupos esportivos beneficiados com verbas públicas;
IX – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno em reunião plenária, que detalhará sua organização interna, as atribuições específicas de cada cargo (Presidente, Vice–Presidente, Secretário), o funcionamento das reuniões e demais procedimentos;
X – orientar a aplicação das legislações federal e estadual referentes ao esporte e à correta gestão dos recursos, incluindo os do Fundo Municipal do Esporte, se houver.

Art. 7º O Presidente, Vice–Presidente e Secretário do Conselho serão eleitos entre seus membros em reunião plenária, conforme regras estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. Perderá o mandato o conselheiro que, sem justificativa formal, faltar a duas sessões consecutivas ou à metade das sessões realizadas no período de um ano.

Art. 9º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 10. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo único. As sessões serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) conselheiros.

Art. 11. De cada sessão será lavrada ata, a ser assinada pelos conselheiros presentes e pelo responsável pela Secretaria Executiva.

Art. 12. O Conselho poderá instituir comissões temáticas para estudos e pareceres, integradas por ao menos um conselheiro e por profissionais ou representantes da comunidade com notório saber na área de interesse.

Parágrafo único. A composição e as atribuições das comissões serão definidas pelo Regimento Interno ou por deliberação do Plenário.

Art. 13. Para alcançar seus objetivos, o Conselho poderá articular-se com órgãos e entidades dos entes federal, estadual e municipal, bem como com a sociedade civil organizada.

Art. 14. As despesas decorrentes da implantação e funcionamento do Conselho correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante aprovação do respectivo Secretário.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os procedimentos, os critérios quantitativos, os modelos de formulários e os mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas relativos à execução deste artigo.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 276/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

DECRETA:

Art. 1º- Nomear ROBSON ALAN SILVEIRA, CPF: 057.XXX.XXX-67, a contar do dia 23 de Junho 2025, para exercer o cargo de MOTORISTA, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1959/2025
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS COM PROPOSTAS APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, oriundos de doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, deduzidas do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, do ano-base de 2024, para as entidades não governamentais cujas propostas foram aprovadas pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMCA.
Art. 2º O valor originário de entrada no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente foi de R$ 28.965,46 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), acrescido de juros oriundos de aplicação financeira até 31 de maio de 2024, totalizando R$ 31.558,05 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).
Parágrafo único. Os valores a serem repassados às entidades serão divididos da seguinte forma:
I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ nº 77.871.135/0001-57, receberá o valor de R$ 15.779,03 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos);
II – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI, CNPJ nº 77.870.129/0001-85, receberá o valor de R$ 15.779,03 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 32/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pela Vereador Cristiane Gimenes da Silva – Cris das Frutas,
RESOLVE:
Art. 1° Fica a vereadora/1ª Secretária Cristiane Gimenes da Silva, autorizada a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2025, de ônibus leito ida e volta, para participar do curso de capacitação com o tema: “Orçamento Público, Fiscalização e Licitações para Vereadores e Servidores Públicos”, a ser realizado pelo Instituto de Capacitação e Pesquisa - ICAP; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias nos termos da Resolução n° 02/2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Jabá da Carroceria
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 34/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo vereador Ronaldo Cruz Cardoso,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 30 de junho e 01, 02 e 03 de julho do corrente ano, com o veículo FIAT/Pulse de placa SEL-9C86 de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, acompanhado de seu Assessor de Gabinete Parlamentar o servidor Alberto de Salve Spina, para cumprimento de agendas a fim de tratarem de assuntos de interesse da comunidade umuaramense, junto a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná com o Secretário Márcio Nunes; na Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP, no gabinete do Deputado Estadual Luis Corti - PSB, e na Secretaria de Saúde do Paraná – SESA, para reunião com o Secretário Beto preto; cabendo a cada um o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua edição.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 33/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor Marcio Talles Pereira,
RESOLVE:
Art. 1° Fica o servidor efetivo Marcio Talles Pereira – Assessor de Comunicação Social e Chefe do Departamento de Comunicação Social, Tecnologia de Informação e Cerimonial, autorizado a viajar a cidade de Brasília-DF, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, de avião ida e volta, e com o veículo Fita/Cronos de placa BCD-7284 de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, tendo como finalidade do deslocamento até o aeroporto de Maringá-PR, para participar do Encontro da Rede Legislativa de Rádio e Tv 2025: “Expansão e Futuro”, a ser realizado pelo Programa Digital Brasil da Câmara dos Deputados; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias nos termos da Resolução n° 02/2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025 – F. CULTURAL
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística do grupo de pagode “Inimigos do Ritmo”, para realização de apresentação musical no dia 26 de junho de 2025, na Praça Santos Dumont, em comemoração ao 70º aniversário de Umuarama-Pr.
Vigência: 23/06/2025 a 23/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/05/625; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025, autorizado/ratificado em 17 de junho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 19 de junho de 2025, edição nº. 13.334, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no seu art. 74, inciso II, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025 – F. CULTURAL
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: 57.657.442 LUCAS SALDEIRA GIROTTO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística musical da dupla sertaneja “Lucas e Alline”, para realização de apresentação musical no dia 26 de junho de 2025, na Praça Santos Dumont, em comemoração ao 70º aniversário de Umuarama-Pr.
Vigência: 23/06/2025 a 23/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/05/626; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025, autorizado/ratificado em 17 de junho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de junho de 2025, edição nº. 13.442, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no seu art. 74, inciso II, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025 – F. CULTURAL
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: 59.886.299 MARLON BARIAO FALSIER
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística da dupla sertaneja Will e Marlon, para realização de apresentação musical no dia 26 de junho de 2025, na Praça Santos Dumont, em comemoração ao 70º aniversário de Umuarama-Pr.
Vigência: 23/06/2025 a 23/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/05/596; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025, autorizado/ratificado em 17 de junho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de junho de 2025, edição nº. 13.342, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no seu art. 74, inciso II, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
Umuarama, 24 de junho de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 343/2025, de 24 de Junho de 2025.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	7030	1996/2002	30/06/2025 À 12/09/2025
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	7030	2002/2007	13/09/2025 À 27/09/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 24 de Junho de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 152/2025 DE 24 DE JUNHO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 151/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/06/2025, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato.
CARGO: FISCAL DE OBRAS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2222	VINICIUS ZAMUNER BRUM	044.xxx.xxx-33	3º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 146/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 220/2024, Contrato nº 360/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto do Contrato: fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor Cestas Básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekohá Mirim, Tekohá Guarani, Tekohá Yhovy, Tekohá Jevy, Tekohá Karumbey, Tekohá Porã, Tekorá Hité, Tekorá Marangatu e demais que se desmembrarem no Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 360/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 220/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Ficam prorrogados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, de 04 de junho de 2025 até 04 de junho de 2026.
Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 1.235.959,20 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo Administrativo nº 088/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA, CNPJ nº 08.974.702/0001-88
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 10.948,00 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo Administrativo nº 088/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: E A MELZZI MARCHINI LTDA, CNPJ nº 01.625.784/0001-06
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo Administrativo nº 088/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: L M DA SILVA - TEMDETUDO, CNPJ nº 23.124.186/0001-96
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo Administrativo nº 088/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: GARNET AVIAMENTOS LTDA, CNPJ nº 59.012.372/0001-80
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo Administrativo nº 088/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo Administrativo nº 088/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 10.430.444/0001-10
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 39.948,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo Administrativo nº 088/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: D S J CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 48.911.914/0001-30
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 33.260,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo Administrativo nº 088/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 44.651.148/0001-61
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 18.260,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 367/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA, CNPJ nº 08.974.702/0001-88
Objeto do Contrato: Aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 10.948,00 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 368/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: E A MELZZI MARCHINI LTDA, CNPJ nº 01.625.784/0001-06
Objeto do Contrato: Aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 496/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 369/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: L M DA SILVA - TEMDETUDO, CNPJ nº 23.124.186/0001-96
Objeto do Contrato: Aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 370/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GARNET AVIAMENTOS LTDA, CNPJ nº 59.012.372/0001-80
Objeto do Contrato: Aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 371/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30
Objeto do Contrato: Aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 372/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 10.430.444/0001-10
Objeto do Contrato: Aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 39.948,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 500/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 373/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: D S J CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 48.911.914/0001-30
Objeto do Contrato: Aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 33.260,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 501/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 374/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 44.651.148/0001-61
Objeto do Contrato: Aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 18.260,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 502/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CESSIONÁRIA: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ nº 11.589.175/0001-00
Objeto do Contrato: Contratação através de Inexigibilidade de Licitação de empresa especializada em realizar capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Recursos Orçamentários:
2246 / 09 / 1 / 2053 / 3339039000000000000/ 413
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com término em 24 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 24 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025, cujo objeto é a aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.974.702/0001-88, vencedora do item 2, 11 e 19 da Licitação, com valor total máximo de R$ 10.948,00 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais);
E A MELZZI MARCHINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.625.784/0001-06, vencedora do item 18 da Licitação, com valor total máximo de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
L M DA SILVA - TEMDETUDO, inscrita no CNPJ nº 23.124.186/0001-96, vencedora do item 8 da Licitação, com valor total máximo de R$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais);
GARNET AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.012.372/0001-80, vencedora do item 6 da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais);
WALTER NETO CHAMBO, inscrita no CNPJ nº 04.492.654/0001-30, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.430.444/0001-10, vencedora do item 3, 5, 9, 10, 12, 14 e 17 da Licitação, com valor total máximo de R$ 39.948,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais);
D S J CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.911.914/0001-30, vencedora dos itens 13, 15, 16 e 21 da Licitação, com valor total máximo de R$ 33.260,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais);
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.651.148/0001-61, vencedora do item 1, 4 e 20 da Licitação, com valor total máximo de R$ 18.260,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 661/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 23 de Junho de 2025, o servidor ROBSON ALAN SILVEIRA, CPF: 057.XXX.XXX-67, ocupante do cargo de MOTORISTA, no Transporte da Saúde, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 200 DE 24 DE JUNHO DE 2025
EXONERA, LUIS SIMONATO.
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que o Senhor LUIS SIMONATO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública, portador da Cédula Identidade nº 3.086.692-4 SSP/PR, aposentou-se, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme processo de benefício nº 201.742.365-8.
RESOLVE:
Exonerar, devido à concessão de Aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme processo de benefício nº 201.742.365-8, o Senhor LUIS SIMONATO, brasileiro, funcionário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.086.692-4 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 483.447.619-72, no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº. 15, de 24 de junho de 2025

Súmula: Dispõe sobre a homologação das inscrições dos candidatos ao Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Umuarama-PR para o mandato 2025-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023 e,

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2025-2027, nomeada através da Resolução CMDPI nº. 12, de 16 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução RESOLUÇÃO nº 13, de 10 de junho de 2025, que convocou as Eleições dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Umuarama, no biênio 2025-2027, e aprovou o Regulamento de Eleição,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a homologação das inscrições dos representantes da Sociedade Civil para o processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI mandato 2025-2027.

Art. 2º. Houve 15 (quinze) inscrições deferidas, sendo assim distribuídas:

a) 02 (duas) inscrições de candidatos a representantes de entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e inscritas no CMDPI:
I - Projeto Obras de Misericórdia - Lar Santa Faustina;
II - Pastoral da Pessoa Idosa;

b) 05 (cinco) inscrições de representantes de usuários indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa ou sindicato que desenvolva ações de apoio e defesa de direitos da pessoa idosa, tendo seu representante a idade mínima de 60 (sessenta) anos:
I - Isaura Pereira (Titular) e Neide Aparecida Ribeiro (Suplente) – Usuárias do Lar Santa Faustina;
II - José Gomes da Cruz Filho (Titular) e Mario Ribeiro Cavalcante (Suplente) – Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas;
III - Altair da Silva de Barros (Titular) e Maria de Lourdes Teixeira (Suplente) – Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas;
IV - Noely Terezinha Lappe Camargo (Titular) e Maria Angelina Soares Ferreira (Suplente) - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná-APP);
V - Wilson de Souza (Titular) e Paulo Claviço (Suplente) – Sindicato dos Empregados em estabelecimentos bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e região – CUT.

c) 02 (duas) inscrições de representantes de entidade religiosa:
I - Centro Umbandista Caboclo Aymoré (CUCA);
II - Mitra Diocesana de Umuarama.

d) 01 (uma) inscrição de representante de instituição de ensino superior ou para curso técnico em cuidados de pessoas idosas ou áreas afins:
I - Universidade Paranaense - UNIPAR.

e) 02 (duas) inscrições de representantes de conselhos/entidades de classe com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa:
I - Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Noroeste do Paraná (AEANOPAR);
II - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA).

f) 03 (três) inscrições de representantes de associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social:
I - Associação de Recuperação de Alcoólatras;
II - Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino.
III - Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região (CAMUR).

Art. 3º. Houve 03 (três) indeferimentos de inscrição dos representantes dos seguintes segmentos:
a) Entidades não governamentais de atendimento à Pessoa Idosa, legalmente constituídas e inscritas no CMDPI: Pousada Renascer, por apresentar inscrição fora do prazo;
b) Instituição de Ensino Superior: Faculdade Alfa Umuarama - UNIALFA, por apresentar inscrição com indicação de suplência com exercício em cargo governamental com função gratificada;
c) Conselho/Entidade de Classe com atuação na defesa dos direitos da Pessoa Idosa: AEANOPAR (Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Noroeste do Paraná) por apresentar inscrição com duplicidade de representantes inscritos.

Parágrafo Único. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para a Comissão Especial Eleitoral por meio do e-mail cmdi@umuarama.pr.gov.br do período de 30/06/2025 à 02/07/2025, conforme Resolução nº 13, de 10 de junho de 2025.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 24 de junho de 2025.
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
Aline Moreno de Camargo
Débora Cristina da Mata
Marcia Alves dos Santos da Silva
Mariana Guilherme Gonçalves Diniz
Sebastiana Ruiz Garcia
Sonia Maria Lopes Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 021/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- H F GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 12.402.787/0001-05;

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA NATIVA WEB, SEM LIMITE DE NÚMERO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A ESTRUTURA DE HOSPEDAGEM EM DATACENTER, MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EM USO E TREINAMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONTEMPLANDO PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL.

Brasilândia do Sul-PR, 24 de junho de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA, para prestação de serviço ao CISA, com a realização de consultas/procedimentos de Urologia;
Exames de Cardiologia;
Exames de Tomografias;
Incentivos de Anestesia;
Exames e procedimentos na especialidade, de Gastroenterologia, conforme encaminhamento do CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 058/2025, anexo.
Em 24 de junho de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 153/2025 DE 24 DE JUNHO

SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2449	QUEZIA LIMA DOS SANTOS	103.xxx.xxx-29	4º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 199 DE 24 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Homologar AUXILIO DOENÇA ao servidor (a) segurado pelo INSS.

ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a concessão do benefício pelo órgão previdenciário INSS e o amparo legal nos termos da legislação especifica.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado auxilio doença, ao servidor (a) beneficiário JOSE PAULO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza e Ordem pública, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.375.155-7, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 617.015.489-68, com fundamento no protocolo de benefício requerido ao INSS sob nº 1077485608.

Art. 2º - Perceberá o beneficiário acima referida a título de “auxilio doença” o valor concedido pelo órgão previdenciário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 24 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS
054/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 051/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SASU-SERVÇO DE APOIO A SAÚDE DE UMUARAMA LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 051/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o término para 25 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 057/2021.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SEAPLAN -SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 057/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 01 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais pelos serviços realizados.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 039/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SEAPLAN -SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 039/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 12 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 040/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SEAPLAN -SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 040/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 12 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 061/2023.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: R Z Serviços Médicos Ltda - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 14 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 062/2023.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SRB CLÍNICA DE PSIQUIATRIA LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 14 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 058/2023.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA VALVERDE LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 05 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 069/2023.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o término para 31 de julho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor pactuado na cláusula quinta, baseando-se no índice Oficial da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M (índice geral de preços médios) de 1,06157030% e proposta encaminhada, passando para R$ 23.370,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais) dando a continuidade da prestação dos serviços para o período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 060/2023.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: D.R. VASSOLER & VASSOLER LTDA-ME
Objeto: Conforme solicitado pela contratada, ficam incluídos os seguintes exames, conforme consta abaixo:

INCLUSÃO DE EXAMES	VALOR CISA
CRIOGLOBULINAS	R$ 11,17
ERITROPOIETINA	R$ 53,07
FRAGILIDADE OSMOTICA	R$ 10,61
ANTI DNA (HELICE SIMPLES)	R$ 27,93
TROPONINA CARDIACA I	R$ 40,33
FRUTOSAMINA	R$ 10,08
PESQUISA ERRO INATO METABOLISMO AMPLIADO NO SANGUE	R$ 100,56
DETECÇÃO DAS MUTAÇÕES C677 T E A1298C	R$ 265,36
COBRE	R$ 27,60
COFATOR RISTOCEINA	R$ 716,47
CERULOPLASMINA	R$ 16,76
CHAGAS IGG	R$ 11,17
CHAGAS IGM	R$ 11,17
COXSACKIE A9 IGM	R$ 83,80
CARIOTIPO BANDA G	R$ 359,10
COXSACKIE A9 IGG	R$ 374,30
COXSACKIE B1-6 IGM	R$ 173,18
CATECOLAMINAS PLASMATICAS	R$ 139,66
CULTURA DE FEZES	R$ 22,35
DOSAGEM DE VITAMINA E	R$ 72,62
TESTE DE GLUCAGON	R$ 513,96
TESTE ALÉRGICO A CEFALOSPORINA	R$ 75,98
ERROS INATOS DO METABOLISMO MATERIAL URINA	R$ 100,55
TRIAGEM EXPANDIDA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO MATERIAIS URINA E PLASMA	R$ 413,40
DOSAGEM DAS CELULAS NK (CD-3+16+53)	R$ 111,73
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 11,17
ANTICORPO ANTI C1Q	R$ 519,54
C1Q E C1 INIBIDOR	R$ 614,52
IGE específico amoxilina	R$ 33,52
Pesquisa de alterações gene Jak 2	R$ 335,19
CD3	R$ 78,21
CD4	R$ 78,21
CD8	R$ 78,21
Microdeleção Cromossomo Y	R$ 368,70
IGE específico Nozes	R$ 39,11
IGE ESPECÍFICO CARNE DE FRANGO	R$ 22,35
C2 COMPLEMENTO- FRAÇÃO	R$ 72,62
LACTOFERRINA	R$ 223,46
FOSFOLIPIDEOS	R$ 39,11
ANTI- DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	R$ 39,11
HORMONIO ANTIMULLERIANO	R$ 167,60
PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSO X FRAGIL	R$ 502,78
IGE ESPECÍFICO ABACAXI	R$ 27,93
TESTE DE ANTICORPOS NEUTRALIZANTES COVID-19	R$ 223,46
IMUNOSCOV19 TESTE DE IMUNIDADE TOTAL DE COVID 19	R$ 279,32
PESQUISADE FUNGOS ESCARRO 1ª AMOSTRA	R$ 13,41
PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 2ª AMOSTRA	R$ 13,41
PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 3º AMOSTRA	R$ 13,41
PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 4ª AMOSTRA	R$ 13,41
DOSAGEM DE PORFIRINA	R$ 223,46
IGE ESPECÍFICO GRAMINEAS- FESTUCA ELATIOR	R$ 27,93
LIPIDES TOTAIS	R$ 9,50
TESTE PCR SWAB COVID-19	R$ 167,60
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R$ 16,76

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 13 de julho de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do contrato será mantido em até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais.

Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA BRUNINI LTDA-ME
Objeto: prestação de serviços médicos, com a realização de consultas, na especialidade de Cardiologia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato:
Valor: até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 24 de junho de 2025 e término em 24 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade 060/2025
Umuarama, 24 de junho de 2025.
ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n°: 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, n°627, centro da Cidade de Francisco Alves, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por intermédio de seu Secretário nomeado pela portaria n° 002/2025, torna público, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTES – cujo objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de luminárias e matérias elétricos para as lâmpadas de iluminação pública, e empresa especializada em serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em iluminação pública, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Prorrogando a data para realização da sessão para o dia 09/07/2025.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 09 de JULHO de 2025 as 09:00hrs, no site http://www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/07/2025.
1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/07/2025.
1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/07/2025.

O EDITAL RETIFICADO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000 ou pelo email:pmfalicitacao@gmail.com.

Francisco Alves, Paraná, 24 de Junho de 2025.
LUIZ VINICIUS ERCULANO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.440/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 67.869,84 (Sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.003.2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.1.90.94.00.00 21 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 27.364,26
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 27.364,26
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0004.2010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.94.00.00 80 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.553,62
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 5.553,62
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA
3.1.90.94.00.00 229 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.296,67
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 4.296,67
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.94.00.00 348 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 23.851,88
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE 23.851,88
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.94.00.00 351 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.154,32
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 3.154,32
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.94.00.00 487 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.649,09
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.649,09

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.003.2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.1.90.11.00.00 18 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.364,26
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 27.364,26
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0004.2010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.11.00.00 77 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.553,62
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 5.553,62
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA
3.1.90.11.00.00 218 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.296,67
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 4.296,67
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 336 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.851,88
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE 23.851,88
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.94.00.00 445 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.154,32
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 3.154,32
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.94.00.00 484 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.649,09
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.649,09

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2025-PMI
PROCESSO: 069/2025-PMI
OBJETO:

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 069/2025, Pregão Eletrônico 039/2025, que ocorreu no dia 23/06/2025, às 14h00min, na plataforma BLL Compras, foi declarada deserta parcialmente, nos itens 2, 3, 4 e 7 do referido edital, por ausência de participantes/interessados,

Iporã-PR, 24 de Junho de 2025
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 /2025
PROCESSO nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Brasil, 1690, devidamente inscrita no CNPJ nº. 72.378.789/0001-20, neste ato representada pelo Presidente LIONATO GENERALI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Luiz Carlos de Jesus Vieira, nº 1171, Conjunto Habitacional COHABIVA, Município de Ivaté, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.967.941-7 SSP-PR, e CPF nº. 006.613.909-00, aqui denominado CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Empresário Sr. MARCELO WEIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 6/C. 700903616-66/RS, CPF nº 632.005.380-15, aqui denominado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
1.1.1. Alteração do prazo de vigência e valores, clausulas segunda e quinta, com fundamento na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
A clausula segunda contará com a seguinte redação:
“O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir de 12 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por mais 12 meses”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
A Clausula quinta contará com a seguinte redação:
“O valor total da contratação e de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas para a execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. pagamento será realizado atraves de boleto, PIX ou tranferência bancária.
0 pagamento do valor correspondente será efetuado no prazo máximo de ate 10 (dez) dias contados mediante recebimento da apólice de seguro”.
O presente contrato vigorará até a data de 12/06/2026.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ivaté/PR, 05 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Lionato Generali
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Marcelo Weis
Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2025
EDITAL N° 002/2025 – PMI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 03/2025 e Edital nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a lista dos inscritos no PSS nº 003/2025 e Edital nº 001/2025. para função de Agente de Combate a Endemias, Atendente de Farmácia e Auxiliar Educacional, no município de Ivaté, estado do Paraná.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº	NOME
1	Amanda Lopes Medeiros
2	Ana eloisa Aparecida Cruz da Silva
3	Antonio Marcos Gomes de Mello
4	Aron Gabriel da Silva Silvestre
5	Edson Marchi
6	Elisa Aparecida Bispo dos Santos
7	Elisangela das Graças Honorato Pirizzatto
8	Felipe de Medeiros Meireles
9	Gabrieli Ferreira de Oliveira
10	Gersina Ferreira da Silva
11	Isabele Oliveira Almeida
12	Kainan Henrique Burgos do Prado
13	Katia Marques de Lima
14	Lucas Felipe Pereira
15	Maria Calisto
16	Maria de Lourdes Araújo Oliveira
17	Maria José da Silva Brito
18	Mônica Lima Pimentel Fonseca
19	Neomar Jean Ferreira
20	Osmarina Alves Campos
21	Paulo Henrique Santana Esgaravato
22	Rosemeire de Melo Alves

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Nº	NOME
1	Agata Ferreira Filardo
2	Ana Eloisa Aparecida Cruz da Silva
3	Ana Luiza da Silva
4	Fabiola Cristina de Lima da Silva
5	Keila Silva Batista

AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME
1	Carlos Henrique Lopes Ferreira
2	Emily Mamedi Goncalves
3	Isadora Carla
4	Leticia Biserra Conte
5	Marli Fernandes
6	Nayara Rita Macedo Amador
7	Queila de Souza Silva Torneiro

Ivaté, 24 de junho de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL N° 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 28/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Gabriely Dos Santos Silva.
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.
DA VIGENCIA: 18 de junho de 2025 a 17 de junho de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.841,61 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 29/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Katia Marques De Lima.
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional
DA VIGENCIA: 18 de junho de 2025 a 17 de junho de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.841,61 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 30/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Grazielle Brant Figueredo.
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional
DA VIGENCIA: 18 de junho de 2025 a 17 de junho de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.841,61 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 31/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Ana Clara Caldeira Morete.
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional
DA VIGENCIA: 18 de junho de 2025 a 17 de junho de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.841,61 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 32/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Erica Carolina Aparecida Dos Santos.
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
DA VIGENCIA: 18 de junho de 2025 a 17 de junho de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.828,36 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 33/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto.
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor de Educação Infantil.
DA VIGENCIA: 18 de junho de 2025 a 17 de junho de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 3.656,76 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de junho de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 18/2025

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de “EMPREGADOR”, e de outro o(a) Sr.(a) IEDA CALUDIA BREVE BERNARDES POLATTO, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 69881 série 00026- PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 72690933934, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de “EMPREGADO(A)”, acordam:

1. O “EMPREGADOR” E O (A) “EMPREGADO (A)”, firmaram o contrato Nº. 08/2025, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Auxiliar Educacional.

2. O (A) “EMPREGADO (A)”, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até 22/05/2025.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, o “EMPREGADOR” obrigou-se a pagar ao “EMPREGADO (A)” a quantia de R$ 1.841,61 (um mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) mensais.

4. O “EMPREGADO”, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato a partir de 22/05/2025, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, o “EMPREGADOR” pagará a (o) EMPREGADO (A) a quantia líquida de R$ 1.942,38 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

5. O (A) “EMPREGADO (A)” outorga ao “EMPREGADOR” plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Icaraíma para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ivaté - Pr , 18 de junho de 2025.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:________________________ B:________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 330/2025
Concede Licença Maternidade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora ANDRESSA PIOLA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.912.194-7 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 16/06/2025 à 12/12/2025.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 332/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para á servidora CARMELITA LIMA SGARAVATO , portador do CPF nº 260.955.051-00, matrícula funcional 63778, ocupante do cargo Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viagem até a cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de participar do Seminário de Enfrentamento às Violências e ao Trabalho Infantil contra Crianças e Adolescentes, com a saída no dia 25/06/2025 e retorno no dia 27/06/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 333/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para á servidora LILLIAN AMADOR DA SILVA, portador do CPF nº 091.621.409-57, matrícula funcional 73914, ocupante do cargo comissionado de Dir. Da Div. De Coord. De Programas De Transf. De Renda, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viagem até a cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de participar do Seminário de Enfrentamento às Violências e ao Trabalho Infantil contra Crianças e Adolescentes, com a saída no dia 25/06/2025 e retorno no dia 27/06/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 334/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para á servidora MÉRCIA ELAINE DA SILVA, portador do CPF nº 102.668.499-46, matrícula funcional 63713, ocupante do cargo provimento efetivo de Orientador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viagem até a cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de participar do Seminário de Enfrentamento às Violências e ao Trabalho Infantil contra Crianças e Adolescentes, com a saída no dia 25/06/2025 e retorno no dia 27/06/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 335/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para a servidora JUCÉLIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO, portadora do CPF nº 050.904.089-63, matrícula funcional 63440, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da reunião com Tutores Regionais da PLANIFICASUS PARANÁ e Coordenadores Municipais e Regionais da APS, na cidade de Curitiba – Pr, saindo no dia 25/06/2025 e retornando no dia 27/06/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 28/2025

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICIPÍO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - PR, devidamente inscrito no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de “EMPREGADOR”, e de outro o (a) Sr. (a) GABRIELY DOS SANTOS SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 13.938.914-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito(a) no Registro Geral CPF sob o N.º 10908303947, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de “EMPREGADO(A)”, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, conforme estabelece o Artigo 479 e 480, da CLT. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de Auxiliar Educacional aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação referente ao caput será destinada às unidades de ensino da rede pública do Município de Ivaté, distrito de Herculândia, vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os contratados poderão trocar diariamente, semanalmente ou até mensalmente de escola, por isso a lotação do profissional substituto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação. Caso exista disponibilidade, o contratado poderá ser remanejado para o local mais próximo de sua residência.

CLÁUSULA SEGUNDA: O “EMPREGADO (A)”, trabalhará para o “EMPREGADOR”, exercendo a função de Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, percebendo o salário de R$. 1.841,61 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) por mês, sendo a jornada de trabalho semanal de 40 horas, conforme estabelece o Artigo 10°, inciso III da Lei Complementar n°97/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com início a partir de 18/06/2025 e término em 17/06/2026.

CLÁUSULA QUARTA: A remuneração prevista para o servidor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo ou emprego público para o qual foi admitido, sendo vedada qualquer vantagem, promoção, progressão, gratificação ou benefício concedido através do plano de carreira dos servidores efetivos municipais, conforme estabelece o Artigo 4° da Lei Complementar n° 92 de 04 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se o “EMPREGADO (A)”, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções do “EMPREGADOR”, as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativo com sua função, considerando falta grave a recusa por parte do referido em executar qualquer dos serviços dentro da natureza de suas atribuições, e também o que dispensa especificações, por estar naturalmente compreendido e relacionado com sua função.

São atribuições ao cargo de Auxiliar Educacional:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
a) Executar e zelar pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;
b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) Cumprir com todas as normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e chefia mediata;
d) Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas de Educação Infantil e/ou nas turmas do ensino fundamental anos iniciais;
e) Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
f) Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem estar da criança;
g) Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraldas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados;
h) Auxiliar ao Professor na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma;
i) Prestar apoio ao professor regente, e sob sua orientação, auxiliar na realização das atividades pedagógicas dos alunos com transtorno de aprendizagem, TEA, com laudos e avaliados pela equipe profissional da escola, desde que tenha formação específica exigida;
j) Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;
k) Zelar pela integridade física e moral dos estudantes;
l) Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional;
m) Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças;
n) Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas;
o) Participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas;
p) Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
q) Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular e contribuir para o desenvolvimento de sua autonomia, sob supervisão e orientação do professor regente;
r) Dar exemplo de bons costumes respeito e dedicação à função que exerce, comportando-se como verdadeiro profissional;
s) Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
t) Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola;
u) Executar outras atividades correlatas.

PARAGRAFO ÚNICO: O auxiliar educacional contratado, além da efetiva substituição, deverá realizar todas as atividades inerentes ao emprego publico, sejam elas atividades internas e/ou externas.

CLÁUSULA SEXTA: Cessada a carência em razão do retomo daquele servidor efetivo específico, a Secretaria Municipal de Educação poderá remanejar o contratado substituto para outras licenças disponíveis no município e distritos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao findar uma licença diversa, a Secretaria Municipal de Educação deverá notificar o contratado através de memorando, sobre o local, horário e dia que deverá comparecer para o início da nova substituição, caso o contratado não compareça no dia, local e horário marcado as horas faltas serão descontadas em sua folha de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: Os contratados que iniciarem suas atividades no primeiro ano de contrato, mesmo sem férias vencidas, irão usufruir de férias coletivas com os demais servidores efetivos.

CLÁUSULA NONA: Poderá o presente contrato ser rescindido antes de expirado o prazo determinado, direito este assegurado a ambas as partes, a extinção do contrato por vontade das partes deve ser comunicada por escrito à outra parte, pela que tomou a iniciativa, com antecedência mínima de dez dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal conforme estabelece o Artigo 10 § 1° da Lei Complementar n° 92 de 04 de fevereiro de 2019 e Artigo 16 § 2° da Lei Complementar n° 97/2021.

PARAGRAFO ÚNICO: Terminando o prazo estipulado no presente contrato, o referido “EMPREGADO(A)”, será dispensado (a), independentemente de qualquer notificação ou de Aviso Prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os contratados que se recusarem a assumir determinada vaga, seja no Município de Ivaté ou em algum de seus distritos, serão imediatamente excluídos do PSS.

E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ivaté - Pr , 18 de junho de 2025.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:________________________ B:________________________

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 29/2025

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICIPÍO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - PR, devidamente inscrito no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de “EMPREGADOR”, e de outro o (a) Sr. (a) KATIA MARQUES DE LIMA, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 96629 série 00297 - SP, inscrito(a) no CPF sob o N.º 336143368-16, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 42.919.122-4, expedida pelo Instituto de expedido pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, doravante denominado(a) simplesmente de “EMPREGADO(A)”, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, conforme estabelece o Artigo 479 e 480, da CLT. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de Auxiliar Educacional aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação referente ao caput será destinada às unidades de ensino da rede pública do Município de Ivaté, distrito de Herculândia, vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os contratados poderão trocar diariamente, semanalmente ou até mensalmente de escola, por isso a lotação do profissional substituto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação. Caso exista disponibilidade, o contratado poderá ser remanejado para o local mais próximo de sua residência.

CLÁUSULA SEGUNDA: O “EMPREGADO (A)”, trabalhará para o “EMPREGADOR”, exercendo a função de Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, percebendo o salário de R$. 1.841,61 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) por mês, sendo a jornada de trabalho semanal de 40 horas, conforme estabelece o Artigo 10°, inciso III da Lei Complementar n°97/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com início a partir de 18/06/2025 e término em 17/06/2026.

CLÁUSULA QUARTA: A remuneração prevista para o servidor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo ou emprego público para o qual foi admitido, sendo vedada qualquer vantagem, promoção, progressão, gratificação ou benefício concedido através do plano de carreira dos servidores efetivos municipais, conforme estabelece o Artigo 4° da Lei Complementar n° 92 de 04 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se o “EMPREGADO (A)”, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções do “EMPREGADOR”, as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativo com sua função, considerando falta grave a recusa por parte do referido em executar qualquer dos serviços dentro da natureza de suas atribuições, e também o que dispensa especificações, por estar naturalmente compreendido e relacionado com sua função.

São atribuições ao cargo de Auxiliar Educacional:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
a) Executar e zelar pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;
b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) Cumprir com todas as normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e chefia mediata;
d) Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas de Educação Infantil e/ou nas turmas do ensino fundamental anos iniciais;
e) Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
f) Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem estar da criança;
g) Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraldas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados;
h) Auxiliar ao Professor na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma;
i) Prestar apoio ao professor regente, e sob sua orientação, auxiliar na realização das atividades pedagógicas dos alunos com transtorno de aprendizagem, TEA, com laudos e avaliados pela equipe profissional da escola, desde que tenha formação específica exigida;
j) Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;
k) Zelar pela integridade física e moral dos estudantes;
l) Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional;
m) Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças;
n) Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas;
o) Participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas;
p) Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
q) Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular e contribuir para o desenvolvimento de sua autonomia, sob supervisão e orientação do professor regente;
r) Dar exemplo de bons costumes respeito e dedicação à função que exerce, comportando-se como verdadeiro profissional;
s) Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
t) Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola;
u) Executar outras atividades correlatas.

PARAGRAFO ÚNICO: O auxiliar educacional contratado, além da efetiva substituição, deverá realizar todas as atividades inerentes ao emprego publico, sejam elas atividades internas e/ou externas.

CLÁUSULA SEXTA: Cessada a carência em razão do retomo daquele servidor efetivo específico, a Secretaria Municipal de Educação poderá remanejar o contratado substituto para outras licenças disponíveis no município e distritos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao findar uma licença diversa, a Secretaria Municipal de Educação deverá notificar o contratado através de memorando, sobre o local, horário e dia que deverá comparecer para o início da nova substituição, caso o contratado não compareça no dia, local e horário marcado as horas faltas serão descontadas em sua folha de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: Os contratados que iniciarem suas atividades no primeiro ano de contrato, mesmo sem férias vencidas, irão usufruir de férias coletivas com os demais servidores efetivos.

CLÁUSULA NONA: Poderá o presente contrato ser rescindido antes de expirado o prazo determinado, direito este assegurado a ambas as partes, a extinção do contrato por vontade das partes deve ser comunicada por escrito à outra parte, pela que tomou a iniciativa, com antecedência mínima de dez dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal conforme estabelece o Artigo 10 § 1° da Lei Complementar n° 92 de 04 de fevereiro de 2019 e Artigo 16 § 2° da Lei Complementar n° 97/2021.

PARAGRAFO ÚNICO: Terminando o prazo estipulado no presente contrato, o referido “EMPREGADO(A)”, será dispensado (a), independentemente de qualquer notificação ou de Aviso Prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os contratados que se recusarem a assumir determinada vaga, seja no Município de Ivaté ou em algum de seus distritos, serão imediatamente excluídos do PSS.

E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ivaté - Pr , 18 de junho de 2025.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:________________________ B:________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 30/2025

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICIPÍO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - PR, devidamente inscrito no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de “EMPREGADOR”, e de outro o (a) Sr. (a) GRAZIELLE BRANT FIGUEREDO, inscrito(a) no Registro Geral CPF sob o N.º 14831242900, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de “EMPREGADO(A)”, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, conforme estabelece o Artigo 479 e 480, da CLT. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de Auxiliar Educacional aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação referente ao caput será destinada às unidades de ensino da rede pública do Município de Ivaté, distrito de Herculândia, vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os contratados poderão trocar diariamente, semanalmente ou até mensalmente de escola, por isso a lotação do profissional substituto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação. Caso exista disponibilidade, o contratado poderá ser remanejado para o local mais próximo de sua residência.

CLÁUSULA SEGUNDA: O “EMPREGADO (A)”, trabalhará para o “EMPREGADOR”, exercendo a função de Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, percebendo o salário de R$. 1.841,61 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) por mês, sendo a jornada de trabalho semanal de 40 horas, conforme estabelece o Artigo 10°, inciso III da Lei Complementar n°97/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com início a partir de 18/06/2025 e término em 17/06/2026.

CLÁUSULA QUARTA: A remuneração prevista para o servidor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo ou emprego público para o qual foi admitido, sendo vedada qualquer vantagem, promoção, progressão, gratificação ou benefício concedido através do plano de carreira dos servidores efetivos municipais, conforme estabelece o Artigo 4° da Lei Complementar n° 92 de 04 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se o “EMPREGADO (A)”, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções do “EMPREGADOR”, as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativo com sua função, considerando falta grave a recusa por parte do referido em executar qualquer dos serviços dentro da natureza de suas atribuições, e também o que dispensa especificações, por estar naturalmente compreendido e relacionado com sua função.

São atribuições ao cargo de Auxiliar Educacional:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
a) Executar e zelar pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;
b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) Cumprir com todas as normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e chefia mediata;
d) Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas de Educação Infantil e/ou nas turmas do ensino fundamental anos iniciais;
e) Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
f) Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem estar da criança;
g) Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraldas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados;
h) Auxiliar ao Professor na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma;
i) Prestar apoio ao professor regente, e sob sua orientação, auxiliar na realização das atividades pedagógicas dos alunos com transtorno de aprendizagem, TEA, com laudos e avaliados pela equipe profissional da escola, desde que tenha formação específica exigida;
j) Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;
k) Zelar pela integridade física e moral dos estudantes;
l) Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional;
m) Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças;
n) Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas;
o) Participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas;
p) Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
q) Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular e contribuir para o desenvolvimento de sua autonomia, sob supervisão e orientação do professor regente;
r) Dar exemplo de bons costumes respeito e dedicação à função que exerce, comportando-se como verdadeiro profissional;
s) Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
t) Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola;
u) Executar outras atividades correlatas.

PARAGRAFO ÚNICO: O auxiliar educacional contratado, além da efetiva substituição, deverá realizar todas as atividades inerentes ao emprego publico, sejam elas atividades internas e/ou externas.

CLÁUSULA SEXTA: Cessada a carência em razão do retomo daquele servidor efetivo específico, a Secretaria Municipal de Educação poderá remanejar o contratado substituto para outras licenças disponíveis no município e distritos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao findar uma licença diversa, a Secretaria Municipal de Educação deverá notificar o contratado através de memorando, sobre o local, horário e dia que deverá comparecer para o início da nova substituição, caso o contratado não compareça no dia, local e horário marcado as horas faltas serão descontadas em sua folha de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: Os contratados que iniciarem suas atividades no primeiro ano de contrato, mesmo sem férias vencidas, irão usufruir de férias coletivas com os demais servidores efetivos.

CLÁUSULA NONA: Poderá o presente contrato ser rescindido antes de expirado o prazo determinado, direito este assegurado a ambas as partes, a extinção do contrato por vontade das partes deve ser comunicada por escrito à outra parte, pela que tomou a iniciativa, com antecedência mínima de dez dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal conforme estabelece o Artigo 10 § 1° da Lei Complementar n° 92 de 04 de fevereiro de 2019 e Artigo 16 § 2° da Lei Complementar n° 97/2021.

PARAGRAFO ÚNICO: Terminando o prazo estipulado no presente contrato, o referido “EMPREGADO(A)”, será dispensado (a), independentemente de qualquer notificação ou de Aviso Prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os contratados que se recusarem a assumir determinada vaga, seja no Município de Ivaté ou em algum de seus distritos, serão imediatamente excluídos do PSS.

E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ivaté - Pr , 18 de junho de 2025.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:________________________ B:________________________

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 31/2025

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICIPÍO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - PR, devidamente inscrito no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de “EMPREGADOR”, e de outro o (a) Sr. (a) ANA CLARA CALDEIRA MORETE, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 12.200.331-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito(a) no Registro Geral CPF sob o N.º 09515629918, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de “EMPREGADO(A)”, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, conforme estabelece o Artigo 479 e 480, da CLT. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de Auxiliar Educacional aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação referente ao caput será destinada às unidades de ensino da rede pública do Município de Ivaté, distrito de Herculândia, vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os contratados poderão trocar diariamente, semanalmente ou até mensalmente de escola, por isso a lotação do profissional substituto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação. Caso exista disponibilidade, o contratado poderá ser remanejado para o local mais próximo de sua residência.

CLÁUSULA SEGUNDA: O “EMPREGADO (A)”, trabalhará para o “EMPREGADOR”, exercendo a função de Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, percebendo o salário de R$. 1.841,61 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) por mês, sendo a jornada de trabalho semanal de 40 horas, conforme estabelece o Artigo 10°, inciso III da Lei Complementar n°97/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com início a partir de 18/06/2025 e término em 17/06/2026.

CLÁUSULA QUARTA: A remuneração prevista para o servidor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo ou emprego público para o qual foi admitido, sendo vedada qualquer vantagem, promoção, progressão, gratificação ou benefício concedido através do plano de carreira dos servidores efetivos municipais, conforme estabelece o Artigo 4° da Lei Complementar n° 92 de 04 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se o “EMPREGADO (A)”, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções do “EMPREGADOR”, as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativo com sua função, considerando falta grave a recusa por parte do referido em executar qualquer dos serviços dentro da natureza de suas atribuições, e também o que dispensa especificações, por estar naturalmente compreendido e relacionado com sua função.

São atribuições ao cargo de Auxiliar Educacional:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
a) Executar e zelar pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;
b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) Cumprir com todas as normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e chefia mediata;
d) Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas de Educação Infantil e/ou nas turmas do ensino fundamental anos iniciais;
e) Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
f) Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem estar da criança;
g) Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraldas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados;
h) Auxiliar ao Professor na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma;
i) Prestar apoio ao professor regente, e sob sua orientação, auxiliar na realização das atividades pedagógicas dos alunos com transtorno de aprendizagem, TEA, com laudos e avaliados pela equipe profissional da escola, desde que tenha formação específica exigida;
j) Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;
k) Zelar pela integridade física e moral dos estudantes;
l) Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional;
m) Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças;
n) Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas;
o) Participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas;
p) Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
q) Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular e contribuir para o desenvolvimento de sua autonomia, sob supervisão e orientação do professor regente;
r) Dar exemplo de bons costumes respeito e dedicação à função que exerce, comportando-se como verdadeiro profissional;
s) Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
t) Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola;
u) Executar outras atividades correlatas.

PARAGRAFO ÚNICO: O auxiliar educacional contratado, além da efetiva substituição, deverá realizar todas as atividades inerentes ao emprego publico, sejam elas atividades internas e/ou externas.

CLÁUSULA SEXTA: Cessada a carência em razão do retomo daquele servidor efetivo específico, a Secretaria Municipal de Educação poderá remanejar o contratado substituto para outras licenças disponíveis no município e distritos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao findar uma licença diversa, a Secretaria Municipal de Educação deverá notificar o contratado através de memorando, sobre o local, horário e dia que deverá comparecer para o início da nova substituição, caso o contratado não compareça no dia, local e horário marcado as horas faltas serão descontadas em sua folha de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: Os contratados que iniciarem suas atividades no primeiro ano de contrato, mesmo sem férias vencidas, irão usufruir de férias coletivas com os demais servidores efetivos.

CLÁUSULA NONA: Poderá o presente contrato ser rescindido antes de expirado o prazo determinado, direito este assegurado a ambas as partes, a extinção do contrato por vontade das partes deve ser comunicada por escrito à outra parte, pela que tomou a iniciativa, com antecedência mínima de dez dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal conforme estabelece o Artigo 10 § 1° da Lei Complementar n° 92 de 04 de fevereiro de 2019 e Artigo 16 § 2° da Lei Complementar n° 97/2021.

PARAGRAFO ÚNICO: Terminando o prazo estipulado no presente contrato, o referido “EMPREGADO(A)”, será dispensado (a), independentemente de qualquer notificação ou de Aviso Prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os contratados que se recusarem a assumir determinada vaga, seja no Município de Ivaté ou em algum de seus distritos, serão imediatamente excluídos do PSS.

E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ivaté - Pr , 18 de junho de 2025.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:________________________ B:________________________

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 32/2025

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) ERICA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no Registro geral CPF sob o N.º 09513156923, Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, conforme estabelece o Artigo 479 e 480, da CLT. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação referente ao caput será destinada às unidades de ensino da rede pública do Município de Ivaté, distrito de Herculândia, vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os contratados poderão trocar diariamente, semanalmente ou até mensalmente de escola, por isso a lotação do profissional substituto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação. Caso exista disponibilidade, o contratado poderá ser remanejado para o local mais próximo de sua residência.

CLÁUSULA SEGUNDA: O "EMPREGADO (A)", trabalhará para o "EMPREGADOR", exercendo a função de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação, percebendo o salário de R$. 1.828,36 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) por mês, sendo a jornada de trabalho semanal de 20 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com início a partir de 18/06/2025 e término em 17/06/2026.

CLÁUSULA QUARTA: A remuneração prevista para o servidor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo ou emprego público para o qual foi admitido, sendo vedada qualquer vantagem, promoção, progressão, gratificação ou benefício concedido através do plano de carreira dos servidores efetivos municipais, conforme estabelece o Artigo 4° da Lei Complementar n° 92 de 04 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se o "EMPREGADO (A)", além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções do "EMPREGADOR", as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativo com sua função, considerando falta grave a recusa por parte do referido em executar qualquer dos serviços dentro da natureza de suas atribuições, e também o que dispensa especificações, por estar naturalmente compreendido e relacionado com sua função.

São atribuições ao emprego de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orientar estagiários;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elaborar projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Confeccionar material didático;
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Selecionar apresentar e revisar conteúdos;
- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participar do conselho de classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.

PARAGRAFO ÚNICO: O professor contratado, além da efetiva substituição, deverá realizar todas as atividades inerentes ao emprego publico, sejam elas atividades internas e/ou externas.

CLÁUSULA SEXTA: Cessada a carência em razão do retomo daquele servidor efetivo específico, a Secretaria Municipal de Educação poderá remanejar o contratado substituto para outras licenças disponíveis no município e distritos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao findar uma licença diversa, a Secretaria Municipal de Educação deverá notificar o contratado através de memorando, sobre o local, horário e dia que deverá comparecer para o início da nova substituição, caso o contratado não compareça no dia, local e horário marcado as horas faltas serão descontadas em sua folha de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: Os contratados que iniciarem suas atividades no primeiro ano de contrato, mesmo sem férias vencidas, irão usufruir de férias coletivas com os demais servidores efetivos.

CLÁUSULA NONA: Poderá o presente contrato ser rescindido antes de expirado o prazo determinado, direito este assegurado a ambas as partes, a extinção do contrato por vontade das partes deve ser comunicada por escrito à outra parte, pela que tomou a iniciativa, com antecedência mínima de dez dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal conforme estabelece o Artigo 10 § 1° da Lei Complementar n° 92 de 04 de fevereiro de 2019.

PARAGRAFO ÚNICO: Terminando o prazo estipulado no presente contrato, o referido "EMPREGADO(A)", será dispensado (a), independentemente de qualquer notificação ou de Aviso Prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os contratados que se recusarem a assumir determinada vaga, seja no Município de Ivaté ou em algum de seus distritos, serão imediatamente excluídos do PSS.

E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ivaté - Pr , 18 de junho de 2025.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:________________________ B:________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 104/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica n.º 003/2025, objetivando a Contratação de empresa, em regime de empreitada Global, para Reforma do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$1.999.999,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 24 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 201 DE 24 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA : "Concede férias a servidores Públicos **- QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal, conforme segue:

Nome do Servidor	Matricula	Função	Período Aquisitivo	Período do gozo das férias	SECRETARIA
FRANCIELE FABIANA DA SILVA MARIANO	3301	ENFERMEIRA PADRÃO	03/05/2023 A 02/05/2024	30/06/2025 A 29/07/2025 (30 dias consecutivos)	SAÚDE
ANELISE ALVES HUNGARO TEIXEIRA	144	PROFESSORA DE 1º AO 5º DE SÉRIES INICIAIS	05/03/2024 A 04/03/2025	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 dias consecutivos)	EDUCAÇÃO
ARMANDO BARBOSA DE MORAIS JUNIOR	396	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024 A 09/01/2025	09/06/2025 A 08/07/2025 (30 dias consecutivos)	CONSELHO TUTELAR
LUZIA NEVES RIBEIRO PEIXOTO	3840	AGENTE COMUNITÁRIO EM ENDEMIAS	03/05/2024 A 02/05/2025	02/06/2025 A 01/07/2025 (30 dias consecutivos)	SAÚDE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 24 de junho de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 33/2025

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) IEDA CLAUDIA BREVE BERNARDES POLATTO, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 69881 série 00026- PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 726909339-34, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.998.670-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Mato Grosso, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, conforme estabelece o Artigo 479 e 480, da CLT. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de Professor de Educação Infantil aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação referente ao caput será destinada às unidades de ensino da rede pública do Município de Ivaté, distrito de Herculândia, vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os contratados poderão trocar diariamente, semanalmente ou até mensalmente de escola, por isso a lotação do profissional substituto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação. Caso exista disponibilidade, o contratado poderá ser remanejado para o local mais próximo de sua residência.

CLÁUSULA SEGUNDA: O "EMPREGADO (A)", trabalhará para o "EMPREGADOR", exercendo a função de Professor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, percebendo o salário de R$. 3.656,76 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) por mês, sendo a jornada de trabalho semanal de 20 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com início a partir de 18/06/2025 e término em 17/06/2026.

CLÁUSULA QUARTA: A remuneração prevista para o servidor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo ou emprego público para o qual foi admitido, sendo vedada qualquer vantagem, promoção, progressão, gratificação ou benefício concedido através do plano de carreira dos servidores efetivos municipais, conforme estabelece o Artigo 4° da Lei Complementar n° 92 de 04 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se o "EMPREGADO (A)", além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções do "EMPREGADOR", as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativo com sua função, considerando falta grave a recusa por parte do referido em executar qualquer dos serviços dentro da natureza de suas atribuições, e também o que dispensa especificações, por estar naturalmente compreendido e relacionado com sua função.

São atribuições ao emprego de Professor de Educação Infantil:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orientar estagiários;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elaborar projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Confeccionar material didático;
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Selecionar apresentar e revisar conteúdos;
- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participar do conselho de classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.

PARAGRAFO ÚNICO: O professor contratado, além da efetiva substituição, deverá realizar todas as atividades inerentes ao emprego publico, sejam elas atividades internas e/ou externas.

CLÁUSULA SEXTA: Cessada a carência em razão do retomo daquele servidor efetivo específico, a Secretaria Municipal de Educação poderá remanejar o contratado substituto para outras licenças disponíveis no município e distritos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao findar uma licença diversa, a Secretaria Municipal de Educação deverá notificar o contratado através de memorando, sobre o local, horário e dia que deverá comparecer para o início da nova substituição, caso o contratado não compareça no dia, local e horário marcado as horas faltas serão descontadas em sua folha de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: Os contratados que iniciarem suas atividades no primeiro ano de contrato, mesmo sem férias vencidas, irão usufruir de férias coletivas com os demais servidores efetivos.

CLÁUSULA NONA: Poderá o presente contrato ser rescindido antes de expirado o prazo determinado, direito este assegurado a ambas as partes, a extinção do contrato por vontade das partes deve ser comunicada por escrito à outra parte, pela que tomou a iniciativa, com antecedência mínima de dez dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal conforme estabelece o Artigo 10 § 1° da Lei Complementar n° 92 de 04 de fevereiro de 2019.

PARAGRAFO ÚNICO: Terminando o prazo estipulado no presente contrato, o referido "EMPREGADO(A)", será dispensado (a), independentemente de qualquer notificação ou de Aviso Prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os contratados que se recusarem a assumir determinada vaga, seja no Município de Ivaté ou em algum de seus distritos, serão imediatamente excluídos do PSS.

E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ivaté - Pr , 18 de junho de 2025.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:________________________ B:________________________

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

1doc774

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

Processo nº: 067/2025
Tipo: Credenciamento
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Data: 24.06.2025
Horário: 08:00 horas

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2025 (24.05.2025), às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Altônia, localizada à Rua Rui Barbosa, 815, centro – Altônia, estado do Paraná, reuniu-se a Comissão licitação, designada pela Portaria nº 031/2025, de 27 de janeiro de 2025, com a finalidade de realizar a sessão pública de abertura de envelope de documentação da empresa interessada no credenciamento para prestação de serviços de de radiologia, conforme Edital de Credenciamento nº 010/2025.

A sessão foi aberta pelo presidente da Comissão, Maria Helena Zandoná Molinari Lisboa, que deu início aos trabalhos, passando à conferência da documentação da empresa interessada:

Foi, então, aberto o envelope encaminhado por via correio, protocolo de recebimento sob nº 340/2025 de 06/06/2025, da seguinte empresa:
- GASOT E MARQUES SERVIÇO DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ 35.502.138/0001-73.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se estar de acordo com as exigências do edital, portanto a empresa GASOT E MARQUES SERVIÇO DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ 35.502.138/0001-73, razão pela qual foi habilitada.

Conforme previsto no edital, a ordem de classificação da empresa habilitada seguirá a ordem cronológica de protocolo de recebimento da documentação, observando-se os critérios estabelecidos para credenciamento.

Fica resguardado o direito de interposição de recursos nos prazos legais, conforme a legislação vigente.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão e representante da empresa presente.

....
MARIA HELENA ZANDONA MOLINARI LISBOA
Presidente da Comissão de Licitações

....
JOSE ANTONIO BARBOSA
Secretario

....
JOSE GABRIEL MATOS DA CUNHA
Equipe de Apoio

....
GASOT E MARQUES SERVIÇO DE RADIOLOGIA LTDA
Ivan Francisco Marques

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MAIOR DESCONTO - GLOBAL.**

TIPO: Maior desconto - Global.

DATA DA ABERTURA: 08 de julho de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de elétricos, destinados à instalação do padrão de entrada de energia elétrica da Casa da Cultura, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 24 de junho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 2.187, DE 07 DE MAIO DE 2025.
INSTITUI O REGIME FICHA LIMPA COMO REQUISITO PARA O INGRESSO EM CARGOS EM COMISSÃO E SECRETÁRIOS NO MUNICÍPIO DE MARILUZ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o regime "Ficha Limpa", como requisito para o ingresso em cargos em comissão e secretários no Município de Mariluz.

Art. 2º Sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação em vigor, fica proibido o ingresso em cargos em comissão e secretários, no Poder Legislativo e em qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município de Mariluz, daqueles que:

I - tenham perdido cargo ou mandato eletivo por infringência aos dispositivos da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município de Mariluz, pelo período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

II - tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, nos 8 (oito) anos seguintes à decisão;

III - tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos crimes especificados na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

IV - tenham sido declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

V - tenham suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para os 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

VI - tenham sido condenados por abuso do poder econômico ou político, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados a partir da data da decisão;

VII - tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral ou condutas vedadas especificadas na Lei da Ficha Limpa, pelo prazo de 8 (oito) anos;

VIII - tenham renunciado a mandato eletivo desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência à Constituição ou Lei Orgânica, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IX - tenham sido condenados à suspensão dos direitos políticos, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, pelo prazo de 8 (oito) anos;

X - tenham sido excluídos do exercício da profissão por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

XI - tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos;

XII - tenham sido responsáveis por doações eleitorais ilegais, conforme decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos;

XIII - magistrados ou membros do Ministério Público que tenham sido aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória ou perdido o cargo por sentença, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência ao disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei se aplica exclusivamente aos cargos em comissão e aos secretários municipais do Poder Executivo e Legislativo do Município de Mariluz.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Mariluz, aos 07 dias de maio de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 136/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERV. DE EXTENSÃO DE REDE ELETRICA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR, DO PRÉDIO DA SECRETARIA DA SAUDE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES EM ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 029/2025.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 157.891.208-30 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa J C F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescido em 23,54% (vinte e três virgula cinquenta e quatro por cento) do contrato Nº 136/2025, passando de R$ 89.202,15 (oitenta nove mil, duzentos e dois reais e quinze centavos), para R$ 110.202,15 (cento e dez mil, duzentos e dois reais e quinze centavos), em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/21.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 24 DE JUNHO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J C F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME
ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 008
CONTRATO NÚMERO 200/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPLECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA PARA REALIZAÇÃO DE 20 CONSULTA COM EXAMES DE US SEMANAIS NO MUNICIPIO, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LUCIANO DANIELS, brasileiro (a), portador do – RG.MÉDICA 20.303-CRM/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.918.170-72, residente e domiciliado na cidade de CRUZEIRO DO OESTE/ PR. representante da empresa LUCIANO DANIELS EIRELI-ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do contrato nº 200/2021, pelo (INPC) passando de R$ 7.079,28 (sete mil oitocentos e setenta nove reais e vinte oito centavos) para R$ 7.428,93 (sete mil, quatrocentos vinte oito reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando um valor de R$ 89.147,16 (oitenta e nove mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos) anual, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório nº 058/2021.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ,24 DE JUNHO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
LUCIANO DANIELS EIRELI- ME
LUCIANO DANIELS
CONTRATADA
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 007
CONTRATO NÚMERO 200/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPLECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA PARA REALIZAÇÃO DE 20 CONSULTA COM EXAMES DE US SEMANAIS NO MUNICIPIO, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LUCIANO DANIELS, brasileiro (a), portador do – RG. MÉDICA 20.303-CRM/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.918.170-72, residente e domiciliado na cidade de CRUZEIRO DO OESTE/ PR. representante da empresa LUCIANO DANIELS EIRELI-ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 200/2021, para o dia 08/07/2026, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório nº 058/2021.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ,24 DE JUNHO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
LUCIANO DANIELS EIRELI- ME
LUCIANO DANIELS
CONTRATADA
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 147/2025

TORNA SEM EFEITO o ato de designação efetuado pela Portaria de n.º 145/2024, de 20 de maio de 2024, e dá outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO o ato de designação efetuado pela Portaria de n.º 145/2024, de 20 de maio de 2024, que designou Sandra Maria Gonçalves da Conceição, para exercer a função de Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 24 de junho de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2289/2025, de 24 de Junho de 2025.

Súmula: Dispõe sobre Alteração na constituição do "Conselho de Alimentação Escolar" - CAE, do Município de Alto Piquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de alteração da constituição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Alto Piquiri,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a constituição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Alto Piquiri, com mandato de 04 (quatro) anos, na forma abaixo:

NOME	RG	CPF	REPRESENTATIVIDADE
Paulo Roberto Pereira (Titular)	x.467.xxx-6	xxx.755.xxx-49	Poder Executivo Municipal
João Gabriel dos Santos (Suplente)	xx.042.xxx-0	xxx.209.xxx-33	Poder Executivo Municipal
Silvânia Maria de Freitas (Titular)	x.539.xxx-1	xxx.714.xxx-98	Sociedade Civil
Eliana Pinheiro dos Santos (Suplente)	x.356.xxx - 6	xxx.781.xxx- 20	Sociedade Civil
Sandra Cristina da Silva (Titular)	x.238.xxx - 4	xxx.339.xxx-15	Sociedade Civil
Isabela Vieira (Suplente)	x.236.xxx-5	xxx.892.xxx-04	Sociedade Civil
Luiza Bispo Martinez (Titular)	x.974.xxx-3	xxx.899.xxx-41	Pais de Alunos
Caroline da Silva Barbosa (Suplente)	xx.668.xxx-2	xxx.780.xxx-67	Pais de Alunos
Lucimar da Silva Pedroso (Titular)	xx.586.xxx-2	xxx.547.xxx-39	Pais de Alunos
Jussara Ap. Oliveira de Araujo (Suplente)	xx.854.xxx-3	xxx.083.xxx-60	Pais de Alunos
Adriana Mendes Pinheiro (Titular)	x.977.xxx-8	xxx.531.xxx-90	Profissionais da área de educação/ alunos
Luciana da Silva Pedroso (Suplente)	xx.586.xxx-8	xxx.547.xxx-67	Profissionais da área de educação/ alunos
Cintia Domiciano da Silva (Titular)	x.908.xxx-3	xxx.598.xxx-66	Profissionais da área de educação/ alunos
Ana Leticia de A. E. da Silva (Suplente)	xx.853.xxx-3	xxx.195.xxx-18	Profissionais da área de educação/ alunos

Art. 2º Considerar de relevância os serviços a serem prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto Nº 1439/2021, de 22 de abril de 2021.

Art. 4º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO nº 2.728 de 24 de junho de 2025

Anula o procedimento Licitatório descrito na Dispensa Eletrônica nº 024/2025, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 14.133/21 e Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, que houve erros na elaboração do edital e que em tais circunstâncias é provável que possa haver prejuízos para a administração;

Considerando, que a Administração Pública do Município é pautada nos princípios da legalidade, moralidade e da transparência;

Considerando, o imperativo legal descrito no inciso III do art. 71, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a autoridade superior a anular o procedimento licitatório por razões de ilegalidade insanável.

DECRETA

Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 024/2025, destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia e Arquitetura para a elaboração de projeto de Pavimentação Urbana, Drenagem Urbana e Recape, incluindo laudos, levantamentos e ensaios, contemplando 32 ruas da sede do município de Mariluz;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 023/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR

CONTRATADA: 58.470.302 PATRICIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA

O objeto do presente contrato é a aquisição de produtos e serviços de floricultura para atender a demanda das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R$ 83.622,70 (oitenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

CIDADE GAÚCHA - PR, 11 DE JUNHO DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

PATRICIA OLIVIERA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 059/2025
Inexibilidade Nº 007/2025
Edital N°071/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO 11.492.141/0018-33
Objeto: Adesão a ata ATC000027/2023 para Contratação de empresa FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, através de adesão a ata do CINCATARINA, para fornecimento de Equipamentos Rodoviários: 01 MOTO NIVELADORA,
Valor total: R$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais)
Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR

CONTRATADA: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

O objeto desta ata é a aquisição futura e parcelada de rede de proteção devidamente instalada, destinada a atender a secretaria de esportes da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da ata se registro de preço é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R$ 11.986,64 (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CIDADE GAÚCHA - PR, 10 DE MAIO DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO PITARELLI PADOVANI
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 154/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: J C DA SLVA EQUIPAMENTOS ODONTOLOÓGICOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 60.776.376/0001-14

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 097/2025 – Processo de Dispensa nº 027/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do Município de Mariluz-PR. Os equipamentos odontológicos são utilizados na prevenção, diagnóstico e tratamento de diversas enfermidades bucais

VALOR DO CONTRATO: 30.000,00 (trinta mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: serão pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais e serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de junho de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
J C DA SLVA EQUIPAMENTOS ODONTOLOÓGICOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 60.776.376/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 155/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: DAMACENA E FERRAZ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: 32.653.219/0001-86

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 092/2025 – Processo de Dispensa nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de flores da espécie vinca cora e tagete de diversas cores, sendo estas utilizadas pela Divisão de Meio Ambiente do Município de Mariluz

VALOR DO CONTRATO: 9.920,10 (nove mil, novecentos e vinte reais e dez centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de junho de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
DAMACENA E FERRAZ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ: 32.653.219/0001-86

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: **DENTAL PREMIUM LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 35.215.257/0001-45.
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos para manutenção das atividades da rede municipal de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata é de R$ 3.553,20 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
60	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT - Nº 1251	UN.	4	R$ 95,00	R$ 380,00	A.BURNS
76	FÓRCEPS ADULTO 18L	UN.	2	R$ 60,00	R$ 120,00	COOPERFLEX
77	FÓRCEPS ADULTO 18R	UN.	2	R$ 58,00	R$ 116,00	COOPERFLEX
78	FÓRCEPS ADULTO 69	UN.	4	R$ 58,00	R$ 232,00	COOPERFLEX
79	FÓRCEPS ADULTO 17	UN.	6	R$ 58,00	R$ 348,00	COOPERFLEX
80	CURETA PERIO FOICE PONTA MORSE N° 0-00	UN.	6	R$ 8,00	R$ 48,00	COOPERFLEX
83	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO	UN.	4	R$ 38,00	R$ 152,00	COOPERFLEX
85	VERNIZ C/ FLÚOR + SOLVENTE 10ML	UN.	3	R$ 23,80	R$ 71,40	SSW
87	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA NYLON - 1	UN.	4	R$ 7,30	R$ 29,20	LYSANDA
88	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA NYLON - 2	UN.	4	R$ 7,50	R$ 30,00	LYSANDA
89	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA NYLON - 3		4	R$ 5,30	R$ 21,20	LYSANDA
90	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA NYLON - 4		4	R$ 5,30	R$ 21,20	LYSANDA
91	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA NYLON - 5		4	R$ 5,30	R$ 21,20	LYSANDA
92	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA NYLON - 6		4	R$ 5,30	R$ 21,20	LYSANDA
93	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA NYLON - 7		4	R$ 5,30	R$ 21,20	LYSANDA
94	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA NYLON - 8		4	R$ 7,30	R$ 29,20	LYSANDA
95	SACO PLÁSTICO 4CMX23CM 1000UNIDS.		5	R$ 11,00	R$ 55,00	TOMAROZZI
97	ALVEOLÓTOMO CURVO		1	R$ 55,00	R$ 55,00	COOPERFLEX
98	KIT CLÍNICO 4 PEÇAS		20	R$ 35,00	R$ 700,00	COOPERFLEX
99	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX 22X17X1,5CM		20	R$ 25,00	R$ 500,00	COOPERFLEX
100	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1		2	R$ 58,00	R$ 116,00	COOPERFLEX
101	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5		2	R$ 58,00	R$ 116,00	COOPERFLEX
103	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER		2	R$ 53,00	R$ 106,00	COOPERFLEX
105	BROCA CARBIDE CILÍNDRICA CHAMA 12LAM 19MM Nº 284 -		5	R$ 18,20	R$ 91,00	KAVO
106	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118FF		8	R$ 2,20	R$ 17,60	MICRODONT
107	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118		8	R$ 2,20	R$ 17,60	MICRODONT
111	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082		6	R$ 2,20	R$ 13,20	MICRODONT
113	ALICATE ORTODÔNTICO ANGLES 139		2	R$ 52,00	R$ 104,00	MICRODONT
Total dos Itens					**R$ 3.553,20**	

Francisco Alves - PR, 23 de junho de 2025.

____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 156/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.518.984/0001-46

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 076/2025 – Processo de Dispensa nº 031/2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada na confecção de móveis planejados para serem instalados nas dependências da Casa da Cultura do Município de Mariluz, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e elementos instrutores do edital .

VALOR DO CONTRATO: 247.834,84 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras

DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:

- ✓ **Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.**
- ✓ **A empresa vencedora, será responsável pela entrega e instalação dos móveis, sem custos adicionais ao município.**
- ✓ **Locais de Entrega e instalação:**
- **Casa da Cultura: Avenida Marília,** nº 775 – Centro – Mariluz-PR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de junho de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.518.984/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 157/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHALZINHO III - LTDA

CNPJ: 77.683.704/0001-30

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 082/2025 – Processo de Dispensa nº 033/2024

OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de Óleo diesel comum, Óleo diesel S10, Gasolina comum, sendo o abastecimento na bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do Município de Mariluz-PR, conforme descrição contida no termo de referência.

VALOR DO CONTRATO: 2.388.400,00 (dois milhões, trezentos oitenta e nove mil e quatrocentos reais)

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. LITROS	Preço por Litro (Licitado Edital)	Proposta Vencedora Litro	Proposta Vencedora Total	EMPRESA CONTEMPLADA
1	5972	ÓLEO DIESEL (COMUM)	LITRO	100.000	R$ 5,76	R$ 5,3800	R$ 538.000,00	Auto Posto Pinhalzinho III Ltda - CNPJ: 77.683.704/0001-30
2	5973	ÓLEO DIESEL (S-10)	LITRO	300.000	R$ 5,98	R$ 5,4400	R$ 1.632.000,00	Auto Posto Pinhalzinho III Ltda - CNPJ: 77.683.704/0001-31
3	5974	GASOLINA	LITRO	40.000	R$ 6,14	R$ 5,4600	R$ 218.400,00	Auto Posto Pinhalzinho III Ltda - CNPJ: 77.683.704/0001-32
				VALOR TOTAL A SER HOMOLOGADO			*R$ 2.388.400,00*	

FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os combustíveis deverão ser fornecidos através da Bomba da empresa vencedora, conforme requisição efetuada pela Secretaria de Obras e Viação do Município de Mariluz.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de junho de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
AUTO POSTO PINHALZINHO III - LTDA
CNPJ: 77.683.704/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: POSTO COLONIAL DE MARILUZ – EIRELI - ME

CNPJ: 20.975.425/0001-23

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 082/2025 – Processo de Dispensa nº 033/2024

OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de Etanol e Arla, sendo o abastecimento na bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do Município de Mariluz-PR, conforme descrição contida no termo de referência.

VALOR DO CONTRATO: 364.509,60 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos)

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. LITROS	Preço por Litro (Licitado Edital)	Proposta Vencedora Litro	Proposta Vencedora Total	EMPRESA CONTEMPLADA
4	5975	ETANOL/ETILICO	LITRO	100.000	R$ 4,14	R$ 3,6018	R$ 360.180,00	Posto Colonial de Mariluz Eireli - ME - CNPJ: 20.975.425/0001-23
5	15891	ARLA 32, solução a 32,5% DE uréia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro, não explosivo, não inflamável nem danoso ao meio ambiente	LITRO	1.000	R$ 4,33	R$ 4,3296	R$ 4.329,60	Posto Colonial de Mariluz Eireli - ME - CNPJ: 20.975.425/0001-23
				VALOR TOTAL A SER HOMOLOGADO			*R$ 364.509,60*	

FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os combustíveis deverão ser fornecidos através da Bomba da empresa vencedora, conforme requisição efetuada pela Secretaria de Obras e Viação do Município de Mariluz.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de junho de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
POSTO COLONIAL DE MARILUZ – EIRELI - ME
CNPJ: 20.975.425/0001-23

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 075/2025
Concorrência Eletronica Nº 002/2025
Edital n°035/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ECO POLO ENGENHARIA LTDA 24.126.605/0001-91
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES; CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO, REDE DE COBERTURA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXTERNOS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO (MEU CAMPINHO), E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - CONVENIO N° 54/2025 – SECID
Valor total: R$ 385.700,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais)
Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 001/2025

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de ALTÔNIA, CNPJ/MF sob nº 81.478.059/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Diego Jardim Pergo, CPF 069.595.959-08 e R.G 10.559.278-7 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 30.744,93 (Trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2025.
São Jorge do Patrocínio, 20/05/2025.
Everton Barbieri
Presidente
Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 002/2025

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de DOURADINA, CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Oberdam José de Oliveira, CPF 623.228.189-68 e R.G 4.419.431-7 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 720.426,70 (Setecentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2025.
São Jorge do Patrocínio, 20/05/2025.
Everton Barbieri
Presidente
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 003/2025

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de ESPERANÇA NOVA, CNPJ/MF sob n.º 01.612.269/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Everton Barbieri, CPF: 045.879.159-80 e RG: 8.778.431-2 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 160.253,65 (Cento e Sessenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2025.
São Jorge do Patrocínio, 20/05/2025.
Everton Barbieri
Presidente
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 004/2025

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de GUAÍRA, CNPJ/MF sob n.º 77.854.183/0001-0, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Gileade Gabriel Osti, CPF 048.468.559-70 e R.G 9.442.678-8 SSP-PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 123.577,33 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2025.
São Jorge do Patrocínio, 20/05/2025.
Everton Barbieiri
Presidente
Gileade Gabriel Osti
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 005/2025

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de ICARAÍMA, CNPJ/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Devair Fabris, CPF 632.443.819-87 e R.G 4.264.477-0 SSP SP.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 97.362,58 (Noventa e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2025.
São Jorge do Patrocínio, 20/05/2025.
Everton Barbieri
Presidente
Devair Fabris
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 006/2025

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de Maria Helena, CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Marlon Rancer Marques, CPF 063.474.769-08 e R.G 10.183.053-5 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 96.906,45 (Noventa e seis mil, novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2025.
São Jorge do Patrocínio, 20/05/2025.
Everton Barbieri
Presidente
Marlon Rancer Marques
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob nº 17.327.918/0001-42.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço técnico para Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Francisco Alves. Organização dos Conselhos e Fundos municipais (legislação, regimento interno, resoluções, regulamento dos fundos); Realização de todo processo organizacional da Conferência Municipal de Assistência Social; Elaboração e Avaliação dos Planos municipais da política de Assistência Social; Realização de prestação de contas dos recursos estaduais do FEAS e FNAS; Resoluções e portarias necessárias ao andamento dos conselhos municipais; Prestação de serviço quanto à gestão financeira, orçamentária do órgão gestor da assistência social (LOA e Elaboração de ações – objetos e metas para o PPA; Acompanhamento RMA, SISC; Relatório de monitoramento FEAS; Parâmetros dos conselhos municipais; CENSOSUAS; Fluxo e protocolo da rede de atendimento; ARCPF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 34.620,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados, visando o suporte e apoio na orientação aos profissionais da política municipal de Assistência Social.	MÊS	12	R$ 2.885,00	R$ 34.620,00

Francisco Alves - PR, 20 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 007/2025

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de Nova Olímpia, CNPJ/MF sob n.º 75.799.577/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Lázaro Sorvos, CPF 197.177.509-63 e R.G 1.278.508-6 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 270.255,37 (Duzentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2025.
São Jorge do Patrocínio, 20/05/2025.
Everton Barbieri
Presidente
Luiz Lázaro Sorvos
Prefeita Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 008/2025

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Ronaldo Tinti, CPF 738.708.899-34 e R.G 5.210.120-4 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 158.033,77 (Cento e cinquenta e oito mil, trinta e três reais e setenta e sete centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2025.
São Jorge do Patrocínio, 20/05/2025.
Everton Barbieri
Presidente
Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 009/2024

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de TERRA ROXA, CNPJ/MF sob n.º 75.587.204/0001-70, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Ivan Reis da Silva CPF 492.820.779-34 e R.G: 3.058.992-0 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 1.176.127,99 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2025.
São Jorge do Patrocínio, 20/05/2025.
Everton Barbieri
Presidente
Ivan Reis da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 09/2.024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 174/2024 DE 18/10/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, neste ato representada pela Sra. Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora do CPF nº. 829.589.049-20 e do RG: 16.520.909 SSP-SP, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolvem firmar o 1º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 053/2025 para cumprimento do objeto da Licitação na Modalidade Concorrência nº. 009/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO:
Que as partes firmaram o Contrato nº 053/2025, tendo por objeto a Execução PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, na estrada Paineira, pertencente ao município de Altônia, Estado do Paraná, (CONVENIO Nº 4500072951, firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Altônia.
Que a proposta de preços utilizada na licitação teve como base o orçamento datado do mês de maio de 2024;
Que, conforme o art. 25, § 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o reajuste de preços será concedido quando transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento utilizado na licitação;
Que houve a comprovação técnica da defasagem dos valores inicialmente propostos, em razão da variação de custos de insumos e serviços no período;
Que se faz necessária a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a fim de preservar a equidade entre as obrigações das partes;
RESOLVEM as partes firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:
- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no art. 25, § 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência do transcurso de 12 (doze) meses desde a data-base do orçamento adotado na licitação.
DO REAJUSTE DOS VALORES
Os preços constantes do contrato original serão reajustados em 7,17%, conforme a variação do índice INCC, verificada no período entre o mês de maio de 2024 ao mês de maio de 2025.
Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 109.987,80 (cento e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** passando o montante do total do contrato para R$ 1.643.987,80 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes deste Termo Aditivo serão recursos oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
07	02	4.4.90.51.02.02.00	000	2678200091086000	4165

Altônia, 16 de junho de 2025.

---

apeg
PORQUE TEMOS A HISTÓRIA NAS MÃOS

RESULTADO PRELIMINAR
LISTA DE CANDIDATURAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC:

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de IVATÉ/PR, através da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR, TORNA PÚBLICO o Edital de resultado preliminar da Fase de Mérito e Habilitação.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR POR PROJETO:

Classificação	CNPJ/CPF	Projeto	Valor R$	Obs.
1º	25.695.710/0001-04	Caminhoneiros - a Cultura dos Tropeiros do Asfalto	74.000,00	Habilitado

2. DA ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação resultado preliminar Habilitação	~~24/06/2025~~
Prazo de recurso mérito e habilitação	25/6 à 27/06 as 12h00
Resultado final	27/06 após as 14h00

Ivaté/PR, 24 de junho de 2025.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

HOMOLOGO e **ADJUDICO** o julgamento proferido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 016/2025 DE 23/01/2025; referente ao Pregão Eletrônico Nº 025-2025 cujo objeto é: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, com fornecimento e instalação de materiais, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

EMPRESA VENCEDORA	A GOMES DA SILVA ALVES
CNPJ:	28.124.530/0001-60
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - LOTE I:	R$ 478.809,04 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e nove reais e quatro centavos)

Mariluz, 24 de junho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CPF: 805.330.519-91

CORIPA

ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, n.º 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor **EVERTON BARBIERI,** portador do RG: 8.778.431-2 e CPF: 045.879.159-80, residente na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, denominado como Cedente e o município de **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, com sede e localizada na Avenida Carlos Spanhol, n.º 164, CEP: 87.555-000, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO TINTI**, inscrito no CPF/MF sob n.º 738.708.899-34, portador da cédula de identidade com RG n.º 5.210.120-4 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei n.º 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 09/06/2025 a 30/06/2025, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 23 de junho de 2025.

CEDENTE
Everton Barbieri
PRESIDENTE CORIPA

CESSIONÁRIO
Ronaldo Tinti
PREFEITO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref.: AO EDITAL 070/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

Em virtude de erro na data e horário da abertura da sessão mencionada em epígrafe, retifica-se informações, conforme segue:

ONDE SE – LE:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR MAXIMO: R$ 39.086,27 (Trinta e nove mil, oitenta e seis reais e vinte e sete centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07:30 horas do dia 30/06/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 30/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30/06/2025.

LEIA-SE

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO SEUS DEPARTAMENTOS

VALOR MAXIMO: R$ 39.086,27 (Trinta e nove mil, oitenta e seis reais e vinte e sete centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia **11/07/2024**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia **11/07/2025.**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 24 de junho de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref.: AO EDITAL 077/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025

Em virtude de erro na data e horário da abertura da sessão mencionada em epígrafe, retifica-se informações, conforme segue:

ONDE SE – LE:

OBJETO: Aquisição DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES, para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
VALOR MAXIMO: R$ 16.187,68 (Dezesseis mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 07/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 07/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 07/07/2025.

LEIA-SE

OBJETO: Aquisição DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES, para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
VALOR MAXIMO: R$ 16.187,68 (Dezesseis mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia **15/07/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia **15/07/2025.**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 24 de junho de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.404.136/0001-29

DECRETO MUNICIPAL Nº 2727 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 2.190, DE 20 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.190, de 20 de maio de 2025, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção executado pelo serviço de inspeção do Município de Mariluz–Paraná.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Mariluz, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal nº 2.190, de 20 de maio de 2025, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do município de Mariluz em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

I - classificação do estabelecimento;

II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - higiene dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;

V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;

V - inspeção ***"ante"*** e ***"post-mortem"*** dos animais destinados ao abate;

VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;

VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;

VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

X - análises laboratoriais;

XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 5º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º. Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º. A inspeção municipal será realizada em caráter periódica.

§ 1º. A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:

I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);

II - de caça;

III - de anfíbios; e

IV - de répteis.

§ 2º. A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º. Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:

a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.

III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:

I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;

II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:

a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e

IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:

a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;

d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:

I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 2º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:

a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;

h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.

§ 1º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 1º. Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 2º. É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Parágrafo único: As obrigações do estabelecimento (contidas no art. 73, do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017) devem contar neste decreto em um capítulo próprio.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);

II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);

III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);

IV - Plantas:

- situação - escala 1/500;
- baixa com *lay out* em escala - escala 1/100;
- fachada - escala 1/50;
- de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
- Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
- Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);

VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);

VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;

X - Inscrição no CNPJ ou CPF;

XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).

XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.

§ 1º. Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:

I - o número do registro;

II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e

III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º. No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º. Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º. Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º. No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º. Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º. As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;

V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;

VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;

X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso XII nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;

XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;

XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;

a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.

b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.

c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.

Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.

XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;

a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.

b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.

c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.

XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;

XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;

a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento

b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.

XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:

a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.

b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.

c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.

d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.

e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.

f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.

a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.

b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.

d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".

e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;

XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção **"*ante*"** e **"*post-mortem*"**, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§ 2º. Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:

I - durante a manipulação; e

II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º. Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º. Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º. Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º. É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º. Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:

I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;

II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;

III - guardar roupas de qualquer natureza; e

IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º. Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º. No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter periódico, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção ***post mortem***, conforme normas complementares;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizados:

a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e

b) o projeto aprovado

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;

VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VIII - arcar com o custo das análises fiscais;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;

XIX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção período;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter período, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e

XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.

XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Mariluz sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º. O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º. O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.

Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:

I - este Decreto;

II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e

III - as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):

I - exposição;

II - embarque;

III - transporte; e

IV - armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.

Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI

DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:

I - modelo 1:

a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetros e meio) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - modelo 2:

a) dimensões: 3,5 cm (três centímetros e meio) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - modelo 3:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;

d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - modelo 4:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:

I - as dimensões;

II - a forma;

III - os dizeres;

IV - o tipo; e

V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.

§ 1º. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.

§ 2º. É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.

§ 3º. Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.

§ 4º. O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII

DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX

DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:

I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;

II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e

III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:

I - rótulos;

II - carimbos; e

III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:

I - estágios e cursos; e

II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.

Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições do Decreto nº 2.194, de 20 de dezembro de 2021.

Município de Mariluz, 24 de junho de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ANEXOS DO DECRETO

1. Gestão de Documentos
2. Registro de Estabelecimentos e Avaliação, Aprovação ou Alteração de Projetos
3. Registro de Produtos e Controle de Rótulos
4. Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos de Água
5. Combate a Fraudes
6. Programas de Autocontroles
7. Processos Administrativos
8. Educação Sanitária e Combate às Atividades Clandestinas
9. Fiscalização e inspeção

ANEXO 1
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições

"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais

Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo

Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento

O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem. Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa

Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

a) Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no ANEXO nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

- Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
- Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no ANEXO nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.

b) Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (MODELO 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

c) Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (MODELO 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:

- Memorial descritivo de produtos
  Linguiça Colonial
  Linguiça de Carne Suína Congelada
  Linguiça Toscana Resfriada

d) Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

- Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
- Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
- Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

e) Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.

*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (MODELO 1.6.2).

- Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório:

  Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (MODELO 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.

f) Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.

g) Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados

h) Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):

- Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
- Planilha de PPHO - Liberação de Abate

i) Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

j) Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume deve ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

k) Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no ANEXO nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

l) Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

m) Planilha de Inspeção *ante-mortem* e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.

n) Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.

o) Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção *ante-mortem* (MODELO 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (MODELO 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (MODELO 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM

a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (MODELO 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.

b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.

c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (MODELO 1.6.8).

d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.

e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (MODELO 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.

f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo

Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação

Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).

Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

DIA:	MÊS:	ANO:	HORA INICIAL:	HORA FINAL:

UNIDADE:___________________________**№ REGISTRO NO SIM:**____________________

PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS E/OU ASSUNTOS ABORDADOS:

____
____
____
____
____
____
____
____
____

PRINCIPAIS PESSOAS CONTATADAS:

____
____
____
____

TOTAL DE PESSOAS ENVOLVIDAS:	

________________________________ ________________________________
Serviço SIM **Representante do Estabelecimento**
(Assinatura e Carimbo) **(Assinatura)**

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

DIA:	MÊS	ANO:

ESTABELECIMENTO:____
№ REGISTRO NO SIM:____
CLASSIFICAÇÃO:____
MÉDICO VETERINÁRIO(A) OFICIAL:_________________________________
SUPERVISOR(ES)/AUDITOR(ES):___________________________________
____
____

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
№	**REQUISITO**	**CONFORME**	**NÃO CONFORME**	**NÃO APLICÁVEL**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
№	**REQUISITO**	**CONFORME**	**NÃO CONFORME**	**NÃO APLICÁVEL**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
№	**REQUISITO**	**CONFORME**	**NÃO CONFORME**	**NÃO APLICÁVEL**
1.	**PAC 01 – MANUTENÇÃO (INCLUINDO ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, ÁGUAS RESIDUAIS E CALIBRAÇÃO) ***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - ÁGUA DE ABASTECIMENTO***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – HIGIENE INDUSTRIAL E OPERACIONAL***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – HIGIENE E HÁBITOS HIGIÊNICOS DOS FUNCIONÁRIOS***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS OPERACIONAIS**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – CONTROLE DE MATÉRIA PRIMA***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – CONTROLE DE TEMPERATURA***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – PROGRAMA DE ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – ANÁLISES LABORATORIAIS – AUTOCONTROLE***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS E COMBATE À FRAUDE**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – BEM ESTAR ANIMAL**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – IDENTIFICAÇÃO, REMOÇÃO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL ESPECIFICADO DE RISCO - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

ITEM	NÃO CONFORMIDADE

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**

( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**
Nesse caso, a empresa tem _______ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.

( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

NOME	ASSINATURA	ENTIDADE

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

ESTABELECIMENTO:____
№ REGISTRO NO SIM:____

ITEM	**NÃO CONFORMIDADE**	**CORREÇÃO /AÇÃO CORRETIVA**	**PRAZO**	**PARECER FISCAL DO SIM QUANTO A AÇÃO CORRETIVA E PRAZO**	**VERIFICAÇÃO OFICIAL**	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO *ANTE-MORTEM*

ESTABELECIMENTO:____
№ REGISTRO NO SIM:____
DATA:_____________________________**HORA:**______________________

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

NÚMERO DA GTA	NÚMERO DE ANIMAIS

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

QUANTIDADE / IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS	CAUSAS

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

QUANTIDADE / IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS	CAUSAS

FÊMEAS REFUGADAS

POR PARTO RECENTE (NÚMERO) / IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS	POR GESTAÇÃO ADIANTADA (NÚMERO) / IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

QUANTIDADE / IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS	PROVIDÊNCIAS TOMADAS

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

QUANTIDADE / IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS	PROVIDÊNCIAS TOMADAS

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

____
____
____

OBSERVAÇÕES

____
____
____
____
____
____
____
____
____

____
Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

ESTABELECIMENTO:____
№ REGISTRO NO SIM:____
LOCALIZAÇÕES / DATA DAS CONDENAÇÕES DO ABATE:___________________
HORA DO INÍCIO DO ABATE:___________ **HORA DO TÉRMINO DO ABATE:**___________

LESÃO GTA																**TOTAIS**
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																
CONTAMINAÇÃO																
RINITE ATRÓFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HOMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																
FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HIPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

____
____

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

ESTABELECIMENTO:____
№ REGISTRO NO SIM:____
LOCALIZAÇÕES / DATA DAS CONDENAÇÕES DO ABATE:___________________
HORA DO INÍCIO DO ABATE:___________ **HORA DO TÉRMINO DO ABATE:**___________

LESÃO GTA							**TOTAIS**
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							

FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

____

____

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

ESTABELECIMENTO:____
N° REGISTRO NO SIM:____
LOTES (GTA):____
HORA DO INÍCIO DO ABATE:____________ **HORA DO TÉRMINO DO ABATE:**___________

LESÃO / GTA												
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
ABCESSO												
AEROSSACULITE												
ARTRITE												
ASPECTO REPUGNANTE												
CAQUEXIA												
CELULITE												
COLIBACILOSE												
CONTAMINAÇÃO												
CONTUSÃO / FRATURA												
DERMATOSE												
ESCALDAGEM EXCESSIVA												
EVISCERAÇÃO RETARDADA												
NEOPLASIA (TUMOR)												
SALPINGITE												
SANGRIA INADEQUADA												
SEPTICEMIA												
SÍNDROME ASCÍTICA												
SÍNDROME HEMORRÁGICA												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

____

____

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

ESTABELECIMENTO:____
№ REGISTRO NO SIM:____
ESPÉCIE:____
DATA:____

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:____
ESTABELECIMENTO:____
№ REGISTRO NO SIM:____
ESPÉCIE:____

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
		TOTAL:	

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Ofício, N° _____/20___

__________, __ de _________ de 20__.

Ao Senhor (a) ________________, responsável pela empresa____________________ situado na (endereço completo) ____ no município de ________________, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _________________, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

____
Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

DATA:________________________ **CARGA HORÁRIA:**______________________________
RESPONSÁVEL:____
CONTEÚDO / ASSUNTO:____
____
____
____
____
____
____
MATERIAL UTILIZADO:____
____

PARTICIPANTES:

NOME	CPF	ENTIDADE	E-MAIL	ASSINATURA

FOTOS:

ANEXO 2.

REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição

Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação

A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais

Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento

Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento

A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);
b) Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);
c) Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
d) Plantas:
  - situação - escala 1/500;
  - baixa com *lay out* em escala - escala 1/100;
  - planta de corte;
  - de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
  - Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
  - Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor.
e) Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);
f) Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);
g) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
h) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
i) Contrato social e alterações ou CADPRO;
j) Inscrição no CNPJ ou CPF;
k) Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno

É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.

A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.

As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.

Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:

- Facilidade na obtenção da matéria-prima;
- Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
- Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
- Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- Facilidade de acesso;
- Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
- Facilidade no abastecimento de água potável;
- Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
- Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto

O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:

- Estabelecimentos novos - cor preta;
- Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
  a) Cor preta - para partes a serem conservadas;
  b) Cor vermelha - para partes a serem construídas;
  c) Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:

a) Orientação;
b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.

No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de *Check-list* de Análise de Projeto (MODELO 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.

O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (MODELO 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.

Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

2.5.4 Alteração de projetos

Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:

a) Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
b) Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
c) Memorial Descritivo de Construção (MODELO 2.6.5);
d) Memorial Econômico Sanitário (MODELO 2.6.6);
e) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

f) Cronograma de obras.

Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento

Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - MODELO 2.6.1:

- Alvará de funcionamento;
- Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
- Programas de Autocontrole – PAC, conforme ANEXO 7.

Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (MODELO 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.

O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (ANEXO 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

INTERESSADO:___________________________***PROCESSO NÚMERO:**________________

DOCUMENTO		NÚMERO FOLHA NO PROCESSO	DATA DE ENTREGA	ASSINATURA DO INTERESSADO
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	Plantas: situação - escala 1/500; baixa com lay out - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: *CHECK-LIST* PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO.			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

OBSERVAÇÕES:

____
____
____
____

Assinatura e carimbo do responsável:

DATA:____

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, ______________________________________, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° ________________________________, responsável legal da empresa ____, inscrita no CNPJ sob o n° __________________________, localizada no endereço ____, no município de ____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

____
Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, ____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° ______________________, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _______________________________________, localizado no endereço ____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

____
Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, ____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° ____, representante legal do estabelecimento ____, que se localizará no endereço ____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

____
Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.

______________________, ____ de ______________ de 20___.

____
Assinatura do Proprietário

____
Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA nº: ___________________

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Caixa postal:	Telefone fixo:
E-mail:	Celular:

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO

Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (MATÉRIA PRIMA E PRODUTOS)

Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA

Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

Descrição:

14. NATUREZA DO TETO

Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO

Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO

Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS

Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS

Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL) *

Espécie	Capacidade/dia	Velocidade de abate Cabeça/hora

***De acordo com o licenciamento ambiental**

AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do responsável legal	Carimbo e assinatura do responsável técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº ______________________________________, proprietário do estabelecimento ____________________________________, inscrito no CNPJ sob o nº ________________________ **ME COMPROMETO** a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°________, de __________________, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_______, de ________, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

____

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

1. Nome do proprietário do terreno
2. Localização do terreno: Endereço
3. Área total disponível
4. Área a ser utilizada na construção
5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
12. Outros detalhes de importância que forem observados
13. Conclusões

______________________, ____ de ______________ de 20___.

____

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – *CHECK-LIST* DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
NOME DO PROPRIETÁRIO OU RAZÃO SOCIAL:____________________________
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRETENDIDO:____________________
ENDEREÇO:____
DATA:____

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro ______________________)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica **APROVADO** junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica **NÃO APROVADO** junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

1.
2.

____

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – *CHECK-LIST* DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
NOME DO PROPRIETÁRIO OU RAZÃO SOCIAL:____________________________
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRETENDIDO: ____________________
ENDEREÇO:____
DATA:____

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica **APROVADO** junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica **NÃO APROVADO** junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

1.
2.

____

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – *CHECK-LIST* DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
NOME DO PROPRIETÁRIO OU RAZÃO SOCIAL:____________________________
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRETENDIDO: ____________________
ENDEREÇO:____
DATA:____

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica **APROVADO** junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica **NÃO APROVADO** junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

1.
2.

____

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – *CHECK-LIST* DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
NOME DO PROPRIETÁRIO OU RAZÃO SOCIAL:____________________________
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRETENDIDO: ____________________
ENDEREÇO:____
DATA:____

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica **APROVADO** junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica **NÃO APROVADO** junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

1.
2.

____

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – *CHECK-LIST* DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
NOME DO PROPRIETÁRIO OU RAZÃO SOCIAL:____________________________
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRETENDIDO: ____________________
ENDEREÇO:____
DATA:____

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_______________________)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica **APROVADO** junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica **NÃO APROVADO** junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

1.
2.

____

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – *CHECK-LIST* DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
NOME DO PROPRIETÁRIO OU RAZÃO SOCIAL:____________________________
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRETENDIDO: ____________________
ENDEREÇO:____
DATA:____

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro____________________)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica **APROVADO** junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica **NÃO APROVADO** junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

1.
2.

____

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – *CHECK-LIST* DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
NOME DO PROPRIETÁRIO OU RAZÃO SOCIAL:____________________________
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRETENDIDO: ____________________
ENDEREÇO:____
DATA:____

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica **APROVADO** junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica **NÃO APROVADO** junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

1.
2.

____

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – *CHECK-LIST* DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
NOME DO PROPRIETÁRIO OU RAZÃO SOCIAL:___________________________
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRETENDIDO: __________________
ENDEREÇO:____
DATA:____

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica **APROVADO** junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica **NÃO APROVADO** junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

1.
2.

____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção: Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários:
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):

3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( ) Liga de epóxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros____________________
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( )
Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios: Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):

14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento **COMPATÍVEL** com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento **NÃO COMPATÍVEL** com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa______________________________________, localizada em ____, n°_________, no Município ____, inscrita no CNPJ sob o n° ___________________________________ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _________________, registrado sob o n° __________________, classificado como ____.

O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

____________________, ___de ____________ de 20______.

____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° ____________

ANEXO 3.
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

a) Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (MODELO 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o *check-list* de rotulagem (MODELO 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme MODELO 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (ANEXO 1).

b) Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.

c) Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.

d) Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.

A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.

Número SIM do Estabelecimento	Nº Sequencial do Rótulo	Data de entrada	Número SIM do Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Produtor Rural:
Inscrição Estadual:	Classificação do Estabelecimento:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
WhatsApp:	E-mail:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO
( ) Registro
( ) Registro de produto não regulamentado
( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto
( ) Alteração de croquis do rótulo
( ) Adição de rótulos

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome:		Marca:
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada) ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:

CONTEÚDO: PESO / VOLUME

Quantidade de produto acondicionado:	Unidade de medida:

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE

Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE

( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)

Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		

Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):

Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).

Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).

Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).

Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).

Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).

AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)

Data	Responsável Legal	Responsável Técnico

APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)

Data	Responsável do SIM

Parecer Técnico
( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:

MODELO 3.7.2 – CHECK LIST DE ROTULAGEM

RAZÃO SOCIAL:_______________________________________
№ REGISTRO NO SIM:__________________________________
PRODUTO: ______________________ **№ REGISTRO DO PRODUTO**:__________
DATA: ____

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA"			
"Fabricado por" e "Para" ou "Fracionado por"; "Embalado por" (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ''Após o nome do ingrediente'' no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	Altura mínima dos algarismos (mm)
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
"PESO DA EMBALAGEM", exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___"			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; "Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos .... g, dos quais: A. açúcares .... g B. polióis .... g C. amido .... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais .... g, das quais: B. gorduras saturadas .... g C. gorduras trans .... g D. gorduras monoinsaturadas ...... g E. gorduras poliisaturadas .... g F. colesterol .... mg			
As cifras e as unidades de medida gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela --------------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo			

da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão “proibida a venda fracionada” (RIISPOA)			

A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			

A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			

Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data:	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa________________, inscrita no CNPJ sob o n° _________, localizada no município de______________, portando o registro de inspeção nº________ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção ___________, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_______.

A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.

Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme MODELO 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (MODELO 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- *Swab*s de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.

A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo 82 do decreto municipal.

Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.

Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
  - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
  - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
  - tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
  - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
  - Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de *swab*s ou coleta de cortes.

- Coleta através de *swabs*: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
- Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.

Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos

Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.

Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.

Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o “n” (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.

O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;

O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.

Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito em 5.7. do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:

“Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.

Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização. Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.

Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.”

As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.

Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
- Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
- Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
- Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.

O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.

O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ____________** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA	01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA	03. Nº DA SOA/ANO
		02. RESPONSÁVEL PELA COLETA	04. Nº DO SIM

05. PRODUTO	06. REGISTRO DO PRODUTO	07. MARCA	08. CNPJ

09. ESTABELECIMENTO	10. ENDEREÇO

11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. Nº LOTE	14. TAMANHO DO LOTE	15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA

Nº DO LACRE:	Nº DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:

16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (ºC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	

18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)

19. OBSERVAÇÕES

20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA	21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA	23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO

24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (ºC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	( ) DECOMPOSIÇÃO

25. OBSERVAÇÕES

26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

1ª parte: Laboratório

✂ - ✂

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ____________** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA	27. Nº DA SOA/ANO

28. PRODUTO	29. DATA DO ENVIO	30. Nº SIM

31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)

Nº DO LACRE:	Nº DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:

32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

2ª parte: SIM

ANEXO 5.
COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (MODELO 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (MODELO 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no ANEXO 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote e\ou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.

Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
a) Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme ANEXO 7, MODELO 7.5.1;
b) Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme ANEXO 7, MODELO 7.5.2;
c) Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
d) Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
e) Lacração das instalações e/ou equipamentos;
f) Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
g) Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
a) Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
b) A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
c) A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo Serviço de Inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.	
ESTABELECIMENTO:	**REGISTRO NO SIM:**
PRODUTO:	**№ DO REGISTRO:**
DATA:	**RESPONSÁVEL:**

INGREDIENTES	QUANTIDADE (KG OU L)	%

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:
C ( ) NC ( ) NA ( )

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Observações:____
____
____
____

____
Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).	
ESTABELECIMENTO:	**REGISTRO NO SIM:**
DATA:	**RESPONSÁVEL:**

DATA	PRODUTO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	PESO DA EMBALAGEM OU RECIPIENTE	C/NC/NA

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

____

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos

Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.

Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição

Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais

Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.

Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:

- Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
- Água de Abastecimento
- Controle Integrado de Pragas
- Higiene Industrial e Operacional
- Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
- Procedimentos Sanitários Operacionais
- Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
- Controle de temperaturas
- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
- Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
- Controle de formulação de produtos e combate à fraude
- Rastreabilidade e recolhimento
- Bem-estar animal
- Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)

As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no ANEXO 1 (MODELO 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.

Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (MODELO 6.5.1).

Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1 MANUTENÇÃO (INCLUINDO ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, ÁGUAS RESIDUAIS E CALIBRAÇÃO)

Objetivo geral

Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.

Estabelecer procedimentos de:

- Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
- Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
- Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
- Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
- Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
- A natureza dos equipamentos e utensílios;
- Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
- A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
- A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
- O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
- A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
- O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
- Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
- O conceito de calibração e aferição;
- Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
- O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2 ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Objetivo geral

Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.

Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.

Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.

Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.

Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.

Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.

Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
- Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
- Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
- O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
- O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
- O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3 CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

Objetivo geral

Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.

Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.

Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
- As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
- A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
- A frequência do monitoramento do controle;
- Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4 HIGIENE INDUSTRIAL E OPERACIONAL

Objetivo Geral

Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.

Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores. Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.

Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
- A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
- A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
- Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
- A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5 HIGIENE E HÁBITOS HIGIÊNICOS DOS FUNCIONÁRIOS

Objetivo Geral

Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.

Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.

Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.

Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.

Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.

Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.

Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.

Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
- Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
- O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
- As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
- Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
- A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
- Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
- Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6 PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS OPERACIONAIS - PSO

Objetivo Geral

Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.

Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.

Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.

Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.

Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
- A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
- A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7 CONTROLE DE MATÉRIA PRIMA

Objetivo Geral

Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.

Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.

Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.

Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (MODELO 6.5.2), produção (MODELO 6.5.3) e expedição (MODELO 6.5.4).

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
- As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
- O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
- Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
- Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8 CONTROLE DE TEMPERATURA

Objetivo Geral

Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.

Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.

Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.

Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
- As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.

Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9 PROGRAMA DE ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC

Objetivo Geral

Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.

Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.

Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:

1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;

Determinação dos procedimentos de:

4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
8.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme *o Codex Alimentarius*, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
- As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10 ANÁLISES LABORATORIAIS – AUTOCONTROLE

Objetivo Geral

Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.

Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.

Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
- Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
- Cronograma de coleta de amostras;
- Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11 CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS E COMBATE À FRAUDE

Objetivo Geral

Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.

Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.

Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
- Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12 RASTREAMENTO E RECOLHIMENTO

Objetivo Geral

Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.

A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.

O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
- O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
- A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
- A metodologia de rastreamento e recolhimento;
- O destino dos produtos recolhidos;
- A frequência de testes de rastreamento.

13 BEM-ESTAR ANIMAL

Objetivo Geral

Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14 IDENTIFICAÇÃO, REMOÇÃO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL ESPECIALIZADO DE RISCO (MER)

Objetivo Geral

Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:

- Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
- Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
- Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
- Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas

Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.

A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será trimestral ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência de verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção municipal serão realizadas trimestralmente. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (MODELO 6.5.5).

A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.

Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (MODELO 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (MODELO 6.5.5).

A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).

Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção *In Loco* e Documental (MODELO 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
- Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
- A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
- Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
- Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
- As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
- A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
- Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
- Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
- Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
- Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
- Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
- Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
- O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
- Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
- São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
- Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
- As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
- As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
- Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
- Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
- A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
- As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
- Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
- Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Todo o volume de águas residuais é drenado;
- Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
- As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
- As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
- Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
- As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
- Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
- Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
- Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
- O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
- Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
- A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
- Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
- Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
- A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
- Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
- Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
- O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
- O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:

- O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
- As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
- Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
- Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
- Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
- Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional

Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
- Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
- Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
- Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
- Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
- Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
- Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas "áreas limpas";
- Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
- Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
- Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
- Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
- Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
- As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
- Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
- Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
- Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
- Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
- Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
- A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
- Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
- Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
- Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
- As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
- A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
- Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
- A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
- As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
- Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
- Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
- O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
- Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
- Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
- As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
- Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
- As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
- As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
- As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
- O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:

- As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
- Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
- Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
- As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
- Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
- Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:

- O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
- Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
- Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
- A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
- Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
- Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
- Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
- As ações corretivas retomam o controle do processo;
- Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
- As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:

- As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
- As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
- O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
- Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
- Os analistas dominam as técnicas realizadas;
- Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
- Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:

- As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
- Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
- Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
- Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
- As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
- Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
- Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
- Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento

Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:

- Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
- A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
- Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
- A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:

- O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
- De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
- A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:

- O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
- O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
- Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
- Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
- O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.

6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole

Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.

Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (MODELO 6.5.7).

No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.

O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.

O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (MODELO 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares

Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme MODELO 7.5.4 do ANEXO 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.

Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

LOGOTIPO DA EMPRESA	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	REVISÃO ______ DATA: MM/AAAA PÁGINA: 00 DE 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

ELABORADO POR:	REVISADO POR:	APROVADO POR:	APROVAÇÃO DO SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos

2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência

3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:

- O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
- Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
- Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
- Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
- Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas

As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).

- Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
- Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais

Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e nº da nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**Nº do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**	
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL		
Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:		**Registro do SIM:**
Endereço:		**Data:**
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO – LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:		**Registro do SIM:**
Endereço:		**Data:**
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a CONFORMIDADE (C), não CONFORME (NC) ou NÃO APLICÁVEL (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Veterinário do estabelecimento:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório nº:	3. Estabelecimento e nº do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC nº: ____________		16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)

____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado ____, na unidade ____, localizado ____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°________________________, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _________________.

______________________, ______ de ___________ de 20___.

Atenciosamente,

____

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 7.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição

Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação

Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções

Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 01 e 55 (UFM's / R$), nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;
II - ardil;
III - simulação;
IV - desacato;
V - embaraço; ou
VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades

Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;

II - Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III - Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares

Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações

Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVIII - fraudar documentos oficiais;

XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;

XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;

XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.

Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;

VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.

São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.

São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:

I – fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.

II – falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:

I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;

II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.

Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades

As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa:

1. No valor de 01 e 15 (UFM's / R$):

a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;

b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;

h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.

2. No valor de 16 e 30 (UFM's / R$):

a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;

h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;

k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.

3. No valor de 31 e 55 (UFM's / R$):

a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;

b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;

c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

l) Fraudar documentos oficiais;

m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,

p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.

As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.

*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.

No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.

O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.

Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.

A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.

Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.

O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.

O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme MODELO 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme MODELO 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme MODELO 7.5.3. Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme MODELO ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

Nº ______/______

No dia ______de ____________de _________, ás _____________horas, no Município de ____ no estabelecimento denominado____, registrado no SIM nº_______, de propriedade de____.
O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar ____
____
____ interditando ____, de acordo com o disposto (embasamento legal) ____.
O mesmo fica proibido de ____ por um período ____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:______________________________________
Data: ______de ________________ de __________

Assinatura e identificação do **Autuado**:______________________________________
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_________

Testemunhas:

__________________________________ __________________________________

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

Nº ______/______

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	Nº Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
	Total: ____________Kg
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

Nº ______/______

No dia ______de ____________ de_________, as _____________horas, no Município de ____, no estabelecimento denominado____, registrado no SIM nº_______, de propriedade de____.
O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar ____
____
____ suspendendo ________________________________, de acordo com o disposto (embasamento legal) ____. O mesmo fica proibido de ____ por um período ____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:______________________________________
Data: ______de ________________ de __________

Assinatura e identificação do **Autuado**:______________________________________
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_________

Testemunhas:

__________________________________ __________________________________

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº ______/______

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	Nº Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.

Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretaria de Agriculta e Meio Ambiente.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.

Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.

A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.
FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais
O SIM é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agriculta e Meio Ambiente, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.

A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito ao procedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e ao registro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dos mapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento da resolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.

A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.

O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.

As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.

O estabelecimento tem o prazo de 15 dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.

O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.

As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.

A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.

A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.

A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.

Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.

Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.

Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.

No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).

LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Legislação de Referência

I. Portaria nº 711 de 1º de novembro de 1995, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;
II. Portaria nº 612 de 06 de julho de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados a registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
III. Portaria nº 6, de 25 de julho de 1985, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova as Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados;
IV. Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves;
V. Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA;
VI. Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 1978, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;
VII. Portaria n° 337, de 24 de junho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração;
VIII. Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos;
IX. Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta Instrução Normativa e do Anexo Único;
X. Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo;
XI. Tomo I - Bovinos – Inspeção de Carnes – Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos – 1971;
XII. Tomo IV - Ovinos – Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para a produção e exportação de carnes;
XIII. A estrutura, instalações e equipamentos para estabelecimento de pescados obedecerão no que couber, quanto a sua forma e condições, às disposições previstas no Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal, além das particularidades da indústria de pescados dispostas nas condições gerias do Decreto nº 9.013, de 2017, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA;
XIV. Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 –DAS/MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XV. Instrução Normativa n° 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais;
XVI. Instrução Normativa nº 16, de 23 de junho de 2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 11 de julho de 2025 às 18h na Faculdade Unialfa, Auditório Prof. Luiz Carlos Rodrigues, localizada na Avenida Paraná, n. 7327, Zona III, Umuarama-PR.
Pauta da Audiência:
Desenvolvimento Econômico do Município;
O tema visa debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas.
A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário de Aceleração Econômica
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 034/2025
Concede "Pensão Vitalícia" a beneficiária do servidor inativo MARSONIRO RAMOS.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir de 02 de junho de 2025, "Pensão Vitalícia" a Sr.ª IVONE FONSECA RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.312.289-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 041.190.469-82, beneficiária do servidor inativo MARSONIRO RAMOS, matrícula nº 627151, nos termos do Processo nº. 049/2025, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º Perceberá a beneficiária acima referida a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 4.199,67 (Quatro mil cento e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais e R$ 50.396,04 (Cinquenta mil trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 147/2025
Nomeia, em substituição, membro para composição da JARI – Juntas Administrativas de Recursos de Infrações no Município de Umuarama-PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.823, de 20 de março de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.912, de 14 de setembro de 2006;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.° 016, de 28 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o Oficio n°087/2025/RVC, expedido pelo Departamento de Trânsito do Paraná, em 22 de maio de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 174/2025, expedida pela SESTRAM – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, em 17 de junho de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, em substituição, para compor a JARI - Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, no restante do ano, Mariana Garcia da Silva, portadora do RG nº 8285893-8 inscrita no CPF sob o nº 040.391.649-62, Representante indicada pelo Comunidade com Reconhecido Saber, como membro titular, em substituição a Claudia Teixeira Canali, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 016, de 28 de janeiro de 2025.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Municipal n.º 016, de 28 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO N° 150/2025
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 288 de 20 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 341 de 1 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 034 de 5 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 229 de 29 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 288 de 17 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 357 de 25 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 11 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 073 de 28 de março de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 100 de 22 de abril de 2025;
CONSIDERANDO o Oficio n.º 280/2025-EMU, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 12 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 43/2025, expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 13 de junho de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no restante do biênio 2023/2025, os seguintes membros:
I – Maria Regina Barbosa Duarte, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.593.770-5 – SESP/PR, representante governamental da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, na condição de titular, em substituição a Sergio Vercezi Filho, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "d.1", do Decreto Municipal n.º 288, de 18 de outubro de 2023;
II – Rafael Magan Cavalari, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.727.454-5 – SESP/PR, representante governamental da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, na condição de suplente em substituição a Nelson Vitor de Souza Oliveira, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "d.1", do Decreto Municipal n.º 288, de 18 de outubro de 2023;
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 288, de 18 de outubro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO N° 154/2025
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Educação de Umuarama – CMEU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.930, de 19 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n° 3.795, de 20 de dezembro de 2011 e a Lei n° 4.603, de 26 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 410, de 23 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2025 expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Umuarama, de 31 de março de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício nº 39/2025 expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de 09 de maio de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 627/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Educação, de 16 de junho de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas, para compor o Conselho Municipal de Educação de Umuarama – CMEU, no restante do triênio 2023/2025, as pessoas abaixo relacionadas nos seguintes termos:
I – ELAINE CRISTINA FLORIN, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 6.074.925-6 SESP-PR representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umuarama, como membro titular e em substituição a Daniele Ferreira da Maia, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso IV, do Decreto Municipal n.° 410, de 23 de dezembro de 2022;
II – CAMILA CONEGLIAN FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 12.404.922-9 SESP-PR representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umuarama, como membro suplente e em substituição a Valkiria Lindner Araújo Silva, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso IV, do Decreto Municipal n.° 410, de 23 de dezembro de 2022.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.° 410, de 23 de dezembro de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 148/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.161.000,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 70118 - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais C/C: 78.669-1, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 148 DE 18/06/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.2322	Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70118	R$ 4.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 4.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.812.0019.1097	Construção,Reforma e Ampliação de Quadras, Canchas e Outros - Dest. A Pratica de Esportes	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 66.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 66.000,00

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	R$ 1.093.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.093.000,00

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.122.0011.1419	EI - Repasse Financeiro para SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 2.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.000,00

TOTAL GERAL 1.165.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 148 DE 18/06/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 546.500,00
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 546.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.093.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 66.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 66.000,00

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.122.0011.1419	EI - Repasse Financeiro para SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 1.000,00
18.122.0011.1419	EI - Repasse Financeiro para SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 1.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.000,00

TOTAL GERAL 1.161.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 151/2025
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 4.429, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 14, de 25 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 90, de 11 de abril de 2025;
CONSIDERANDO o Oficio n.° 281/2025-EMU, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 12 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.° 44/2025, expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 13 de junho de 2025;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2025/2027, Janaina Conceição Barboza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.368.501-6 – SESP/PR, na condição de suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição à Sra. Débora Mendes Baggio, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso "h", do Decreto Municipal nº 14, de 25 de janeiro de 2025.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais nomeações constantes no Decreto Municipal nº 14, de 25 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto n.º 90, de 09 de abril de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 153/2025
Nomeia, em substituição, membro do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) no âmbito do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 148, de 08 de maio de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 53, de 10 de março de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 667, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em 16 de junho de 2025;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica nomeado, para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), no restante do biênio 2024/2026, Agnaldo Pereira Bravo, inscrito no CPF sob o n.º 060.616.909-16, Representante da Secretaria Municipal de Educação, como membro titular, em substituição a Fábio Massamitsu Sakata, nomeado nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 53, de 10 de março de 2025.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais nomeações constantes no Decreto Municipal n.º 148, de 08 de maio de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.859
De: 23 de junho de 2025.
Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 4.718, de 19 de dezembro de 2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica acrescido parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 4.718, de 19 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º ...
Parágrafo único. O disposto na presente Lei também se aplica às emendas individuais ou coletivas descritas no Art. 126 - A da Lei Orgânica do Município de Umuarama, devendo as mesmas serem divulgadas no Portal de Transparência da Prefeitura de Umuarama, em local de fácil acesso e de forma clara."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 024/2025
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereadores:Ednei do Esporte, Enfermeira Rosangela, Jabá da Carroceria, Lucas Grau

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 073/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
17/06/2025	FUNDEB	R$	693.401,95
18/06/2025	FUNDEB	R$	22.021,53
18/06/2025	FUNDEB	R$	65.534,24
18/06/2025	FUNDEB	R$	1.914.540,83
20/06/2025	FUNDEB	R$	916,46
20/06/2025	FUNDEB	R$	347.401,16
20/06/2025	FUNDEB	R$	17.213,10
20/06/2025	FUNDEB	R$	10.525,26
20/06/2025	FUNDEB	R$	150.521,01
20/06/2025	FUNDEB	R$	1.136,89
20/06/2025	FUNDEB	R$	90,02
20/06/2025	FUNDEB	R$	19.120,78

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 149/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.854 de 17 de junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 4.194.200,00 (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2°Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 149 DE 23/06/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3126	Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	85	R$ 4.194.200,00
				TOTAL GERAL	R$ 4.194.200,00

TOTAL GERAL 4.194.200,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 149 DE 23/06/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.843.0000.3124	Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	85	R$ 4.194.200,00
				TOTAL GERAL	R$ 4.194.200,00

TOTAL GERAL 4.194.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 152/2025
Designa os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei n.° 4.459 de 28 de Dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Ofício n.° 002/2025, expedido pela Secretária Municipal de Serviços Públicos;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 225/2025, expedido pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.° 048/2025, expedida pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
CONSIDERANDO o Ofício expedido pela Coordenadoria das Associações de Umuarama e Região - CAMUR;
CONSIDERANDO o Ofício n.° 140/2025, expedido pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 001/2025, expedido pela UNIPAR;
CONSIDERANDO o Ofício n.° 015/2025, expedido pela Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.° 464/2025, expedido pela Secretária Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
CONSIDERANDO o Ofício n.° 007/2025, expedido pela Câmara Municipal de Umuarama.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica abaixo designados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), com as atribuições estabelecidas pela Lei Municipal n°4.459 de 28 de Dezembro de 2020:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
Titular: Agnaldo Viscardi
Suplente: Valério Silva
II – Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:
Titular: Marcos Moretto
Suplente: Rafael Sereia Pires
III – Representantes da Coordenadoria de Vigilância em Saúde:
Titular: Renata Pititto
Suplente: Taila Biaca Crivelaro
IV – Representantes da Coordenadoria das Associações de Umuarama e Região – CAMUR:
Titular: Genésio Lourenço da Silva
Suplente: Wesley Fernando de Jesus
V – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal:
Titular: Myrella Raynara de Souza Mendes
Suplente: Vanessa Diovana Biassi Soares
VI – Representantes da Universidade Paranaense – UNIPAR:
Titular: Celso Ferrari Júnior
Suplente: Daniela Dib Gonçalves
VII – Representantes da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor:
Titular: Aline Cristina Martins Leite Cunha Martiolli
Suplente: Sthephanie Turbay Costa
VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos:
Titular: Renato Caobianco dos Santos
Suplente: Gustavo Felipe Bácaro
IX – Representantes da Câmara Municipal de Umuarama:
Titular: Bruno Borsato Peron
Suplente: Sylvia Karine Deltek Ferraz Yugawa
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 590
De: 23 de junho de 2025.
Revoga a Lei Complementar nº 507, de 15 de junho de 2022, que prevê e disciplina a extinção de Crédito Tributário mediante dação em pagamento de bens imóveis e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 507, de 15 de junho de 2022, que prevê e disciplina a extinção de Crédito Tributário mediante dação em pagamento de bens imóveis.
Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 05, DE 23 DE JUNHO DE 2025
Instauração de Processo Administrativo em face de EDSON DE OLIVEIRA- ESTOFADOS - EIRELI, para apuração de descumprimento de contrato.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 23 e 24 e incisos do Decreto Municipal nº 031/2019 resolve:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de apuração de descumprimento de contrato, infrações à Lei nº 3968/2013 e Decreto Municipal nº 031/2019, em face de EDSON DE OLIVEIRA- ESTOFADOS- EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.506.812/0001-06, com sede à Rua Manoel Ramires. nº 7464 , Bairro, Parque Industrial I, CEP 87.501-011, na cidade Umuarama, Estado do Paraná, para apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato Termos da Lei nº 3.968/2013, em infringência às Cláusulas Quinta do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa EDSON DE OLIVEIRA – ESTOFADOS- EIRELI oriundo do Modalidade Conforme Lei Municipal.nº 3.968/2013, cujo objeto é a concessão de direito real de uso de bem imovel adiante descrito, a titulo gratuito, com possibbilidade de doação futura do imovel (mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bemao Municipio) – Lote Urbano: Lote de terras ''B-2'', da subdivisão do lote ''B'', da subdivisão do lote nº 9-A-10-A/8-A-2-A-1-A e 9-A/10-B-2- Rem. 1-B da unificação dos lotes nº 9-A-10/8-A-2, este da subdivisão dos lotes nº 9-A-10-A/8-A-2-A, parte do lote nº 9-A-10/8-A-2, este da subdivisão dos lotes nº 8 e 9; e lote nº 9-A/10-B-A-2- Rem. 1-B, da subdivisão do lote nº 9-A/10-8-A-2- Rem. 1, da subdivisão do lote nº9-A/10-B-A-2-Rem. Da subdivisão do lote nº 8-A-2-9-A-10. Da subdivisão dos lotes nº 8 e 9, da gleba nº 14 Figueira, do Núcleo Cruzeiro, com área de 5.051,00, situado no Municipio de Umuarama/PR. devidamente matriculado sob o nº 40.183, no cartorio de registro de imvoeis do 2º Oficio de Umuarama/PR, de propriedade do municipio, ora concedente, livre de qualquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento. e, tendo em vista que tais fatos, se comprovados, podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 3968/2013 c/c os artigos 23 e 24 do Decreto Municipal nº 031/2019, conforme relatado na Representação expedida pelo(a) Sr(a). Antonio Carlos Favaro, Gestor do Contrato.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS FAVARO
Secretário Municipal de Industria, Comercio e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 155/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 2.573.127,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e vinte e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 988.798,39 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e novena e oito reais e trinta e nove centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, da Fonte , 300107 - Salário Educação - exercício anterior, no valor de R$ 1.011.201,61 (um milhão, onze mil, duzentos e um reais e sessenta e um centavos), e da Fonte - 300555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - exercício anterior, no valor de R$ 173.127,00 (cento e setenta e três mil, cento e vinte e sete reais), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 107 - Salário Educação, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 23 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 155 DE 23/06/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300107	R$ 1.011.201,61
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	R$ 988.798,39
				TOTAL GERAL	R$ 2.000.000,00

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE: 25.002. - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.541.0011.2301	Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300555	R$ 173.127,00
				TOTAL GERAL	R$ 173.127,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.2322	Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	R$ 400.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 400.000,00

TOTAL GERAL 2.573.127,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 155 DE 23/06/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107	R$ 588.798,39
				TOTAL GERAL	R$ 588.798,39

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.2322	Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 400.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 400.000,00

TOTAL GERAL 988.798,39

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Salário Educação - exercício anterior	5.996.834,07	1.497.632,46	300107	4.499.201,61
		Valor utilizado pelo Decreto nº 042/2025	300107	1.000.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 054/2025	300107	64.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	300107	1.100.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 115/2025	300107	1.174.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 126/2025	300107	150.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 155/2025	300107	1.011.201,61
		Saldo atual	300107	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do	359.282,07	6.450,00	300555	352.832,07
		Valor utilizado pelo Decreto nº 099/2025	300555	39.600,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 155/2025	300555	173.127,00
		Saldo atual	300555	140.105,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 074/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
20/06/2025	FPM	*R$	2.343.824,27
20/06/2025	IPI	*R$	20.787,00
20/06/2025	ITR	*R$	2.590,99

*Valores líquidos deduzido Pasep e Fundeb.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 075/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
13/06/2025	FNS/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	R$	1.009.998,87
13/06/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$	707.639,46
17/06/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$	744.000,00
17/06/2025	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	6.099,00
20/06/2025	FNS/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	R$	1.500.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 1.686/2025
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 1.628 de 05 de junho de 2025, que Constituiu Comissão Especial de Processo de Sindicância.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 004/2025, do Presidente de Comissão,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 1.628, de 05 de junho de 2025, que Constituiu Comissão Especial de Processo de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos no dia 09 de abril de 2025, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Birigui e aplicar eventual penalidade a infração disciplinar, de acordo com o artigo 152 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 27 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 32, de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 06/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
PRODUTORES : DEVANIR FAVORETO E ELZA AP. BATISTA DA SILVA FAVORETO, DEVAIR JOSÉ GIL E LUCINDA CHIQUESSI GIL, COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA- FRUTIPEROLA, SIDIRLEY SERAFIM NERES E LAIS VIEIRA PUERTA, LUIZ CARLOS BOTARI E NEIDE AMORIM MATEUS BOTARI, RAFAEL HRYCZYNA E ROSANGELA APARECIDA BERGAMASCO HRYCZYNA E ROSANA SAMARA RUGO NUNES
VALOR DA PROPOSTA: R$ 97.907,25 (noventa e sete mil, novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos)
JUSTIFICATIVA: A Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE os quais deverão ser destinados às Escolas, Creche e CMEIs da Rede Municipal de Ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 09 meses, compreendendo os meses de Abril a Dezembro de 2024 conforme disposto na Lei Federal Nº. 11.947, de 16 de Julho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº. 06, de 08 de Maio de 2020, Resolução n° 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Lei Nº 14.660, de 23 de Agosto de 2023.
De acordo com a Lei Nº 14.660, de 23 de Agosto de 2023 que altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. § 3° A aquisição dos gêneros alimentícios de que se trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido
Xambrê- PR, 25 de junho de 2025.

JESSICA ALINY DE OLIVEIRA GONÇALO	DECIO JARDIM
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

LEI Nº1365

De 24 de junho de 2025

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de PEROBAL, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e artigo 123, da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a organização e a estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;

V – das disposições relativas à execução orçamentária;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Visando a melhoria da qualidade de vida do cidadão, objetivando desenvolvimento humano sócio-econômico-cultural, atendendo a cidadania e a democracia, o Município de PEROBAL, estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

I – implementar políticas de inclusão social;

II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;

III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;

IV – o projeto de lei orçamentária do município de PEROBAL, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar os princípios da justiça, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

a - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

b - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio de instrumentos previstos na legislação;

c - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

d - na elaboração do orçamento a Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa poderá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

3.1 – pessoal e encargos sociais;

3.2 – juros e encargos da dívida interna;

3.3 – outras despesas correntes;

4.4 – investimentos;

4.5 – inversões financeiras;

4.6 – amortização da dívida.

Art. 5º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos, da Administração Direta e Indireta, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando, para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - As fontes de recursos poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes.

Art. 6º. O orçamento fiscal e o de investimentos compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, Administração Direta e Indireta.

§ 1º - O Poder Executivo disponibilizará até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, por meio tradicional ou eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2025 e a estimativa para 2026, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2026;

II – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2025 e o programado para 2026.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 8º. O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,00% (cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a Câmara Municipal, Administração Direta e Indireta.

Art. 10. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 11. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária anual, novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Órgão da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 13. O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% do total do orçamento;

II – realizar operações de crédito nos moldes da legislação em vigor, limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimentos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da administração direta e indireta.

Art. 15. No mesmo prazo previsto no artigo 26, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal do desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, obedecendo as disposições constitucionais.

Art. 16. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação somente quando houver convênio, acordo, ajuste ou congênere e crédito orçamentário próprio.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 2º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O Poder Executivo procederá estudos visando a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços públicos, observando-se as vantagens ao poder público e benefícios à população.

Art. 19. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 20. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2026.

Art. 21. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, da administração direta e indireta integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 22. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do "caput" deste artigo.

Art. 23. As metas e prioridades estabelecidas, terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2026, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades e mediante autorização legislativa, ser incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.

Art. 24. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2024, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, 24 de junho de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

LEI Nº1366

De 24 de junho de 2026

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 3.020.000,00 (Três milhões e vinte mil reais).

06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2062Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
188/3.1.91.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL350.000,00
189/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS45.000,00
190/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR50.000,00
123611450.2065Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
191/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL750.000,00
192/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS90.000,00
193/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR45.000,00
123651450.2061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
212/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL390.000,00
333/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00
213/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR60.000,00
123671450.2040Manutenção da Educação Especial
215/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
FONTE101
TOTAL...1.820.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
225/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL600.000,00
237/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA100.000,00
239/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA350.000,00
103011305.2044Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
267/3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO150.000,00
FONTE303
TOTAL...1.200.000,00
TOTAL GERAL...3.020.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:

Fonte 101...R$ 1.820.000,00
Fonte 303..R$ 1.200.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 3.020.000,00

Art. 3. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, 24 de junho de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

LEI Nº1367

De 24 de junho de 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Educação e Cultura, Fonte de Recursos, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica para adequar o orçamento a receber a complementação do FUNDEB – VAAR – Valor Aluno Ano Resultado proveniente do Ministério da Educação.

06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 147 – FUNDEB – VAAR

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 147 – FUNDEB – VAAR...R$ 50.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL...R$ 50.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 24 de junho de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº307/2025

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação da empresa GAE Consultoria de para prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal nos temos da Legislação Educacional previsto nas Leis 10.639/03 e Lei 11.645/08 e as suas implicações no currículo escolar, Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), artigos 61 e 67, Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 02/2015 e Plano Nacional de Educação: Lei 13.005/2014 e da Lei Federal nº 14.681/2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho para profissionais da educação com tema: Letramento Racial na Prática Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Josiane Castorina da Silva, matricula n.º 3137201, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 2º. Designar a servidora, Alessandra Marchi, matricula n.º 202001, ocupante do cargo de Secretaria De Escola, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 24 de junho de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 306/2025

SÚMULA: Trata da cessão e designação de servidores da municipalidade ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL – IPREVP, em cumprimento a Lei Complementar nº 165/2024, de 23 de dezembro de 2024, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

- CONSIDERANDO, que a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Perobal, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL – IPREVP encontra-se constituída na forma prevista no Artigo 71, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- CONSIDERANDO, que a utilização da estrutura funcional e física da Prefeitura Municipal de Perobal para a realização dos serviços técnicos administrativos resultará em economia de recursos públicos, e o volume de serviços não justifica a formação de um quadro de pessoal próprio para a unidade gestora do RPPS, diante do princípio da economicidade;
- CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 165/2024, de 23.12.2024, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores público municipais de Perobal;
- CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 165/2024, promoveu alterações na Estrutura Administrativa Composta pelos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo, Fiscal, do órgão auxiliar Comitê de Investimentos e prevê a designação de Servidores para apoio técnico e administrativo;
- CONSIDERANDO, a necessidade das adequações previstas na referida Lei Complementar, notadamente, art. 28, § 1º, art. 30, e parágrafo único do Art. 34;

RESOLVE:

Art. 1º. Observado o disposto no parágrafo único do art. 34, ficam nomeados e designados os servidores abaixo para exercer as atividades técnicas seguintes:

- SONIA REGINA FERRIS MARCHI, para exercer a atividade técnica de contabilidade;
- RAFAEL MARCHIANI PAIÃO, para exercer a atividade técnica de assessoramento jurídico;
- MARCIO ROBERTO FERRIS, para exercer a atividade técnica de controlador interno;
- MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO, LUZIA LUCIA LUSTOZA BRANDÃO, SUELI PIAGENTINI ZORATI, LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATI, FÁBIO CESAR BELEZI e ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO, para exercer a atividade técnica administrativa de compensação previdenciária; a atividade técnica administrativa de análise, elaboração, encaminhamento e acompanhamento junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da concessão de aposentadorias, pensões e folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º. Ficam os Departamentos competentes responsáveis por procederem às devidas adequações em atendimento à Lei Complementar nº 165/2024, e considerados de extrema relevância os serviços que serão por eles prestados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de junho de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

ERRATA:

Onde se lê:
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021.

Leia-se:
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025

Processo Administrativo nº. 36/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO HIRAM PRODUCOES - EIRELI
CNPJ 05.345.793/0001-02
VALOR R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021.

Tapira, 18 de junho de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

LEI Nº1368

De 24 de junho de 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 722.000,00 (Setecentos e vinte e dois mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 Gabinete do Secretário
1236114502033 Manutenção do Gabinete do Secretário
332/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06.02 Divisão de Ensino
1236514502038 Manutenção do Ensino Infantil
202/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
204/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 7.000,00
Fonte 103
TOTAL 47.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043 Manutenção das Atividades da Saúde
452/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Fonte 339
TOTAL 100.000,00
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
0412210502002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
2/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
37/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
03.03 Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
0412210502015 Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio
53/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretário
0412310502020 Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda
59/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
343/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.01 Gabinete do Secretário
0412210502019 Manutenção do Gabinete do Secretário
74/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115512014 Manutenção dos Serviços de Obras
100/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
104/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
123/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215501111 Política Municipal de Resíduos Sólidos.
138/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
1545215502026 Manutenção de Praças, Parques e Jardins
145/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043 Manutenção das Atividades da Saúde
233/3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 15.000,00
240/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
238/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00
09.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01 Gabinete do Secretário
1854117002053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
324/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
325/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
326/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.01 Gabinete do Secretário
2781221002054 Manutenção do Gabinete do Secretário
352/3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
Fonte 1000
TOTAL 575.000,00
TOTAL GERAL 722.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1236115511004 Construção de Unidades Escolares
80/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502035 Manutenção das Escolas Municipais
166/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
168/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
1236514502038 Manutenção do Ensino Infantil
206/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Fonte 103
TOTAL 47.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113032051 Manutenção da Farmácia Básica Municipal
257/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 339
TOTAL 100.000,00
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
0412210502003 Subsídio e Encargos do Prefeito e Vice
9/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 85.000,00
02.02 Procuradoria Jurídica
04.122.1052.2006 Manutenção da Procuradoria Jurídica
15/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Gabinete do Secretário
2266118002010 Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias
33/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502013 Manutenção dos Serviços Gerais
43/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115512014 Manutenção dos Serviços de Obras
103/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 230.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502042 Aquisição de Equipamentos Urbanismo
154/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502023 Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
162/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
Fonte 1000
TOTAL 575.000,00
TOTAL GERAL... 722.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, 24 de Junho de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 309/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ROSIANE DE LIMA SILVA, Portadora do RG nº. 10.289.174-0 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 24/11/2024-2025, concedidas durante a temporada de 09/07/2025 a 18/07/2025, com direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional em folha da competência de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 310/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA o pagamento de diária e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 2 (DUAS) diária correspondente aos dias 25 e 26 de junho de 2025, (quarta e quinta-feira), período em que o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR, Sr. RONALDI TINTI, estará em viagem a capital do Estado do Paraná – Curitiba, em visita a órgãos estaduais, nominados a seguir: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – Seil; Secretaria de Estado das Cidades do Paraná-Secid; Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - Deagro e Secretaria de Estado do Esporte do Paraná, destinado a buscar recursos e benefícios para o município de São Jorge do Patrocínio – Paraná, devendo o Prefeito retornar ao Município de origem na data de 27 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 66/2025

Dispõe sobre Nomeação, designação de servidora efetiva cedida para ocupar cargo, exercer função gratificada, atribuição de gratificação aplicável e prevê outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E APLICANDO OS PRECEITOS E OBJETIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 18 E 19, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 106/2021, DE INICIATIVA DE PROPOSITURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E SANÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica designada e nomeada a servidora efetiva cedida SIMONE MARCIA FRANCO SETTE PONCHIELLI, inscrita na matrícula funcional n° 534-7 e n° 256 do cadastro no SIAP/TCE-PR, a qual é cedida pelo Poder EXECUTIVO nos termos do previsto na LEI Municipal n° 1.715, de 19 de julho de 2014 e Lei Complementar Municipal nº 118/2022 (Regime Jurídico Único dos servidores do Executivo Municipal) para ocupar o cargo e exercer as funções gratificadas de CONTROLE INTERNO do Legislativo Municipal de TAPEJARA-PR, cumprindo mandato até 31 de dezembro de 2029 (vigência do PPA), nos termos do art. 6º, § 3º da LEI Complementar Municipal n° 105, de 2021 (Lei do Controle Interno do Poder Legislativo) tanto quanto, exercer as funções, prerrogativas, atribuições previstas nos termos do artigo 2° da LEI Complementar Municipal n° 106, de 29 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica concedida gratificação correspondente a 100% (cem por cento) que incidirá sobre o valor de vencimento básico do cargo de carreira que a servidora efetiva ocupa por meio de concurso público, aplicando-se os termos do previsto na TABELA que constitui o ANEXO II, que é parte integrante do previsto no § 4°, do artigo 2°, LEI Complementar Municipal n° 106, de 29 de abril de 2021, sem prejuízo do normal e regular vencimento a que a servidora tenha direito adquirido receber, mês a mês, de trabalho prestado, com base no valor previsto na faixa da carreira em que está enquadrada, atendendo também, os critérios objetivos previstos na apontada LEI Complementar Municipal n° 106, de 29 de abril de 2021.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1° (primeiro) de junho de 2025, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este, porque a servidora não cessou a realização dos trabalhos pertinentes a função.

Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 24 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, Lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ALUGALILA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.826.387/0001-53, com sede à , nº , - CEP 85980-000 na cidade de GUAIRA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portador(a) do RG. nº 16520909, e do CPF/MF Nº 829.589.049-20, residente e domiciliado à RUA RUI BARBOSA , GUAIRA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Concorrência nº 2/2024, Processo n° 41, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 73/2024 a partir do dia 12/06/2025 até 12/06/2026 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Clausula Segunda – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS EM TST NA ESTRADA SÃO HENRIQUE – TRECHO GURUCAIA, EM 1.950,00 METROS LINEARES, COM LARGURA MÉDIA DE 6,00 M E UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTO DE 11.700,00 M², COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 947117/2023 - OPERAÇÃO 1089112-96 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR..

Clausula Terceira – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, tendo início em 12/06/2025 e término previsto para 12/06/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 12/06/25.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 009, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Institui Comissões de Avaliação Desempenho dos servidores municipais da Câmara Municipal de Tapejara-PR.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, no uso das atribuições que lhe foi conferida por Lei e considerando a necessidade de aplicar o previsto no artigo 26, 86 e seguintes, da LEI COMPLEMENTAR n° 121, de 2021, que Institui o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de TAPEJARA.

DETERMINA:

Art. 1o Instituir Comissões para Avaliação de Desempenho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tapejara-PR, sem a qual não se pode falar em avanço na carreira e correto enquadramento funcional, nos termos do previsto no artigo 98, da LEI COMPLEMENTAR n° 121, de 2021, pertinente ao semestre com início em 1° de janeiro e finalização até 30 de junho de 2025, bem como, semestre que se inicia em 1° de julho e encerra em 31 de dezembro de 2025, tanto quanto, realizar as avaliações referentes aos períodos de 1° de janeiro até 30 de junho de 2026 e de 1° de julho até 31 de dezembro de 2026, comissões que ficam compostas pelos integrantes indicados nos quadros abaixo:

§ 1° - Ficam designados para fazerem as aferições do cumprimento dos critérios objetivos e atribuir notas pertinentes, como previsto nos artigos 88 e 91 da LEI COMPLEMENTAR n° 121, de 2021, para fim de avaliação do desempenho funcional do servidor Luciano Cesar Lunardelli matrícula funcional n. 03, os abaixo nominados:

Maria Aparecida Caldeira Nunes	Presidente
Roberson de Oliveira Souza	Membro
Maria Crhistina Grego	Membro
Simone M. Franco Sette Ponchielli	Suplente

§ 2° - Ficam designados para fazerem as aferições do cumprimento dos critérios objetivos e atribuir notas pertinentes, como previsto nos artigos 88 e 91 da LEI COMPLEMENTAR n° 121, de 2021, para fim de avaliação do desempenho funcional do servidor Roberson de Oliveira Souza, matrícula funcional n. 06, os abaixo nominados:

Maria Aparecida Caldeira Nunes	Presidente
João Victor Paisana Iris	Membro
Maria Crhistina Grego	Membro
Simone M. Franco Sette Ponchielli	Suplente

§ 3° - Ficam designados para fazerem as aferições do cumprimento dos critérios objetivos e atribuir notas pertinentes, como previsto nos artigos 88 e 91 da LEI COMPLEMENTAR n° 121, de 2021, para fim de avaliação do desempenho funcional da servidora Maria Crhistina Grego, matrícula funcional n. 05, os abaixo nominados:

Maria Aparecida Caldeira Nunes	Presidente
João Victor Paisana Iris	Membro
Roberson de Oliveira Souza	Membro
Simone M. Franco Sette Ponchielli	Suplente

Art. 2o Os integrantes das Comissões Avaliadoras acima indicadas, deverão cumprir os preceitos de direito administrativo, zelando por concretizar a legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, cumprindo-se o previsto no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, bem como, o previsto no 86 e demais regras previstas na LEI COMPLEMENTAR n° 121, de 2021.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados atos que tenha disposições contrárias e este, em especial a portaria nº 06 de 27 de fevereiro de 2023.

Tapejara, em 24 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ERRATA:
Onde se lê: VALOR: R$ 540.700,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Leia-se: Valor: R$ 524.700,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - ID 2619

CONTRATANTE: Município de Tapira, Estado do Paraná, com sede à Rua Paranaguá, 518, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Ronald Rogerio Lopes Smarzaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.206.***-1 e do CPF/MF nº 020.***.**9-52, e

CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – FILIAL
CNPJ: 06.129.907/0002-12

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em TST (tratamento Superficial Triplo) nos trechos do Distrito de Santa Felicidade, com área de 3.096,77 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 540.700,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Janeiro de 2025.
FORO: Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Tapira, 28 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025
Processo Administrativo nº. 38/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	01.631.022/0002-01
VALOR	R$ 14.857,97 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-200
BASE LEGAL	ARTIGO 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 24 de junho de 2025.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 118/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação e regulamentação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, no município de Tuneiras do Oeste/PR.

A PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 129/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 016/2025, E EU, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PPROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo regulamentar a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, no âmbito do município de Tuneiras do Oeste/PR, por meio de atividades sistemáticas do referido programa para que haja continuidade e eficácia no trabalho a ser desenvolvido.

§1º O PROERD é um programa desenvolvido pelas Polícias Militares do Brasil com atuação diretamente nas escolas onde policiais militares instrutores realizam seu trabalho instrutivo-preventivo, com aulas presenciais, utilizando-se de recursos e didáticas devidamente direcionados a cada público assistido de forma que aproxima e fortalece os trabalhos de segurança pública junto à comunidade através dessa modalidade de policiamento comunitário.

§2º O programa será ministrado por membros da Polícia Militar do Paraná por meio de atividades desempenhadas em escolas da rede municipal de ensino, monitoradas pela Secretaria Municipal de Educação, e tem como objetivo principal a prevenção ao uso indevido de drogas e prática de violência por parte de crianças e adolescentes em formação.

§3º Serão realizados trabalhos direcionados ao público alvo e de acordo com as discriminações abaixo mencionadas:

I – aplicação de instruções para crianças de 09 a 12 anos – 5º Ano do ensino fundamental.

Art. 2º Constituirão atividades de prevenção do uso indevido de drogas, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção.

Art. 3° As atividades de prevenção do uso indevido de drogas devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

I – o estabelecimento de políticas de formação continuada na área da prevenção do uso indevido de drogas para profissionais de educação (professores) nos 03 (três) níveis de ensino;

II – a implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, nas instituições de ensino público e privado, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados às drogas.

Art. 4º O Instrutor do PROERD será exclusivamente um Policial Militar do Paraná devidamente capacitado para esse fim através de curso de formação de instrutores oferecido por sua instituição.

Art. 5° O Programa será desenvolvido durante o ano letivo, na zona urbana do município de Tuneiras do Oeste/PR.

Art. 6º Ficará sob a responsabilidade do PROERD a organização e distribuição das atividades dos instrutores participantes.

Art. 7º O Instrutor do PROERD, ao terminar seus trabalhos no município, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo Programa à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o PROERD, a adequação do Programa nas escolas da rede pública de ensino, respeitando os critérios de funcionamento do Programa, visando o melhor desempenho e aprendizado dos instruendos.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei, bem como firmará os convênios necessários, com amparo nos artigos 18 e 19, incisos X e XI, da Lei Federal nº 11.343/2006.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 281, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Revoga Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Revogar em inteiro teor, a partir do dia 16 de junho de 2025, a Portaria n.º 134, de 24 de fevereiro de 2025, que designou a servidora JAQUELINE ALVES BARAVIERA, matrícula n.º 9105, portadora do CPF/MF n.º 820.xxx.xxx-72., ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, para exercício de Responsabilidade Técnica da Coordenação da Odontologia, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 23 de junho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 284, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Concede licença à gestante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico emitido em 16 de junho de 2025, pelo Dr. Eduardo Cardoso Ferreira da Rosa - CRM 17868,

RESOLVE:

Art.1o Conceder, à servidora, ARIHELY BARROS COLOMBO PEREZ, matrícula n.º 92482, portadora da CI/RG n.º 15.xxx.xxx-9 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Medico Clinico Geral, lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA À GESTANTE, de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/06/2025 e término em 12/12/2025, nos termos do artigo 141, da Lei Complementar n.º 119 de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 24 de junho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 285, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Alterar Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Alterar a partir de 01 de junho de 2025, o art. 2o da Portaria n.º 142 de 27 de fevereiro de 2025, ficando com a seguinte redação:

"Art. 2o Fica concedido gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2o Fica revogado em inteiro teor a Portaria n.º 277 de 16 de junho de 2025.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 24 de junho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 286, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Alterar Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Alterar a partir de 01 de junho de 2025, o art. 2o da Portaria n.º 178 de 21 de março de 2025, ficando com a seguinte redação:

"Art. 2o Fica concedido gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2o Fica revogado em inteiro teor a Portaria n.º 278 de 16 de junho de 2025.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 24 de junho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 287, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Alterar Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Alterar a partir de 01 de junho de 2025, o art. 2o da Portaria n.º 038 de 15 de janeiro de 2025, ficando com a seguinte redação:

"Art. 2o Fica concedido a servidora designada no art. 1º, gratificação FG no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), nos termos do disposto no art. 47, inciso I, art. 49, inciso II e anexo V da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022."

Art. 2o Fica revogado em inteiro teor a Portaria n.º 213 de 24 de abril de 2025.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 24 de junho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 288, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Alterar Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Alterar a partir de 01 de junho de 2025, o art. 2o da Portaria n.º 181 de 21 de março de 2025, ficando com a seguinte redação:

"Art. 2o Concede ao servidor designado no art. 1º, gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento básico, de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022."

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 24 de junho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 018/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO	N° 064/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CRAS – PROTEÇÃO ESPECIAL, PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – ÓRGÃO GESTOR).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: GAE- CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (06/06/2025 a 06/06/2026)
VALOR: R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de junho de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N. 020/2025 de 24/05/2025

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA TODA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO, AFETADA PELAS CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.1.3.3.2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Tuneiras do Oeste/PR, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, as chuvas intensas que atingiram o Município de Tuneiras do Oeste/PR, nas últimas semanas, vêm ocasionando altos níveis de água nos rios e principalmente danos nas estradas vicinais do interior, bem como, prejuízos na agricultura e agropecuária com excesso de água da chuva, comprometendo a trafegabilidade nas estradas vicinais, e, consequentenente comprometendo a capacidade de resposta municipal;

CONSIDERANDO que houve danos e prejuízos expressivos no sistema viário do municipipio, em especial nas estradas vicinais que interligam os bairros Rancharia, Ponte Mineira, Trêss Perobas e Aparecida do Oeste, que continua interditada interferindo no tráfego da região, comprometendo o escoamento de safras e acesso a serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Tuneiras do Oeste/PR, decorrente da existência de situação anormal em virtude das chuvas intensas, classificada e codificada na 1.1.3.3.1.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem junto aos Órgãos Estaduais, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução das estradas vicinais especificamente na situação de emergência tratada neste Decreto.

Art. 3º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Edificio do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste/PR 24 de junho de 2025.

GUERINOMENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2025

Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, **adjudico** o objeto licitado, em favor da empresa **BEM VIVER SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ 46.638.693/0001-43 - NO VALOR DE R$ 10.765,00 (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais)** para a **Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para realizar a elaboração de programas e laudos exigidos por Lei; realizar exames de acordo com as funções do plano de cargos e salário do Samae; realizar lançamentos no e-social; realizar treinamentos exigidos pela vigilância sanitária como NR 33 E NR 35; efetivar a montagem da CIPA.**

Tapejara, 24 de junho de 2025.

João Zanotto
Diretor Executivo do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **03.716.753/0001-96**, com estabelecimento à Rodovia PR-323, Km 271 + 200 m, Bairro Gleba nº 04, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por **André Luiz Longuini**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 024.752.929-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** (Processo Administrativo nº 025/2024), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR SUPRIMIDO:

1.1 Fica suprimido do Contrato supra o valor de **R$27.778,07 (vinte e sete mil setecentos e setenta e oito reais e sete centavos)**, considerando a diminuição do quantitativo de serviços da obra licitada, conforme planilha em anexo.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo de Supressão de Valor, se faz com base na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, item 4.5.2 do **Contrato Administrativo nº 032/2024**.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA
André Luiz Longuini
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ______________________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Av. União, 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1428 representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente aos **Itens 15, 32 e 51**, considerando a necessidade de alteração dos valores inicialmente contratados, conforme justificativa anexa a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM Á VACUO COM 500 GR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ – ABIC E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	MANDELA	KG	23,31	33,12	42,50
32	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – PACOTES DE 1 KG – UMIDADE MÁXIMA DE 15%. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA N° 12/78).	PAIQUERE	UNIDADE	6,86	7,62	11%
51	OVOS DE GALINHA TIPO 2 (MÉDIO) – DUZIA.	GRANJA CENTRAL	DUZIA	9,65	15,34	59%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, §2º do **CONTRATO Nº 050/2025**, conforme Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 11/06/2025.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 050/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 23 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ______________________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°:43/2025
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ -CIBAX
Contratado: MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA para aquisição de uma 01 (uma) Pá Carregadeira de Rodas de acordo com o Convênio n°.23/2025, firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri- CIBAX, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094 oriunda do PREGÃO n.º 90012/2024 tendo como Órgão Gerenciador o 9º Batalhão de Engenharia de Construção.
Valor Total: R$ 570.000,00
Vigência: 24/06/2025 a 24/06/2026
Fundamentação: Inexigibilidade n.° 002/2025 com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 89/2025

SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2637 de 24 de Junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
74	03	004	04.122.1107.2009	000	MANUT ATIV LICIT, CONT E PATR	3.1.90.11	330.000,00
75	03	004	04.122.1107.2009	000	MANUT ATIV LICIT, CONT E PATR	3.1.90.13	3.000,00
76	03	004	04.122.1107.2009	000	MANUT ATIV LICIT, CONT E PATR	3.1.90.13	2.000,00

TOTAL. 335.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
154	06	001	26.782.1900.2017	000	MANUT RE RODO MANUT ESTRA	3.1.90.11	300.000,00
25	02	001	04.122.1100.2002	000	MANUT ATIV COOR SUPERIOR	3.1.90.11	20.000,00
87	04	001	04.123.1200.2010	000	MANUT ATIV CONTABILIDADE	3.1.90.13	15.000,00

TOTAL 335.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre)

Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 90/2025

SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2638 de 24 de Junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
178	08	001	10.301.1500.2021	303	MANUT FUND MUN SAUDE	3.1.90.11	380.000,00
179	08	001	10.301.1500.2021	494	MANUT FUND MUN SAUDE	3.1.90.11	35.000,00
182	08	001	10.301.1500.2021	303	MANUT FUND MUNIC DE SAUDE	3.1.91.13	60.000,00
183	08	001	10.301.1500.2021	494	MANUT FUND MUNIC DE SAUDE	3.1.91.13	60.000,00

TOTAL. 535.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
14	02	001	02.061.1103.2005	000	MANUT ATIV JURIDICAS	3.1.90.11	40.000,00
24	02	001	04.122.1100.2002	000	MANUT ATIV DE COOR SUP	3.1.90.11	40.000,00
39	03	001	04.122.1104.2006	000	MANU ATIV ADM GERAL	3.1.90.11	100.000,00
81	04	001	04.121.1203.2003	000	MANUT DEPAR PLANE E ORÇAM	3.1.90.11	50.000,00
86	04	001	04.123.1200.2010	000	MANUT ATIV DE TESOURARIA	3.1.90.11	70.000,00
94	04	001	04.123.1203.2007	000	MANUT ATIV DE CONTABILIDADE	3.1.90.11	100.000,00
103	04	001	04.129.1202.2011	000	MANUT ATIV DE TRI E FISCA	3.1.90.11	25.000,00
212	09	001	08.244.1700.2024	934	MANUT ATIV FUN MUN ASS SOCI	3.1.90.11	40.000,00
95	04	001	04.123.1203.2007	000	MANUT ATIV CONTABILIDADE	3.1.90.13	50.000,00
135	06	001	15.451.1303.2015	000	MANUT ATIV OB, URB E SER PUB	3.1.90.13	20.000,00

TOTAL 535.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 91/2025

SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2639 de 24 de Junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
231	09	002	08.243.1701.6001	852	MANUT ATIV MENOR E ADOLES	3.1.90.11	95.000,00
232	09	002	08.243.1701.6001	852	MANUT ATIV MENOR E ADOLES	3.1.90.13	19.000,00

TOTAL. 114.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 852 - Convenio PM Alto Paraiso – Casa Lar.

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.1.90.13 – Contribuições Patronais.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
181	08	001	10.301.1500.2021	494	MANU FUN MUN SAUDE	3.1.90.13	20.000,00
213	09	001	08.244.1700.2024	934	MANUT ATIV FUN MUN ASS SOCI	3.1.90.13	25.000,00
264	10	001	12.361.1400.2026	104	MANUT ATIV ENSI FUNDAMEN	3.1.90.13	25.000,00
96	04	001	04.123.1203.2007	000	MANUT ATIV CONTABILIDADE	3.1.90.13	39.000,00

TOTAL 114.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 494 - Bloco Custeio das Ações Saúde; 000 – Recursos Ordinarios (livre); 104 – Educação 25%.

Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 92/2025

SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2640 de 24 de Junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.851.500,00 (um milhão, oitocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
313	10	002	12.361.1402.2028	101	MANUT ATIV FUNDEB 70%	3.1.90.11	720.000,00
316	10	002	12.361.1402.2029	102	MANUT ATIV FUNDEB 30%	3.1.90.11	900.000,00
263	10	001	12.361.1400.2026	103	MANUT ATIV ENSI FUNDAMENT	3.1.90.13	1.500,00
307	10	001	12.365.1400.2019	103	MANUT ATIV EDU INFAN P-E	3.1.90.13	21.000,00
314	10	002	12.361.1402.2028	101	MANUT ATIV FUNDEB 70%	3.1.91.13	80.000,00
318	10	002	12.361.1402.2029	102	MANUT ATIV FUNDEB 30%	3.1.91.13	95.000,00
324	10	002	12.365.1402.2014	101	MANUT ATIV EDU INF C FUN 70%	3.1.90.13	24.000,00
327	10	002	12.365.1402.2016	101	MANUT ATIV EDU INF C FUN 70%	3.1.90.13	10.000,00

TOTAL. 1.851.500,00

Nomenclaturas das Fontes: 101 – FUNDEB 70%; 103 – Educação 5%; 102 – FUNDEB 30%; 104 – Educação 25%.

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.1.91.13 – Contribuições Patronais; 3.1.90.13 – Contribuições Patronais.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
261	10	001	12.361.1400.2026	103	MANUT ATIV ENSI FUNDAMEN	3.1.90.11	200.000,00
298	10	001	12.365.1400.2018	103	MANUT ATIV EDU INFAN CRE	3.1.90.11	100.000,00
305	10	001	12.365.1400.2019	103	MANUT ATIV EDU INFAN PRE ES	3.1.90.11	100.000,00
306	10	001	12.365.1400.2019	104	MANUT ATIV EDU INFAN PRE ES	3.1.90.11	100.000,00
323	10	002	12.365.1402.2014	101	MANUT ATIV EDU IN CRE FUN 70	3.1.90.11	800.000,00
266	10	001	12.361.1400.2026	104	MANUT ATIV ENSI FUNDAMEN	3.1.91.13	30.000,00
301	10	001	12.365.1400.2018	103	MANUT ATIV EDU IN CRE	3.1.91.13	15.000,00
309	10	001	12.365.1400.2019	103	MANUT ATIV EDU IN PRE ESC	3.1.91.13	20.000,00
310	10	001	12.365.1400.2019	104	MANUT ATIV EDU IN PRE ESC	3.1.91.13	20.000,00
325	10	002	12.365.1402.2014	101	MANUT ATIV EDU IN CRE FUN 70	3.1.91.13	200.000,00
328	10	002	12.365.1402.2016	101	MANUT ATIV ED PRE ES FUN 70	3.1.91.13	50.000,00
158	06	001	26.782.1900.2017	000	MANUT RE RODO MANUT ESTRA	3.3.90.30	216.500,00

TOTAL 1.851.500,00

Nomenclaturas das Fontes: 101 – FUNDEB 70%; 103 – Educação 5%; 104 – Educação 25%; 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 93/2025

SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2641 de 24 de Junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de R$ 186.500,00 (Cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
330	10	003	27.812.1401.2030	000	MANUT ATIV ESPORTE	3.1.90.11	170.000,00
331	10	003	27.812.1401.2030	000	MANUT ATIV ESPORTE	3.1.91.13	15.000,00
332	10	003	27.812.1401.2030	000	MANUT ATIV ESPORTE	3.1.91.13	1.500,00

TOTAL. 186.500,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.1.91.13 – Contribuições Patronais.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
262	10	001	12.361.1400.2026	104	MANUT ATIV ENSI FUNDAMEN	3.1.90.11	100.000,00
350	12	001	27.812.1401.2030	000	MANUT ATIV CULTURA	3.1.90.11	86.500,00

TOTAL 186.500,00

Nomenclaturas das Fontes: 104 – Educação 25%; 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 94/2025

SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2642 de 24 de Junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
16	02	001	02.061.1103.2005	000	MANU ATIV JURIDICAS	3.1.91.13	2.000,00

TOTAL. 2.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.91.13 – Contribuições Patronais.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
350	12	001	27.812.1401.2030	000	MANUT ATIV ESPORTE	3.1.90.11	2.000,00

TOTAL 2.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

.XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 95/2025

SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2643 de 24 de Junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
67	03	003	04.122.1106.2008	000	MANUT ATIV DE COMPRAS	3.1.90.13	1.500,00

TOTAL. 1.500,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
350	12	001	27.812.1401.2030	000	MANUT ATIV ESPORTE	3.1.90.11	1.500,00

TOTAL 1.500,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 96/2025

SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2644 de 24 de Junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
250	09	003	08.244.1702.2025	000	MANUT ATIV ASSIST SOCIAL	3.1.90.13	30.000,00
251	09	003	08.244.1702.2025	000	MANUT ATIV ASSIST SOCIAL	3.1.91.13	25.000,00

TOTAL. 55.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
155	06	001	26.782.1900.2017	000	MANUT RE RODO MANUT ESTRA	3.1.90.13	35.000,00
156	06	001	26.782.1900.2017	000	MANUT RE RODO MANUT ESTRA	3.1.90.13	20.000,00

TOTAL 55.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 97/2025

SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2645 de 24 de Junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de R$ 155.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
319	10	002	12.361.1402.2029	102	MANUT ATIV DO FUNDEB 30%	3.3.90.30	155.000,00

TOTAL. 155.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 102 – FUNDEB 30%

Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
265	10	001	12.361.1400.2026	103	MANUT ATIV ENSI FUNDAMEN	3.1.90.13	50.000,00
96	04	001	04.123.1203.2007	000	MANUT ATIV CONTABILIDADE	3.1.90.13	1.000,00
134	06	001	15.451.1303.2015	000	MANUT ATIV OB, URB E SER PUB	3.1.90.13	30.000,00
40	03	001	04.122.1104.2006	000	MANUT ATIV ADM GERAL	3.1.90.13	25.000,00
59	03	002	04.128.1105.2031	000	MANUT ATIV RECUR HUMANOS	3.1.90.13	12.000,00
15	02	001	02.061.1103.2005	000	MANUT ATIV JURIDICAS	3.1.90.11	10.000,00
351	12	001	27.812.1401.2030	000	MANUT ATIV ESPORTE	3.1.90.13	20.000,00
158	06	001	26.782.1900.2017	000	MANUT RE RODO MANUT ESTRA	3.3.90.30	7.000,00

TOTAL 155.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 103 – Educação 5%; 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.1.90.13 – Contribuições Patronais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 98/2025

SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2646 de 24 de Junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de R$ 492.366,80 (Quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
294	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. Ensino Fundamental	4.4.90.52	492.366,80

TOTAL. 492.366,80

Nomenclaturas das Fontes: 104 – Educação 25%

Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
57	03	001	04.122.1104.2006	000	MANUT ATIV ADM GERAL	9.9.99.99	492.366,80

TOTAL 492.366,80

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livre).

Categorias Econômicas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

LEI Nº 2635/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 00 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut Ativ de Saude	3.1.90.46	100.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb. e Serv	3.1.90.46	20.000,00

TOTAL. 120.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 303 – Saúde Vinc Sobre Receita de Impostos; 000 – Recursos Ordinários – Livre.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.46 – Auxilio Alimentação.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
57	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut Ativ de Adm Geral	9.9.99.99	120.000,00

TOTAL 120.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários - Livre

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 23 de Junho de 2025

Decio Jardim

Prefeito Municipal

LEI Nº 2636/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 00 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
58	03	002	04.128.1105.2031	000	MANUT ATIV RECURSOS HUMANOS	3.1.90.11	10.000,00

TOTAL. 10.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
83	04	001	04.121.1203.2003	000	MANUT DEPAR PLANE ORÇAM	3.1.90.13	10.000,00

TOTAL 10.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre

Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

LEI Nº 2637/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 00 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
74	03	004	04.122.1107.2009	000	MANUT ATIV LICIT, CONT E PATR	3.1.90.11	330.000,00
75	03	004	04.122.1107.2009	000	MANUT ATIV LICIT, CONT E PATR	3.1.90.13	3.000,00
76	03	004	04.122.1107.2009	000	MANUT ATIV LICIT, CONT E PATR	3.1.90.13	2.000,00

TOTAL. 335.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
154	06	001	26.782.1900.2017	000	MANUT RE RODO MANUT ESTRA	3.1.90.11	300.000,00
25	02	001	04.122.1100.2002	000	MANUT ATIV COOR SUPERIOR	3.1.90.11	20.000,00
87	04	001	04.123.1200.2010	000	MANUT ATIV CONTABILIDADE	3.1.90.13	15.000,00

TOTAL 335.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre)

Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

LEI Nº 2638/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 00 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
178	08	001	10.301.1500.2021	303	MANUT FUND MUN SAUDE	3.1.90.11	380.000,00
179	08	001	10.301.1500.2021	494	MANUT FUND MUN SAUDE	3.1.90.11	35.000,00
182	08	001	10.301.1500.2021	303	MANUT FUND MUNIC DE SAUDE	3.1.91.13	60.000,00
183	08	001	10.301.1500.2021	494	MANUT FUND MUNIC DE SAUDE	3.1.91.13	60.000,00

TOTAL. 535.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 303 – Recursos Vinc. Sobre as Receitas de Impostos; 494 - Bloco Custeio das Ações Saúde; 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.1.90.13 – Contribuições Patronais.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
14	02	001	02.061.1103.2005	000	MANUT ATIV JURIDICAS	3.1.90.11	40.000,00
24	02	001	04.122.1100.2002	000	MANUT ATIV DE COOR SUP	3.1.90.11	40.000,00
39	03	001	04.122.1104.2006	000	MANU ATIV ADM GERAL	3.1.90.11	100.000,00
81	04	001	04.121.1203.2003	000	MANUT DEPAR PLANE E ORÇAM	3.1.90.11	50.000,00
86	04	001	04.123.1200.2010	000	MANUT ATIV DE TESOURARIA	3.1.90.11	70.000,00
94	04	001	04.123.1203.2007	000	MANUT ATIV DE CONTABILIDADE	3.1.90.11	100.000,00
103	04	001	04.129.1202.2011	000	MANUT ATIV DE TRI E FISCA	3.1.90.11	25.000,00
212	09	001	08.244.1700.2024	934	MANUT ATIV FUN MUN ASS SOCI	3.1.90.11	40.000,00
95	04	001	04.123.1203.2007	000	MANUT ATIV CONTABILIDADE	3.1.90.13	50.000,00
135	06	001	15.451.1303.2015	000	MANUT ATIV OB, URB E SER PUB	3.1.90.13	20.000,00

TOTAL 535.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre); 934 – Proteção Social Básica.

Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

LEI Nº 2639/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 00 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
231	09	002	08.243.1701.6001	852	MANUT ATIV MENOR E ADOLES	3.1.90.11	95.000,00
232	09	002	08.243.1701.6001	852	MANUT ATIV MENOR E ADOLES	3.1.90.13	19.000,00

TOTAL. 114.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 852 - Convenio PM Alto Paraiso – Casa Lar.

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.1.90.13 – Contribuições Patronais.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
181	08	001	10.301.1500.2021	494	MANU FUN MUN SAUDE	3.1.90.13	20.000,00
213	09	001	08.244.1700.2024	934	MANUT ATIV FUN MUN ASS SOCI	3.1.90.13	25.000,00
264	10	001	12.361.1400.2026	104	MANUT ATIV ENSI FUNDAMEN	3.1.90.13	25.000,00
96	04	001	04.123.1203.2007	000	MANUT ATIV CONTABILIDADE	3.1.90.13	39.000,00

TOTAL 114.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 494 - Bloco Custeio das Ações Saúde; 000 – Recursos Ordinarios (livre); 104 – Educação 25%.

Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

LEI Nº 2640/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.851.500,00 (um milhão, oitocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 00 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
313	10	002	12.361.1402.2028	101	MANUT ATIV FUNDEB 70%	3.1.90.11	720.000,00
316	10	002	12.361.1402.2029	102	MANUT ATIV FUNDEB 30%	3.1.90.11	900.000,00
263	10	001	12.361.1400.2026	103	MANUT ATIV ENSI FUNDAMENT	3.1.90.13	1.500,00
307	10	001	12.365.1400.2019	103	MANUT ATIV EDU INFAN P-E	3.1.90.13	21.000,00
314	10	002	12.361.1402.2028	101	MANUT ATIV FUNDEB 70%	3.1.91.13	80.000,00
318	10	002	12.361.1402.2029	102	MANUT ATIV FUNDEB 30%	3.1.91.13	95.000,00
324	10	002	12.365.1402.2014	101	MANUT ATIV EDU INF C FUN 70%	3.1.90.13	24.000,00
327	10	002	12.365.1402.2016	101	MANUT ATIV EDU INF C FUN 70%	3.1.90.13	10.000,00

TOTAL. 1.851.500,00

Nomenclaturas das Fontes: 101 – FUNDEB 70%; 103 – Educação 5%; 102 – FUNDEB 30%; 104 – Educação 25%.

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.1.91.13 – Contribuições Patronais; 3.1.90.13 – Contribuições Patronais.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
261	10	001	12.361.1400.2026	103	MANUT ATIV ENSI FUNDAMEN	3.1.90.11	200.000,00
298	10	001	12.365.1400.2018	103	MANUT ATIV EDU INFAN CRE	3.1.90.11	100.000,00
305	10	001	12.365.1400.2019	103	MANUT ATIV EDU INFAN PRE ES	3.1.90.11	100.000,00
306	10	001	12.365.1400.2019	104	MANUT ATIV EDU INFAN PRE ES	3.1.90.11	100.000,00
323	10	002	12.365.1402.2014	101	MANUT ATIV EDU IN CRE FUN 70	3.1.90.11	800.000,00
266	10	001	12.361.1400.2026	104	MANUT ATIV ENSI FUNDAMEN	3.1.91.13	30.000,00
301	10	001	12.365.1400.2018	103	MANUT ATIV EDU IN CRE	3.1.91.13	15.000,00
309	10	001	12.365.1400.2019	103	MANUT ATIV EDU IN PRE ESC	3.1.91.13	20.000,00
310	10	001	12.365.1400.2019	104	MANUT ATIV EDU IN PRE ESC	3.1.91.13	20.000,00
325	10	002	12.365.1402.2014	101	MANUT ATIV EDU IN CRE FUN 70	3.1.91.13	200.000,00
328	10	002	12.365.1402.2016	101	MANUT ATIV ED PRE ES FUN 70	3.1.91.13	50.000,00
158	06	001	26.782.1900.2017	000	MANUT RE RODO MANUT ESTRA	3.3.90.30	216.500,00

TOTAL 1.851.500,00

Nomenclaturas das Fontes: 101 – FUNDEB 70%; 103 – Educação 5%; 104 – Educação 25%; 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

LEI Nº 2641/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 186.500,00 (Cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 00 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
330	10	003	27.812.1401.2030	000	MANUT ATIV ESPORTE	3.1.90.11	170.000,00
331	10	003	27.812.1401.2030	000	MANUT ATIV ESPORTE	3.1.91.13	15.000,00
332	10	003	27.812.1401.2030	000	MANUT ATIV ESPORTE	3.1.91.13	1.500,00

TOTAL. 186.500,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.1.91.13 – Contribuições Patronais.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
262	10	001	12.361.1400.2026	104	MANUT ATIV ENSI FUNDAMEN	3.1.90.11	100.000,00
350	12	001	27.812.1401.2030	000	MANUT ATIV CULTURA	3.1.90.11	86.500,00

TOTAL 186.500,00

Nomenclaturas das Fontes: 104 – Educação 25%; 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

LEI Nº 2642/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 00 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
16	02	001	02.061.1103.2005	000	MANU ATIV JURIDICAS	3.1.91.13	2.000,00

TOTAL. 2.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.91.13 – Contribuições Patronais.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
350	12	001	27.812.1401.2030	000	MANUT ATIV ESPORTE	3.1.90.11	2.000,00

TOTAL 2.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

LEI Nº 2643/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 00 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
67	03	003	04.122.1106.2008	000	MANUT ATIV DE COMPRAS	3.1.90.13	1.500,00

TOTAL. 1.500,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
350	12	001	27.812.1401.2030	000	MANUT ATIV ESPORTE	3.1.90.11	1.500,00

TOTAL 1.500,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

LEI Nº 2644/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 00 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
250	09	003	08.244.1702.2025	000	MANUT ATIV ASSIST SOCIAL	3.1.90.13	30.000,00
251	09	003	08.244.1702.2025	000	MANUT ATIV ASSIST SOCIAL	3.1.91.13	25.000,00

TOTAL. 55.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
155	06	001	26.782.1900.2017	000	MANUT RE RODO MANUT ESTRA	3.1.90.13	35.000,00
156	06	001	26.782.1900.2017	000	MANUT RE RODO MANUT ESTRA	3.1.90.13	20.000,00

TOTAL 55.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

LEI Nº 2645/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 155.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 00 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
319	10	002	12.361.1402.2029	102	MANUT ATIV DO FUNDEB 30%	3.3.90.30	155.000,00

TOTAL. 155.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 102 – FUNDEB 30%

Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
265	10	001	12.361.1400.2026	103	MANUT ATIV ENSI FUNDAMEN	3.1.90.13	50.000,00
96	04	001	04.123.1203.2007	000	MANUT ATIV CONTABILIDADE	3.1.90.13	1.000,00
134	06	001	15.451.1303.2015	000	MANUT ATIV OB, URB E SER PUB	3.1.90.13	30.000,00
40	03	001	04.122.1104.2006	000	MANUT ATIV ADM GERAL	3.1.90.13	25.000,00
59	03	002	04.128.1105.2031	000	MANUT ATIV RECUR HUMANOS	3.1.90.13	12.000,00
15	02	001	02.061.1103.2005	000	MANUT ATIV JURIDICAS	3.1.90.11	10.000,00
351	12	001	27.812.1401.2030	000	MANUT ATIV ESPORTE	3.1.90.13	20.000,00
158	06	001	26.782.1900.2017	000	MANUT RE RODO MANUT ESTRA	3.3.90.30	7.000,00

TOTAL 155.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 103 – Educação 5%; 000 – Recursos Ordinarios (livre).

Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.1.90.13 – Contribuições Patronais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

LEI Nº 2646/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 492.366,80 (Quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 00 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
294	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. Ensino Fundamental	4.4.90.52	492.366,80

TOTAL. 492.366,80

Nomenclaturas das Fontes: 104 – Educação 25%

Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
57	03	001	04.122.1104.2006	000	MANUT ATIV ADM GERAL	9.9.99.99	492.366,80

TOTAL 492.366,80

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livre).

Categorias Econômicas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.

Decio Jardim

Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **A. JACOMINI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.307.909/0001-37**, com estabelecimento à Avenida Presidente Castelo Branco, 4.302, Zona I na cidade de Umuarama - PR, CEP: 87.503-200, com telefone de contato (44)2020-9091, representada neste ato por **Altieres Jacomini**, inscrito no CPF/MF nº 050.615.769-50, portador do RG nº 8.789.587-4 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$133.625,00** (cento e trinta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais) para **R$166.743,26** (cento e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), considerando o acréscimo de **R$33.118,26** (trinta e três mil cento e dezoito reais e vinte e seis centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
05	ACICLOVIR 200 MG	CP	PHARLAB	1000	0,43	430,002
78	ENOXAPARINA 100 MG/ML INJETÁVEL SERINGA GRADUADA 0,4 ML	SERINGA	BLAU	200	14,98	2.996,00
81	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	HIPOLAB	1150	1,17	1.345,50
115	ISOFLAVONA DE SOJA: EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 150 MG	CP	PHARMASCIENCE	750	0,50	375,00
123	LEVODOPA ASSOCIADO BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG	CP	FARMOQUIMICA	2500	2,98	7.450,00
129	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML S/ VASOCONSTRITOR	FR	FARMOQUIMICA	212	5,98	1.267,76
152	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	UNIAO QUIMICA	1875	7,48	14.025,00
153	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	HYPOFARMA	1850	2,34	4.329,00
202	FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO, AUTOMÁTICO, EMBALAGEM C/ 38 LITROS, CAIXA C/ 3 PARTES	CJ	FUJIFILM	3	300,00	900,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**, que findaria em 14 de junho de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 14 de junho 2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II e Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/20204**.

Tuneiras do Oeste, 13 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

A . JACOMINI LTDA
Altieres Jacomini
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ______________________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à **CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.743.242/0001-61, com estabelecimento à Rua Maria Olimpia Jardim, 370, Sala A, Jardim Izabel na cidade de Campo Mourão - PR, CEP: 87.309-185, com telefone de contato (44)3810-2776, representada neste ato por DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, inscrito no CPF/MF nº 695.940.829-68, portador do RG nº 5.373.927-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$39.750,00** (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais) para **R$49.687,50** (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinquenta centavos), considerando o acréscimo de **R$9.937,50** (nove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
28	AZITROMICINA 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	PHARLAB	250	9,75	2.437,50
70	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CP	TEUTO	6050	1,10	6.655,00
92	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	HYPOFARMA	650	1,30	845,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**, que findaria em 14 de junho de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 14 de junho 2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II e Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**.

Tuneiras do Oeste, 13 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Contratante

CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP
Dinamara Gasparelo Cavalli
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ______________________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 266/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;

CONCEDER

Art. 1º - A Servidora PATRICIA NOVAES SANTOS, portadora do CPF nº 063.***.***-98, ocupante do Cargo Efetivo de DENTISTA, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 100%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 24 de junho de 2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à **AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.603.551/0001-52, com estabelecimento à Rua Alvares Cabral, 561, Zona I na cidade de Cianorte - PR, CEP: 87.200-246, com telefone de contato (44)3629-1238, representada neste ato por ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 046.894.099-51, portador do RG nº 1.003.801-61 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**, bem como aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e centralização dos serviços, conforme justificado nos documentos e parecer em anexo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$21.270,00** (vinte e um mil duzentos e setenta reais) para **R$26.587,50** (vinte e seis mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), considerando o acréscimo de **R$5.317,50** (cinco mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
64	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	CP	GEOLAB	1000	0,13	130,00
113	IBUPROFENO 600 MG	CP	VITAMEDIC	6250	0,25	1.562,50
210	TIRAS TESTE DE GLICEMIA, REAGENTE P/ DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, C/ 50 TIRAS	CX	ONCALL PLUS	125	29,00	3.625,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:

2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**, que findaria em 14 de junho de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 14 de junho 2026.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II e Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/20204**.

Tuneiras do Oeste, 13 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA
Antônio Carlos Oliveira Martins
Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ______________________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 065/2025

Dispõe sobre o cancelamento do Processo licitatório número 083/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021[1].

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346[2] e 473[3] do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **CANCELADO** o certame público denominado **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** autuado sob o **nº. 083/2025,** que visava a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇO HOSPITALAR PRESTADOS À POPULAÇÃO.**

Art. 2º Oportunamente, sanadas as irregularidades apuradas de todos os lotes do processo, a Administração Pública Municipal promoverá a Licitação do objeto em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de junho de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

---

[1] Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

(...)
§3º - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

[2] **Súmula 346 do STF:** "A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos".

[3] **Súmula 473 do STF**: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
LEI Nº 14.133
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA/PR.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar processo de licitação para **Contratação de empresa com responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Química – CRQ IX, especializada em prestação de serviços técnicos e ambientais, englobando auxílio ao cumprimento das obrigações legais, ambientais e de saúde, com acompanhamento periódico do sistema de abastecimento de água incluindo monitoramento e controle de qualidade da água para consumo humano de acordo com a legislação**. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/06/2025 até às 09h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do Samae de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: samaetapejaralicitacao@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do Email: samaetapejaralicitacao@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira. Tapejara, 24 de junho de 2025.

JOÃO ZANOTTO
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA PARANÁ, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR, PARA FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
LOCADOR: BEATRIZ MATIUSSI CORREIA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (16/06/2025 até 16/06/2026)
VALOR: R$3.036,00 (três mil e trinta e seis mensais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 16 de junho de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 100/2025

Homologo o julgamento proferido pelo Agente de contratação e a Comissão Permanente de Licitação sobre o Processo de Inexigibilidade **nº 06/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Inexigibilidade nº 06/2025 - PMX, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no valor de R$ 97.907,25 (noventa e sete mil, novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos.)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 24 (vinte e quatro) de junho de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: V VILAS BOAS SOLUÇÃO EM LIMPEZA EIRELI - ME
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 005/2024.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução do valor contratual** originalmente pactuado na ATA de Registro de Preço nº 033/2024, celebrado entre o Município de Tapejara e a empresa **V VILAS BOAS SOLUÇÃO EM LIMPEZA EIRELI - ME**, referente à contratação para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e utensílios de cozinha, destinados à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, aos Centros de Educação Infantil, às Escolas Municipais Tancredo de Almeida Neves, Francisca Dutra, Paulo Freire, Dr. Ulysses da S. Guimarães, bem como às Secretarias de Administração, Obras, Finanças, Agricultura e Meio Ambiente e de Saúde, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE, EM FRASCO DE 1LT (CX COM 12 UN)	UND	653	2,16	1.410,48	QUIMICLEAN
43	REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA - 05 LITROS	UND	1067	37,20	39.692,40	QUIMICLEAN
46	SABAO EM BARRA, COMPOSTO DE CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO - 01 KG	UND	509	7,99	4.066,91	QUIMICLEAN
47	SABAO EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 GRAMAS - (CX C/ 20 UND)	UND	2657	5,74	12.251,18	QUIMICLEAN
63	VASSOURA TIPO CAIPIRA (DE CAPIM), AMARRAÇÃO COM ARAME RESISTENTE E CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 1,20 CM	UND	21	28,98	608,58	QUIMICLEAN
				TOTAL:	61.029,55	

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de alteração dos contratos administrativos, por acordo entre as partes, quando houver necessidade de **modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto**, respeitado os limites legais. A redução ora formalizada encontra respaldo no interesse da Administração, devidamente justificado em processo próprio, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade.

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Tapejara/Pr, 24 de junho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: JF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para realizar a elaboração de programas e laudos exigidos por Lei; realizar exames de acordo com as funções do plano de cargos e salário do Samae; realizar lançamentos no e-social; realizar treinamentos exigidos pela vigilância sanitária como NR 33 E NR 35; efetivar a montagem da CIPA**.

RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que **HOMOLOGO** os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – BEM VIVER SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 46.638.693/0001-43

VALOR TOTAL: R$ 10.765,00 (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 20 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 dias após assinatura do contrato.

Tapejara, em 24 de junhoi de 2025

____
João Zanotto
Diretor Executivo do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI-PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS PARA APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO SETORIAL ÀS FAMILIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA – DELIBERAÇÃO 047/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: R B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 60.520,00 (seiscentos mil quinhentos e vinte reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 16 de junho de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025
PROCESSO Nº. 009/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, Estado da Paraná - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são Conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO E VIA E-MAIL ATE A DATA LIMITE DO DIA 24 DE JUNHO DE 2025 ATE AS 09H:00MIM, e com base no Parecer Jurídico desta autarquia, resolve **RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃON: 006/2025 – BEM VIVER SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 46.638.693/00001-43, VALOR TOTAL: R$ 10.765,00 (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais)** - COM O OBJETO DE: **Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para realizar a elaboração de programas e laudos exigidos por Lei; realizar exames de acordo com as funções do plano de cargos e salário do Samae; realizar lançamentos no e-social; realizar treinamentos exigidos pela vigilância sanitária como NR 33 E NR 35; efetivar a montagem da CIPA**.

Tapejara, 24 de junho de 2025.

JOÃO ZANOTTO
Diretor Executivo do Samae

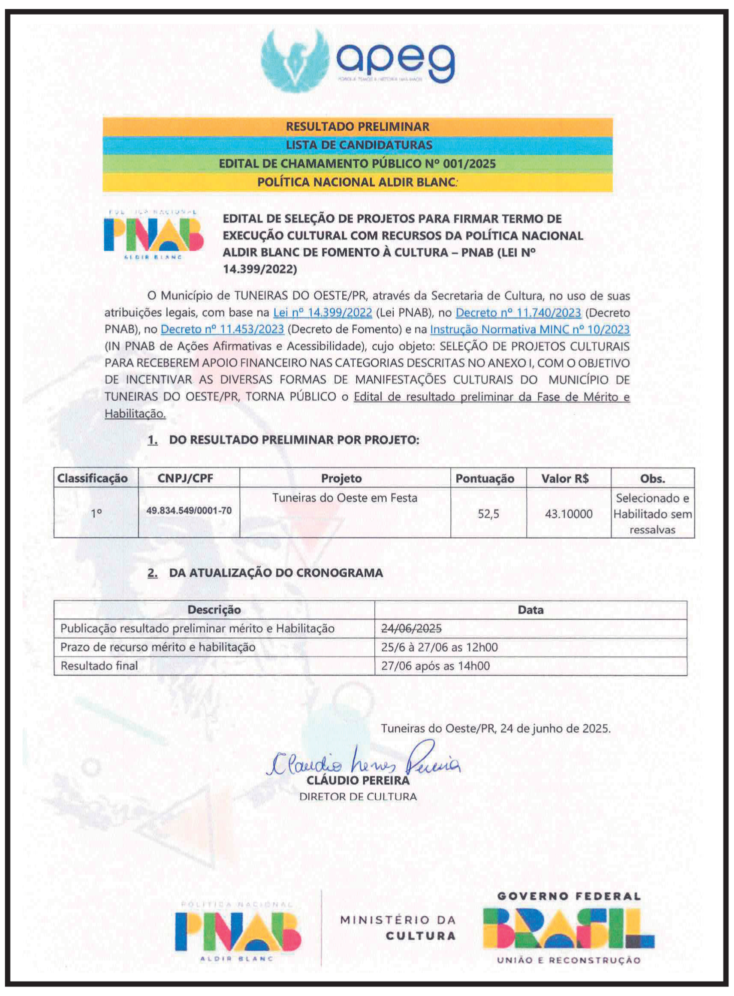

RESULTADO PRELIMINAR
LISTA DE CANDIDATURAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de TUNEIRAS DO OESTE/PR, através da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, TORNA PÚBLICO o Edital de resultado preliminar da Fase de Mérito e Habilitação.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR POR PROJETO:

Classificação	CNPJ/CPF	Projeto	Pontuação	Valor R$	Obs.
1º	49.834.549/0001-70	Tuneiras do Oeste em Festa	52,5	43.10000	Selecionado e Habilitado sem ressalvas

2. DA ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação resultado preliminar mérito e Habilitação	24/06/2025
Prazo de recurso mérito e habilitação	25/6 à 27/06 as 12h00
Resultado final	27/06 após as 14h00

Tuneiras do Oeste/PR, 24 de junho de 2025.

Claudio Neves Pereira
CLÁUDIO PEREIRA
DIRETOR DE CULTURA

apeg
POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: 34.227.214 VALDECI BUENO NETTO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 287.115,00 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e quinze reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 09 de junho de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO 03 REF. AO CONTRATO N°.104/2022 FIRMADO EM 30/11/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR.

Pregão nº 50/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales, 480, em XAMBRÊ – PR, neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ,** inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº42, Alto da Glória, CEP: 80.030-180, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr. ANTONINHO CARON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 736.273-0 e inscrito no CPF nº 080.071.529-20, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato **nº.104**, firmado em 30 de novembro de 2022, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica alterado na clausula segunda do contrato com fundamento legal do ART. 65, alínea b, parágrafo 1°, da lei 8.666/93, a quantidade de vagas dos estagiários de nível médio e nível superior, devido ao aumento da demanda e necessidade de contratação de novos estagiários. Conforme demonstrado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO ESTAGIÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE BOLSA	QUANTIDADE DE MESES	VALOR DA BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE	TAXA ADM.	TOTAL DE BOLSA SEM TAXA	TOTAL COM A TAXA ADMINISTRATIVA
NÍVEL SUPERIOR 30 horas	Mês	27	12	R$920,00	4,45%	$ 298.080,00	$ 311.344,56
NÍVEL TÉCNICO 30 horas	Mês	6	12	R$ 920,00		$ 66.240,00	$ 69.187,68
NÍVEL MÉDIO 20 horas	Mês	10	12	R$ 615,00		$ 73.800,00	$ 77.084,10
NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO 30 horas	Mês	20	12	R$ 920,00		$ 220.800,00	$ 230.625,60
TOTAL GERAL PARA 12 MESES C/ TAXA ADMINISTRATIVA INCLUÍDO AUXÍLIO TRANSPORTE:							$ 688.241,94

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambrê, Pr 08 de maio de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

ANTONINHO CARON
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Contratada

TESTEMUNHAS

JENIFFER THAYS DE OLIVEIRA
CPF: 095.412.299-21

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 29/2025
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 29/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de poda e supressão de árvores no município.
VALOR MAXIMO: R$ 108.552,65 (cento e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/07/25.
Xambrê – PR, 24 de junho de 2025.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 28/2025
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 28/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de link de internet fibra óptica e via rádio banda larga e rede de transporte de dados, para atender a demanda do município.
VALOR MAXIMO: R$ 82.224,60 (oitenta e dois mil duzentos e vinte quatro reais e sessenta centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/07/25.
Xambrê – PR, 24 de junho de 2025.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114/2025
SÚMULA: DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS EGULAMENTOS, BEM COMO EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1°. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora Sr.ª JESSICA ALINY DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 12.419.585-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 089.780.069-90, e ANA PAULA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.369.380-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 010.840.729-20 para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Xambrê-PR.
Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.
Art. 2º. Nomeia-se os servidores:
Diogo Barbosa de Souza, servidor efetivo, portador do RG nº 13.144.943-7 e do CPF/MF nº 095.341.689.55;
Elizabete Neves Servelhere Ribeiro, servidora efetiva, portadora do RG nº 7.637.207-1 e do CPF/MF nº 038.614.389-76;
Maria José de Assis Elias, servidora efetiva, portadora do RG nº 7.683.890-9 e do CPF/MF nº 036.969.069-99;
Renata Olivotto Agostinis Mendes, servidora efetiva, portadora do RG nº 9.991.270-7 e do CPF/MF nº 071.011.949-66;
Valéria Francisca Marquezini, servidora efetiva, portadora do CPF: 077879669-80 e do RG nº 10.497.629-8; para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão as Agentes de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições
Art. 3º. As Agentes de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 4º. Integram o rol de atribuições das Agentes de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º. As Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º. As Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 32/2025.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 24 de junho de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAMBRÊ

Resolução Nº003, de 24 de junho de 2025.
Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 1791/2010 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência e o Fundo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025 das 8h às 17h, a ser realizada no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - Para a organização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:
– Sirlene Bispo de Lima
– Elizangela Aparecida de Lau de Menezes
– Tainara Teixeira da Silva
– Solange de Souza Sebastião
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Xambrê /PR, 24 de junho de 2025.
Sirlene Bispo de Lima
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE XAMBRÊ

RESOLUÇÃO Nº001, de 24 de junho de 2.025.
Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
A/O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Xambrê, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 1810/2010 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Conferência e o Fundo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Município,
CONVOCA:
Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025 das 13h às 17h, a ser realizada no Centro de Convivência da Pesssoa Idosa de Xambrê, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal do Idoso.
Art. 3º - Para a organização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo:
– Emyly Rhayany Faccio Rodrigues
– Silvia Cristina Colucci Rodrigues
– Adão Alves Machado
– Maria de Jesus Mateus Golombievski
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Xambrê/PR, 24 de junho de 2025.
Emyly Rhayany Faccio Rodrigues
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CMDM

Resolução Nº001 de 2025
Convoca a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.
A Presidente do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMDM, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Públicas para Mulheres.
RESOVE:
Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, a partir das 8h, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa tendo como tema central: As mulheres, os territórios e as cidades.
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Para a organização da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será instituída uma Comissão Organizadora, sendo:
- Stella Carla Silva Biasotto
- Elizangela Aparecida de Lau de Menezes
- Telma Rosar
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Xambrê/PR, 24 de junho de 2025.
Stella Carla Silva Biasotto
Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 101/2025
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
319	10	002	12.361.1402.2029	102	Manut. Ativ. Fundeb 30%	3.3.90.30	70.000,00
321	10	002	12.361.1402.2029	102	Manut. Ativ. Fundeb 30%	3.3.90.39	30.000,00

TOTAL R$ 100.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
57	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	9.9.99.99	100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 87/2025
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2635 de 23 de Junho de 2025.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut Ativ de Saude	3.1.90.46	100.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb. e Serv	3.1.90.46	20.000,00

TOTAL. 120.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 303 – Saúde Vinc Sobre Receita de Impostos; 000 – Recursos Ordinários – Livre.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.46 – Auxilio Alimentação.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
57	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut Ativ de Adm Geral	9.9.99.99	120.000,00

TOTAL 120.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários - Livre
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 23 de Junho de 2025
Decio Jardim
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 88/2025
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2636 de 24 de Junho de 2025.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de 10.000,00 (Dez mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
58	03	002	04.128.1105.2031	000	MANUT ATIV RECURSOS HUMANOS	3.1.90.11	10.000,00

TOTAL. 10.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre
Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
83	04	001	04.121.1203.2003	000	MANUT DEPAR PLANE ORÇAM	3.1.90.13	10.000,00

TOTAL 10.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre
Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 24 de Junho de 2025.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 119/2025, DE 24/06/2025
Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo do Município de Tuneiras do Oeste para fins de alienação mediante leilão, de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal considerados inservíveis.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 133/2025, através do Autógrafo nº 018/2025, e eu, Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa patrimonial para alienação dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal constantes no Anexo I desta Lei, mediante licitação na modalidade Leilão, nos termos da Lei nº 14.133/21, por serem considerados inservíveis.
Parágrafo único. Os preços mínimos para alienação serão previamente estabelecidos por Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, de acordo com a natureza dos bens a serem alienados e o seu atual estado de conservação.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, 24 de junho de 2025.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 119, DE 24 DE JUNHO DE 2025

TIPO	MARCA/MODELO/COR	ANO	RENAVAM	CHASSI	PLACAS	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
PASSEIO	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE/PRETA	2009/2009	0013.881666-2	9BGAB69C09B261855	ATO-1588	ALCOOL/GASOLINA	465
PASSEIO	RENAULT/KWID ZEN 2/BRANCA	2022/2023	0133.152958-9	93YRBB003PJ329955	SEC-0B73	ALCOOL/GASOLINA	6655
PASSEIO	FIAT/UNO MILLE FIRE/AZUL	2004/2004	0083.516248-6	9BD15802544572074	AMB-5097	GASOLINA	96
PASSEIO	FIAT/UNO MILLE FIRE/BRANCA	2003/2003	0080.031203-1	9BD15822534463654	AKU-0320	GASOLINA	100
PASSEIO	FIAT/UNO WAY 1.0/BRANCA	2014/2014	0101.960295-0	9BD195162E0578178	AYV-2890	ALCOOL/GASOLINA	3826
PASSEIO	FORD/FIESTA FLEX/BRANCA	2012/2012	0047.404261-8	9BFZF55A8C8331232	AVP-0830	ALCOOL/GASOLINA	437
PASSEIO	FIAT/UNO ECONOMY/VERMELHA	2013/2014	0057.747110-4	9BD195173E0512241	AXM-1740	ALCOOL/GASOLINA	3629
PASSEIO	FIAT/PÁLIO EX/BRANCA	1999/1999	0071.390326-0	9BD178096X0804379	AII-3405	GASOLINA	441
PASSEIO	FIAT/MOBI DRIVE/BRANCA	2017/2018	0113.085512-8	9BD341A8CJY507503	BBP-5737	ALCOOL/GASOLINA	4763
PASSEIO	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0E/PRATA	2016/2017	0110.618237-2	9BD195A4NH0772325	BAZ-4985	ALCOOL/GASOLINA	4743
PASSEIO/UTILITÁRIO	VW/KOMBI ESCOLAR/BRANCA	2010/2010	0020.924352-0	9BWMF07X8AP025066	ASQ-0483	ALCOOL/GASOLINA	85
UTILITÁRIO	RENAULT/MASTER ALL T AMB1/BRANCA	2016/2017	0108.676651-0	93YMAFELAHJ264410	BAO-5451	DIESEL	4488
UTILITÁRIO	CITROEN/JUMPY GREE AMB/BRANCA	2023/2023	0135.152584-8	9V7VBYHVEPA007199	SEO-6C93	DIESEL	6672
MOTOCICLETA	HONDA/CG 125/BRANCA	1987/1988	0052.177703-8	9C2JC1801JR106388	AIU-7891	GASOLINA	41
MOTOCICLETA	YAMAHA/XTZ 125K/VERMELHA	2004/2004	83.515723-7	9C6KE038040017203	AMA-4481	GASOLINA	89
EQUIPAMENTO	GERADOR ENERGIA/MARCA TOSHIBA A2961	-	-	-	-	DIESEL	1044
MICRO ÔNIBUS	CITROEN/JUMPER JAEDI MIC/BRANCA	2014/2014	0102.263781-6	935ZCWMNCE2132006	AYX-2680	DIESEL	3827
MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C17/AMARELA	2012/2013	0052.732428-0	93ZL68C01D8447815	AWQ-9578	DIESEL	495
ÔNIBUS	M. BENZ/LP 1113/BRANCA	1979/1979	0051.106851-4	34405811459719	BGZ-4362	DIESEL	83
ÔNIBUS	M. BENZ/OF 1313/BRANCA	1981/1981	0051.693695-6	34505011566851	AGH-6268	DIESEL	238
MÁQUINA	CARREGADEIRA DE RODAS CATERPILLAR 924/HZ	2010	-	-	-	DIESEL	110
MÁQUINA	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	2013	-	-	-	DIESEL	3597
CAMINHÃO	IMP/GMC 12.170 BASCULANTE/BRANCA	1997/1998	68.257203-9	1GDM7H1JVVJ750565	AHH-3153	DIESEL	92